



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 19 de julho de 2022

Edição 136

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.167, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 283, de 14 de agosto de 2003, altera e acresce dispositivos à Lei nº 1.473, de 13 de maio de 2005, altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º inciso XI do art. 3º da Lei Complementar nº 283, de 14 de agosto de 2003, que “Cria o Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, sucessor do Fundo de Planejamento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º.....

XI - 0,2% (dois décimos por cento) incidentes sobre a base de cálculo das operações de saída interestadual de mercadoria importada do exterior, conforme a Lei nº 1.473, de 13 de maio de 2005.

..... ” (NR)

Art. 2ºO inciso V do art. 2º e o **caput** do art. 3º da Lei nº 1.473, de 13 de maio de 2005, que “Concede Crédito Presumido nas Operações de saída interestadual de mercadoria importada do exterior”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

V - recolha a título de contribuição o percentual de 0,2% (dois décimos por cento) para o Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, instituído pela Lei Complementar nº 283, de 14 de agosto de 2003, incidentes sobre a base de cálculo das operações de saída interestadual de mercadoria importada do exterior.

.....

Art. 3ºA celebração do Termo de Acordo indicado no inciso IV do art. 2º dependerá de pedido do contribuinte, a ser formulado junto à Coordenadoria da Receita Estadual, e da apresentação de garantia, no valor de 2.000 (duas mil) UPFs/RO, sob a forma:

..... ” (NR)

Art. 3ºAcresce os incisos I e II ao art. 3º da Lei nº 1.473, de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 3º

I - de depósito caução;

II - de caução em crédito de ICMS acumulado, recebido em transferência a título de crédito financeiro, conforme definido em Decreto do Poder Executivo, observada a vedação prevista no § 1º do art. 2º desta Lei.

..... ” (NR)

Art. 4ºO **caput** do art. 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre a

organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114-A. À Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, Órgão de nível estratégico e tático, responsável por gerir, apoiar e monitorar tecnicamente as atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e transformação digital dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, compete:

..... ” (NR)

Art. 5º Revoga os incisos I, VII e XVIII do art. 114-A da Lei Complementar nº 965, de 2017.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19 de maio de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030506132

LEI Nº 5.396, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, no presente exercício, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor da unidade orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN, no presente exercício, para dar cobertura à despesa corrente, indicada no Anexo IV.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			1.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0239	1.000.000,00
TOTAL				R\$ 1.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17125241	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	A	0239	1.000.000,00
TOTAL				R\$ 1.000.000,00

**ANEXO III
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			1.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0239	1.000.000,00
TOTAL				R\$ 1.000.000,00

**ANEXO IV
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			1.000.000,00
14.002.28.846.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	339047	0239	1.000.000,00
TOTAL				R\$ 1.000.000,00

Protocolo 0030519914

LEI Nº 5.397, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 50.155.900,00, sendo R\$ 32.200.000,00 para abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro e R\$ 17.955.900,00 por crédito adicional suplementar por superavit financeiro, e cria Ação, em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 17.955.900,00 (dezessete milhões novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, no presente exercício, para dar cobertura orçamentária as despesas correntes e de capital, indicadas no Anexo I.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superavit financeiro, até o valor de R\$ 32.200.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, no presente exercício, para dar cobertura orçamentária as

despesas corrente e de capital, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Os superávits financeiros indicados nos artigos 1º e 2º são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2021, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e nos extratos das contas bancárias específicas.

Art. 4º Fica criada, no Orçamento Anual do exercício de 2022, Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, a Ação 1506 - IMPLANTAR O USO DE ENERGIA SUSTENTÁVEL NO PJRO, sendo esta inserida no Programa 2065 - APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA DO PJRO, na unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, conforme indicado no Anexo III.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			17.955.900,00
03.011.02.061.2073.2449	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PJRO	339030	0601	289.000,00
		339039	0601	3.738.400,00
		449039	0601	3.600.000,00
		449052	0601	7.791.500,00
03.011.02.061.2073.2451	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA	339030	0601	100.700,00
		339040	0601	18.700,00
		449052	0601	190.500,00
03.011.02.061.2073.2457	GERIR AÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO PJRO	339014	0601	50.000,00
		339093	0601	5.000,00
03.011.02.061.2073.2479	PLANEJAR E COORDENAR AS AÇÕES INERENTES À SEGURANÇA PESSOAL, PATRIMONIAL E DE INTELIGÊNCIA INSTITUCIONAL	339014	0601	10.000,00
		339015	0601	310.000,00
03.011.02.122.2073.2265	MANTER OS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS	339093	0601	781.500,00
03.011.02.128.2062.1479	PROMOVER CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E FOMENTO À PESQUISA E EXTENSÃO	339020	0601	579.500,00
		339092	0601	7.400,00

03.011.02.128.2062.2478	PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DE MAGISTRADOS (AS) E SERVIDORES (AS) DO PODER JUDICIÁRIO E DEMAIS PESSOAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	339014	0601	227.700,00
		339036	0601	10.600,00
		339039	0601	207.200,00
		339047	0601	2.200,00
		339093	0601	36.000,00
TOTAL				R\$ 17.955.900,00

ANEXO II**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALPOR SUPERAVIT FINANCEIROSUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			32.200.000,00
03.011.02.122.2065.1506	IMPLANTAR O USO DE ENERGIA SUSTENTÁVEL NO PJRO	449052	0601	32.000.000,00
		339039	0601	200.000,00
TOTAL				R\$ 32.200.000,00

ANEXO III

Cria Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº5.246, de 10 de janeiro de 2022 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023 - Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.

Função: Judiciária.

Sub-Função: Administração Geral.

AÇÃO: 1506 - IMPLANTAR O USO DE ENERGIA SUSTENTÁVEL NO PJRO.

Finalidade: Instalação de Sistema de captação de energia solar, com uso de placas fotovoltaicas, para atender o Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Modo de Execução: A escolha de materiais sustentáveis deve considerar sua qualidade, a técnica de instalação/construção adequada e mão de obra disponível, observando os aspectos de fornecimento, disponibilidade do material, vida útil e a manutenção do ambiente e/ou equipamentos. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Na dimensão social do conceito de sustentabilidade, insere-se a acessibilidade às edificações. Desse modo, os serviços deverão atender a todos os requisitos de acessibilidade, consoante às Normas ABNT NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, e ABNT NBR 16537:2016 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para a elaboração de projetos e instalação, e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, observadas também, quando aplicáveis, as prescrições da legislação local.

Forma de implementação: Direta.

Esfera: Fiscal.

Descrição do Produto: Edificações do Poder Judiciário com sistema de geração de energia solar implantados.
Unidade de Medida: Unidade.
Meta Física: Não acumulativo.

Protocolo 0030520286

LEI N° 5.399, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei n° 4.983, de 28 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **caput** do art. 3º da Lei n° 4.983, de 28 de abril de 2021, que "Institui o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual, relacionados ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e ao Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, "REFAZ IPVA/ITCD".", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º Para usufruir dos benefícios do Programa, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão, que se efetivará com o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, em até 30 de dezembro de 2022, observado o disposto no § 3º.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030514851

LEI N° 5.400, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a transferência de recursos para aumento de capital em favor da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, dispõe sobre a abertura do crédito adicional suplementar por superavit financeiro e crédito adicional suplementar por anulação na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos para aporte e aumento de capital da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, o qual se destina ao incremento de investimentos, com vista à ampliação e à adequada prestação dos serviços no porto organizado de Porto Velho, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 173 e no inciso II do § 5º do art. 165, todos da Constituição Federal, bem como em observância às Leis Federais n° 13.303, de 30 de junho de 2016, e n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e ao disposto nesta Lei.

Art. 2º O aumento de capital dar-se-á no montante de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) e deverá ser aplicado exclusivamente nos investimentos propostos pela empresa, destinando-se ao atendimento de relevante interesse público, com a adoção de medidas administrativas atreladas à ampliação e manutenção da capacidade operacional da estatal, consoante os incisos I e III do § 5º do art. 12 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, como também o disposto nos arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 3º O aporte de capital de que trata esta Lei visa à ampliação e à manutenção de parte das estruturas do porto organizado de Porto Velho, para prestação de serviços mais adequados em cumprimento às normas da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ e da Marinha do Brasil, objetivando:

I - impedir eventual interrupção dos serviços de embarques, desembarques de cargas e passageiros, trazendo

maior segurança ao transporte aquaviário no estado de Rondônia;

II - ampliar a prestação de serviço, com a observância dos princípios da generalidade, continuidade, eficiência, modicidade, regularidade, atualidade, segurança e cortesia; e

III - impedir ou mitigar os riscos iminentes na prestação dos serviços portuários no estado de Rondônia, evitando intervenções que possam trazer descontinuidade dos serviços por falta de condições materiais e financeiras.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA

Art. 4º O valor do aporte de capital de que trata esta Lei é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), conforme planilha detalhada no Processo Sei nº 0040.033071/2022-36 dos investimentos necessários à realização dos serviços enviada pela empresa.

Parágrafo único. O valor mencionado no **caput** deste artigo será liberado em uma única parcela, sendo transferida para a SOPH, na conta movimento indicada pela empresa, que deverá efetivar os registros devidos para o aumento de capital.

Art. 5º Os valores do aporte de capital concedidos à beneficiária desta Lei serão destinados e aplicados exclusivamente em investimentos para melhoria da qualidade operacional do porto organizado de Porto Velho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro e crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para ajuste na programação orçamentária da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, com a finalidade de custear o aporte de capital autorizado nesta Lei em favor da SOPH, com recursos da fonte 0300 - Recursos Ordinários superavit financeiro.

Parágrafo único. A reprogramação por crédito adicional suplementar por superavit financeiro decorrerá da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a ele vinculadas, e o crédito adicional suplementar por anulação decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, de acordo com as disposições constantes nos incisos I e III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Para o custeio do aporte de capital autorizado nesta Lei, o valor constante dos arts. 4º e 6º, para o exercício de 2022, será consignado no orçamento da SEDEC, que jurisdicionará a empresa beneficiada.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto o art. 6º desta Lei, conforme o art. 42 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030507005

LEI Nº 5.401, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 38.228,36, em favor da unidade orçamentária Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 38.228,36 (trinta e oito mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício indicadas no anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERÓ			38.228,36
11.033.19.571.2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339093	0216	16.959,13
		449093	0216	21.269,23
TOTAL				R\$ 38.228,36

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1922063100	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	A	0216	10.817,60
1321010101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	0216	6.141,53
2491990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	A	0216	21.269,23
TOTAL				R\$ 38.228,36

Protocolo 0030520935

LEI Nº 5.404, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a transferência de recursos para o aumento da participação acionária em favor da Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD, dispõe sobre a abertura do crédito adicional suplementar por anulação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a realizar transferência de recursos para aumento de participação acionária em favor da empresa Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD, cuja aquisição de ações destina-se ao incremento de investimentos, com vista à ampliação e à adequada prestação dos serviços de saneamento básico, nos eixos de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário nos municípios atendidos pela empresa, prestados em atendimento ao inciso IX do art. 23 da Constituição Federal, atendendo-se ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O aumento de participação acionária dar-se-á no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte

milhões de reais) e deverá ser aplicado exclusivamente nos investimentos propostos pela empresa, em que a transferência de recurso de que trata esta Lei destina-se ao atendimento de relevante interesse público, com a adoção de medidas administrativas atreladas a manutenção da capacidade operacional da estatal, consoante o art. 18 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e se realizará nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e arts. 26 e 27 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder à Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.254/0001-39, o aporte financeiro de que trata o art. 5º desta Lei.

CAPÍTULO II

DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 3º O aporte de capital de que trata esta Lei visa à ampliação e à manutenção dos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água tratada e esgotamento sanitário aos cidadãos dos municípios atendidos pela empresa no Estado de Rondônia e, ainda:

I - impedir eventual interrupção dos serviços que são essenciais à população e que devem ser prestados de forma contínua e ininterrupta, com padrões estabelecidos na legislação;

II - ampliar a prestação de serviço, com a observância dos princípios da generalidade, continuidade, eficiência, modicidade, regularidade, atualidade e segurança; e

III - impedir ou mitigar os riscos iminentes na prestação desses serviços no Estado de Rondônia, evitando intervenções que possam trazer descontinuidade dos serviços por falta de condições materiais e financeiras, garantindo, assim, a melhoria da qualidade de vida da população rondoniense.

Art. 4º A SEDEC, órgão o qual a CAERD encontra-se vinculada, deverá supervisionar a devida aplicação dos recursos, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando que os recursos destinam-se exclusivamente a investimentos.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA

Art. 5º O valor do aporte de capital de que trata esta Lei é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), conforme planilha detalhada dos investimentos necessários à realização dos serviços enviada pela empresa.

Parágrafo único. O valor mencionado no **caput** deste artigo será liberado em uma única parcela, sendo transferido para a CAERD, na conta movimento indicada pela empresa, que deverá efetivar os registros devidos para o aumento de capital.

Art. 6º Os valores do aporte de capital concedidos à beneficiária desta lei serão destinados e aplicados exclusivamente em investimentos para melhoria da qualidade operacional da empresa e manutenção da prestação dos serviços, que são de primeira necessidade para a população.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para ajuste na programação orçamentária da SEDEC, com a finalidade de custear o aporte de capital autorizado nesta Lei em favor da Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD, com recursos da fonte 0100 - Recursos Ordinários do tesouro.

Parágrafo único. A reprogramação por crédito adicional suplementar por anulação da dotação orçamentária na SEDEC dar-se-á de acordo com as disposições constantes no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 8º Para o custeio do aporte de capital autorizado nesta Lei, o valor constante dos arts. 4º e 6º, para o exercício de 2022, será consignado no orçamento da SEDEC, que jurisdicionará a empresa beneficiada.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto o art. 7º desta Lei, bem como o art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030518289

LEI Nº 5.402, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, na forma dos Anexos I e II desta Lei, o Protocolo de Intenções, firmado entre municípios e o estado de Rondônia, subscritores, para criação do consórcio público, de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica, com finalidade multifinalitária, de interesse público, denominado Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que “Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.”, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que “Regulamenta a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.”.

§ 1º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

§ 2º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 2005, a qual poderá ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA

Os municípios do estado de Rondônia e o Governo do Estado de Rondônia, por meio de seus legítimos representantes, reunidos em Assembleia Geral, devidamente convocados, na cidade de Pimenta Bueno, no dia 11 de fevereiro de 2022, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções, visando constituir consórcio público interfederativo de desenvolvimento de Rondônia, de funcionalidade multifinalitária, com personalidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, com a participação do Estado e de municípios de Rondônia, sob a forma de associação pública, para a consecução dos objetivos delineados nestes instrumentos, sendo definidas as suas áreas de atuação a constar: “Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Sustentável, Agricultura, Planejamento Urbano, Infraestrutura Urbana e Rural, Eficiência Energética, Gestão Associada e Estado Gerencial, Compras públicas, Segurança Pública, Assistência Social, Previdência Social e Trabalho, Educação, Saúde, Cultura, Urbanismo, Habitação, Gestão Ambiental, Administração Tributária, Regularização Fundiária, Engenharia e Arquitetura, Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Capacitação e Aperfeiçoamento, Assistência Jurídica e Tecnologia da Informação”, sempre baseados nos princípios fundamentais da Administração Pública, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respeitando, desta forma, a autonomia dos entes da federação consorciados, com estrita observância na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal nº 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, observadas as condições abaixo estabelecidas:

PREÂMBULO:

CONSIDERANDO os termos do artigo 241 da Constituição Federal, assim definido: “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.”;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107, em 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcio públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO que o Estado possui papel essencial na formulação de políticas públicas para o desenvolvimento dos municípios, porquanto não existe Estado forte com municípios frágeis, dessa forma, é uma necessidade de o Estado, na condição de Governo, fortalecer seus entes subnacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos municípios por meio de consórcio público, a fim de implantar um modelo de governança regional que possibilite maximização das políticas de governo, por meio de planejamento e execução, de forma conjunta, de estudos, programa, projetos e ações demandados pela região;

CONSIDERANDO que 31 (trinta e um) municípios de Rondônia possuem população inferior a 20 mil habitantes,

e 15 (quinze) municípios com população inferior a 10 mil habitantes, ou seja, tratam-se municípios pequenos, com baixa arrecadação própria, que necessitam de ações coletivas e em conjunto para resultar em eficiência e efetividades as atividades desenvolvidas no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO que os municípios menores possuem grande dificuldade de formarem equipes técnicas em seu quadro, em especial voltadas à construção de projetos de engenharia e arquitetura, bem como para ações visando ao desenvolvimento local;

CONSIDERANDO que o estado de Rondônia é um jovem ente federado, o qual possui imensas demandas a serem executadas, em especial aquelas pelos municípios que permitam o desenvolvimento local, a interiorização de riquezas, a geração de emprego e renda, bem como a eficiência e maximização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que um consórcio público interfederativo e multifinalitário constituem um poderoso instrumento para, não só os municípios, mas também os Estados, enfrentarem conjuntamente os problemas que assolam as suas populações, somando recursos materiais, financeiros e humanos de cada ente, por meio da utilização conjunta de máquinas, equipamentos e mão-de-obra especializada, realizando ações coordenadas, que se fossem implementadas isoladamente não atingiriam os resultados almejados;

CONSIDERANDO que são evidentes as vantagens da cooperação entre entes federados, podendo ser citadas: a) a racionalização do uso dos recursos existentes e destinados ao planejamento, programação e execução de objetivos de interesses comuns; b) a criação de vínculo ou fortalecimento dos vínculos preexistentes, com a formação ou consolidação de uma identidade regional; c) a instrumentalização da promoção do desenvolvimento local, regional e estadual; d) a conjugação de esforços para atender as necessidades da população, as quais não poderiam ser atendidas de outro modo, diante de um quadro de escassez de recursos, dentre outras diversas vantagens de amplo conhecimento;

CONSIDERANDO, ainda, que o consórcio público interfederativo permitirá o fortalecimento da autonomia dos entes municipais e a democracia na tomada de decisões coletivas, aumentando a transparência e centralizando o controle das decisões públicas, trazendo ainda maior peso político regional para as demandas locais, dando maior agilidade às administrações públicas municipais, bem como realizando intercâmbios de soluções e ideias, mitigando problemas regionais sem se limitar às fronteiras administrativas e territoriais;

CONSIDERANDO que o consórcio público interfederativo, de finalidade multifinalitária, não conflita com as áreas de atuação dos demais consórcios existentes no Estado de Rondônia.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica definida a denominação dos entes como Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, de funcionalidade multifinalitária, com personalidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, com a participação pública, tendo por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, por meio de ações de interesse comum, para promover, sobre tudo, avanço no estado de Rondônia, regendo-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas pertinentes, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Parágrafo único. O CINDERONDÔNIA adquirirá personalidade jurídica mediante a convenção do protocolo em lei por pelo menos 3 (três) dos entes da federação, o Protocolo de Intenção.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO NO CONSORCIO, DA SUBSCRIÇÃO E DO CONSORCIAMENTO

Art. 2º Consideram-se entes da federação subscritores deste Protocolo de Intenções e poderão integrar o Consórcio CINDERONDÔNIA os seguintes entes:

I - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 00.394.585/0001-71, com sede na Avenida Farquar nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, representado pelo Governador do Estado, o senhor Marcos José Rocha dos Santos, CPF de nº 001.231.857-42, residente no Município de Porto Velho-RO;

II - Município de Alta Floresta do Oeste, inscrito no CNPJ de nº 15.834.732/0001-54 com endereço avenida: Nilo Peçanha, nº 4513 - Redondo, representado pelo senhor prefeito Giovan Damo, inscrito no RG: 665191 SSP/RO e CPF de nº 661.452.012-15, residente no Município de Alta Floresta Do Oeste;

III - Município de Alto Alegre Do Parecis, inscrito no CNPJ de nº 84.744.994/0001-40 com endereço na Avenida Afonso Pena, nº 3370 - Centro, representado pelo Senhor Prefeito Denair Pedro Da Silva, inscrito no RG: 1496615 SSP/RO e CPF de nº 815.926.712-68, residente no Município de Alto Alegre Do Parecis;

IV - Município de Alvorada Do Oeste, inscrito no CNPJ de nº 15.845.340/0001-90 com endereço na Avenida

Marechal Deodoro, nº 4695 - Centro, representado pelo Senhor prefeito Vanderlei Tecchio, inscrito no RG: 562768 SSP/RO e CPF de nº 420.100.202-00, residente no Município de Alvorada Do Oeste;

V - Município de Cabixi, inscrito no CNPJ de nº 22.855.159/0001-20 com endereço na Avenida Tamoios, nº 4887 - Centro, representado pelo senhor prefeitorzael Dias Moreira, inscrito no RG: 382286 SSP/RO e CPF de nº 340.617.382-91, residente no Município de Cabixi;

VI - Município de Campo Novo de Rondônia, inscrito no CNPJ de nº 63.762.033/0001-99, com endereço na Avenida Tancredo Neves, nº 2454, setor 02, Campo Novo de Rondônia-RO - União, representado pelo senhor prefeito Alexandre José Silvestre Dias, inscrito no RG 59671928 SSP/RO e CPF de nº 928.468.749-72, residente no Município de Campo Novo e Rondônia;

VII - Município de Candeias do Jamari, inscrito no CNPJ de nº 63.761.902/0001-60 com endereço na Avenida Tancredo Neves, nº 1781 - União, representado pelo senhor prefeito Valteir Geraldo Gomes De Queiróz, inscrito no RG: 000908496 SSP /RO e CPF de nº 852.636.212-72, residente no Município de Candeias do Jamari;

VIII - Município de Cerejeiras, inscrito no CNPJ de nº 04.914.925/0001-07 com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, 1354, centro, representado pelo senhor prefeito José Carlos Vlendorff, inscrito no RG: 17/R.2721.279 SSP/SC e CPF de nº 419.500.462-49, residente no Município de Cerejeiras;

IX - Município de Colorado Do Oeste, inscrito no CNPJ de nº 04.391.512/0001-87, com endereço na Avenida Paulo de Assis, nº 4132 - Centro, representado pelo senhor prefeito José Ribamar De Oliveira, inscrito no RG: 365183/82 SSP/CE e CPF de nº 223.051.223-49, residente no Município de Colorado do Oeste;

X - Município de Corumbiara, inscrito no CNPJ de nº 63.762.041/0001-35 com endereço na Avenida Olavo Pires nº 2129 - Centro, representado pelo senhor prefeito Leandro Teixeira Vieira, inscrito no RG 729.564 SSP/RO e CPF de nº 755.849.642-04, residente no Município de Corumbiara;

XI - Município de Costa Marques, inscrito no CNPJ de nº 04.100.020/0001-95 com endereço na avenida Chianca, nº 1381 - Centro, representado pelo senhor prefeito Vagner Mirando Da Silva, inscrito no RG: 757562 SSP/RO e CPF de nº 692.616.362-68, residente no município de Costa Marques;

XII - Município de Espigão Do Oeste, inscrito no CNPJ de nº 04.695.284/0001-39 com endereço na Avenida Rio GDE, nº 2800 - Vista Alegre, representado pelo senhor prefeito Weliton Pereira Campos, inscrito no RG: 0426988639 SSP/BA e CPF de nº 410.646.905-72, residente no Município de Espigão do Oeste;

XIII - Município de Guajará-Mirim, inscrito no CNPJ de nº 05.893.631/0001-09 com endereço na Avenida XV de novembro, nº 930 - Centro, representado pela senhora prefeita Raissa da Silva Paes, inscrito no RG: 1241047 SSP/RO e CPF de nº 012.697.222-20, residente no Município de Guajará-Mirim;

XIV - Município de Jaru, inscrito no CNPJ de nº 04.279.238/0001-59 com endereço na Rua Florianópolis nº 3063 - Centro, representado pelo senhor prefeito Jeverson Luiz de Lima, inscrito no RG: 692488 SSP/RO e CPF de nº 682.900.472-15, residente no Município de Jaru;

XV - Município de Ji-Paraná, inscrito no CNPJ de nº 04.092.672/0001-25 com endereço na Avenida Dois de Abril, nº 1701 - Urupá, representado pelo senhor prefeito Isaú Raimundo da Fonseca, inscrito no RG: 325208 SSP/RO e CPF de nº 286.283.732-68, residente no Município de Ji-Paraná;

XVI - Município de Mirante da Serra, inscrito no CNPJ de nº 63.878.071/0001-04 com endereço na Rua Dom Pedro I, centro, representado pelo senhor prefeito Evaldo Duarte Antonio, inscrito no RG: 632.922 SSP/RO e CPF de nº 649.514.272-87, residente no Município de Mirante da Serra;

XVII - Município de Nova Brasilândia Do Oeste, inscrito no CNPJ de nº 15.884.109/0001-06 com endereço na Rua Riachuelo, nº 3284 - Setor 4, representado pelo senhor prefeito Helio da Silva, inscrito no RG: 513884 SSP/RO e CPF de nº 497.835.562-15, residente no Município de Nova Brasilândia Do Oeste;

XVIII - Município de Novo Horizonte Do Oeste, inscrito no CNPJ de nº 63.762.009/0001-50 com endereço na Avenida Elza Vieira Lopes, S/nº - Centro, representado pelo senhor prefeito Cleiton Adriane Cheregatto, inscrito no RG: 67495 SSP/RO e CPF de nº 640.307.172-68, residente no Município de Novo Horizonte Do Oeste;

XIX - Município de Parecis, inscrito no CNPJ de nº 84.745.363/0001-46 com endereço na Rua Carlos Gomes, S/nº - Centro, representado pelo senhor prefeito Marcondes de Carvalho, inscrito no RG: 663722 SSP/RO e CPF de nº 420.258.262-49, residente no Município de Parecis;

XX - Município de Pimenta Bueno, inscrito no CNPJ de nº 04.092.680/0001-71 com endereço na Avenida Castelo Branco, nº 1046 - Pioneiros, representado pelo senhor prefeito Arismar Araújo de Lima, inscrito no RG: 8962 SSP/TO e CPF de nº 450.728.841-04, residente no Município de Pimenta Bueno;

XXI - Município de Pimenteiras do Oeste, inscrito no CNPJ de nº 01.592.473/0001-98 com endereço na Avenida Brasil, nº 893-Centro, representado pela senhora Prefeita Valeria Aparecida Marcelino Garcia, inscrito no RG:

22356017 SSP/SP e CPF de nº 141.937.928-38, residente no Município de Pimenteiras Do Oeste;

XXII - Município de Primavera de Rondônia, inscrito no CNPJ de nº 84.723.030/0001-16 com endereço na Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466-Centro, representado pelo senhor Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero, inscrito no RG: 6150905-4 SSP/MT e CPF de nº 684.997.522-68, residente no Município de Primavera de Rondônia;

XXIII - Município de Rolim de Moura, inscrito no CNPJ de nº 04.394.805/0001-18 com endereço na Avenida João Pessoa, nº 4478-Centro, representado pelo senhor Prefeito Aldair Julio Pereira, inscrito no RG: 254262 SSP/RO e CPF de nº 390.531.802-49, residente no Município de Rolim de Moura;

XXIV - Município de Santa Luzia Do Oeste, inscrito no CNPJ de nº 15.845.365/0001-94 com endereço na 7 de setembro, nº 2070-Centro, representado pelo senhor prefeito Jurandir De Oliveira Araujo, inscrito no RG: 334393 SSP/RO e CPF de nº 315.662.192-72, residente no Município de Santa Luzia do Oeste;

XXV - Município de São Francisco Do Guaporé, inscrito no CNPJ de nº 04.092.680/0001-71 com endereço na Avenida Castelo Branco, nº 1046-Pioneiro, representado pelo senhor prefeito Alcino Bilac Machado, inscrito no RG: 1801358 SSP/PR e CPF de nº 341.759.706-49, residente no Município de São Francisco Do Guaporé;

XXVI - Município de São Miguel Do Guaporé, inscrito no CNPJ de nº 22.855.167/0001-77 com endereço na Avenida São Paulo, s/nº - Centro, representado pelo senhor Prefeito Cornelio Duarte de Carvalho, inscrito no RG: 1547202 SSP/RO e CPF de nº 326.946.602-15, residente no Município de São Miguel do Guaporé;

XXVII - Município de Seringueiras, inscrito no CNPJ de nº 63.761.993/0001-34, com endereço na Avenida Jorge Teixeira, nº 935-Centro, representado pelo Senhor Prefeito Armando Bernardo da Silva, inscrito no RG: 243388290 SSP/RO e CPF de nº 157.857.728-41, residente no Município de Seringueiras;

XXVIII -Município de Vale Do Paraíso, inscrito no CNPJ de nº 63.786.990/0001-55 com endereço na Avenida Paraíso, nº 2601-Centro, representado pela Prefeita Poliana De Moraes Silva Gasqui Perreta, inscrito no RG: 5529152 SSP/PE e CPF de nº 030.274.244-16, residente no Município de Vale do Paraíso; e

XXIX - Município de Vilhena, inscrito no CNPJ de nº 04.092.706.0001/81 com endereço na Centro Adm. Sem. Dr. Teotônio Vilela, s/nº Jardim América, representado pelo senhor prefeito Eduardo Toshiya Tsuru, inscrito no RG: 140682971 SSP/RO e CPF de nº 147.500.038-32, residente no Município de Vilhena.

§ 1º Para participar dos programas, projetos, atividades e operações especiais do consórcio público, o ente da federação deverá providenciar a inclusão da dotação orçamentária para transferência ao consorcio público de rateio ou aplicação direta, observadas as disposições legais, regulamentares e este Protocolo de Intenções.

§ 2º O início das atividades e a entrega de recursos financeiros ao consórcio público ocorrerão após a efetivação de contratos de programas, contratos de rateio, contrato administrativos ou outros instrumentos congêneres.

§ 3º O consórcio público será contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensa a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 11.107/05, artigo 10, inciso II c/c artigo 18 e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem com a legislação municipal de retificação do Protocolo de Intenções, para entrega de recursos financeiro, sejam por rateio ou aplicação direta.

CAPÍTULO III DA RATIFICAÇÃO

Art. 3º Este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CINDERONDÔNIA, mediante a entrada em vigor de lei ratificadora do município de Pimenta Bueno, que subscreve em conjunto este protocolo.

§ 1º Somente será considerado consorciado o ente público subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º O ente público que integrar o CINDERONDÔNIA providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e a celebração do contrato de rateio e contrato de programa, conforme o caso.

§ 3º Será automaticamente admitido no CINDERONDÔNIA o ente público que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos, contados a partir da subscrição do presente Protocolo de Intenções.

§ 4º A ratificação realizada após dependerá de homologação da Assembleia Geral.

§ 5º Na hipótese de a lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente Protocolo de Intenções, o consorciamento do ente público dependerá de que as reservas sejam aceitas em Assembleia Geral.

§ 6º O ente da federação não designado na cláusula deste Protocolo de Intenções somente poderá integrar o CINDERONDÔNIA após a homologação do mesmo em Assembleia Geral e desde que possua lei municipal que o

autorize.

CAPÍTULO IV

DO MUNICÍPIO SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 4º O CINDERONDÔNIA tem sua sede e foro na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, situada a Avenida Castelo Branco, 1046 - Pioneiros, Pimenta Bueno – RO, 76970-000, Estado de Rondônia.

§ 1º A sede e suas sucursais e/ou filiais poderão ser alteradas por decisão em Assembleia Geral, com quórum simples.

§ 2º O Protocolo de Intenções e/ou suas alterações, após sua ratificação por pelo menos 3 (três) dos entes da federação, converter-se-á no contrato de consórcio público.

Art. 5º A área de atuação do CINDERONDÔNIA será formada pelo território dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidade a que se propõe.

Art. 6º O CINDERONDÔNIA vigorará por tempo indeterminado.

Parágrafo único. A alteração ou a extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, por meio da lei dos entes consorciados.

CAPÍTULO V

DO OBJETO E FINALIDADES

Art. 7º Constitui objeto do CINDERONDÔNIA a atuação no Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Sustentável, Agricultura, Planejamento Urbano, Infraestrutura Urbana e Rural, Eficiência Energética, Gestão Associada e Estado Gerencial, Compras Públicas, Segurança Pública, Assistência Social, Previdência Social e Trabalho, Educação, Saúde, Cultura, Urbanismo, Habitação, Gestão Ambiental, Administração Tributária, Regularização Fundiária, Engenharia e Arquitetura, Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Capacitação e Aperfeiçoamento, Assistência Jurídica e Tecnologia da Informação. Para tanto, observará os limites constitucionais e legais, bem como o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente e a vida do patrimônio urbanístico comum dos entes consorciados.

Parágrafo único. Integra, ainda, seu objeto primordial a união entre municípios e o estado de Rondônia para o desenvolvimento regional, por meio da formulação de projetos estruturantes, execuções em conjunto, buscando formas de articulação intermunicipais com governança, objetivando integração, visando ao fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios rondonienses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Art. 8º O CINDERONDÔNIA tem sua natureza multifinalitária, destinado a cumprir as seguintes finalidades:

I - proporcionar assessoramento na elaboração e execução de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, bem como prestar atividades e assessoramento na elaboração de estudos e serviços de todas as áreas de engenharia, arquitetura, topografia e demais correlatas;

II - proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente no que tange a seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal, educação, esporte, cultura, trabalho e ação social, saúde, habitação, agricultura, tributos, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança.

III - articular os entes consorciados na defesa de seus interesses para o desenvolvimento do Estado, das regiões e setores das cadeias produtivas, podendo desenvolver planejamentos regionais, captação de recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros, aplicando-os nas áreas de atuação do consórcio, a fim de alcançar o desenvolvimento socioeconômico dos entes consorciados e o despertar de diversas cadeias que compõem a vocação econômica de Rondônia.

IV - proporcionar ações ligadas a infraestrutura e desenvolvimento regional, buscando a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas de horas máquinas da infraestrutura viária sob responsabilidade dos entes consorciados;

V - prestar suporte à execução de ações de integração das administrações tributárias dos entes consorciados, maximizando a arrecadação dos tributos, instituindo conselhos de contribuintes regionalizados, realizando julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária no âmbito dos municípios, estabelecendo programas de fiscalização tributária conjunta e propondo regionalização de incentivos fiscais;

VI - apoiar o planejamento e a gestão urbana e territorial intermunicipal, inclusive regularização fundiária,

política habitacional e mobilidade urbana;

VII - promover, incentivar e fomentar o desenvolvimento turístico no ambiente dos entes consorciados, a fim de facilitar e viabilizar ações, projetos e serviços turísticos, de lazer, gastronômicos e de entretenimento com eficiência e qualidade;

VIII - auxiliar com estudo e teses jurídicas no planejamento e gestão, gerir ou administrar serviços e recursos de regime próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios consorciados, quando autorizados por lei federal;

IX - apresentar projetos e executar ações voltadas a atingir os meios de comunicação, como a internet, rádio, televisão, jornais, revistas, entre outros, visando ao cumprimento do princípio da transparência da administração pública, para divulgação dos programas e ações institucionais pelo consórcio, bem como dos municípios consorciados, podendo implementar ferramentas de publicação de atos oficiais, a fim de maximizar custos e aumentar a integração e eficiência;

X - realizar ações integradoras em todos os âmbitos dos entes consorciados nas áreas esportivas, culturais e científicas dos entes consorciados, realizando intercâmbios técnicos e promovendo a pluralidade de conhecimento e experiências;

XI - desenvolver e executar feiras para a integração dos entes consorciados no âmbito do estado de Rondônia, bem como seminários, palestras, workshops e eventos que visem integrar, divulgar e permitir avanços aos entes consorciados, podendo ser, inclusive, executados fora do território do Estado;

XII - compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimento de licitação, de unidade prestadora de serviços, instrumentos de gestão, entre outros, para fortalecer a atuação conjunta;

XIII - estabelecer vínculo de governança e cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, efetividade e eficácia nos resultados dos serviços públicos nos entes consorciados;

XIV - realizar licitações compartilhadas, cujo editais prevejam contratos a serem celebrados pelas administrações diretas ou indiretas dos entes consorciados;

XV - proporcionar infraestrutura e desenvolvimento da região, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;

XVI - realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos, como cascalho, pedras e outros insumos;

XVII - elaborar projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;

XVIII - promover estudos técnicos e serviços de assessoria administrativa, jurídico e contábil;

XIX - adquirir e administrar bens e serviços para compartilhamento entre os entes consorciados;

XX - criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo consórcio à população;

XXI - promover a gestão associada de serviços públicos;

XXII - prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;

XXIII - gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

XXIV - prestar serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras e realização de concurso público, e fornecer bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

XXV - realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados, podendo entre outros:

a) realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais ou estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;

b) realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados;

c) realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços;

d) implementar sistema unificado de fornecedores e compras públicas;

e) adquirir produtos ou serviços em outros países ou de empresas sediadas em outros países, com representação no Brasil; e

f) por meio de cooperação técnica com outros consórcios públicos, aplicar, quando for o caso, as disposições deste inciso e suas alíneas;

- XXVI - produzir informações ou estudos técnicos;
- XXVII - instituir o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
- XXVIII - promover o uso racional dos recursos naturais e do meio-ambiente;
- XXIX - exercer as funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
- XXX - apoiar e fomentar o intercâmbio de experiência e de informações entre os entes consorciados;
- XXXI - gerir e proteger o patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
- XXXII - fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
- XXXIII - cumprir as ações e políticas de desenvolvimento urbano, socioeconômico local e regional;
- XXXIV - exercer as competências pertencentes aos municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação, exceto as de ordem privativa, em observância dos limites constitucionais e legais;
- XXXV - contratar e/ou executar serviços de infraestrutura rodoviárias, urbana e rural para os entes consorciados;
- XXXVI - instalar usina de beneficiamento asfáltico e britagem;
- XXXVII - a gestão associada de serviços públicos decorrentes deste consórcio;
- XXXVIII - prestar serviços, inclusive de assistência técnica à execução de obras e ao fornecimento de bens, à administração direta ou indireta dos entes associados;
- XXXIX - produzir informações ou de estudos técnicos;
- XL - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para aquisição de matéria prima, materiais e/ou equipamentos para o atendimento do objeto do consórcio;
- XLI - criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados aos municípios consorciados;
- XLII - instituir Fundos Interfederativos para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes consorciados, bem como da federação, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando ao desenvolvimento de ações para o cumprimento de seus objetivos e finalidades;
- XLIII - desenvolver ações de inovação e modernização para atendimento das ações do consórcio público decorrentes dos seus objetivos e finalidades;
- XLIV - desenvolver ações integradas de extensão, pesquisa e ensino, articulando projetos e ações (cursos, eventos, prestação de serviços, seminário), definindo diretrizes de acordo com a política pública, podendo instituir programas de extensão, pesquisa e ensino, por meio de editais e disponibilização de bolsas;
- XLV - desenvolver relações de cooperação institucional do consórcio público com entidades públicas e privadas, em especial com o terceiro setor, setor produtivo e demais organizações da sociedade civil;
- XLVI - realizar transferências financeiras entre os entes da federação, especialmente da União para o estado de Rondônia e aos municípios consorciados, e do estado de Rondônia aos municípios consorciados, para desenvolvimento de objetivos e finalidades comuns destes;
- XLVII - estabelecer cooperação entre os entes da federação consorciados, para promover o desenvolvimento sustentável dos seus interesses comuns, integrando os entes da federação consorciados para o planejamento e desenvolvimento local ou regional, possibilitando articulação para explorar de maneira eficaz as eficiências coletivas, mobilizando o potencial dos fatores produtivos existentes;
- XLVIII - fomentar, nos entes da federação consorciados, o atendimento dos Objetivos e Metas de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- XLIX - realizar licitações de concessões públicas e parcerias públicos-privadas, bem como fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos entes consorciados, nos termos da legislação em vigor;
- L - instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio público e dos entes consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas de pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor;
- LI - realizar ações de eficiência energética, controle e monitoramento do consumo de energia elétrica;
- LII - executar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e efficientização do sistema de iluminação pública dos entes consorciados;
- LIII - gerir e controlar as contratações de serviços de telefonia, passagens aéreas, locações de veículos, frotas de

veículos, ponto eletrônico, entre outros;

LIV - realizar ações de integração dos entes da federação consorciados para formar equipes em diversas modalidades e categorias para disputar competições esportivas, inclusive profissionais;

LV - representar entes da federação consorciados perante outras esferas de governo, quando se tratar de assuntos de interesse comum, observados os limites constitucionais de cada ente;

LVI - desenvolver relações de cooperação institucional do consórcio público com entidades públicas e privadas, em especial CNM, SEBRAE, PROFAZ, associações e demais organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO VI

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 9º Para o desenvolvimento de seus objetivos, o CINDERONDÔNIA poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

I - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades de órgãos governamentais;

III - prestar por seus empregados e colaboradores os serviços previstos no presente protocolo e seus consorciados;

IV - requisitar técnicos de entes públicos, dos consorciados e das associações de municípios, para integrarem o quadro de profissionais na prestação de serviços ao CINDERONDÔNIA ;

V - realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas federais e estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;

VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93;

VII - representar os entes consorciados que o integram perante os fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições acerca dos assuntos atinentes e de estrita relação as atividades e objetivos do consórcio;

VIII - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que, por sua localização e peculiaridades, possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados;

IX - estabelecer contrato de programa, termos de parceria e contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

X - prestar serviços públicos remunerados, sempre que existir conveniência e vantajosidade aos seus entes consorciados;

XI - implementar, gerir e arrecadar, quando convier de taxas e/ou tarifas, com a devida vinculação a fundo específico e destinação adequada a sua finalidade, mediante autorização específica, atendendo aos critérios de elaboração de planilha detalhada, conforme cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, e submeter à análise de aprovação da Assembleia Geral;

XII - cobrar taxa de inscrição em seus eventos abertos ao público ou para entes não consorciados e/ou de outras localidades; e

XIII - contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

§ 1º O CINDERONDÔNIA poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, ainda, mediante autorização específica, pelo ente consorciado.

§ 2º O CINDERONDÔNIA poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista nos termos deste Protocolo de Intenções, observada a legislação de normas gerais em vigor.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 10. Constituem direitos dos consorciados:

I - participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II - votar e ser votado para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do CINDERONDÔNIA; e

IV - compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do CINDERONDÔNIA nas condições estabelecidas pelo Protocolo de Intenções e no Estatuto Social.

Art. 11. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Protocolo de Intenções ou no estatuto do consórcio público.

Art. 12. Constituem deveres dos consorciados:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções e o Estatuto Social, em especial quanto à inserção no orçamento anual e a entrega de recursos financeiros, previstas em contrato de rateio;

II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CINDERONDÔNIA, em especial as obrigações constantes no contrato de programa de contrato de rateio;

III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CINDERONDÔNIA, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CINDERONDÔNIA.

CAPÍTULO VIII

DOS CRITÉRIO PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 13 O CINDERONDÔNIA poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar de assuntos relacionados a seus objetivos e finalidades, previstos nos artigos 7º e 8º deste Protocolo de Intenções, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:

I - firmar protocolo de intenções;

II - firmar convênios, contratos, cooperações, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

III - prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados; e

IV - outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral do consórcio público.

CAPÍTULO IX

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 14. O CINDERONDÔNIA tem a seguinte organização:

I - Assembleia Geral;

II - Presidência;

III - Conselho de Administração;

IV - Conselho Fiscal; e

V - Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Independentemente de alteração do Protocolo de Intenções, poderão ser criados outros órgãos temporários ou permanentes, singulares ou colegiados, grupos de trabalho, câmaras técnicas, instâncias de governança e núcleos regionais de atuação.

Art. 15. O consórcio público será organizado por estatuto e regimento interno, que disporá sobre a organização e funcionamento de cada um de seus órgãos constitutivos, bem como normas relativas ao regime jurídico dos empregados públicos do consórcio público, observando todas as cláusulas do Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO X

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16. A Assembleia Geral do CINDERONDÔNIA é a instância máxima do consórcio público, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes da federação consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.

§ 1º No caso de impedimento ou ausência do chefe do poder executivo, este poderá delegar competência, mediante decreto, a agente público do Poder Executivo pertencente ao ente da federação, para representá-lo na Assembleia Geral, praticando todos os atos, inclusive o direito a voto, desde que expressamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Ninguém poderá representar mais de um ente consorciado na mesma Assembleia Geral.

Art. 17. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1(uma) vez por ano, em datas a serem definidas, devendo ser feita convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos, pelos meios legais.

§ 1º A Assembleia Geral ocorre extraordinariamente sempre que convocada para tratar de assuntos de interesse do consórcio público, inclusive para deliberar sobre alteração estatutária e alterações de ordem

administrativa e de pessoal, por iniciativa do Presidente de consórcio público ou a pedido de 50% (cinquenta por cento) dos consorciados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelos meios legais.

§ 2º A Assembleia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de convocação.

Art. 18. O quórum exigido para realização de Assembleia Geral, em primeira convocação, é de, no mínimo, 2/3 (do terços) dos consorciados, exceto para assembleia virtual.

Parágrafo único. Não se realizando em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada para 15 (quinze) minutos depois no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes.

Art. 19. Cada consorciado terá direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral.

§ 1º Somente terá direito a voto o Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado ou seu representante autorizado por procuração.

§ 2º O voto será público, pela aprovação ou reprovação da proposição, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido por 2/3 (dois terços) dos participantes da Assembleia Geral.

Art. 20. Compete à Assembleia Geral:

I - deliberar sobre assuntos relacionados aos objetivos e finalidade do CINDERONDÔNIA;

II - homologar o ingresso no consórcio público de ente da federação que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

III - autorizar, de forma automática, a homologação do ingresso dos entes da federação mencionados como possíveis para ingressar no consórcio público, desde que a lei de ratificação não contenha reservas para afastar ou condicionar a vigência de artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções;

IV - estabelecer orientação superior do consórcio público, promovendo e recomendando estudos e soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados;

V - aplicar a pena de exclusão do consórcio público;

VI - aprovar o estatuto do consórcio público e suas alterações;

VII - eleger ou destituir o Presidente, o Vice-Presidente e o Diretor Executivo do consórcio público, cujos mandatos serão de 3 (três) anos;

VIII - ratificar a exoneração ou destituição de membros da Diretoria Executiva, como requisito essencial de validade do ato, salvo se for a pedido do interessado;

IX - aprovar:

a) o programa anual de trabalho;

b) o orçamento anual do consórcio público;

c) a realização de operação de crédito;

d) a fixação, a revisão e o reajuste de valores devidos ao consórcio públicos pelos consorciados; e

e) a alienação e a operação de bens do consórcio público ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

X - homologar as decisões do Conselho Fiscal;

XI - aprovar planos de regulamentos dos serviços públicos;

XII - homologar convênios, cooperações e contratos de programa;

XIII - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio público;

b) o aperfeiçoamento das relações do consórcio público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas;

XIV - aprovar pedido de retirada de consorciado do consórcio público; e

XV - dissolver o consórcio público, na forma prevista no Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. O Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na assembleia geral, hipótese em que será sucedido pelo novo Chefe do Poder Executivo do ente consorciado.

Art. 21. A Presidência (Presidente e Vice-Presidente) será eleita em Assembleia Geral especialmente convocada.

§ 1º Somente será aceita a candidatura à Presidência de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.

§ 2º A Presidência será eleita por voto público.

§ 3º Será considerada eleita a Presidência (candidatos a Presidente e Vice-Presidente) que obtiver, ao menos,

2/3 (dois terços) dos votos dos participantes da Assembleia Geral.

§ 4º Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos dos participantes, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois mais votados para cada função.

§ 5º No segundo turno, será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos ou nulos.

§ 6º Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se por tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

Art. 22. Compete ao Presidente o voto normal e o voto de minerva, e, por consenso dos membros, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral poderão ser efetivadas por meio de aclamação.

Art. 23. Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente, Vice-Presidente, membros do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal do Consórcio público, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

§ 1º Apresentada a moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 2º A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou a membro que se pretenda destituir.

§ 3º Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes na Assembleia Geral, em votação pública.

§ 4º Caso aprovada moção de censura do Presidente do consórcio público, este estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia Geral, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

§ 5º Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

§ 6º Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

Art. 24. Será convocada Assembleia Geral para a elaboração e/ou alteração do estatuto do consórcio público, por meio de publicação, dando ciência a todos os consorciados.

§ 1º Confirmando o quórum de instalação, a Assembleia Geral, por votação de 2/3 (dois terços) dos participantes, aprovará o estatuto.

§ 2º O estatuto do consórcio público e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

Art. 25. Nas atas da Assembleia Geral, registrar-se-á:

I - por meio de lista de presença, todos os entes da federação representados na Assembleia Geral;

II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral; e

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral, bem como a proclamação de resultados.

Parágrafo único. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

Art. 26. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada na imprensa oficial no diário oficial eletrônico do Estado de Rondônia, podendo, ainda, se achar necessário, publicar no diário oficial dos municípios.

CAPÍTULO XI DA PRESIDÊNCIA

Art. 27. O consórcio CINDERONDÔNIA será administrado pela Presidência, que será composta de 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral com mandado de 3 (três) anos, permitindo uma única reeleição, de acordo com as previsões do capítulo anterior e deste capítulo.

Art. 28. A eleição dos membros da Presidência será realizada em até 15 (quinze) dias do encerramento do mandato anterior, podendo a posse ocorrer no mesmo ato ou posteriormente.

Art. 29. Somente poderá ser votado para os cargos de Presidência do Consórcio público o Chefe do Poder Executivo do ente da federação que esteja consorciado por um período mínimo de 6 (seis) meses anteriores à data da realização da eleição e que não tenha débito para o consórcio público.

§ 1º O Presidente do consórcio público, no caso de vacância, afastamento, licenciamento, falta ou impedimento, será substituído pelo Vice-Presidente, no período de até 30 (trinta) dias.

§ 2º No período de férias do cargo de Chefe do Poder Executivo, o Presidente do consórcio público poderá ser substituído pelo Vice-Presidente.

§ 3º O afastamento do cargo de Chefe do Poder Executivo é impedimento para exercer os cargos da Presidência, enquanto perdurar a situação.

§ 4º O Vice-Presidente, quando assumir o cargo de Presidente, será considerado como Presidente em exercício.

Art. 30. São atribuições do Presidente, sem prejuízo do que prevê o estatuto:

I - representar judicial e extrajudicialmente o consórcio público;

II - ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III - nomear e exonerar agente públicos;

IV - convocar as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

V - zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo protocolo ou pelo estatuto a outro órgão;

VI - solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio público os agentes públicos dos entes consorciados e de outros órgãos da administração pública;

VII - administrar o patrimônio do consórcio público;

VIII - autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio público, por meio de depósitos bancários e /ou de cheques bancários nominais;

IX - convocar a Assembleia Geral, nos termos do Protocolo de Intenções e do estatuto do consórcio público;

X - prestar contas à assembleia Geral e ao Tribunal de Contas da União, quando exigido, na forma da lei, e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no fim de cada ano, por meio de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;

XI - escolher 3 (três) Chefes do Poder Executivo de entes da federação consorciados para compor o Conselho de Administração e dirigir seus trabalhos;

XII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;

§ 1º Com exceção da competência prevista no inciso I e II, todas as demais poderão ser delegadas à Diretoria Executiva.

§ 2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do consórcio público, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente, mediante ato delegatário.

Art. 31 Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

Art. 32. O substituto ou sucessor do Chefe do Poder Executivo o substituirá na Presidência do consórcio público.

CAPÍTULO XII

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 33. O Conselho de Administração é formado por 5 (cinco) Chefes do Poder Executivo dos entes da federação consorciados, sendo 2 (dois) membros natos, o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio público, e 3 (três) conselheiros escolhidos pelo Presidente, coincidindo com o mandato da Presidência.

Art. 34. Compete ao Conselho de Administração do CINDERONDÔNIA o acompanhamento, aconselhamento, assessoramento e consultoria auxiliar à Presidência e à Diretoria Executiva na execução dos objetivos e finalidade do consórcio público.

Art. 35. O Conselho de Administração do CINDERONDÔNIA reunir-se-á, sempre que solicitado pelo Presidente ou Diretoria Executiva, para tratar de assuntos relevantes do consórcio público.

CAPÍTULO XIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. O Conselho fiscal é composto por 3 (três) conselheiros titulares e 3 (três) suplentes, sendo Chefes dos Poderes Executivos eleitos pela assembleia geral, com mandato de 3 (três) anos.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos dos participantes da Assembleia Geral.

§ 2º Somente poderá se candidatar ao Conselho Fiscal Chefe do Poder Executivo de ente da federação consorciado.

§ 3º A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto público, sendo que cada eleitor somente

poderá votar em um candidato.

§ 4º Consideram-se eleitos como titulares os 3 (três) candidatos com maior número de votos e, como suplentes, os 3 (três) subsequentes, quando, em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 37. Além do previsto no estatuto do consórcio público, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do consórcio público, com auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao consórcio público.

§ 2º Compete ao Conselho Fiscal realizar aprovação e/ou reprovação das constas de gestão;

§ 3º As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XIV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 38. A Diretoria Executiva é composta por quatro membros, sendo um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Diretor Jurídico, que exercerão funções executivas, administrativas, financeiras, jurídicas, gerenciais e de assessoramento superior do consórcio público.

§ 1º A Diretoria Executiva é dirigida pelo Diretor Executivo, a quem cabe cumprir as determinações do Protocolo de Intenções, do contrato do consórcio público e do estatuto.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva ocuparão emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração e perceberão a remuneração estabelecida no protocolo de intenções para o emprego público, caso não perceba qualquer outro tipo de vencimentos ou subsídios de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder público.

Art. 39. Além do previsto no Protocolo de Intenções, compete ao Diretor Executivo:

I - julgar recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidade a empregados públicos do consórcio público;

II - autorizar que o consórcio público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de ad referendum tomar as medidas que reputar urgentes;

III - autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais; e

III - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.

Art. 40. Para exercício das funções de Diretor Executivo, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro serão exigidas formação profissional de nível superior e inscrição no órgão ou conselho regular da profissão, quando exigido, além de possuir conhecimento e experiência na área de atuação nos termos do Anexo I, do Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO XV

DOS AGENTE PÚBLICOS

Art. 41. Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio público os contratados para ocupar os empregos públicos, conforme previsto no Anexo I do Protocolo de Intenções, e os agentes públicos cedido pelos entes consorciados, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.

Art. 42. A participação do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do consórcio público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente não serão remunerados, podendo apenas perceberem ajuda de custo em deslocamento na modalidade diária e passagens, quando a viagem for de interesse do consórcio.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva perceberão remuneração estabelecida para os empregos públicos, previstas no Anexo I, parte integrante do Protocolo de Intenções, caso não perceba qualquer outro tipo de remuneração de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder público.

Art. 43. Os empregados públicos próprios do consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, bem como subsidiariamente ao que estabelece o Estatuto Social e Regimento Interno.

§ 1º A cedência dos agentes públicos efetivos do estado de Rondônia para o consórcio público será realizada na forma estabelecida na Lei Complementar 68/92, mediante autorização do órgão cedente, cujo ônus da remuneração será de responsabilidade da cessionária, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário do órgão de origem, sendo aplicada a mesma hipótese em casos de cedência por parte do ente municipal, salvo se a legislação dispuser o contrário.

§ 2º O regulamento aprovado pela Assembleia Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do consórcio público e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções, tratando especialmente da descrição das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, assiduidade, desempenho, estabilidade, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos.

§ 3º A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais.

§ 4º Os entes da federação consorciados poderão ceder agentes públicos ao consórcio público, na forma de condições da legislação de cada ente.

§ 5º Os agentes públicos cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário.

Art. 44. O quadro de pessoal do consórcio público é composto pelos empregados públicos e ocupantes de empregos em comissão constantes no Anexo I do Protocolo de Intenções.

§ 1º Os empregos do consórcio público serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do consórcio público, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 2º A remuneração, a carga horária, as especificações de quantidade, escolaridade, as descrições e as atribuições dos agente públicos são as definidas no Anexo I do Protocolo de Intenções.

§ 3º Será prevista, no orçamento anual do consórcio público, a revisão geral anual de salários dos empregados públicos do CINDERONDÔNIA, nos termos da variação do índice INPC ou outro índice que Assembleia Geral aprovar no orçamento, a qual será aplicada mediante expedição de resolução.

§ 4º Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário-mínimo vigente no país.

§ 5º Os empregados públicos do consórcio público, excetuados os empregos em comissão, poderão perceber, por ordem do Presidente do consórcio, adicionais e gratificações pelo exercício da função que esteja nos cargos de chefia, direção ou assessoramento, cujos valores serão estabelecidos por resoluções.

§ 6º A gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), poderá ser concedida aos empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos cedidos, excetuados os empregos em comissão.

§ 7º A gratificação pela mudança do local de trabalho, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), de caráter indenizatório, poderá ser concedida aos empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos cedidos, excetuados os empregos em comissão, que venham a residir em outra cidade daquela que originalmente desempenhavam suas funções, a pedido do consórcio público.

§ 8º Os servidores cedidos ao consórcio público poderão perceber auxílios ou gratificações em valores que serão estabelecidos por resoluções, em caráter indenizatório, a depender do emprego comissionado ou da função gratificada que o servidor passe a ocupar no consórcio.

§ 9º As gratificações previstas nos §§ 6º, 7º e 8º poderão ser cumulativas e serão revistas conforme o § 3º deste artigo.

Art. 45 Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo único. O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o consórcio público mantiver na rede mundial de computadores (internet) bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

Art. 46. Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, por meio de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:

I - até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;

II - na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;

III - para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios;

IV - para assistência a situações de calamidade pública ou aquelas declaradas emergenciais;

V - para realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

VI - para execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;

§ 1º Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.

§ 2º Não havendo emprego público criado no protocolo de intenções, a remuneração dos contratados temporariamente será fixada por resolução.

§ 3º As contratações temporárias terão prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 47. Os salários e as demais vantagens e adicionais previstos no Protocolo de Intenções serão pagos aos empregados públicos do CINDERONDÔNIA, fundamentando-se na legislação trabalhista, conforme previsto no Protocolo de Intenções, estatuto e decisões da Assembleia Geral:

I - décimo terceiro salário;

II - férias e adicional de férias;

III - adicional por serviço extraordinário;

IV - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;

V - adicional noturno;

VI - adicional de cargo de direção/gestão;

VII - auxílio alimentação; e

VIII - vale transporte.

§ 1º O auxílio alimentação previsto no inciso VII deste artigo poderá ser concedido na forma de vale-alimentação ou vale-refeição, de acordo com a opção do empregado público, no valor máximo mensal de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice previsto no artigo 43, § 3º, do Protocolo de Intenções.

§ 2º O estatuto preverá as formas de concessão e outras vantagens a serem concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

CAPÍTULO XVI

DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 48. Fica autorizada pelos entes da federação que integram o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal n. 11.107/2005, a fazer gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos e as finalidades previstos no artigo 2º do Protocolo de Intenções.

Art. 49. Ao Consórcio público é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.

§ 1º O consórcio público também poderá celebrar contrato de programa com as autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta dos entes consorciados.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio público, estabeleça-se transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 3º São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:

I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, a forma e as condições de prestação de serviços;

III - os procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

IV - os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio público, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

V - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

VI - as penalidades e a sua forma de aplicação;

VII - os casos de extinção;

VIII - os bens reversíveis;

IX - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio público relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

X - a obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do consórcio público ao titular dos serviços;

XI - a periodicidade em que o consórcio público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XII - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais; e

XIII - demais cláusulas previstas na Lei Federal n. 11.107/2005 e seu regulamento.

§ 4º No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades, no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado; e

VI - o procedimento para levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.

§ 5º Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade dos entes contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio público pelo período em que vigor o contrato de programa.

§ 6º Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio público para investimentos nos serviços públicos, deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 7º Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 8º A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio público, por razões de economia.

§ 9º O contrato de programa continuará vigente, mesmo quando extinto o consórcio público ou o convênio de cooperação que autorizou a gestão associada de serviço público.

§ 10º Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo-se aos entes contratantes obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei.

§ 11º No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio público, a regulação e fiscalização não poderão ser exercidas por ele mesmo.

Art. 50. O consórcio público elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços.

Parágrafo único. São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:

I - a qualificação do consórcio público e do ente consorciado;

II - o objeto e a finalidade do rateio;

III - a previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada a inclusão de despesas genéricas;

IV - a forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo ente consorciado;

V - as penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;

VI - a vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;

VII - a indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garantem o cumprimento do contrato de rateio;

VIII - os direitos e obrigações das partes;

IX - a garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil;

X - o direito do consórcio público e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio; e

XI - demais condições previstas na Lei Federal n. 11.107/2005 e seu regulamento.

Art. 51. Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades, deverá o consórcio público realizar obrigatoriamente licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas.

§ 1º Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

§ 2º Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente.

§ 3º Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

§ 4º Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio público.

§ 5º O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre a execução do contrato.

Art. 52. O consórcio público poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios:

I - elaboração de planilha detalhada, mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;

II - submissão à análise e aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. As tarifas previstas neste artigo podem ser atualizadas anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos e aplicação do índice de atualização anual do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 53. O consórcio público ficará autorizado a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços públicos ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

Art. 54. O consórcio público ficará autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, §1º, III da Lei Federal n. 11.107/05, do artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como da legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para repasse de recursos financeiros, seja por rateio ou aplicação direta.

Art. 55. O patrimônio do consórcio público será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. Os bens do consórcio público são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembleia Geral, exigida aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos representantes dos entes consorciados presentes na Assembleia Geral convocada para este fim.

CAPÍTULO XVII

DA GESTÃO PÚBLICA COMPARTILHADA

Art. 56. Fica autorizado o CINDERONDÔNIA a realizar gestão pública compartilhada com outros consórcios públicos para gerir projetos ou processos visando ao objetivo comum, inclusive para contratações de bens e serviços.

Art. 57. A gestão pública compartilhada poderá ser administrativa, financeira, operacional e jurídica de outros consórcios públicos, por meio de cooperação técnica.

Parágrafo único. Na gestão pública compartilhada, é permitida a atuação conjunta para realização de programas, projetos e serviços com outros consórcios públicos, bem como compartilhamento de bens móveis e imóveis, estruturas, mobiliários, cessão ou disponibilização de agentes públicos, assessoramentos técnicos, administrativos, financeiros, operacionais e jurídicos, como também para a realização e custeio de eventos, congressos, cursos, palestras, treinamentos, entre outros.

CAPÍTULO XVIII

DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 58. A execução das receitas e das despesas do consórcio público obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 59. Constituem recursos financeiros do consórcio público:

I - as contribuições mensais dos entes consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal n. 11.107/2005 e seu regulamento, e publicadas em resolução pelo Presidente do consórcio público;

II - a transferência de recursos para aquisição de bens e serviços, por meio do consórcio público;

III - a remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio público aos consorciados, a outros consórcios públicos ou a terceiros;

IV - os auxílios, as contribuições e as subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

V - os saldos do exercício;

VI - as doações e os legados;

VII - o produto de alienação de seus bens livres;

VIII - o produto de operações de crédito;

IX - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

X - os créditos e as ações;

XI - o produto da arrecadação do imposto de renda incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;

XII - os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres; e

XIII - os recursos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, captados pelo consórcio público.

§ 1º Os entes consorciados entregarão recursos ao consórcio público:

I - para o cumprimento dos objetivos e finalidades estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;

II - para aplicação direta decorrente da aquisição de bens e serviços;

III - quando tenham contratado o consórcio público para a prestação de serviços na forma do Protocolo de Intenções;

IV - na forma do respectivo contrato de rateio.

§ 2º Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações remanescentes, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Os entes públicos incumbidos da gestão do consórcio público não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto.

§ 4º O consórcio público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente a fim de apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio público, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

§ 5º Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o consórcio público fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 6º Fica o consórcio público autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.

CAPÍTULO XIX

DA RETIRADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 60. A retirada de membro do consórcio público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

§ 1º A retirada do ente não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

§ 2º Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes da federação consorciados do consórcio público, manifestada em

Assembleia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação; e

III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções do consórcio público ou pela Assembleia Geral do consórcio público.

Art. 61. São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II - a subscrição do Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio público com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim; e

IV - a não ratificação por lei de alterações do protocolo de intenções no prazo fixado no Protocolo de Intenções ou em Assembleia Geral.

§ 1º A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão e estabelecerá procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 3º A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigidos 2/3 dos votos.

§ 4º Nos casos omissos, será aplicado, subsidiariamente, o procedimento previsto na legislação própria.

§ 5º Da decisão que decretar a exclusão, caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo e será interposto no prazo de até 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

§ 6º Por decisão da Assembleia Geral, poderá haver a reabilitação do ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão.

CAPÍTULO XX

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 62. A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembleia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

Art. 63. A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimentos estabelecido no Protocolo de Intenções e na legislação aplicável.

CAPÍTULO XXI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 64. O consórcio público será regido pelo disposto na Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu regulamento, pelo Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes da federação que as editaram.

Art. 65. A interpretação do disposto no Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu preâmbulo, bem como com os seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos entes da federação consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio público depende apenas da vontade de cada ente da federação, sendo vedado que se ofereçam incentivos para o ingresso;

II - solidariamente, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio público;

III - transparência, pelo qual não poderá ser negado que o Poder Executivo ou Legislativo de ente da federação consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento de consórcio público; e

IV - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio público tenham explícita e prévia

fundamentação técnica, a fim de que demonstrem sua visibilidade e economicidade.

Art. 66. O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial de cada órgão subscritor.

Parágrafo único. A publicação do protocolo de intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que indique o local e o sítio da rede mundial de computadores (internet) em que seja possível obter seu texto integral.

Art. 67. Deverá ser publicado anualmente relatório de gestão do consórcio público.

Art. 68. Fica instituído como órgão de imprensa oficial de publicação do CINDERONDÔNIA o Diário Oficial do Estado de Rondônia, veiculado por meio do endereço eletrônico: www.diof.ro.gov.br.

Art. 69. As alterações do Protocolo de Intenções convertem-se em contrato de consórcio público, após sua ratificação pelos entes consorciados.

§ 1º Após a aprovação das alterações do Protocolo de Intenções, os entes consorciados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para ratificação por lei das alterações do Protocolo de Intenções.

§ 2º A conversão da segunda alteração do protocolo de intenções em contrato de consórcio público dar-se-á após a vigência da 5ª lei de ratificação.

§ 3º Caso não atingido o número mínimo de leis de ratificação para a conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público, serão mantidas as disposições do contrato original.

§ 4º As vantagens, os salários e os adicionais previstos aos empregados públicos no Protocolo de Intenções serão devidos a partir do mês subsequente a conversão deste em contrato de consórcio público.

§ 5º Não será aplicada a revisão geral anual prevista no §3º do artigo 43 do Protocolo de Intenções no ano de 2022.

Art. 70. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a administração pública em geral.

Art. 71. Para dirimir eventuais controvérsias do Protocolo de Intenções e do contrato de consórcio público que for originado, fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, estado de Rondônia, respeitando os privilégios constitucionais de cada ente federado.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Contrato de Consórcio Público, que se regerá pela Lei Federal nº 11/107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, consolidando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pimenta Bueno, 11 de fevereiro de 2022.

Governador Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado de Rondônia

Prefeito Weliton Pereira Campos

Município de Espigão do Oeste

Prefeita Raissa Da Silva Paes

Município de Guajará Mirim

Prefeito Jeverson Luiz De Lima

Município de Jaru

Prefeito Isáu Raimundo Da Fonseca

Município de Ji-Paraná

Prefeito Hélio Da Silva

Município de Nova Brasilândia do Oeste.

Prefeito Cleiton Adriane Cheregatto

Município de Novo Horizonte do Oeste.

Prefeito Marcondes De Carvalho

Município de Parecis

Prefeito Valeria Aparecida Marcelino Garcia

Município de Pimenteiras do Oeste

Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero

Município de Primavera de Rondônia

Prefeito Aldair Julio Pereira

Município de Rolim de Moura

Prefeito Alcino Bilac Machado

Município de São Francisco do Guaporé

Prefeito Cornelio Duarte de Carvalho

Município de São Miguel do Guaporé

Prefeito Armando Bernardo Da Silva

Município de Seringueiras

Prefeito Municipal Arismar Araújo De Lima

Município de Pimenta Bueno

Prefeito Jurandir De Oliveira Araújo

Município de Santa Luzia do Oeste

Prefeito Giovan Damo

Município de Alta Floresta do Oeste

Prefeito Denair Pedro Da Silva

Município de Alto alegre dos Parecis

Prefeito Vanderlei Tecchio

Município de Alvorada do Oeste

Prefeito Izael Dias Moreira

Município de Cabixi

Prefeito Valter Geraldo Gomes De Queiróz

Município de Candeias do Jamari

Prefeito José Carlos Valendorff (em exercício)

Município de Cerejeiras

Prefeito Jose Ribamar De Oliveira

Município de Colorado do Oeste

Prefeito Leandro Teixeira Vieira

Município de Corumbiara

Prefeito Vagner Miranda Da Silva

Município de Costa Marques

Prefeito Eduardo Toshiya Tsuru

Município de Vilhena

Prefeito Evaldo Duarte Antônio

Município de Mirante da Serra

Prefeita Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Município de Vale do Paraíso

ANEXO II

QUADRO DE EMPREGADOS PÚBLICOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Os empregados públicos do CINDERONDÔNIA serão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em consonância ao art. 4º, inciso IX, da Lei nº 11.107/05, e deverão atender a todas as demandas previstas no Protocolo de Intenções;

§ 1º O quadro de pessoal do CINDERONDÔNIA será integrado pelos empregados públicos lotados na Diretoria Executiva, coordenações, gerências e apoio, com atuação em nível de gerência e execução programática, tendo o perfil, as atribuições, os direitos e os deveres definidos em estatuto social e regimento interno.

§ 2º Os empregos públicos da Diretoria Executiva previstos no art. 38 do Protocolo de Intenções e, ainda, coordenadores, gerentes, controladores e Procurador Chefe serão considerados cargos de confiança, e, portanto, são de livre nomeação e exoneração.

§ 3º Os demais empregos públicos constantes no quadro abaixo deverão ser controlados a partir da demanda efetiva existente e por deliberação do Conselho Administrativo, bem como serão providos por meio de concurso público ou, excepcionalmente, por contratação temporária, de acordo com o art. 46 do Protocolo de Intenções do CINDERONDÔNIA;

§ 4º Por solicitação da Diretoria Executiva, com competência outorgada pelos entes consorciados, mediante a ratificação por lei do Protocolo de Intenções, poderá ser autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previsto do art. 46 do Protocolo de Intenções do CINDERONDÔNIA;

§ 5º Mediante proposição da Diretoria Executiva, com estudos e impactos de folha, e por decisão da Assembleia Geral, poderão ser criados novos empregos públicos, fixação ou alteração de remuneração, de acordo com as necessidades do CINDERONDÔNIA, consignado de ratificação por lei dos entes subscritores deste

instrumento.

§ 6º Os valores remuneratórios do quadro de pessoal do CINDERONDÔNIA poderão ser reajustados mediante resolução do Conselho Administrativo, decorrente da revisão anual, até o limite fixado no orçamento anual, conforme previsto nos termos do § 3º art. 44 do Protocolo de Intenções.

§ 7º Nos termos do art. 75-B da Consolidação de Leis Trabalhistas, o CINDERONDÔNIA poderá adotar o teletrabalho (home office), que poderá ser desenvolvido nos casos que não configure trabalho externo, podendo ser requisitado por autorização e ou determinado pelo Presidente, que irá considerar o interesse público e a natureza do serviço a ser executado, cujas regras serão estabelecidas por ato próprio.

§ 8º A contratação de estagiários será realizada mediante programa estabelecido por resolução do Conselho Administrativo, para estudantes de ensino médio, técnico e superior, por tempo determinado, cuja remuneração será na forma de lei, cujas regras serão estabelecidas estatuto social.

§ 9º O cargo de Diretor Executivo deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão pública, tendo, no mínimo, 5 (cinco) anos de serviços públicos prestados no âmbito federal, estadual e municipal, incluindo-se as organizações não governamentais, e sua contratação dar-se-á por livre nomeação e exoneração.

§ 10. Por excepcional interesse público, as contratações temporárias iniciais para instalação da estrutura do CINDERONDÔNIA serão realizadas por meio de teste seletivo, cujos cargos serão definidos de acordo com a necessidade e autorizados pelo Conselho Administrativo por meio de resolução, contratações as quais serão mantidas no prazo previsto no § 3º do art. 46 deste protocolo.

§ 11. Os empregados incumbidos da gestão do consórcio não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas por ele, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei, com as disposições do seu estatuto ou deste Protocolo de Intenções;

§ 12. O Quadro de Pessoal do CINDERONDÔNIA será adotado como parâmetro de salário, inicialmente, pela lei municipal nº 2.923 de 14 de abril de 2022, do município de Porto Velho, dado que o consórcio terá sua funcionalidade em Porto Velho/RO;

§ 13. O Quadro de Pessoal do CINDERONDÔNIA segue abaixo com seu quantitativo, forma de provimento por cargo, jornada de trabalho semanal e remuneração, cuja tabela deste anexo é parte integrante do Protocolo de Intenções.

I - Cargo em Comissão

Denominação/ cargo	Quant.	Jornada	Valor	Provimento	escolaridade
Diretor Executivo	1	40h	21.000,00	Comissão	Superior Completo
Diretor Administrativo	1	40h	16.000,00	Comissão	Superior Completo
Diretor Financeiro	1	40h	16.000,00	Comissão	Superior Completo
Diretor Jurídico	1	40h	16.000,00	Comissão	Superior Completo
Procurador Chefe	1	40h	16.000,00	Comissão	Superior Completo
Controlador Geral	1	40h	16.000,00	Comissão	Superior Completo
Coordenador de Compras	1	40h	14.000,00	Comissão	Superior Completo
Coordenador de Comunicação e Imprensa	1	40h	14.000,00	Comissão	Superior Completo
Coordenador de Infraestrutura	1	40h	14.000,00	Comissão	Superior Completo
Coordenador de Arquitetura	1	40h	14.000,00	Comissão	Superior Completo
Coordenador de Engenharia Civil	1	40h	14.000,00	Comissão	Superior Completo
Coordenador de Eficiência Energética	1	40h	14.000,00	Comissão	Superior Completo
Coordenador de Desenvolvimento Local	1	40h	14.000,00	Comissão	Superior Completo
Coordenador de Tecnologia	1	40h	14.000,00	Comissão	Superior Completo
Coordenador de Projetos	2	40h	14.000,00	Comissão	Superior Completo
Gerente Administrativo e Financeiro	1	40h	8.000,00	Comissão	Médio
Gerente de Infraestrutura Asfáltica	1	40h	8.000,00	Comissão	Médio
Gerente de Compras	1	40h	8.000,00	Comissão	Médio
Gerente de Captação de Recurso	1	40h	8.000,00	Comissão	Médio
Gerente Operacional	1	40h	8.000,00	Comissão	Médio
Gerente Contábil	1	40h	8.000,00	Comissão	Superior Completo

Chefe de Departamento	6	40h	6.000,00	Comissão	Superior Completo
Assessor Jurídico	3	40h	5.000,00	Comissão	Superior Completo
Assessor de Assuntos Estratégico	10	40h	4.500,00	Comissão	Superior Completo
Técnico Administrativo	10	40h	4.000,00	Comissão	Superior Completo
Auxiliar Serviços Gerais	4	40h	3.000,00	Comissão	Superior Completo

II - Cargos de Emprego Público

Denominação/ cargo	quant.	jornada	valor	provimento	escolaridade
Contador	2	40h	8.000,00	Emprego Público	Superior Completo
Controlador	2	40h	8.000,00	Emprego Público	Superior Completo
Engenheiro Civil	15	40h	10.908,00	Emprego Público	Superior Completo
Engenheiro Mecânico	2	40h	10.908,00	Emprego Público	Superior Completo
Arquiteto Urbanista	15	40h	10.908,00	Emprego Público	Superior Completo
Engenheiro Eletricista	5	40h	10.908,00	Emprego Público	Superior Completo
Geólogo	2	40h	10.908,00	Emprego Público	Superior Completo
Eletrotécnico	3	40h	4.600,00	Emprego Público	Técnico
Analista Processual	4	40h	5.000,00	Emprego Público	Superior Completo
Desenhista	30	40h	4.500,00	Emprego Público	Superior Incompleto
Agente Operacional	10	40h	4.500,00	Emprego Público	ensino médio
Técnico Administrativo	10	40h	4.000,00	Emprego Público	Superior Incompleto
Motorista	3	40h	3.000,00	Emprego Público	ensino médio
Auxiliar de Serviços Gerais	5	40h	3.500,00	Emprego Público	ensino médio
Recepcionista/ Secretária	3	40h	3.000,00	Emprego Público	ensino médio

Protocolo 0030557641

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de julho de 2022, MAIARA OLIVEIRA CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Vilhena, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030543613

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 13 de julho de 2022 publicado no diário oficial nº.133 de 14 de julho de 2022 que nomeou, a partir de 18 de julho de 2022, ALVANIDES APARECIDA LINHARES FERNANDES LAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria Executiva Regional - Região X, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030526812

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de julho de 2022, ALVANIDES APARECIDA LINHARES FERNANDES LAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria Executiva Regional - Região X, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030527051

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 13 de julho de 2022 publicado no diário oficial nº.133 de 14 de julho de 2022 que nomeou, a partir de 18 de julho de 2022, DEBORA BEZERRA REZENDE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030543848

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 19 de julho de 2022, MATHEUS HOLANDA DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030544084

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de julho de 2022, MATHEUS HOLANDA DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030544265

Decreto de 18 de julho de 2022.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 13 de julho de 2022, publicado no diário oficial nº 133 de 14 de julho de 2022, que nomeou a partir de 18 de julho de 2022, ANA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Onde se Lê

Leia-se

a partir de 18 de julho de 2022

a partir de 1 de Agosto de 2022

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030543469

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2022, MARIA LEILIANE DE BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Técnico de Vigilância Sanitária, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030521353

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 29 de junho de 2022 publicado no diário oficial nº.122 de 30 de junho de 2022 que nomeou, a contar de 27 de junho de 2022, MARIA BEATRIZ SOUZA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030497356

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 12 de julho de 2022, ROBSON CAMPOS SCHULZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Vilhena, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030497598

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de julho de 2022, DIEGO ARAM MEGHDESSIAN BEDROSIAN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030500095

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 11 de julho de 2022, LAURA CHRISTINA SOUZA DANTAS, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300039259, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-8, de Chefe de Equipe VIII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030500391

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de junho de 2022, MARIA DE FATIMA ASSIS DE LIMA SANTOS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 300063113, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Membro de Comissão da Corregedoria, da Corregedoria Geral de Administração, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030529847

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2022, WAGNER DE SOUZA UCHOA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030524321

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2022, ANDERSON GOMES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0030524665

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2022, ANA FLAVIA MAIA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030525428

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2022, ANDERSON GOMES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030526444

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2022, ANA FLAVIA MAIA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030526806

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2022, DAVID LUCAS DA SILVA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030527038

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2022, MARCO ANTONIO PINHEIRO DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Coordenadoria do Procon, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento

Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030502828

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2022, MATHEUS NOGUEIRA GAMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Coordenadoria do Procon, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030503166

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de julho de 2022, RAYÇA LORRAYNNY TEIXEIRA PORTELA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Coordenadoria do Sine, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030504505

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de julho de 2022, ANDRE DOUGLAS LOPES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Coordenadoria do Sine, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030504667

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de julho de 2022, JOCONIAS DE LIMA MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030537686

Decreto de 15 de julho de 2022.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 17 de junho de 2022, publicado no diário oficial nº 114 de 20 de junho de 2022, que dispensou a contar de 1 de junho de 2022, MARIA LEILIANE DE BRITO, do Cargo de Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Sangue, Hemoderivado, Diálise, Controle de Infecções e EAS, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 1 de Junho de 2022	a contar de 4 de Maio de 2022

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030499128

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 17 de junho de 2022 publicado no diário oficial nº.114 de 20 de junho de 2022 que designou, a contar de 1 de junho de 2022, ROSA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Administrador Hospitalar, matrícula 300100846, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Sangue, Hemoderivado, Diálise, Controle de Infecções e EAS, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030500516

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 4 de maio de 2022 a 1 de junho de 2022, ROSA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Administrador Hospitalar, matrícula 300100846, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Sangue, Hemoderivado, Diálise, Controle de Infecções e EAS, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030500610

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de junho de 2022, ROSA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Administrador Hospitalar, matrícula 300100846, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Sangue, Hemoderivado, Diálise, Controle de Infecções e EAS, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030500804

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de julho de 2022, IVONEIDE MACHADO DE ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030505017

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de julho de 2022, ANA PAULA PEREIRA ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030505303

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de julho de 2022, ANA PAULA PEREIRA ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030505166

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de julho de 2022, BRUNA FARIAS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030506097

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 19 de julho de 2022, JOSE ALBERTO REZEK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030505727

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 19 de julho de 2022, BRUNA FARIAS DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030505862

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 08 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 7 de julho de 2022, MAURICIO FERREIRA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030501350

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 08 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de julho de 2022, DIRLEY GUERRA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030501524

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de julho de 2022, TIAGO ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300104534, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Membro de Comissão, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030524423

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 15 de maio de 2022, ADILSON PEREIRA SERRA FILHO, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300103841, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030528410

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de maio de 2022, JOAO VICENTE FIGUEREDO SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300098547, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030530512

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de junho de 2022, EVERSON RODRIGUES DE CASTRO, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, matrícula 300104633, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Membro de Comissão, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030532037

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de maio de 2022, MAURO MARCELO DE SOUSA RAMALHO, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300060189, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030542935

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de maio de 2022, DIONATAN ARAUJO PINTO FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300138476, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030543233

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 16 de maio de 2022, GILVAN FERREIRA SANTOS, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, matrícula 300061329, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030543859

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de junho de 2022, BRUNA HELENA DE OLIVEIRA ACCIOLY, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, matrícula 300138390, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030544166

Decreto de 18 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 11 de abril de 2022, PETER RICHER DA SILVA, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, matrícula 300138326, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030544356

Decreto de 11 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de julho de 2022, ANA PAULA DA SILVA SOUZA SAMPAIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030331744

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de junho de 2022 publicado no diário oficial nº.109 de 13 de junho de 2022 que nomeou, a partir de 13 de junho de 2022, IVONE NOGUEIRA TRIZOTT, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030503602

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de julho de 2022, CAROLINE COSTA DE ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico II, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030502543

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de julho de 2022, MARIA IETE DA SILVA LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030502171

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 20 de julho de 2022, CARLOS EDUARDO SANTOS SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030501985

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de julho de 2022, JUCIMAR PINHEIRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030503886

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de julho de 2022, ELCIDINEY MENDONCA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030505914

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de julho de 2022, ELCIDINEY MENDONCA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030496094

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de julho de 2022, ANTONIO LAZARO DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030495985

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de julho de 2022, ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030495856

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de julho de 2022, ANTONIO LAZARO DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030541790

Decreto de 15 de julho de 2022.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 6 de julho de 2022, publicado no diário oficial nº 129 de 8 de julho de 2022, que nomeou a partir de 7 de julho de 2022, BRENDA NUNES EMERICK DE PAULA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Onde se Lê	Leia-se
BRENDA NUNES EMERICK DE PAULA	BRENDA NUNES EMERICK DE PAIVA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030507204

Decreto de 15 de julho de 2022.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 6 de julho de 2022, publicado no diário oficial nº 129 de 8 de julho de 2022, que nomeou a partir de 7 de julho de 2022, BRENDA NUNES EMERICK DE PAULA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 7 de Julho de 2022	a partir de 8 de Agosto de 2022

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030506955

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de julho de 2022, ADRIAN DE OLIVEIRA ROCHA MENEZES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030506382

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de julho de 2022, ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030506095

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de maio de 2022, ADRIAN VIERO DA COSTA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300138281, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030501079

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, MARCOS AUGUSTO BITENCOURT DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, matrícula 300016403, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Diretor de Fiscalização e Arrecadação, do Fundo Especial de Reequipamento Policial, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030503800

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de abril de 2022, ALINE MORAIS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030499158

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de abril de 2022, TAIANA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030526578

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de abril de 2022, GLORIA DE CARLA CRUZ LEVEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030526753

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de abril de 2022, ELOYANA CLAUDIA DA SILVA RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030526855

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 4 de abril de 2022, ELENE DE SOUZA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300097830, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Núcleo de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030526962

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 4 de abril de 2022, VALTEIR SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300088184, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de núcleo de Inteligência e Planejamento Operacional, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030527121

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 4 de abril de 2022, JOSE DOS SANTOS SIQUEIRA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300137161, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de núcleo de Inteligência e Planejamento Operacional, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030527260

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 4 de abril de 2022, IZABEL CRISTINA BARROSO DAS N SAAVEDRA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300087364, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030528363

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 4 de abril de 2022, JOSE ALVES FILHO, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300099907, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030528554

Decreto 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de abril de 2022, DAVI MARTINS GONCALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030529505

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de abril de 2022, FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Administrativo da Polícia Penal, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030524797

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de abril de 2022, JULIANA OENNING, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030524934

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de abril de 2022, FABRICIA SANTOS RANGEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030525051

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de abril de 2022, THAYS DANIELI CUNHA PRADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030525148

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de abril de 2022, GILMARA AGUIAR DE SA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Administrativo e Financeiro, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030525241

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de abril de 2022, ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Patrimônio e Logística, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030525394

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de abril de 2022, MICHEL DE ARAUJO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Projetos e Convênios, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030525541

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de abril de 2022, FABIO RECALDE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Reinserção Social, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030525880

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de abril de 2022, MIRIAM MUNIZ DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Saúde, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030526286

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de abril de 2022, RENATA FERREIRA CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Ouvidor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030526424

Decreto de 15 de julho de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de abril de 2022, CRISANARA MAZA DE TOLEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Corregedor-Geral, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030524370

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 568 de 18 de julho de 2022

Dispõe sobre a designação dos membros de gestão e fiscalização de contratação de prestação de serviços continuados da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 1.119 de 19 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos de prestação serviços no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 01/07/2022, os servidores a seguir relacionados, para atuarem como Gestores do Contrato Administrativo nº 0423/PGE/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de natureza continuada com mão de obra exclusiva para a execução de limpeza, conservação e higienização nas dependências da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

GESTORES DO CONTRATO			
Nome	Membro	Matrícula	Objeto do Contrato
HENRY ANDERSON CORSO HENRIQUE	Titular	300037738	Diretoria Regional de Cacoal
VAGNO OLIVEIRA DE ALMEIDA	Suplente	300136939	
LEANDRO JOSE DE SOUZA BUSSIOLI	Titular	300124627	Diretoria Regional de Ji-Paraná
CAROLINE MEZZOMO BARROSO BITTENCOURT	Suplente	300135545	
ISRAEL TAVARES VICTORIA	Titular	300132701	Diretoria Regional de Vilhena
SEITE ROBERTO MORI	Suplente	300021153	

Art. 2º - Designar, a contar de 01/07/2022, os servidores a seguir relacionados, para atuarem como Fiscais do Contrato Administrativo nº 0423/PGE/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de natureza continuada com mão de obra exclusiva para a execução de limpeza, conservação e higienização nas dependências da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

FISCAIS DO CONTRATO			
Nome	Membro	Matrícula	Objeto do Contrato
ZENAIDE MACHADO AMARAL	Titular	3023044	Diretoria Regional de Cacoal
LUANA ELEQUELIOLANDA DE ARAUJO FELICIO	Titular	300127916	
CRISTINA DUTRA DA SILVA	Suplente	300053343	
ANGELA BARROS GUIMARAES	Titular	300031371	Diretoria Regional de Ji-Paraná
MARCIO ROBERTO DA SILVA SCALDELA	Titular	300173514	
MARINA ROSSI LOPES DE OLIVEIRA	Suplente	300169990	
ROSANA MARIA BENETOLI CARDOSO	Titular	3069872	Diretoria Regional de Vilhena
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ZANOTTO	Titular	300034307	
CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO	Suplente	300140880	

Art. 3º O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constata no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constata defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que

estiver em desacordo com o quanto previsto.

É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

Do prazo de elaboração do Relatório de Fiscalização devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, "prazo de observação" previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93, sob pena de responsabilização.

Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FABIO DE SOUSA SANTOS

Secretário-Geral do Estado

Protocolo 0030533497

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0020.137428/2021-10

PREGÃO ELETRÔNICO: 640/2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima, que tem como objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de nobreaks e substituição de baterias, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em prol de atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, **HOMOLOGO**, com base nos Art. 8º, XVII do Decreto Estadual n. 26.182/2021 e ainda com os Arts. 38, VII e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade do Pregão, bem como, os documentos que instruíram e subsidiaram os autos em epígrafe, tendo sido adjudicado o seu objeto às seguintes empresas, tornando público aos interessados:

Item	Razão Social	CNPJ	Valor Adjudicado
01	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	27.414.128/ 0001-58	R\$ 46.999,20
02	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	27.414.128/ 0001-58	R\$ 37.996,80
03	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	27.414.128/ 0001-58	R\$ 4.000,00
04	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	27.414.128/ 0001-58	R\$ 18.500,00
TOTAL			R\$ 107.496,00

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

Maxwel Mota de Andrade

Procurador-Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO

Protocolo 0030459457

HOMOLOGAÇÃO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 0020.077053/2022-02**

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessa, segundo os Termos do art. 74, inciso III, "alínea f", da Lei n. 14.133/2021, que foi contratado, por inexigibilidade, os serviços do **3º Congresso Brasileiro de Compras Públicas**, no que tange a capacitação de 6 (seis) servidores, em prol de atender as necessidades desta Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	Quantidade	CNPJ	VALOR
INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA	06	10.498.974/R\$ 0001-09	21.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 21.000,00

Conforme Justificativa PGE-DAL (ID-0030355867), Parecer referencial nº nº 261/2022/PGE-PA (ID-0030472745). Publique-se.

Maxwel Mota de Andrade
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0030455064

**HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2022
PROCESSO Nº 0020.077360/2022-85**

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessar, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, a Aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis e álcool líquido 70% em prol de atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE-RO, **por meio de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.**

Em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	OBJETO	CNPJ	VALOR
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	ÁLCOOL LIQUIDO 70%	02.475.985/ 0001-37	R\$ 2.529,00
R. BELMIRO LTDA	MÁSCARA CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS	35.457.889/ 0001-15	R\$ 3.234,00
VALOR TOTAL			R\$ 5.763,00

Conforme Justificativa PGE-DAL (id.0030447772), Parecer referencial nº 575/2021/PGE-PA (id.0030499022). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO a contratação pretendida no valor total de R\$ 5.763,00(cinco mil, setecentos e sessenta e três).**

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Fábio de Sousa Santos
Secretário Geral - SG/PGE-RO

Protocolo 0030505040

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 146/2022/DER-RO

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto custear a aquisição e instalação de 24,00m de tubos metálicos, na zona rural do Município Proponente, conforme Plano de Trabalho (Id. 0029994224) e demais peças que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.073964/2022-19, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA -O valor global do presente convênio é de R\$200.260,20 (duzentos mil duzentos e sessenta reais e vinte centavos), conforme Plano de Trabalho (Id. 0029994224).

§ 1º. O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 0.300 - Recurso Ordinário, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE001086, de 01.07.2022 (Id. 0030124184).

§ 2º. A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de R\$10.260,20 (dez mil duzentos e sessenta reais e vinte centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0029994418).

DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência da data da assinatura do termo até 11 de abril de 2023 e o prazo de execução do objeto será de 180 dias, como previsto no Plano de Trabalho (Id. 0029994224), a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

PROCESSO: 0009.073964/2022-19.

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2022.

ASSINAM: **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER-RO e **JOSÉ ALVES PEREIRA** - Prefeito.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0030507959

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 141/2022/DER-RO

CONVENENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto custear a aquisição e repasse de bens (tubos de aço corrugado, com revestimento de pintura eletrostática à pó EPOXI, para a instalação de bueiros, na zona rural do Município Proponente), conforme consta no Plano de Trabalho (Id. 0030027329) e demais peças que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.075616/2022-78, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA -R\$557.224,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais), nos termos do Plano de Trabalho (Id. 0030027329).

§ 1º. O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** foi mensurado em R\$487.224,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais), conforme descrito na planilha orçamentária (Id. 0030304324).

§ 2º. A contrapartida do **CONVENENTE** se dará por meio do fornecimento de equipamentos e mão de obra, nos termos da planilha orçamentária (Id. 0030304324), o qual teve o valor mensurado de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), como consta na declaração de contrapartida (Id. 0030304359) e no do plano de trabalho (Id. 0030027329).

DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência até o dia 8 de janeiro de 2023 e o prazo de execução do objeto será de 120 dias, a contar da publicação deste termo, e não se confunde com o prazo de vigência do convênio.

PROCESSO: 0009.070415/2022-84.

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2022.

ASSINAM: **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS** - Diretor Geral do DER-RO e **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA** - Prefeito.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0030508506

Portaria nº 576 de 19 de julho de 2022

Portaria setorial interna PGE-PF n. 003/PGE-PF/2022.

Altera o artigo 8º da Portaria n. 486, de 07 de junho de 2022 (Portaria setorial interna n.001/PGE-PF/2022), alterado pelo art. 1ª, da Portaria 505, de 17 junho de 2022.

Art. 1º. O art. 8ºda Portaria n. 486, de 07 de junho de 2022, passa ter seguinte redação:

"Art. 8º. Para fins de adequação dos fluxos, rotinas, medidas de orientação interna da equipe de apoio e treinamento, o início da eficácia plena desta portaria fica **diferida para 01.08.2022**.

Parágrafo único. Até que se produzam os efeitos desta portaria (eficácia plena), a distribuição e processos e atribuições continuam a reger-se pelas normas atualmente em vigor, isto é, pelo sistema de dígitos de distribuição."

Porto Velho, 19 de julho de 2022.

LUIZ CLÁUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO

PROCURADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

DIRETOR DA PGE-PF

Protocolo 0030569397

EXTRATO

EXTRATO N°. 2148

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 120/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEAS **3-FOMENTADA:** Associação Evangélica Videira ASVIDE, CNPJ/MF 12.054.187/0001-95, **4-OBJETO:** Aquisição do Veículo com carroceria, tipo camionete. **5-REPASSE:** R\$ 214.433,00 **6-DESPESA:** Programa de Trabalho: 08 244 2111 2073 207301 - Elemento de Despesa: 4450.42.01 - Fonte de Recursos: 0.1.00.001016 **7-VIGENCIA:** 360 dias a contar do primeiro dia útil da data da Liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.067661/2022-99 **9-DATA DA ASSINATURA:** 13.07.2022.

EXTRATO N°. 2149

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 133/PGE-2021 **2-FOMENTANTE:** SEOSP **3-FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO, CNPJ/MF 22.855.274/0001-03 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 60 dias, a contar de 17.07.2022. **5-PROCESSO:** 0069.278760/2021-79 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15.07.2022.

EXTRATO N°. 2150

1-EXTRATO: 10º TACNT Nº 516/PGE-2017 **2-CONTRATANTE:** CBMRO **3-CONTRATADA:** A. Z. P. PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ/MF 09.163.638/0001-18 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 30 dias, a contar de 15.07.2022. **5-PROCESSO:** 0004.292434/2018-23 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14.07.2022.

EXTRATO N°. 2151

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 408/PGE-2022 **2- CONCEDENTE:** SEOSP **3- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CERREJEIRAS, CNPJ/MF 04.914.925/0001-07 **4-OBJETO:** Construção da fachada da Feira Municipal. **5-REPASSE:** R\$ 1.842.723,70 **6- DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15 451 2057 2428 242802 - Natureza de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 0.3.00.100000 0.300. **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 15.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 240 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.586717/2021-84 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30.06.2022.

EXTRATO N°. 2152

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 409/PGE-2022 **2- CONCEDENTE:** SEOSP **3- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D`OESTE, CNPJ/MF 15.834.732/0001-54 **4-OBJETO:** Reforma do Ginásio Expedito Gonçalves Ferreira. **5-REPASSE:** R\$ 500.000,00 **6- DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15 451 2057 2428 242802 - Natureza de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 0.3.00.100000 0.300. **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 79.600,00 **8- VIGÊNCIA:** 200 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.067579/2022-10 **10-DATA DA ASSINATURA:** 01.07.2022.

EXTRATO N°. 2153

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 422/PGE-2022 **2- CONCEDENTE:** SEOSP **3- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE PARECIS, CNPJ/MF 84.745.363/0001-46 **4-OBJETO:** Construção de ciclovia no Município. **5-REPASSE:** R\$ 518.167,64 **6- DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15 451 2057 2428 242802 - Natureza de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 0.3.00.100000 0.300. **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 11.482,51 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.067666/2022-77 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30.06.2022.

EXTRATO N°. 2154

1-EXTRATO: CONVÊNIO N° 492/PGE-2022 **2- CONCEDENTE:** SEDUC **3- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, CNPJ/MF 15.884.109/0001-06 **4-OBJETO:** Aquisição de Material Didático- Musicando, Atitude Saudável e Sinal Verde. **5-REPASSE:** R\$ 900.000,00 **6- DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 368 2125 2395 239501 - Elemento de Despesa: 33.40.41.02 - Fonte de Recursos: 0.3.12.000000 0.312. **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 49.140,00 **8- VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9- PROCESSO:** 0029.095482/2022-73 **10-DATA DA ASSINATURA:** 01.07.2022.

EXTRATO N°. 2155

1-EXTRATO: 7° TACNT N° 110/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** SEAGRI **3-CONTRATADA:** LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF 06.341.060/0001-54 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 120 dias, a contar de 01.07.2022. **5-PROCESSO:** 0025.258880/2018-61 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30.06.2022.

EXTRATO N°. 2156

1-EXTRATO: 3° TACNT N° 257/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** PCRO **3-CONTRATADA:** MAGALHÃES SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS EIRELI LTDA, CNPJ/MF 34.058.249/0001-70 **4-OBJETO:** Fica autorizado o restabelecimento do valor integral inicialmente pactuado, a título de contraprestação pela locação do imóvel, no montante de R\$ 14.000,00 mensais, cujos efeitos financeiros retroagirão à data de 09/03/2022. **5-PROCESSO:** 0019.043827/2019-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14.07.2022.

EXTRATO N°. 2157

1-EXTRATO: 4° TACNV N° 302/PGE-2020 **2-CONCEDENTE:** SEOSP **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, CNPJ/MF 04.100.020/0001-95 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 60 dias, a contar de 12.07.2022. **5-PROCESSO:** 0009.336525/2020-52 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13.07.2022.

EXTRATO N°. 2158

1-EXTRATO: 2° TACNV N° 121/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF 63.787.097/0001-44 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 150 dias, a contar de 12.03.2022. **5-PROCESSO:** 0005.141042/2021-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16.03.2022.

EXTRATO N°. 2159

1-EXTRATO: 2° TACNV N° 132/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SEAGRI **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF 84.723.030/0001-16 **4-OBJETO:** Cláusula Primeira - Os itens 2.1 e 2.2 do Convênio passam a ser redigidos da seguinte forma: 2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 139.950,00 [...] 2.2. A participação financeira da SEAGRI será no valor de R\$ 100.000,00, enquanto a contrapartida da Conveniente será no valor de R\$ 39.950,00, [...]. **5-PROCESSO:** 0025.312008/2021-71 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02.06.2022.

EXTRATO N°. 2160

1-EXTRATO: 1° TACNV N° 255/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SESAU **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF 15.246.041/0001-30 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 180 dias, a contar de 05.06.2022. **5-PROCESSO:** 0036.502807/2021-16 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23.05.2022.

EXTRATO N°. 2161

1-EXTRATO: 2° TACNV N° 255/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SESAU **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF 15.246.041/0001 30 **4-OBJETO:** Ficam autorizada a Alteração na especificação de Metas do presente convênio, conforme o novo Plano de Trabalho, aprovado pelo gestor. **5-PROCESSO:** 0036.502807/2021-16 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04.07.2022.

EXTRATO N°. 2162

1-EXTRATO: 1° TACNV N° 268/PGE-2021 **2-CONCEDENTE:** SESAU **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF 19.181.382/0001-25 **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 180 dias, a contar de 20.06.2022. **5-PROCESSO:** 0036.179577/2021-79 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20.06.2022.

Protocolo 0030577645

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 073/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 052/2021/TJAP e Processo Administrativo Nº 47633/2021/TJAP, objeto: Aquisição completa de Painel de Vigilância e Monitoramento completo (Vídeo Wall de 3x3), sendo composto por 09 (nove) Telas com dimensão diagonal de 46 a 49 polegadas (com direito à suporte para instalação, ferramentas e treinamento para utilização do objeto), a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, referente ao Processo Administrativo: 0042.067837/2022-66, em favor da empresa: VISIOWALL SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 28.714.157/0001-06, no valor de R\$ 149.178,75 (cento e quarenta e nove mil cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme previsto no Decreto Federal n. 7892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Estadual n. 18.340 de 06 de novembro de 2013 e suas alterações, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado de Rondônia. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 18 de julho de 2022.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente SUGESP
Matrícula: 300167104

Protocolo 0030544764

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação constante do Ofício nº 38687/2022/PM-BOPEP3, a viagem dos Policiais militares abaixo relacionados, à cidade de Natal/RN, no período de 30 de julho de 2022 a 02 de setembro de 2022, com a finalidade de participar do II Curso de Atirador Policial de Precisão/CAPP - 2022, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3º SGT PMRE 100079926 **LUIZ CARLOS LAPA PONTES**- 3º SGT PM RE 100086860 **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030517505

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação constante do Ofício nº 10347/2022/DETRAN-CTEC, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Belo Horizonte/MG no período de 19 a 22 de julho de 2022, com a finalidade de participar do 73º END - Encontro Nacional dos Detrans e do Fórum da ASCOM e da Lei Seca, com ônus para a fonte 0240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

- **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA** DIRETOR GERAL.- **ISRAEL DA SILVA SOUSA** SECRETÁRIO EXECUTIVO.- **RUYSMAR PEREIRA DE LIMA** DIRETOR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO.- **TIAGO LUÍS VELOSO DA COSTA** DIRETOR TÉCNICO DE VEÍCULOS.- **SÁIMON RIO NILDO FLORES** DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO-INTERINO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030532768

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação constante do Memorando nº 304/2022/SESAU-NMJ, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretária de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Campinas/SP, no período de 8 a 12 de agosto de 2022, com a finalidade de realizar vistoria e fiscalizar as empresas de Internação Compulsória - Vencer- Clínica de Assistência Psicossocial e Renovare - Centro de Serviço Terapêutico, com ônus para a fonte 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde.

- **DENIS OLIVEIRA DE ALENCAR** CHEFE DO NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS

- **RAIMUNDO NONATO PERES DA SILVA SOBRINHO** AUXILIAR EM ATIVIDADES ADM

- **MARIZÂNIA FERREIRA PINHEIRO DE SOUZA** ASSESSOR TECNICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030505521

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação constante do Memorando nº 303/2022/SESAU-NMJ, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretária de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Cuiabá - MT, no período de 27 a 29 de julho de 2022, com objetivo de realizar vistoria e fiscalização na empresa de Internação Compulsória Associação Matogrossense de Previdência Assistência e Reabilitação dos usuários de drogas AMPARU Nossa Senhora do Livramento MT, com ônus para a fonte 0110 - Recursos para apoio das ações e serviços de saúde.

- **DENIS OLIVEIRA DE ALENCAR** CHEFE DO NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS

- **RAIMUNDO NONATO PERES DA SILVA SOBRINHO** AUXILIAR EM ATIVIDADES ADM

- **MARIZÂNIA FERREIRA PINHEIRO DE SOUZA** ASSESSOR TECNICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0030531266

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 62 de 06 de julho de 2022

Dispõe sobre critérios para o *home office* e o teletrabalho no âmbito da SETIC.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE nº 001, de 03/01/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.914, de 9 de dezembro de 2020, que veda a exploração digital no âmbito do serviço público estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que Institui o Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fluxo de implantação e renovação de trabalho em sistema de home office (escritório remoto) e teletrabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o trabalho remoto no âmbito da SETIC, observados os fluxos instituídos nesta Portaria para a implantação e renovação do regime de home office e de teletrabalho, visando ao aprimoramento das práticas, processos e trâmites relacionados.

Art. 2º Aplicam-se os termos desta Portaria a todos os servidores da SETIC, inclusive estagiários e bolsistas.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - trabalho remoto: atividade ou conjunto de atividades laborais realizadas preponderantemente fora das dependências da SETIC, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, podendo ser subdividido em home office e teletrabalho;

II - home office: trabalho domiciliar temporário realizado por meio de ferramentas tecnológicas, que pode ser equiparado ao trabalho presencial para todos os fins, executado dentro ou fora do estado de Rondônia, com controle de frequência realizado por meio do ponto digital do Portal do Servidor, sem banco de horas;

III - teletrabalho: trabalho domiciliar permanente realizado por meio de ferramentas tecnológicas, sem o controle da jornada, com horário flexível, sem direito às horas extras e que pode ser executado dentro ou fora do estado de Rondônia;

IV - trabalho remoto híbrido: atividades em home office e presenciais de forma consorciada.

V - trabalho presencial: aquele realizado pelo servidor nas dependências da SETIC;

VI - plano de trabalho: instrumento que define, detalha e sistematiza as informações acerca das atividades a serem realizadas na modalidade de trabalho remoto, definido pela chefia imediata em consenso com o servidor e assinado por ambos;

VII - relatório de trabalho: instrumento para prestação de contas das atividades realizadas conforme Plano de Trabalho, de responsabilidade do servidor individualmente considerado ou do time em trabalho remoto, por todos assinado;

VIII - time ou equipe: grupo multidisciplinar de servidores públicos da SETIC responsáveis por realizar o desenvolvimento de um produto, serviço ou projeto, com um objetivo comum.

Art. 4º Os trabalhos a serem realizados em regime remoto ficam restritos àqueles inerentes às competências da SETIC e à sua área-meio, passíveis de serem remotamente realizados e cujas características permitam mensuração objetiva da produtividade e dos resultados das respectivas unidades e do desempenho do servidor participante.

Art. 5º Não haverá direito subjetivo ao trabalho remoto ou à sua renovação, cabendo a análise de conveniência e oportunidade da autorização, no caso concreto, ao Superintendente, ao Diretor Técnico ou ao Chefe Imediato, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. O servidor poderá, a qualquer tempo, solicitar ao chefe imediato o retorno ao trabalho presencial.

Art. 6º A entrada do servidor em regime de trabalho remoto dependerá de processo administrativo específico, tramitado eletronicamente, o qual conterá:

I - requerimento justificado, segundo o modelo constante do Anexo I, assinado pelo servidor solicitante, e do qual constará declaração expressa de que a instalação em que executará o trabalho remoto possui as estruturas físicas e tecnológicas adequadas à realização do trabalho remoto, mediante uso de equipamentos ergonômicos e adequados, inclusive câmera e microfone adequados para a realização de videoconferências;

II - Plano de Trabalho Individualizado, segundo o modelo constante do Anexo II, elaborado em conjunto entre o chefe imediato e o servidor, assinado por ambos;

III - autorização expressa da Chefia Imediata e do Titular do Órgão, no caso de residir ou ter domicílio em outro Estado.

Art. 7º O Plano de Trabalho deverá conter:

I - a descrição das atividades a serem desempenhadas, compatíveis com as atribuições e a lotação do servidor;

II - metas objetivas de desempenho e produtividade a serem alcançadas, com ênfase em resultados, referentemente aos indicadores de processo ou mero esforço.

III - a periodicidade em que o servidor, em regime de trabalho remoto ou teletrabalho deverá comparecer ao local de trabalho, quando necessário;

IV - o cronograma de reuniões com a Chefia Imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas;

V - o prazo do Plano de Trabalho em regime de trabalho remoto ou teletrabalho, não podendo ser superior a 3 (três) meses, permitidas renovações;

VI - a periodicidade de apresentação dos Relatórios de Comprovação de Atividades, não podendo ser superior a 1 (um) mês; e

VII - o regime de trabalho remoto a ser adotado, se o home office, o teletrabalho, ou modalidade híbrida de trabalho presencial e home office de forma consorciada.

Art. 8º O Plano de Trabalho será, em regra, individualizado, podendo em casos excepcionais ser elaborado Plano de Trabalho coletivo para um mesmo time ou equipe, desde que as características de construção colaborativa e multidisciplinar do serviço recomendem a prática, apresentada justificativa pormenorizada pelo chefe imediato.

Art. 9º O requerimento e o Plano de Trabalho serão encaminhados à Gerência de Recursos Humanos da SETIC para análise de admissibilidade, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos formais para a entrada ou permanência de servidores em regime de trabalho remoto, dentre estes a disponibilidade de vagas, em respeito aos limites máximos estabelecidos no decreto governamental vigente.

I - a análise prévia do plano de trabalho é de responsabilidade da chefia imediata.

II - em atenção à Lei 4.914/2020, que trata da exploração digital, as chefias imediatas, no ato da criação dos planos de trabalhos deverão atentar-se para evitar o estabelecimento de tarefas impossíveis, metas inatingíveis e jornada de trabalho exaustiva.

Art. 10. Após a aprovação da admissibilidade pela Gerência de Recursos Humanos, o processo será encaminhado ao Gabinete, que juntará despacho autorizando ou rejeitando a entrada do servidor em regime de trabalho remoto.

Parágrafo único. Fica delegada ao Diretor Técnico a competência para autorizar, rejeitar ou determinar a revogação do trabalho remoto de servidores da SETIC.

Art. 11. Autorizado, renovado ou encerrado o trabalho remoto, a Gerência de Recursos Humanos lançará as anotações devidas na ficha funcional do servidor, bem como providenciará o cumprimento do disposto nos artigos 11 e 15 do Decreto nº 26.869, de 2022.

Art. 12. O servidor apresentará tempestivamente ao chefe imediato o seu Relatório de Trabalho, nos moldes do Anexo III.

Art. 13. O chefe imediato apreciará os Relatórios de Trabalho apresentados pelo(s) servidor(es), aprovando-os ou determinando a sua complementação.

Art. 14. É dever da chefia imediata:

I - verificar o cumprimento dos requisitos materiais para a entrada ou permanência dos servidores em regime de trabalho remoto, dentre estes a efetiva entrega dos resultados pactuados, as evidências quanto às atividades realizadas de fato e, quando for o caso, o cumprimento da jornada de trabalho;

II - monitorar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

III - informar imediatamente à Gerência de Recursos Humanos sempre que um servidor for incluído, renovado ou excluído do regime de trabalho remoto;

IV - supervisionar para que o servidor cumpra os trâmites devidos e realize as comunicações necessárias;

V - encaminhar relatório ao Setor de Pessoal da Unidade, a cada 6 (seis) meses, apontando as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do trabalho remoto, assim como os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao incremento da produtividade;

VI - desautorizar o regime de trabalho remoto com Plano de Trabalho já aprovado, no interesse da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, em caso de descumprimento ou irregularidade no trabalho remoto de servidor subordinado, comunicando o fato à Gerência de Recursos Humanos da SETIC.

Art. 15. Encerrado o período de trabalho remoto do servidor e após a aprovação dos Relatórios de Trabalho apresentados ao chefe imediato, os autos serão remetidos pelo servidor interessado novamente a Gerência de Recursos Humanos, para análise e emissão de nota acerca da regularidade do trâmite e cumprimento dos requisitos legais.

Art. 16. O trabalho remoto será renovável mediante novo Plano de Trabalho devidamente assinado pelo servidor solicitante e pelo chefe imediato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do término da vigência do trabalho remoto em andamento.

§ 1º Fica delegada ao chefe imediato a competência para autorizar renovações do regime de trabalho remoto, cientificando-se o Diretor Técnico e dispensada a manifestação de admissibilidade da Gerência de Recursos Humanos.

§ 2º Presume-se autorizada a renovação do trabalho remoto mediante a aposição da assinatura do chefe imediato no novo Plano de Trabalho.

§ 3º O deferimento da renovação está condicionado à prévia aprovação de todos os Relatórios de Trabalho devidos no período antecedente, bem como ao estrito cumprimento, pelo servidor, dos deveres, prazos, procedimentos e comunicações previstos no Decreto nº 26.869, de 2022 e nesta Portaria.

Art. 17. Independentemente do regime de trabalho remoto adotado, o servidor está obrigado a participar de

todas as reuniões designadas pelo chefe imediato, desde que agendadas com ao menos 1 (um) dia de antecedência ou em caso de incontornável urgência.

§ 1º Exceto quando manifestamente inviável, as reuniões de trabalho de que devam participar pessoas em regime de trabalho remoto serão realizadas por meios virtuais ou de maneira híbrida, com parte da equipe em sala de reunião presencial e parte por videoconferência.

§ 2º Quando da realização de videoconferências, o servidor deverá utilizar a câmera aberta e estar vestido adequadamente, adotando-se como parâmetros mínimos aqueles descritos no regimento interno vigente no Palácio Rio Madeira.

Art. 18. É dever do servidor da SETIC em trabalho remoto manter seus contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual convocação pela chefia imediata, a Diretoria ou o Gabinete, conforme o caso, observada a necessidade do serviço.

Art. 19. Compete ao Controle Interno da SETIC realizar auditorias periódicas, por amostragem, nos processos de concessão de trabalho remoto dos servidores desta SETIC.

Art. 20. Os fluxos de implantação e renovação de trabalho remoto ficarão disponíveis no link: <https://processos.sistemas.ro.gov.br/setic/homeoffice/#list>

Art. 21. Compete ao Chefe Imediato informar ao Diretor Técnico da SETIC sobre faltas graves no exercício do trabalho remoto, para a promover a apuração da conduta.

Art. 22. Os casos excepcionais serão definidos pelo Diretor Técnico da SETIC, com apoio, caso necessário, da Assessoria do Gabinete e da Assessoria Jurídica.

Art. 23. Os processos de trabalho remoto atualmente em curso serão adequados aos termos desta Portaria no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 24. Fica revogada a Portaria nº 122, de 21 de outubro de 2021 que "dispõe sobre critérios para o Escritório Remoto - home office e o teletrabalho no âmbito da SETIC".

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de julho de 2022.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ADMISSÃO EM REGIME DE TRABALHO REMOTO

Ao(a) Senhor(a) Coordenador de... / Gerente de..., SETIC-XXX [endereço da unidade no SEI] C/ Cópia aos(as) Senhores(as) Diretor Técnico; e Gerente de Recursos Humanos Assunto: Requerimento para admissão em regime em trabalho remoto a partir de xx/xx/xxxx. Venho através deste, requerer autorização para desenvolver minhas atividades em regime de trabalho remoto na modalidade [informar se é teletrabalho, home office ou híbrido], com fundamento nos dispositivos do Decreto nº 26.869/2022 e nos termos da Portaria nº xxx/SETIC, conforme o Plano de Trabalho em anexo (SEI nº xxx). Declaro, sob as penas da lei, que [me enquadro/não me enquadro] nas hipóteses de preferência para a concessão de trabalho remoto dispostas no artigo 6º, §2º, do Decreto nº 26.869/2022, na qualidade de [especificar: gestante; pessoa com deficiência; pessoa com responsabilidades individuais ou compartilhadas pelo cuidado com doentes, idosos ou pessoas com deficiência no âmbito doméstico ou familiar]. Declaro, sob as penas da lei, que não incorro nas hipóteses do artigo 14, do Decreto já mencionado, o qual veda o trabalho remoto a: Secretários, Superintendentes, demais Titulares de Órgãos e Entidades e Diretores; servidores que desempenhem suas atividades no atendimento presencial ao público externo; e/ou fora do País. Declaro que possuo estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do trabalho remoto, mediante uso de equipamentos ergonômicos e adequados. Declaro guardar sigilo a respeito das informações contidas em processos e documentos que tenha guarda em razão da atividade em trabalho remoto, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor. Declaro ciência aos preceitos elencados na Política de Privacidade e na Política de Segurança da Informação da SETIC (art. 8º, VIII) e a responsabilidade quanto à retirada de processos e documentos da SETIC (art. 12). Porto Velho, data e hora do sistema. Nome do Servidor Cargo/Função

**ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

MATRÍCULA	NOME
xxxx	NOME EM MAIÚSCULAS E NEGRITO

1. PRAZO DO PLANO DE TRABALHO
• 90 dias, no período de XX/ XX/XXXX a XX/XX/XXXX.
Renovável por igual período mediante novo Plano de Trabalho devidamente assinado pelo servidor solicitante e pelo chefe imediato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do término da vigência do trabalho remoto em andamento. COM OBSERVAÇÕES no Art. 12 e seus parágrafos, da Portaria nº XX/ 2022-SETIC, de xx de xxxx.
2. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS
• A cada xxx dias.
Informar a periodicidade dos Relatórios de Trabalho a serem apresentados para aprovação do chefe imediato, em prazos não superiores a 1 (um) mês. COM OBSERVAÇÕES no Art. 11 e seus parágrafos, do Decreto Decreto Nº 26.869, de 26 de Janeiro de 2022.
3. MODALIDADE DE TRABALHO REMOTO
() Home Office () Teletrabalho () Híbrida
4. PERIODICIDADE DE COMPARECIMENTO AO LOCAL DE TRABALHO
• Sempre que for requisitado pela chefia imediata.
• [Em caso de modalidade híbrida, informar também os dias ou frequência prevista].
5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS
a) Atividade A

b) Atividade B
c) Atividade C
6. METAS A SEREM ALCANÇADAS
Esclarecer as métricas utilizadas e os resultados esperados, consoante o art. 5º do Decreto Estadual nº 26.869/2022.
7. CRONOGRAMA DE REUNIÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
[De acordo com a agenda de cada unidade.]
8. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FÍSICOS, MATERIAIS E TECNOLÓGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES
DECLARO para os devidos fins, possuir recursos ergométricos, físicos, materiais e tecnológicos para desenvolver as atividades previstas neste Plano de Trabalho, estando APTO a cumprir as metas estabelecidas e prestar contas da produção dos prazos definidos no cronograma de avaliação de desempenho (art. 9º do Decreto Estadual nº 26.869/2022).
9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
[Inserir toda e qualquer informação pertinente. (Ex. Férias, ausências, licenças, etc.)]
NOME DO SERVIDOR SOLICITANTE Cargo
10. APROVAÇÃO
APROVO o Plano de Trabalho proposto: <div style="text-align: center;">NOME DO CHEFE IMEDIATO Cargo</div>
[1] Plano de trabalho formulado com fundamento no Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de Janeiro de 2022, e segundo a Portaria nº xxx/ 2022-SETIC (SEI nº xxxx).

ANEXO III
MODELO DO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Servidor (a)						
Chefia Imediata						
Período						
ID/ Código	Descrições das Atividades	Tipo da demanda	Data da Criação	Fase Atual	Data da Finalização	Ponto de História (para coordenadoria que utilizar metodologia ágil; adaptar para os demais)
Anotações	Anotação quanto a emissão do relatório (dificuldades, problemas, etc).					
NOME DO SERVIDOR EM TRABALHO REMOTO (CARGO)						

De Acordo:	APROVO o Relatório de Trabalho nos termos apresentados. Declaro que supervisionei a realização das atividades durante todo o período, bem como monitorei o cumprimento dos requisitos materiais para a entrada ou permanência dos servidores em regime de trabalho remoto, incluindo as metas pactuadas, o efetivo cumprimento da jornada de trabalho aplicável e o comprometimento do servidor com as entregas. CHEFIA IMEDIATA ASSINATURA
------------	--

Protocolo 0030213444

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 341 de 18 de julho de 2022

Porto Velho, 18 de julho de 2022.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias: Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON e Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.246, de 10 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei Orçamentária Anual, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			20.000,00
11.003.03.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339036 0100	20.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			1.382,99
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		319013 0100	1.382,99
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RONDÔNIA - FAPERO			45.600,00
11.033.19.571.2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO		339018 0300	45.600,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			83.024,00
13.009.16.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339039 0100	20.000,00
13.009.16.481.2119.2421	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL		339093 0300	63.024,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			397.950,00

14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011 0100	397.950,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM		60.000,00
15.014.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030 0226	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC		7.924.024,72
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039 0100	106.640,75
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093 0112	741.096,20
		339093 0118	7.031.662,77
16.001.12.368.2124.2378	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA	339030 0100	44.625,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON		60.000,00
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033 0110	60.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA		15.000,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092 0110	15.000,00
	TOTAL		R\$ 8.606.981,71

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			20.000,00
11.003.03.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339014 0100	20.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			R\$ 1.382,99
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		319007 0100	1.382,99
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RONDÔNIA - FAPERO			R\$ 45.600,00
11.033.19.571.2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO		339020 0300	45.600,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			R\$ 83.024,00
13.009.16.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339014 0100	20.000,00

13.009.16.481.2119.2421	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	339093 1300	63.024,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN		R\$ 397.950,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319007 0100	397.950,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM		R\$ 60.000,00
15.014.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033 0226	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC		R\$ 7.924.024,72
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093 0100	106.640,75
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008 0112	741.096,20
		339008 0118	7.031.662,77
16.001.12.368.2124.2378	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA	339014 0100	44.625,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON		R\$ 60.000,00
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039 0110	60.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA		R\$ 15.000,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339091 0110	15.000,00
	TOTAL		R\$ 8.606.981,71

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0030547966

Portaria nº 342 de 19 de julho de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 18 de Julho de 2022, publicada no DIOF ED. 135 DE 18/07/2022. Sobre a substituição do servidor abaixo relacionado:

ONDE SE LÊ: CARLOS EDUARDO DIAS DE ALMEIDA, **Assessor Especial I SEPOG**.

LEIA-SE: CARLOS EDUARDO DIAS DE ALMEIDA, **Analista de Planejamento e Finanças**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Julho de 2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

Protocolo 0030567526

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 6053 de 08 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.0055.067674/2022-72,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO

Matrícula: 300053319

Cargo: Enfermeiro

Lotação: CETAS/SESAU

Período de Avaliação: 16/06/2018 a 15/06/2020

Referência: 09

Classe: C

Efeitos Financeiros: 16/06/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030293671

Portaria nº 6196 de 14 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0053.249848/2021-52,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: FLORA LEMOS DE FARIAS FILHA

Matrícula: 300124976

Cargo: Enfermeiro

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 03/07/2017 a 02/07/2019

Referência: 04

Classe: B

Efeitos Financeiros: 03/07/2019

Período de Avaliação: 03/07/2019 a 02/07/2021

Referência: 05

Classe: B

Efeitos Financeiros: 03/07/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030446103

Portaria nº 6201 de 14 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43

c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0053.255847/2021-47,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: QUITERIA MARIA CAVALCANTE

Matrícula: 300044279

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 01/07/2011 a 30/06/2013

Referência: 15

Classe: A

Efeitos Financeiros: 01/07/2013

Período de Avaliação: 01/07/2013 a 30/06/2015

Referência: 16

Classe: A

Efeitos Financeiros: 01/07/2015

Período de Avaliação: 01/07/2015 a 30/06/2017

Referência: 17

Classe: A

Efeitos Financeiros: 01/07/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030448478

Portaria nº 6215 de 14 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.084379/2022-17,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base na Lei n. 1067/2002, e Lei n. 5.243/2021, para o(a) servidor(a) do quadro da Secretaria de Estado da Saúde:

Nome: RUBYA KELLY SILVA DOS SANTOS

Matrícula: 300149602

Cargo: Assistente Social

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 22/05/2018 a 21/05/2021

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 22/05/2021

Período de Avaliação: 22/05/2021 a 21/05/2022

Referência: 03

Classe: B

Efeitos Financeiros: 22/05/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030453261

Portaria nº 6229 de 14 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43

c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0055.597898/2021-23,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO

Matrícula: 300053319

Cargo: Enfermeiro

Lotação: HPSJPII/SESAU

Período de Avaliação: 16/06/2012 a 15/06/2014

Referência: 06

Classe: B

Efeitos Financeiros: 16/06/2014

Período de Avaliação: 16/06/2014 a 15/06/2016

Referência: 07

Classe: B

Efeitos Financeiros: 16/06/2016

Período de Avaliação: 16/06/2016 a 15/06/2018

Referência: 08

Classe: B

Efeitos Financeiros: 16/06/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030456282

Portaria nº 6257 de 14 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.0053.249988/2021-21,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n. 4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: FRANCISCO MENDES PEREIRA FILHO

Matrícula: 300099758

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 14/07/2018 a 13/07/2020

Referência: 06

Classe: A

Efeitos Financeiros: 14/07/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030465633

Portaria nº 6258 de 14 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0053.257470/2021-61

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de

19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: MARIA DE LOURDES BARROS VIEIRA

Matrícula: 300120607

Cargo: Enfermeira

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 21/09/2018 a 20/09/2020

Referência: 05

Classe: B

Efeitos Financeiros: 21/09/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030468520

Portaria nº 6261 de 14 de julho de 2022

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0053.262211/2021-51,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: MARCUS ROBERTO GRANGEIRO

Matrícula: 300093509

Cargo: Psicólogo

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 27/10/2012 a 26/10/2013

Referência: 03

Classe: A

Efeitos Financeiros: 27/10/2013

Período de Avaliação: 27/10/2013 a 26/10/2015

Referência: 04

Classe: A

Efeitos Financeiros: 27/10/2015

Período de Avaliação: 27/10/2015 a 26/10/2017

Referência: 05

Classe: A

Efeitos Financeiros: 27/10/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030471032

Portaria nº 6260 de 14 de julho de 2022

SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0053.068535/2022-86,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: MARIA LUZIA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA

Matrícula: 300019953

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação:CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 01/04/2017 a 31/03/2019

Referência: 15

Classe: C

Efeitos Financeiros: 01/04/2019

Período de Avaliação: 01/04/2019 a 31/03/2021

Referência: 16

Classe: C

Efeitos Financeiros: 01/04/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030470842

Portaria nº 6302 de 18 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0052.068856/2022-91,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n. 4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: FRANCISCO BRUNO CORREA DA SILVA

Matrícula: 300094020

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: FHEMERON/SESAU

Período de Avaliação: 19/11/2017 a 18/11/2019

Referência: 06

Classe: A

Efeitos Financeiros: 19/11/2019

Período de Avaliação: 19/11/2019 a 18/11/2021

Referência: 07

Classe: A

Efeitos Financeiros: 19/11/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030516235

Portaria nº 6313 de 18 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.082921/2022-99,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base na Lei n.1067/2002, e Lei n. 5.243/2021, para o(a) servidor(a) do quadro da Secretaria de Estado da Saúde:

Nome: PAULO ALVES

Matrícula: 300137738

Cargo: Técnico em Radiologia

Lotação:SESAU

Período de Avaliação: 24/05/2020 a 23/05/2022

Referência: 04

Classe: A

Efeitos Financeiros: 24/05/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030519834

Portaria de férias nº 4796 de 18 de julho de 2022.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2022, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LUCIMAR DIOGENES FEITOSA FRANCA, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO**, matrícula 300034333, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2022 a 30/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2022.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC6101

Portaria de férias nº 4797 de 18 de julho de 2022.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA FRANCISCO BRITO**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula 300014788, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(11/07/2022 a 30/07/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/11/2022 a 05/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2022.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC6102

Portaria de férias nº 4798 de 18 de julho de 2022.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA DARWICH FERREIRA SANTOS**, SEGEP - Chefe de Redação Oficial - CDS-09, matrícula 300002193, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(05/09/2022 a 24/09/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2022 a 30/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2022.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC6103

Portaria de férias nº 4799 de 18 de julho de 2022.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATEUS DE SOUZA OLIVEIRA**, ASSESSOR ESPECIAL III, matrícula 300157672, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(05/12/2022 a 14/12/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/11/2022 a 17/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2022.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC6104

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que prescreve o artigo 35, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando **Informação n. 1537/2022/SEGEP-ASTEC** ID (0029926832), **Nota 2261/PC/GAF** ID (0030347825), constante nos autos do **Processo n. 0019.080794/2022-00**,

R E S O L V E:

RECONDUZIR, a contar de 28 de maio de 2022, o servidor **CAIO CESAR DANTAS DE AZEVEDO BEZERRA**, ao cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300138462, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em Porto Velho, o qual foi exonerado a pedido, através do Decreto de 13 de abril de 2020, tendo sido, à época, declarada a vacância, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar n. 68/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2022, 134ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030453570

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, **Laudo Médico Pericial n. 26.984/2022/NUPEM** ID (0030340400), **Laudo Social** Id (0016301465), **Declaração de Dependência Econômica** ID (0016301465), **Informação n. 1596/SEGEP/ASTEC** ID (0030144185), constante às folhas a , do **processo n. 0051.072767/2021-78**,

D E C R E T A :

Fica Concedida, a contar de 24 de junho de 2021 a 23 de junho de 2022, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **CAREN MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300143158, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, em Cacoal-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030371496

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a **Informação n. 1585/2022/SEGEP-ASTEC** ID (0030104866), constante no **Processo n. 0036.526153/2021-16**,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 9 de novembro de 2021, do servidor **ALEXANDRE RODOLFO WEBER**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300141528, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado de Saúde, lotado no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, em Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030379515

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a **Informação n. 1595/2022/SEGEP-ASTEC** ID (0030143495), constante no **Processo n. 0046.566146/2021-20**,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de março de 2015, da servidora **SHIRLENE SAHABO DE BARROS**, do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula n. 300119611, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado de Saúde, lotada na POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, em Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030383555

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a **Informação n. 1588/2022/SEGEP-AASTEC** ID (0030114576), constante no **Processo n. 0019.608843/2021-92**,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 27 de dezembro de 2021, do servidor **HENRIQUE GADELHA RIBEIRO**, do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300103997, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, lotado na Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE), em Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030469281

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a **Informação n. 1591/2022/SEGEP-ASTEC** ID (0030119414), constante no **Processo n. 0029.077588/2022-95**,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 21 de março de 2022, a servidora **KELI AIRES LEÃO**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300143062, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, lotada na SEDUC - FUNDEB - APOIO (ENSINO MEDIO), em Ji-Paraná-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030471143

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a **Informação n.1587/2022/SEGEP-ASTEC** ID (0030111084), constante no **Processo n. 0029.087479/2022-86**,

D E C R E T A :

V A C Â N C I A, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 9 de maio de 2022, da servidora **MARILÂNDIA MARTINS DE ALMEIDA MACHADO**, do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. 300125001, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação, lotado na SEDUC - FUNDEB - ENSINO MÉDIO, em Ariquemes-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030427646

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a **Informação n. 1597/2022/SEGEP-ASTEC** ID (0030146984), constante no **Processo n. 0029.179148/2021-91**,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 25 de novembro de 2021, da servidora **GISLAINA RAYANA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12766>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/07/2022, às 13:30

FREITAS DOS SANTOS, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300111983, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na SEDUC - FUNDEB/APOIO(ENSINO FUNDAMENTAL), em Guajará-Mirim-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030429023

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, conforme a **Informação nº 506/2022/SEGE-ASTEC** ID (0027521191), constante do **Processo n. 0050.494952/2021-20**,

DECRETA:

Fica Concedida, a pedido, a redução da carga horária de trabalho, **de 40 Horas para 20 Horas**, com a redução proporcional dos vencimentos e remuneração do servidor **RAFAEL FRANCO PAES LEME**, ocupante do cargo de Médico 40 Horas, Matrícula, 300131534, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado de Saúde, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, em Porto Velho-RO.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030489963

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a **Informação n. 1589/2022/SEGE-ASTEC** ID (0030117997), constante no **Processo n. 0061.192677/2018-88**,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de julho de 2018, da servidora **IVONILDE LEAL**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300016755, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado de Saúde, lotada no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL**, em Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030487728

Portaria nº 6278 de 15 de julho de 2022

SEGE-NCRS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.0036.084489/2022-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: LEOCADIA PIVA

Matrícula: 300016892
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Lotação: COLORADO D'OESTE/SESAU
Período de Avaliação: 07/06/2020 a 06/06/2022
Referência: 17
Classe: A
Efeitos Financeiros: 07/06/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0030487679

Portaria nº 6348 de 18 de julho de 2022
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando cumprimento da obrigação de fazer, Processo n. 7027844-13.2020.8.22.0001 e o ofício n. 14680/2022/SESAU-CRH, constantes nos autos do Processo n. 0020.075959/2022-84,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE nº 4966, de 22 de Abril de 2002, para o(a) servidor(a) do quadro da Secretaria Estadual da Saúde:

Nome: LUCIANA MARALDI FREIRE

Matrícula: 300100695

Cargo: Médico

Lotação: POLICLÍNICA OSVALDO CRUZ/SESAU

Período: 29/07/2016 a 28/07/2018

Classe: A

Referência: 05

Efeito Financeiro: 29/07/2018

Período: 29/07/2018 a 28/07/2020

Classe: A

Referência: 06

Efeito Financeiro: 29/07/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0030542868

Portaria nº 5619 de 24 de junho de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando, Requerimento 0022930996 SESAU-NPPS, Parecer (0023006690) SESAU-CRH, Justificativa 0023738351 SESAU-CRH, Autorização 0023052496 SESAU-CRH, Planilha 0029548377 SEPOG-DAUXILIO, Despacho 0029777127 SEPOG-DAUXILIO, que consta no processo n. 0036.599060/2021-01,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **DANIELE DE PAULA PEREIRA**, Administrador, Matrícula n 300120381, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 06.09.2012 a 05.09.2017.

SEMAYRA GOMES MORETSecretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0029902716

Portaria nº 6345 de 18 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SESAU (0030222454), Despacho SESAU-CRH (0030246320), que consta nos autos no Processo n. 0036513372/2020-46,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 6704/SEGEP/NCSR de 12.8.2021, que **Transferiu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **CARLA VEIGA COSTA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300057500, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, o período de **1.8.2022 a 31.8.2022, 1.11.2022 a 30.11.2022**, referente ao 3º quinquênio de 5.1.2015 à 4.1.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030541756

Portaria nº 6331 de 18 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC1.º DP (0030118891), Despacho PC-DRH (0030193323), que consta nos autos do Processo n. 0019.071299/2022-00,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n.5175/SEGEP/NCSR de 8.6.2022, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GILBERTO DE SOUZA BRITO FILHO**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300104152, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Alta Floresta D'Oeste, no período de **1.7.2022 a 30.9.2022**, referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 a 19.1. 2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030530255

Portaria nº 6342 de 18 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0030380647 SETIC-NGP, que consta nos autos do Processo n. 0070.323308/2021-30,

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da Portaria n. 5542/SEGEP-NCSR de 22.6.2022, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **MAIRONS ALBERTO FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnico Tec. da Informação e Comunic., matrícula n. 300148625, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

a partir de **23.7.2022**,

LEIA-SE:

a partir de **23.6.2022**,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030536073

EDITAL Nº 225/2022/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo n. 7007834-79.2019.8.22.0001, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, regido pelo Edital n. 368/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010, homologado através do Edital n. 056/GDRH/SEAD, de 14 de março de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 1696, de 21 de março de 2011, **convoca o candidato, abaixo relacionado, para preparação de exames médicos e de documentação visando a Perícia Médica e Posse de Cargo Efetivo**, nomeado através do Decreto n. 27.317, de 1 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 123, de 1 de julho de 2022, conforme a seguinte programação:

O candidato deverá seguir as orientações constantes dos Anexos deste Edital.

Inscrição; Candidato; Cargo; Vaga; Class; Resultado Final

147.050-7; PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO; Enfermeiro; Porto Velho; 39ª; Aprovado
Porto Velho - RO, 18 de julho de 2022.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I - PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE**EVENTO/JUNTA MÉDICA; PRAZOS**

Apresentação de Exames Médicos, presencial; 1/7/2022 a 30/7/2022

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse, presencial; 31/7/2022 a 29/8/2022

EVENTOS/GCP/SEGEP; PRAZOS

Pedido de Prorrogação de Posse, de forma remota; 1/7/2022 a 30/7/2022

Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse, de forma remota; 31/7/2022 a 29/8/2022

ANEXO II - PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA**PERÍCIA MÉDICA**

LOCAL/ENDEREÇO: CEPEM/JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho - RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz - POC - Bloco Dendê)

2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

2.1. O candidato deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.

2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.

2.3. Portadores de Deficiência:

2.3.1. Candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedito comprovante de Aptidão Física e Mental, certificando a sua aptidão para o exercício do cargo.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLIC

(Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)

ITEM; EXAME

1; Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida)**

2; Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)

3; Avaliação Psiquiátrica

4; Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)

5; Avaliação Dermatoneurológica

6; Avaliação Oftalmológica

7; Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)

8; Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)

9; Sangue: VDR - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Ureia - Creatinina - Lipidiograma - Sorologia para Chagas - TGP e TGO - HBSag - AntiHBS - AntiHCV

10; **Escarro:** BAAR

11; **Urina:** EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha)

12; Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação

13; PSA Total (para homens acima de 40 anos)

14; Radiografia de Bacia

15; Radiografia de tórax padrão - OIT

OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/SEGEP, sob a forma de Laudos.

2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitarium por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;

3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;

5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

6. O candidato deverá agendar a perícia médica junto ao CEPEM/SEGEP, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho - RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz - POC - Bloco Dendê).

7. Sendo considerado Apto, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no Anexo III deste Edital, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse - GCP/SEGEP, através do e-mail: gdrhsead@gmail.com, para fins de conferência e, caso não haja nenhuma restrição, efetivação de sua posse de forma remota.

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse - GCP/SEGEP, através do e-mail: gdrhsead@gmail.com, para fins de conferência e efetivação de sua posse, de forma remota. Documentação complementar poderá ser exigida, caso necessário.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEP

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

1; Cédula de Identidade;

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.; www.receita.fazenda.gov.br

3; Comprovantes de Escolaridade/Habilitação. Devendo está de acordo com o disposto no Anexo I, do Edital n. 368/GDRH/GAB/SEAD/2010. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.; -

4; Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.; -

5; Declaração de Bens; O candidato deverá preencher o Formulário Anexo VI

6; Informações Análise de Atos Admissionais TCE/RO; O candidato deverá preencher o Formulário Anexo VII

7; Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público De emissão do próprio candidato.; -

8; Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. De emissão do próprio candidato.; -

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS - CADASTRO SEGEP

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

9; Certidão de Nascimento ou Casamento; -

10; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais; Menores de 18 Anos de Idad

11; Cartão de Vacina dos Dependentes; Menores de 5 (cinco) anos de idade

12; Título de Eleitor; -

13; Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP.; Se o candidato não for cadastrada deverá Declarar não ser cadastrada.

14; Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.; Site da Receita Federal

15; Certificado de Reservista (Destinada ao sexo masculino); Destinada ao sexo masculino

16; Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação.; -

17; Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.;

18; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.; Cópia das paginas da fotografia e da Identificação

19; Uma Fotografia 3x4;

20; Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site www.tre.gov.br

21; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, acompanha de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br

22; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br

23; Certidão Negativa da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br

24; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

25; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; -

26; Ficha de Cadastramento de Dados, devidamente preenchida para fins de cadastramento no Sistema de Pessoal SEGEP/RO.; Constante do Anexo V, deste Edital.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

À Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Av. Farquar, 2986 – Curvo 2 – Edifício Rio Cautário – 1º Andar, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho – RO.

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”

Nome do (a) candidato (a) _____, portador do CPF n. _____, do RG n. _____, residente no endereço _____, telefone para contato: (_____) _____, e-mail _____.

Aprovado (a) do Concurso Público SEJUS, regido pelo Edital n. 368/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010, homologado por intermédio do Edital n. 056/GDRH/SEAD, de 14 de março de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 1696, de 21 de março de 2011, nomeado através do Decreto n. 27.317, de 1 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 123, de 1 de julho de 2022, para posse do cargo de _____, com opção de lotação em Unidade SEJUS/RO, localizada em _____. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **PRORROGAÇÃO DE POSSE**, por até (**30 trinta**) dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

_____/_____/_____

Local Data

Assinatura Candidato (a)

**PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE
EVENTO/JUNTA MÉDICA; PRAZOS**

Apresentação de Exames Médicos, presencial; 1/7/2022 a 30/7/2022

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse, presencial; 31/7/2022 a 29/8/2022

EVENTOS/GCP/SEGEP; PRAZOS

Pedido de Prorrogação de Posse, de forma remota; 1/7/2022 a 30/7/2022

Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse, de forma remota; 31/7/2022 a 29/8/2022

ANEXO V - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, e enviá-lo à Gerência de Concursos e Posse - GCP/SEGEP, através do e-mail: gdrhsead@gmail.com, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do Candidato, conforme inscrito no concurso público:**2. Mudança do Nome do Candidato:****3. Número do RG: __ Órgão Expedidor: __, Data Expedição: .****4. Número do CPF: ___/___/___ - __, Número do PASEP: __.****5. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: ___/___/___, Data da Expedição do Título: ___/___/___.****6. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: ___/___/___, Data da Expedição: ___/___/___.****7. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____****8. Data Nascimento: ___/___/___, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/ Cor: _____.****9. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____.****10. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____.****11. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, Município: _____, Estado: _____, CEP: _____.****12. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ Agência: _____.****13. Opção de Vaga/Concurso/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____.****14. Cargo: _____, Carga Horária: _____.****15. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____.****DADOS COMPLEMENTARES****16. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ___/___/___.****17. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ___/___/___.****18. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ___/___/___ - __.****Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ___/___/___,****Data Nascimento: ___/___/___.**

_____, ___/___/___

Local Data Assinatura Candidato**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE BENS****“Lei Complementar n. 068/1992...”**

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS/ESPECIFICAÇÃO/VALOR ESTIMADO

A presente declaração é expressão da verdade.

_____, em: ____ / ____ / _____

Assinatura por Extenso

ANEXO VII - INFORMAÇÕES PARA ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOA**- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-****Informações do Concurso Público**

NOME:;

DATA DE NASCIMENTO:;

SEXO:

FILIAÇÃO:

CADASTRO: *SERÁ ATRIBUÍDO APÓS SUA IMPLANTAÇÃO EM FOPAG*

RG: ÓRGÃO: DATA DA EXPEDIÇÃO: ____ / ____ / ____ CLASSIFICAÇÃO:

CPF: - CARGO: - LOTAÇÃO/ÓRGÃO:

DATA DA POSSE OU INCLUSÃO: DATA DO EXERCÍCIO:

CARGA HORÁRIA: ____ HORAS/SEMANAIS - NACIONALIDADE:

ENDEREÇO

É P. N. ESPECIAIS? () SIM () NÃO

PRIMEIRA NOMEAÇÃO () SEGUNDA NOMEAÇÃO ()

APRESENTOU QUITAÇÃO ELEITORAL? () SIM () NÃO

APRESENTOU DECLARAÇÃO DE BENS? () SIM () NÃO

ACUMULA REMUNERAÇÃO COM PROVENTOS EM UM MESMO REGIME () SIM () NÃO

ESTÁ QUITO COM O SERVIÇO MILITAR? () SIM () NÃO

ESCOLARIDADE:

NÚMERO DO REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE:

ATENDEU AS DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL NORMATIVO? () SIM () NÃO

_____/_____/_____

Local Data Assinatura Candidato

Protocolo 0030515915

Portaria nº 6164 de 13 de julho de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID (0030022042), a Certidão ID (0030414632), conforme o processo SEI nº 0019.086782/2022-81 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI nº 0019.072741/2022-15;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no **Artigo 13 da Lei 1068 de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE-RO nº 4966, de 22/04/2022**, ao servidor **ANTONIO RODRIGUES BORGES**, ocupante do cargo de Agente de Telecomunicações, matrícula nº **300007391**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil - PCRO.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos

servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de julho de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030415177

Portaria nº 6318 de 18 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-1DP-CERJ (0028007331), Despacho PC-DGPC (0029201228), que consta no Processo n. 0019.075803/2022-32,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SARA LILIAN LIMA**, Agente de Policia, Matrícula n. 300105198, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Cerejeiras, no período de **1.8.2022 a 31.8.2022**, referente ao 1º quinquênio de 24.2.2011 a 23.2.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030522012

Portaria nº 6357 de 18 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0030412083 CEMETRON-NRH, que consta nos autos do Processo n. 0053.068839/2022-43,

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria n. 5404/SEGEP-NCSR, de 17.6.2022, que **Localizou**, no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho, a servidora IVANETE BATISTA DE SOUZA MONTEIRO, SIAPE nº 3288768, Agente em Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

ONDE SE LÊ:

a contar de **15.07.2022**,

LEIA-SE:

a contar de **01.06.2022**,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030548426

Portaria nº 6274 de 14 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-CREOPOSRH (0028946487), Despacho SEDUC-GLOT (0028946487), que consta no Processo n. 0029.089033/2022-96,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NOEMI QUELIN DA SILVA RODRIGUES**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n.

300013043, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste no período de **1.8.2022 a 31.10.2022**, referente ao 6º quinquênio de 22.6.2013 a 21.6.2018 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030476010

Portaria nº 6354 de 18 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (6198582) SEJUCEL-RH, Of. 1717 (6198638) SEJUCEL-RH, Desp. 6313316 SEGEP-GAB, Desp. 0030424573 SEGEP-NAPF, que consta nos autos do Processo n. 0032.233182/2019-44,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NAFAS/Porto Velho, a contar de **01.06.2019**, o servidor **CLEVERSON DA SILVA SANTANA**, SIAPE n. 0695432, Odontólogo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030548032

ERRATA

Errata Edital 201/2022/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos do Ofício n. 15339/2022/SESAU-CRH (0030364327), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.085069/2018-18, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando ainda o item **3.17.7**, do Edital n. 24/GCP/SEGEP-2018, em referência a **Divulgação o resultado final da análise de Títulos**, dos candidatos inscritos através do Edital n. 59/2022/SEGEP-GCP, visando atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, as **Unidade de Saúde Pública Estadual dos Municípios de Buritis, Cacoal, São Francisco do Guaporé, Extrema e Porto Velho**, autorizado através do Decreto n. 22.988 de 3 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial de Rondônia n. 118 de 3 de julho de 2018, que passa a vigorar conforme a seguir.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Onde se lê:

MÉDICO INFECTOLOGISTA - 20 HRS - PORTO VELHO

PCD	Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
Não	51862	WALLESKA KARLA DE AGUIAR E LEMES FARIA	100	1

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 40HS - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PCD	Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
Não	51643	OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA	80	1
Não	52148	MAXSUEL CLARA DO COUTO	80	2
Não	52409	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	72	3
Não	51937	ROGER ROJAS BUJAN	60	4
Não	52577	MÁRIO SERGIO PASSARELLO	60	5
Não	50117	GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE	60	6
Não	49275	CLEIDE FAUSTINO FERNANDES	50	7
Não	49276	BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA	50	8
Não	51034	FABIOMAR AGOSTINI BENTO	50	9
Não	50189	MARIO CASSIMIRO JUNIOR	50	10

Não	51458	ANGELA DA SILVA CAVALCANTE	50	11
Não	50810	ALEX GUILHERME TABALIPA	50	12
Não	51409	ANIELY PAULA NUNES LEITE	50	13
Não	51262	NATALIA DE CARVALHO VILLELA	50	14
Não	51758	SILMARA JOAQUIM DE SOUZA	47	15
Não	49846	HAMMON REINOSO DE ARAUJO GARCIA	47	16
Não	52811	ARLYANE PEREIRA SABINO	47	17
Não	52656	PAULA FERNANDA DE ALMEIDA	45	18
Não	53167	LEANDRO BARBOSA	44	19
Não	52519	JÉSICA CABRAL SANTOS ROCHA	44	20
Não	52353	VIVIANE DA SILVA SANTOS	42	21
Não	51366	KAROLYNE LEITE GONÇALVES	42	22
Não	49305	DHEYMES SANTOS TORATI	42	23
Não	49318	JULIA SPIGUEL DEINA	42	24
Não	50359	ANA FLAVIA FRARE BISPO	42	25
Não	49556	KEYTH SUELLEN DA SILVA RODRIGUES	42	26
Não	49287	FLÁKSMÃ CALDEIRA DE CARVALHO	40	27
Não	51419	LOUISE MARCELA XAVIER DE ARAUJO	40	28
Não	49289	RAFAELLA LARISSA BRITO DOS SANTOS	40	29
Não	49973	CHARLES ANACLETO	40	30
Não	49259	DANIEL MOREIRA	40	31
Não	49659	RAFAEL BARBOSA DE JESUS	40	32

Lêia-se:

MÉDICO INFECTOLOGISTA - 20 HRS - PORTO VELHO

PCD	Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
Não	51862	WALLESKA KARLA DE AGUIAR E LEMES FARIA	100	1
Não	250583	HARIANNE GEDEON BARROS	60	2

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40HS - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PCD	Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
Não	51643	OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA	80	1
Não	52148	MAXSUEL CLARA DO COUTO	80	2
Não	52409	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	72	3
Não	51937	ROGER ROJAS BUJAN	60	4
Não	52577	MÁRIO SERGIO PASSARELLO	60	5
Não	50117	GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE	60	6
Não	49275	CLEIDE FAUSTINO FERNANDES	50	7
Não	49276	BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA	50	8
Não	51034	FABIOMAR AGOSTINI BENTO	50	9
Não	50189	MARIO CASSIMIRO JUNIOR	50	10
Não	51458	ANGELA DA SILVA CAVALCANTE	50	11
Não	50810	ALEX GUILHERME TABALIPA	50	12
Não	51409	ANIELY PAULA NUNES LEITE	50	13
Não	51262	NATALIA DE CARVALHO VILLELA	50	14
Não	51758	SILMARA JOAQUIM DE SOUZA	47	15
Não	49846	HAMMON REINOSO DE ARAUJO GARCIA	47	16
Não	52811	ARLYANE PEREIRA SABINO	47	17
Não	52656	PAULA FERNANDA DE ALMEIDA	45	18
Não	53167	LEANDRO BARBOSA	44	19

Não	52519	JÉSSICA CABRAL SANTOS ROCHA	44	20
Não	52353	VIVIANE DA SILVA SANTOS	42	21
Não	51366	KAROLYNE LEITE GONÇALVES	42	22
Não	49305	DHEYMES SANTOS TORATI	42	23
Não	49318	JULIA SPIGUEL DEINA	42	24
Não	50359	ANA FLAVIA FRARE BISPO	42	25
Não	49556	KEYTH SUELLEN DA SILVA RODRIGUES	42	26
Não	49287	FLÁKSMÃ CALDEIRA DE CARVALHO	40	27
Não	51419	LOUISE MARCELA XAVIER DE ARAUJO	40	28
Não	49289	RAFAELLA LARISSA BRITO DOS SANTOS	40	29
Não	49973	CHARLES ANACLETO	40	30
Não	49259	DANIEL MOREIRA	40	31
Não	49659	RAFAEL BARBOSA DE JESUS	40	32

Os demais itens do Edital n. 201/2022, permanecem inalterados

Porto Velho, 15 de Julho 2022

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEP/RO

Protocolo 0030513653

ERRATA

Errata do Edital n. 210/2022/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitação contida no Ofício n. 15339/2022/SESAU-CRH (0030364327), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.085069/2018-18, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando ainda o item **3.17.7**, do Edital n. 24/GCP/SEGEP-2018, RETIFICA termos do Edital n. 210/2022, referente a Convocação dos candidatos para entrega de documentação, visando assinatura de contrato, referente as inscrições efetuadas através do Edital n. 59/2022/SEGEP-GCP, a qual o resultado das análises de títulos foram tornado público através do Edital n. 201/2022/SEGEP-GCP, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, as **Unidade de Saúde Pública Estadual dos Municípios de Buritis, Cacoal, São Francisco do Guaporé, Extrema e Porto Velho**, autorizado através do Decreto n. 22.988 de 3 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial de Rondônia n. 118 de 3 de julho de 2018, que passa a vigorar conforme a seguir.

1. Os candidatos deverão ordenar os documentos, de acordo com a relação a seguir e **deverão Digitalizar os documentos exigidos para investidura no cargo observando-se o check list do Edital - em apenas um ÚNICO documento em formato PDF. O REFERIDO ARQUIVO DEVERÁ SER ENCAMINHADO NO PRAZO DE 18/7/2022 a 22/7/2022. Para o e-mail: processoseletivo@sesau.ro.gov.br; e, no assunto, seguir o padrão "Nome - Cargo- Telefone - Documentos para contratação".**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Onde se lê:

MÉDICO INFECTOLOGISTA - 20 HRS - PORTO VELHO

PCD	Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
Não	51862	WALLESKA KARLA DE AGUIAR E LEMES FARIA	100	1

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 40HS - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PCD	Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
Não	51643	OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA	80	1
Não	52148	MAXSUEL CLARA DO COUTO	80	2

Leia-se:

MÉDICO INFECTOLOGISTA - 20 HRS - PORTO VELHO

PCD	Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
Não	51862	WALLESKA KARLA DE AGUIAR E LEMES FARIA	100	1

Não 250583 HARIANNE GEDEON BARROS 60 2

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40HS - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PCD	Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
Não	51643	OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA	80	1
Não	52148	MAXSUEL CLARA DO COUTO	80	2
Não	52409	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	72	3
Não	51937	ROGER ROJAS BUJAN	60	4
Não	52577	MÁRIO SERGIO PASSARELLO	60	5
Não	50117	GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE	60	6
Não	49275	CLEIDE FAUSTINO FERNANDES	50	7
Não	49276	BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA	50	8
Não	51034	FABIOMAR AGOSTINI BENTO	50	9

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL

1. Cédula de Identidade
2. CPF/ MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3. Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4. Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5. Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público.
6. Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (*sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*).
7. Certidão de Nascimento ou Casamento.
8. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
9. Título de Eleitor.
10. Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
11. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação).
12. Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
13. Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
14. Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
15. Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
16. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - (Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br).
17. Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - (Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br).
18. Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos - (Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos).
19. Atestado de Sanidade Física e Mental.
- 20 1 (uma) Fotografia 3x4.
- 21 Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-cheque ou declaração do empregador)

2. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS - EDITAL N. 210/2022/SEGEP-GCP

Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente

com a documentação à GCP/SEGEP, para fins de implantação no Sistema Governamental.

Nome do (a) Candidato (a): _____

Mudança do Nome do (a) Candidato (a): _____

Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

Número do CPF: ____/____/____ - ____, Número do PASEP: _____

Número do Título de Eleitor: _____, Zona: ____, Seção: _____, Local: _____/____, Data da Expedição do Título: ____/____/____

Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____

Data da Expedição ____/____/____.

Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____/_____

Localidade Estado

Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano

Conclusão: _____

Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____

Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____

Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ N. Conta _____

Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

Cargo: _____ CargaHorária: _____

Local Data Assinatura

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.

5. A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

6. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SESAU, e, se necessário, pela SEGEP ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

***Os demais itens do Edital n. 210/2022, permanecem inalterados

Porto Velho, 15 de Julho 2022

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEP/RO

Protocolo 0030513670

ERRATA

ERRATA -EDITAL Nº 203/2022/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas do Governo do Estado de Rondônia, o Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício n. 2504/2022/SEPAT-NURH

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12766>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/07/2022, às 13:30

(0030125784), constante no Processo SEI n. 0064.239746/2021-08, **Retifica o Edital n. 203/2022/SEGEP-GCP, em referência a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado SEPAT/RO**, para a contratação de **Analista de Desenvolvimento Full-Stack, Agente Administrativo, Assessor Especial, Assistente Técnico de Regularização Fundiária II, Assistente Técnico de Regularização Fundiária III, Assessor de Regularização Fundiária I, Assessor de Regularização Fundiária II, Assessor de Regularização Fundiária III e Assessor de Regularização Fundiária IV**, conforme a seguir:

Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado SEPAT/RO

Onde se lê:

CLASS	INSC	NOME DO CANDIDATO	CARGO	NOTA FINAL
1	49674	ALINE MENDES SOARES	Assessor Especial	17
2	51033	JESSÉ JUNIOR LAGES VICTOR		16

Leia-se:

CLASS	INSC	NOME DO CANDIDATO	CARGO	NOTA FINAL
1	49674	ALINE MENDES SOARES	Assessor Especial	17
2	50726	YVANA TORRES BOGADO		17

Porto Velho - RO, 15 de julho de 2022.

Silvio Luiz Rodrigues Da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0030498801

Portaria nº 6370 de 19 de julho de 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição ao 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGEP, constituído pelos servidores abaixo relacionados:

AMANDA MARTINS DA SILVA - Assistente de Corregedoria - matrícula 300175734.

LUIZ CARLOS DA SILVA PAES - Assistente de Corregedoria - matrícula 300181642.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0030571363

Portaria nº 6372 de 19 de julho de 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 6133 de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 131, em 12/07/2022, referente a composição do novo Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de julho de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0030571944

Portaria nº 6353 de 18 de julho de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.

3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0030492723 SEGEP-CGRH, que consta nos autos, do Processo n. 0031.070710/2022-53,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 5648/SEGEP-NCSR de 27.6.2022, que **Lotou** na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/CGRH/Porto Velho, o servidor **LUIZ CARLOS CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula n. 300010903, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Lotar, a contar de **21.06.2022**,

LEIA-SE:

Lotar, a contar de **08.06.2022**,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0030547389

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/ 2022/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 856/ 2021				
Data da Publicação no DOE:	19/07/2022	Data da Publicação da Homologação:	30/06/2022	Processo nº	0029.032664/ 2021-52
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamento de Proteção Individual - EPI'S, em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Estadual de Educação e Coordenadorias Regionais de Educação, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	<p>MÁSCARA DE TECIDO TRIPLA CAMADA - MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL DE USO NÃO PROFISSIONAL, ANTIALÉRGICA, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, COM CORTE ERGONÔMETRO PARA SE AJUSTAR AO ROSTO COBRINDO A BOCA E O NARIZ, GARANTINDO PROTEÇÃO, QUALIDADE E CONFORTO DA RESPIRAÇÃO CONFORME AS ORIENTAÇÕES DA ANVISA DEFINIDOS NA "PR 1002 E ANFNOR SPEC S76-001 (ID. 0016338369). CONFECCIONADA NA COR BRANCA, EM TECIDO LISO GRAMATURA DE 20 - 40 G/M², DE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO ATÓXICO, OU MISTO CONFORME TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS TECIDOS E DIMENSÕES NO ADENDO (ID. 0016338369), MODELO TIPO BICO DE PAPAGAIO, MANUFATURADO TENHA 3 CAMADAS, SENDO: UMA CAMADA DE TECIDO NÃO IMPERMEÁVEL NA PARTE FRONTAL, TECIDO RESPIRÁVEL NO MEIO E UM TECIDO DE ALGODÃO NA PARTE EM CONTATO COM A SUPERFÍCIE DO ROSTO COM ACABAMENTO REBATIDO EM MÁQUINA RETA INDUSTRIAL, AFIXADA POR DUAS ALÇAS DE ELÁSTICO, TIPO CHATO, COMPOSIÇÃO POLIAMIDA COM ELASTANO, LARGURA MÍNIMA: 0,5MM E MÁXIMA: 0,9MM, FORMANDO ARCOS QUE PRENDEM ATRÁS DA ORELHA, COM AJUSTE REGULÁVEL. AS PEÇAS SERÃO PRODUZIDAS EM TRÊS TAMANHOS: P, M, G E DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO, CONTENDO NA PARTE EXTERNA ETIQUETA ADESIVA COM O TAMANHO INDICATIVO. A INDICAÇÃO DOS TAMANHOS SERÁ REALIZADA NO ATO DO PEDIDO JUNTO AO FORNECEDOR</p>	1.275.134,00	UND	INFINITI	R\$ 2,53	R\$ 1,60	-	36,76	M TESTA CONFECCÃO - ME
------	--	--------------	-----	----------	----------	----------	---	-------	------------------------------

0002	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) - PROTETOR FACIAL COMPOSTO DE TRÊS PARTES: VISOR FLEXÍVEL INCOLOR, SUPORTE DO VISOR E SUSPENSÃO. MATERIAL DO VISOR EM ACETATO, ACRÍLICO OU POLICARBONATO. CONTENDO AS DIMENSÕES DE 190MM A 250MM DE LARGURA (L), APROXIMADAMENTE 254MM (24,5CM) DE ALTURA (H) E 2,8 A 3,0MM DE ESPESSURA. DO SUPORTE DO VISOR CONFECCIONADO EM POLIETILENO SEMI- RÍGIDO OU FIBRA VULCANIZADA, DE ALTA RESISTÊNCIA, INQUEBRÁVEL E QUE AO SER ENCAIXADO NA SUSPENSÃO MANTENHA UMA DISTÂNCIA DA VISEIRA DE MANEIRA QUE PERMITA AO USUÁRIO O USO SIMULTÂNEO DE PROTETOR RESPIRATÓRIO COM DOIS FILTROS E A UTILIZAÇÃO, SE NECESSÁRIO, DE ÓCULOS DE LENTES CORRETIVAS. DA SUSPENSÃO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, DE BAIXA CONDUTIBILIDADE DE CALOR, PROVIDA DE CATRACA GIRATÓRIA.	26.625,00	UND	PROPRIO	R\$ 6,30	R\$ 5,70	-9,52	ZELO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0003	FRASCO SPRAY - BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LÍQUIDA.	1.704,00	UND	SEVEN GLASS	R\$ 6,40	R\$ 6,29	-1,72	JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME
0004	FITA - FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MMX30M. COR AMARELA.	852,00	UND	PLASTCOR	R\$ 32,01	R\$ 25,82	-19,34	JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME

0005	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DESCARTÁVEL, LACRADO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MS- SVS DE 23/10/1996, TENHA APROVAÇÃO DO INMETRO. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA.	155.757,00	LITROS	MEGA	R\$ 6,18	R\$ 5,90	-4,53	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
0006	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.	5.914,00	UND	NOBRE	R\$ 29,71	R\$ 29,09	-2,09	GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0007	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.	1.971,00	UND	NOBRE	R\$ 29,71	R\$ 29,71	0,00	GLOBAL COMERCIAL EIRELI..
0008	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	298.090,00	UND	SOFTPEL	R\$ 11,07	R\$ 11,07	0,00	ECOLIM EIRELI - EPP
0009	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.	2.130,00	UND	NOBRE	R\$ 25,11	R\$ 25,11	0,00	GLOBAL COMERCIAL EIRELI..

0010	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO RÓTULO. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA.	566.516,00	LITROS	NEWDROP	R\$ 16,23	R\$ 2,76	-	82,99 - ECOLIM EIRELI - EPP
0011	ALVEJANTE - ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) a 2-3.9%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DATA DA VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA.	2.077.740,00	LITROS	ALVEJAX	R\$ 2,17	R\$ 2,14	-1,38	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

0012	ALVEJANTE - ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) a 2-3.9%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DATA DA VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA.	692.580,00	LITROS	GBEL	R\$ 2,17	R\$ 2,17	0,00	ECOLIM EIRELI - EPP
0013	MÁSCARAS ACESSÍVEIS COM VISOR (BOCAL) TRANSPARENTE ANTIEMBAÇANTE - CONFECÇÃO DE MÁSCARA PROTETORA REUTILIZÁVEL, EM MODELAGEM 3D, DESENVOLVIDA COM DUAS CAMADAS DE TECIDO 100% ALGODÃO E UM VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ADITIVAÇÃO ANTIEMBAÇAMENTO E DUAS ALÇAS CONFECCIONADAS EM ELÁSTICO QUE CONTORNAM AS ORELHAS. O TECIDO DEVE PERMITIR LAVAGEM À MÃO OU NA MÁQUINA COM SABÃO E ÁGUA SANITÁRIA E O VISOR DEVE PERMITIR A LIMPEZA COM ÁLCOOL OU PANO ÚMIDO. ESPECIFICAÇÕES DO VISOR: · FILME PLÁSTICO MULTICAMADA COMPOSTO DE POLIOLEFINAS COM CAMADAS INTERCALADAS DE POLIAMIDA PARA MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA, ESPECIALMENTE COSTURA, COM ADITIVAÇÃO ANTIEMBAÇAMENTO. · FILME PRODUZIDO EM EXTRUSORA COM RESFRIAMENTO A ÁGUA PARA MELHORES PROPRIEDADES ÓTICAS. PRODUTO INERTE E SEM UTILIZAÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE PLASTIFICANTES	8.835,00	UND	PROPRIO	R\$ 9,20	R\$ 5,69	- 38,15	ZELO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

	(FTALATOS E CONGÊNERES) E SEM PRESENÇA DE QUALQUER ADITIVAÇÃO DE METAIS PESADOS, SUBSTÂNCIAS CARCINOGENICAS OU ALERGÊNICOS CITADOS EM LEGISLAÇÕES EM VIGOR PARA A ÁREA DE ALIMENTOS. DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME O GUIA PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS INCLUSIVAS PARA O USO NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, PRODUZIDO PELO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS CAMPUS ERECHIM (ID 0016934141).							
0014	FRASCO SPRAY - BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR NA COR BRANCA, CAPACIDADE 1000 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LÍQUIDA.	189,00	UND	SEVEN GLASS	R\$ 12,28	R\$ 12,28	0,00	JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTS EIRELI ME

0015	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, GRAMATURA MINIMA DE 30G/ M ² , CONFECCIONADA EM FIBRAS DE NÃO TECIDO (TNT), ANATÔMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO RETANGULAR, PREGAS HORIZONTAIS, COM ELÁSTICO COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, DOTADA DE CLIPS NASAL EMBUTIDO ULTRA LEVE , CONSTITUÍDA POR DUAS CAMADAS DE FIBRAS SINTÉTICAS REPELENTES A LIQUIDO , HIPOALERGÊNICO, ATOXICA, INODORA, MALEÁVEL E RESISTENTE, LIVRES DE MICRO PARTÍCULAS E FIAPOS DE EMENDAS, MANCHAS, FUROS OU QUALQUER DEFEITO, AS BORDAS DEVEM SER POR SISTEMA DE SOLDAGEM. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	1.833,00	CX	MEDI COMPANY	R\$ 8,69	R\$ 7,05	- 18,87	MASTER COMPANY EIRELI
0016	AVENTAL DESCARTÁVEL - EM TNT (NÃO TECIDO) 100% POLIPOPRILENO, MANGA LONGA, IMPERMEÁVEL, COM TIRAS DE FECHAMENTO NA CINTURA E NO PESCOÇO, COM O PUNHO ELÁSTICO, EM GRAMATURA DE NO MINIMO 40G/ M ² ; PRODUTO HIPOALERGÊNICO E ATOXICO, LEVE E RESPIRÁVEL, COM RESISTÊNCIA A UMIDADE; DIMENSÕES MINIMAS (ABERTO): 1,00M COMPRIMENTO X 1,40M LARGURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME RDC 185/01 ANVISA, O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO VIGENTE REFERENTE AO MESMO.	1.640,00	UND	TA/ GANDAN	R\$ 3,90	R\$ 2,50	- 35,90	T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA

ORGÃO GERENCIADOR:
GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
23.829.339/0001-09	M TESTA CONFECÇÃO - ME	AVENIDA GENEI UEHARA N°1263 RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA, -	CIANORTE - PR	MARINA TESTA	064.458.49989	44-999274741 - 44-3629-1275
05.390.493/0001-37	ZELO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 240/ 205 - Centro	VESPASIANO - MG	Sandra Mara Gomes Peixoto	653.213.246-20	(37) 98803-0800 (31) 98820-4945
22.685.459/0001-09	JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTOS EIRELI ME	Rua Antonio Maria Valenca, 6008 - Aponiã	PORTO VELHO - RO	JHOAN PIERRE M. BILIO	034.573.902-74	(69) 3026-7005 / 3026-7008
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI	Jose Camacho, 1146 - olaria	PORTO VELHO - RO	EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	810.710.192-87	(69) 3015-0057
12.040.718/0001-90	GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Rua Genival de Oliveira, 144 - Parque Esperança	CABEDELO - PB	LORRAN COSTA LIMA	085.980.394-54	3221-3843 / 3222-8411 / 3576-3843
17.892.706/0001-08	GLOBAL COMERCIAL EIRELI..	R. PAULO AFONSO, 485 - JAQUARIBE	JOAO PESSOA - PB	ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA	236.315.544-00	(83) 3222-8411
17.221.558/0001-08	ECOLIM EIRELI - EPP	RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO	Jl-PARANA - RO	ALEXANDER ALVES GUIMARAES	981.741.777-87	(69) 3422-1919/ 9975-8981
35.659.337/0001-90	MASTER COMPANY EIRELI	Avenida Henrique Fernandes, 20 - Bosque Da Saúde	BIRIGUI - SP	ANA PAULA DEMARQUE BURATO	215.987.818-98	(18) 3643-9240
35.927.779/0001-70	T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA	Avenida: Tupinambas N° 552 Complemento: Sala 01 Bairro: Centro, 48 -	INDIANOPOLIS - PR	THAIS AYLON NASCIMENTO	058.636.349-10	(44) 3351-1800 / 99914-8565 / 99181-5358

Protocolo 0030450873

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/ 2022/SUPEL_RO**

Origem:	Pregão Eletrônico nº 236/ 2022				
Data da Publicação no DOE:	18/07/2022	Data da Publicação da Homologação:	12/07/2022	Processo nº	0036.553165/ 2021-13
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU				

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12766>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/07/2022, às 13:30

Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
--------------------	---

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ORNITINA, ASPARTATO ENVELOPE, 3 G	200,00	UND	SUPRAFARMA	R\$ 9,23	R\$ 7,83	- 15,17	M. F. CARNEIRO LTDA
0002	OXCARBAZEPINA COMPRIMIDO 600 MG	24.000,00	UND	ANBAXY/ SUN PHARMACEUTICA L	R\$ 2,89	R\$ 1,69	- 41,52	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
0003	OXCARBAZEPINA COMPRIMIDO 300 MG	96.000,00	UND	ANBAXY/ SUN PHARMACEUTICA L	R\$ 1,48	R\$ 1,11	- 25,00	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
0004	OXIBUTININA, CLORETO COMPRIMIDO 5mg	20.000,00	UND	SUPRAFARMA	R\$ 1,04	R\$ 0,76	- 26,92	M. F. CARNEIRO LTDA
0005	OXICODONA COMPRIMIDO 10 MG	360,00	UND	MUNDIPHARMA	R\$ 9,29	R\$ 6,81	- 26,70	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA...

0006	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500mg	209.000,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 0,40	R\$ 0,10	- 75,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0007	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750mg	33.600,00	UND	BELFAR	R\$ 0,37	R\$ 0,13	- 64,86	STOCK MED PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
0008	PARACETAMOL + CODEÍNA COMPRIMIDO (500mg +7,5mg)	3.600,00	UND	SUPRAFARMA	R\$ 1,74	R\$ 1,42	- 18,39	M. F. CARNEIRO LTDA
0009	PAROXETINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 20 mg	103.000,00	UND	GEOLAB	R\$ 5,49	R\$ 0,22	- 95,99	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0010	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 100 mg	4.700,00	UND	TAYUYNA	R\$ 0,46	R\$ 0,23	- 50,00	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
0011	PIRIMETAMINA COMPRIMIDO 25mg	6.400,00	UND	FARMOQUIMICA S/ A	R\$ 0,08	R\$ 0,08	0,00	UNI HOSPITALAR LTDA
0012	PREDNISONA COMPRIMIDO 5mg	35.600,00	UND	SANVAL	R\$ 0,63	R\$ 0,08	- 87,30	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0013	PREDNISONA COMPRIMIDO 20mg	42.800,00	UND	SANVAL	R\$ 1,83	R\$ 0,15	- 91,80	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0014	PROMETAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25mg	128.000,00	UND	CRISTALIA	R\$ 0,54	R\$ 0,16	- 70,37	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0015	PROPRANOLOL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 40mg	54.800,00	UND	SANVAL	R\$ 0,21	R\$ 0,04	- 80,95	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0016	RIVAROXABANA COMPRIMIDO REVESTIDO 15 MG	3.400,00	UND	CIMED	R\$ 5,10	R\$ 0,56	- 89,02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0017	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO, ENVELOPE DE 27,9g	86.000,00	UND	NATULAB	R\$ 0,76	R\$ 0,72	-5,26	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA

0018	SERTRALINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO REVESTIDO 50mg	261.000,00	UND	SUN PHARMACEUTICA L/ RANBAXY	R\$ 2,47	R\$ 0,11	- 95,55	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
0019	SILDENAFILA COMPRIMIDO 25 MG	300,00	UND	SUPRAFARMA	R\$ 3,20	R\$ 2,60	- 18,75	M. F. CARNEIRO LTDA
0020	SIMETICONA COMPRIMIDO 40mg	44.000,00	UND	PHARMASCIENCE	R\$ 0,12	R\$ 0,12	0,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0021	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20mg	57.800,00	UND	SANDOZ/ SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA /NA	R\$ 1,72	R\$ 0,08	- 95,35	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
0022	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40mg	61.200,00	UND	CIMED	R\$ 1,08	R\$ 0,14	- 87,04	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0023	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO (400mg+80mg)	116.500,00	UND	PRATI	R\$ 0,31	R\$ 0,19	- 38,71	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
0024	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40mg	52.200,00	UND	VITAMED	R\$ 0,06	R\$ 0,04	- 33,33	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0025	TACROLIMO COMPRIMIDO 1MG	600,00	UND	ASTELLAS	R\$ 7,88	R\$ 3,66	- 53,55	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA...
0026	TACROLIMO COMPRIMIDO 5MG	300,00	UND	ASTELLAS	R\$ 39,41	R\$ 17,39	- 55,87	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA...
0027	TANSULOSINA CÁPSULA 0,4 MG	500,00	UND	SUPRAFARMA	R\$ 1,18	R\$ 0,98	- 16,95	M. F. CARNEIRO LTDA
0028	TIAMINA COMPRIMIDO 300 mg	9.600,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 0,58	R\$ 0,31	- 46,55	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0029	TIORIDAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 100 mg OU DRÁGEA	41.300,00	UND	UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/ A	R\$ 1,49	R\$ 1,32	- 11,41	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A

0030	TRAMADOL, CLORIDRATO CÁPSULA 50mg	147.000,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 3,48	R\$ 0,23	- 93,39	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0031	TRAMADOL, CLORIDRATO CÁPSULA 100mg	18.200,00	UND	SUPRAFARMA	R\$ 5,39	R\$ 4,79	- 11,13	M. F. CARNEIRO LTDA
0032	TRANEXÂMICO, ÁCIDO COMPRIMIDO 250mg	2.100,00	UND	SUPRAFARMA	R\$ 1,82	R\$ 1,66	-8,79	M. F. CARNEIRO LTDA
0033	VALGANCICLOVIR 450MG COMPRIMIDO	2.300,00	UND	DR REDDY'S	R\$ 143,73	R\$ 143,73	0,00	HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- FILIAL DF..
0034	VALPROATO DE SÓDIO E/ OU VALPRÓICO ÁCIDO COMPRIMIDO 250mg	59.600,00	UND	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 0,88	R\$ 0,22	- 75,00	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
0035	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5mg	10.000,00	UND	FARMAQUIMICA S/ A	R\$ 0,74	R\$ 0,16	- 78,38	UNI HOSPITALAR LTDA
0036	VENLAFAXINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150 MG	96.000,00	UND	SUPRAFARMA	R\$ 1,73	R\$ 1,25	- 27,75	M. F. CARNEIRO LTDA
0037	VERAPAMIL, CLORIDRATO DRÁGEA 80mg	4.400,00	UND	SANVAL	R\$ 0,54	R\$ 0,18	- 66,67	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0038	PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 40MG	44.000,00	UND	PRATI	R\$ 4,70	R\$ 0,18	- 96,17	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
0039	ACIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500MG	69.300,00	UND	BIOLAB SANUS	R\$ 1,34	R\$ 0,46	- 65,67	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

ORGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
07.563.253/ 0001-12	M. F. CARNEIRO LTDA	Avenida NS2, Quadra 104, Lote 1, s/ n - Plano Diretor Sul,, -	PALMAS - TO	Mônica Fabiana Carneiro	976885171- 68	(63) 3215/ 6110/9984- 6399

36.325.157/ 0001-34	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	RUA JUIZ ALEXANDRE M. DE CASTRO FILHO, 08 - ITAPOÃ	VILA VELHA - ES	FELIPE DAVID MELLO FONTANA	057.054.937- 03	(27) 3320- 2200/ 2203/22057 2227/2236
04.307.650/ 0025-02	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA...	TR STRC TRECHO 3 CONJUNTO C, 6 BOX 4 - ZONA INDUSTRIAL	BRASILIA - DF	Mariana Lucci de Oliveira	269.059.828- 06	(11) 2185- 3435/ 8134/7601
67.729.178/ 0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Praça Emílio Marconato, , 1000 - Galpão 22 - Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif	JAGUARIUNA - SP	ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA	369371578- 51	(19) 3522- 5800
06.106.005/ 0001-80	STOCK MED PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	Av. Paul Harris, Nº 100 Bairro: Centro, -	SANTA CRUZ DO SUL - RS	Milton Junior Mainardi	007.945.350- 38	(51) 2109- 7027
23.312.871/ 0001-46	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME	RUA SERGIPEL, 955 - BELA VISTA	ERECHIM - RS	CASSIANO RODRIGO CHIMIEL	948.635.630- 00	(54) 3712- 3655/ 1129
07.484.373/ 0001-24	UNI HOSPITALAR LTDA	RUA: ALAGOA, 253 - IPSEP	RECIFE - PE	CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES	484.301.613- 68	(81) 3472- 7201/ 7213
17.472.278/ 0001-64	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	820.347.290- 72	(54) 3523 2202
04.598.413/ 0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	045.692.022- 68	(69)2181- 9901/ 9927/9929
12.889.035/ 0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	RUA: JOÃO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL	ERECHIM - RS	Sedinei Stievens	004.421.050- 70	(54)3522- 4273 / 2106-7390
07.847.837/ 0001-10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	AVENIDA ANAPOLIS, Nr. SN, Qd. 29A, Lt. 0006, Bairro: VILA BRASILIA, -	APARECIDA DE GOIANIA - GO	DJALMA LOPES	763.879.924- 00	(62) 3088- 9700/ (62) 3088-970
94.389.400/ 0001-84	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/ nº., bairro Industrial, -	VERA CRUZ - RS	AUGUSTO HENRIQUE WEIS	036915060- 03	51 3740- 1450 / 0800 541 2828
60.665.981/ 0009-75	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	Rod. Fernão Dias, BR 381 862,5 Distrito Industrial do Algodão, S/ n - ALGODAO	POUSO ALEGRE - MG	MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS	563.843.351- 15	11 5586- 2023
26.921.908/ 0002-02	HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- FILIAL DF..	SIA/ SUL TRECHO 03 - LOTE 1700 GUA, - GUARÁ	BRASILIA - DF	WESLLEY FERREIRA LIMA	891.483.471- 91	(61) 3403- 3500

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0036.553165/
2021-13

SEI nº
0030436428

Protocolo 0030505762

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.008456/2021-32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que foram revisados os preços dos itens abaixo elencados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REVISADO
23	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 15,00
49	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R\$ 16,40
52	Pão (francês) 50g ±1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 13,75
53	Pão (massa fina) 50g ±1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 12,42
65	Arroz integral - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 01 kg.	R\$ 6,25

Os itens acima estão registrados na Ata de Registro de Preços nº 214/2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - edição do dia 17/08/2021. A revisão foi efetivada de acordo como previsto no Art. 23-B do Decreto Estadual nº 25.969/2021.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 18 de Julho de 2022.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0030536021

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que foram REVOGADOS para a empresa **NORTE - PRODUTOS E PESCADOS NATIVOS DA AMAZONIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** os itens abaixo elencados, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 24/2022, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - edição do dia 20/01/2022, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Decreto Estadual 18.340/2013:

ITEM	DESCRIÇÃO
28	Castanha do Brasil (Pará)
31	Cebolinha - de 1ª qualidade,
36	Chicória - Maço de tamanho médio,
37	Coentro - - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas,
39	Couve de 1ª qualidade - tamanho médio
54	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade
79	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades.
80	Pepino - de 1ª qualidade na cor verde.
81	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade.
83	Pimentão Vermelho - 1ª qualidade.
96	Tomate - de 1ª qualidade, in natura.
99	Vagem - Produtos são, limpos e de boa qualidade.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 18 de Julho de 2022

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0030531106

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/ 2022/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 236/ 2022				
Data da Publicação no DOE:	15/07/2022	Data da Publicação da Homologação:	12/07/2022	Processo nº	0036.553165/ 2021-13
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU.

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário

Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ORNITINA, ASPARTATO ENVELOPE, 3 G	200,00	UND	SUPRAFARMA	R\$ 9,23	R\$ 7,83	- 15,17	M. F. CARNEIRO LTDA
0002	OXCARBAZEPINA COMPRIMIDO 600 MG	24.000,00	UND	ANBAXY/ SUN PHARMACEUTICA L	R\$ 2,89	R\$ 1,69	- 41,52	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
0003	OXCARBAZEPINA COMPRIMIDO 300 MG	96.000,00	UND	ANBAXY/ SUN PHARMACEUTICA L	R\$ 1,48	R\$ 1,11	- 25,00	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
0004	OXIBUTININA, CLORETO COMPRIMIDO 5mg	20.000,00	UND	SUPRAFARMA	R\$ 1,04	R\$ 0,76	- 26,92	M. F. CARNEIRO LTDA
0005	OXICODONA COMPRIMIDO 10 MG	360,00	UND	MUNDIPHARMA	R\$ 9,29	R\$ 6,81	- 26,70	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA...
0006	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500mg	209.000,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 0,40	R\$ 0,10	- 75,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0007	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750mg	33.600,00	UND	BELFAR	R\$ 0,37	R\$ 0,13	- 64,86	STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

0008	PARACETAMOL + CODEÍNA COMPRIMIDO (500mg +7,5mg)	3.600,00	UND	SUPRAFARMA	R\$ 1,74	R\$ 1,42	- 18,39	M. F. CARNEIRO LTDA
0009	PAROXETINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 20 mg	103.000,00	UND	GEOLAB	R\$ 5,49	R\$ 0,22	- 95,99	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0010	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 100 mg	4.700,00	UND	TAYUYNA	R\$ 0,46	R\$ 0,23	- 50,00	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
0011	PIRIMETAMINA COMPRIMIDO 25mg	6.400,00	UND	FARMOQUIMICA S/ A	R\$ 0,08	R\$ 0,08	0,00	UNI HOSPITALAR LTDA
0012	PREDNISONA COMPRIMIDO 5mg	35.600,00	UND	SANVAL	R\$ 0,63	R\$ 0,08	- 87,30	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0013	PREDNISONA COMPRIMIDO 20mg	42.800,00	UND	SANVAL	R\$ 1,83	R\$ 0,15	- 91,80	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0014	PROMETAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25mg	128.000,00	UND	CRISTALIA	R\$ 0,54	R\$ 0,16	- 70,37	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0015	PROPRANOLOL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 40mg	54.800,00	UND	SANVAL	R\$ 0,21	R\$ 0,04	- 80,95	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0016	RIVAROXABANA COMPRIMIDO REVESTIDO 15 MG	3.400,00	UND	CIMED	R\$ 5,10	R\$ 0,56	- 89,02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0017	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO, ENVELOPE DE 27,9g	86.000,00	UND	NATULAB	R\$ 0,76	R\$ 0,72	-5,26	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0018	SERTRALINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO REVESTIDO 50mg	261.000,00	UND	SUN PHARMACEUTICA L/ RANBAXY	R\$ 2,47	R\$ 0,11	- 95,55	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
0019	SILDENAFILA COMPRIMIDO 25 MG	300,00	UND	SUPRAFARMA	R\$ 3,20	R\$ 2,60	- 18,75	M. F. CARNEIRO LTDA
0020	SIMETICONA COMPRIMIDO 40mg	44.000,00	UND	PHARMASCIENCE	R\$ 0,12	R\$ 0,12	0,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA

0021	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20mg	57.800,00	UND	SANDOZ/ SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA /NA	R\$ 1,72	R\$ 0,08	- 95,35	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
0022	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40mg	61.200,00	UND	CIMED	R\$ 1,08	R\$ 0,14	- 87,04	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0023	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO (400mg+80mg)	116.500,00	UND	PRATI	R\$ 0,31	R\$ 0,19	- 38,71	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
0024	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40mg	52.200,00	UND	VITAMED	R\$ 0,06	R\$ 0,04	- 33,33	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0025	TACROLIMO COMPRIMIDO 1MG	600,00	UND	ASTELLAS	R\$ 7,88	R\$ 3,66	- 53,55	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA...
0026	TACROLIMO COMPRIMIDO 5MG	300,00	UND	ASTELLAS	R\$ 39,41	R\$ 17,39	- 55,87	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA...
0027	TANSULOSINA CÁPSULA 0,4 MG	500,00	UND	SUPRAFARMA	R\$ 1,18	R\$ 0,98	- 16,95	M. F. CARNEIRO LTDA
0028	TIAMINA COMPRIMIDO 300 mg	9.600,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 0,58	R\$ 0,31	- 46,55	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0029	TIORIDAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 100 mg OU DRÁGEA	41.300,00	UND	UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/ A	R\$ 1,49	R\$ 1,32	- 11,41	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
0030	TRAMADOL, CLORIDRATO CÁPSULA 50mg	147.000,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 3,48	R\$ 0,23	- 93,39	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0031	TRAMADOL, CLORIDRATO CÁPSULA 100mg	18.200,00	UND	SUPRAFARMA	R\$ 5,39	R\$ 4,79	- 11,13	M. F. CARNEIRO LTDA
0032	TRANEXÂMICO, ÁCIDO COMPRIMIDO 250mg	2.100,00	UND	SUPRAFARMA	R\$ 1,82	R\$ 1,66	-8,79	M. F. CARNEIRO LTDA

0033	VALGANCICLOVIR 450MG COMPRIMIDO	2.300,00	UND	DR REDDY'S	R\$ 143,73	R\$ 143,73	0,00	HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- FILIAL DF..
0034	VALPROATO DE SÓDIO E/ OU VALPRÓICO ÁCIDO COMPRIMIDO 250mg	59.600,00	UND	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 0,88	R\$ 0,22	- 75,00	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
0035	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5mg	10.000,00	UND	FARMAQUIMICA S/ A	R\$ 0,74	R\$ 0,16	- 78,38	UNI HOSPITALAR LTDA
0036	VENLAFAXINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150 MG	96.000,00	UND	SUPRAFARMA	R\$ 1,73	R\$ 1,25	- 27,75	M. F. CARNEIRO LTDA
0037	VERAPAMIL, CLORIDRATO DRÁGEA 80mg	4.400,00	UND	SANVAL	R\$ 0,54	R\$ 0,18	- 66,67	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0038	PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 40MG	44.000,00	UND	PRATI	R\$ 4,70	R\$ 0,18	- 96,17	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
0039	ACIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500MG	69.300,00	UND	BIOLAB SANUS	R\$ 1,34	R\$ 0,46	- 65,67	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

ORGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
07.563.253/ 0001-12	M. F. CARNEIRO LTDA	Avenida NS2, Quadra 104, Lote 1, s/ n - Plano Diretor Sul,, -	PALMAS - TO	Mônica Fabiana Carneiro	976885171- 68	(63) 3215/ 6110/9984- 6399
36.325.157/ 0001-34	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	RUA JUIZ ALEXANDRE M. DE CASTRO FILHO, 08 - ITAPOÃ	VILA VELHA - ES	FELIPE DAVID MELLO FONTANA	057.054.937- 03	(27) 3320- 2200/ 2203/22057 2227/2236
04.307.650/ 0025-02	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA...	TR STRC TRECHO 3 CONJUNTO C, 6 BOX 4 - ZONA INDUSTRIAL	BRASILIA - DF	Mariana Lucci de Oliveira	269.059.828- 06	(11) 2185- 3435/ 8134/7601

67.729.178/ 0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Praça Emílio Marconato, , 1000 - Galpão 22 - Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif	JAGUARIUNA - SP	ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA	369371578- 51	(19) 3522- 5800
06.106.005/ 0001-80	STOCK MED PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	Av. Paul Harris, Nº 100 Bairro: Centro, -	SANTA CRUZ DO SUL - RS	Milton Junior Mainardi	007.945.350- 38	(51) 2109- 7027
23.312.871/ 0001-46	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME	RUA SERGIPEL, 955 - BELA VISTA	ERECHIM - RS	CASSIANO RODRIGO CHIMIEL	948.635.630- 00	(54) 3712- 3655/ 1129
07.484.373/ 0001-24	UNI HOSPITALAR LTDA	RUA: ALAGOA, 253 - IPSEP	RECIFE - PE	CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES	484.301.613- 68	(81) 3472- 7201/ 7213
17.472.278/ 0001-64	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	820.347.290- 72	(54) 3523 2202
04.598.413/ 0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	045.692.022- 68	(69)2181- 9901/ 9927/9929
12.889.035/ 0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	RUA: JOÃO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL	ERECHIM - RS	Sedinei Stievens	004.421.050- 70	(54)3522- 4273 / 2106-7390
07.847.837/ 0001-10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	AVENIDA ANAPOLIS, Nr. SN, Qd. 29A, Lt. 0006, Bairro: VILA BRASILIA, -	APARECIDA DE GOIANIA - GO	DJALMA LOPES	763.879.924- 00	(62) 3088- 9700/ (62) 3088-970
94.389.400/ 0001-84	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/ nº., bairro Industrial, -	VERA CRUZ - RS	AUGUSTO HENRIQUE WEIS	036915060- 03	51 3740- 1450 / 0800 541 2828
60.665.981/ 0009-75	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	Rod. Fernão Dias, BR 381 862,5 Distrito Industrial do Algodão, S/ n - ALGODAO	POUSO ALEGRE - MG	MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS	563.843.351- 15	11 5586- 2023
26.921.908/ 0002-02	HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- FILIAL DF..	SIA/ SUL TRECHO 03 - LOTE 1700 GUA, - GUARÁ	BRASILIA - DF	WESLLEY FERREIRA LIMA	891.483.471- 91	(61) 3403- 3500

Protocolo 0030436428

AVISO**ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº. **180/2022/DELTA/SUPEL/RO.**Processo Administrativo: **0050.432480/2021-11.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS** : aquisição de materiais permanentes, equipamentos de ultrassom móveis, do tipo híbrido, **foco Cirúrgico de Teto** - com duas cúpulas, com lâmpadas de LED, e arco cirúrgico: Móvel e Microprocessador; Arco em C montado em base móvel, com movimentos multidirecionais, vertical motorizado com amplitude m com angulação mínima de 110º e angulação total pelo

menos 360º, Distância da fonte ao intensificador de imagem, mínimo: 90 cm, profundidade espaço livre mínimo: 75 cm; Intensificador de imagem com diâmetro mínimo: 09 polegadas, com pelo menos 02 campos de entrada de alta eficiência resolução; 02 Monitores mínimo 19 polegadas, resolução mínima: 1280 x 1024 pixels, LCD/LED, para atender às necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II, em consonância da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU/RO, sob REGIME ESPECIAL DE LICITAÇÃO de **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua pregoeira nomeada na Portaria nº 46/2022/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 11 de abril de 2022, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a **sessão de abertura** do certame licitatório antes prevista para o dia 19/07/2022, às 09h30min (horário de Brasília - DF), **fica adiada para o dia 20/07/2022, às 09h30min (Horário de Brasília-DF)**, em razão do prazo legal para resposta de esclarecimentos/impugnações. Publique-se. Porto Velho-RO, 18 de julho de 2022.

NATHÁLIA VERONEZI RODRIGUES DA SILVA

Pregoeira Substituta da Equipe DELTA/SUPEL

Protocolo 0030539244

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:0037.565408/2021-48

OBJETO:Registro de preços visando a aquisição de Meios Auxiliares de Locomoção e Apoio consistente em 33 (trinta e três) Cadeiras de Rodas para uso cautelado/temporário dos Membros das forças de Segurança Pública, que compõem à SESDEC - RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 30/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 09.03.2022**, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Pregoeira, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto tempestivamente pela empresa IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI.

DA PREGOEIRA: (...) opina pelo recebimento do pedido ora formulado, **considerando-o PROCEDENTE**, quanto ao pedido da empresa IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI, alterando a decisão exarada na Ata do **Pregão Eletrônico nº 158/2022/ALFA/SUPEL/RO** do dia 09/05/2022, que **aceitou e habilitou** a empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**.

Noutro ponto, torna-se **IMPROCEDENTE** o pedido de petição da empresa **ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI** quanto a **ANULAÇÃO** da sessão pública.

DA AUTORIDADE SUPERIOR: "Em consonância com os motivos expostos no Termo de análise de recurso (Id. Sei! 0029554941), elaborado em observância à Nota Técnica (Id. Sei! 0029320493) emitida pela Unidade Administrativa interessada, bem como em atenção aos termos do Parecer proferido pela Procuradoria Geral do Estado (Id. Sei! 0029912454), o qual não vislumbrou qualquer irregularidade na decisão da Pregoeira,"

DECIDO:

Conhecer e julgar **PROCEDENTE** a intenção de recurso apresentada pela empresa IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI e **ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI**, alterando a decisão que classificou e habilitou empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO**, no presente certame.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Equipe de Licitação/KAPPA.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (69) 3212-9272, através do e-mail: alfa.supelro@gmail.com, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada à Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro: Pedrinhas, CEP 76.820-408, Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho/RO, 19 de julho de 2022.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira ALFA/SUPEL/RO

Protocolo 0030553529

Portaria nº 82 de 18 de julho de 2022

Altera dispositivo da Portaria nº 19 de 10 de fevereiro de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis para o exercício de 2022 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do inciso II, do art. 2º, da Portaria nº 19 de 10 de fevereiro de 2022 (id 0023977979), publicada no [DOE nº 28](#), p. 127, de 11 de fevereiro de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis para o exercício de 2022, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 2º

II -

a) Daniel Silva Medeiros, matrícula n.º 300172643.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva - SUPEL/RO

Protocolo 0030539076

AVISO DE PUBLICAÇÃO**DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **167/2022/KAPPA/SUPEL/RO**

PROCESSO: **0028.452038/2021-99**

Objeto: Aquisição de **materiais para Recuperação de Nascentes**, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que o certame, foi declarado **DESERTO**, por motivo de **“Cancelados por inexistência de proposta”**, essas Informações estão disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeira/Substituta da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Mat. 300138122

Protocolo 0030560919

AVISO**Resultado Final de Licitação.**

Pregão Eletrônico Nº 207/2022/ALFA/SUPEL/RO

Processo: 0037.331530/2020-31.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a eventual e futura aquisição de materiais para as práticas desportivos referente ao Projeto Social Voar.

Com base nos documentos comprobatórios mencionados nessa certidão. A SUPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto deste pregão foi adjudicado às empresas: **GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA — CNPJ: 03.449.844/0001-02** para os itens 01 ao 33, **VERA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA 38700468215 — CNPJ: 44.983.214/0001-09** para os itens 38 e 39 pelo critério de menor preço. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, RO 19 de Julho de 2022.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira ALFA/SUPEL-RO

Protocolo 0030562237

AVISO DE LICITAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP e EQUIPARADAS.

Pregão Eletrônico Nº. 141/2022/ALFA/SUPEL/RO. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 0004.038504/2021-03

Objeto: Aquisição de COFRES para atender as necessidades da DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA - CBMRO. **Valor Estimado: R\$ 102.713,10**. **Data de Abertura: 02/08/2022 às 10h00min (horário de Brasília - DF).**

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (069).3212-9264. Publique-se. Porto Velho, 19 de julho de 2022

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira ALFA/SUPEL-RO

Protocolo 0030570936

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/ 2022/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 236/ 2022				
Data da Publicação no DOE:	19/07/2022	Data da Publicação da Homologação:	12/07/2022	Processo nº	0036.553165/ 2021-13
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão

interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ORNITINA, ASPARTATO ENVELOPE, 3 G	200,00	UND	SUPRAFARMA	R\$ 9,23	R\$ 7,83	- 15,17	M. F. CARNEIRO LTDA

0002	OXCARBAZEPINA COMPRIMIDO 600 MG	24.000,00	UND	ANBAXY/ SUN PHARMACEUTICA L	R\$ 2,89	R\$ 1,69	- 41,52	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
0003	OXCARBAZEPINA COMPRIMIDO 300 MG	96.000,00	UND	ANBAXY/ SUN PHARMACEUTICA L	R\$ 1,48	R\$ 1,11	- 25,00	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
0004	OXIBUTININA, CLORETO COMPRIMIDO 5mg	20.000,00	UND	SUPRAFARMA	R\$ 1,04	R\$ 0,76	- 26,92	M. F. CARNEIRO LTDA
0005	OXICODONA COMPRIMIDO 10 MG	360,00	UND	MUNDIPHARMA	R\$ 9,29	R\$ 6,81	- 26,70	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA...
0006	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500mg	209.000,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 0,40	R\$ 0,10	- 75,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0007	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750mg	33.600,00	UND	BELFAR	R\$ 0,37	R\$ 0,13	- 64,86	STOCK MED PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
0008	PARACETAMOL + CODEÍNA COMPRIMIDO (500mg +7,5mg)	3.600,00	UND	SUPRAFARMA	R\$ 1,74	R\$ 1,42	- 18,39	M. F. CARNEIRO LTDA
0009	PAROXETINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 20 mg	103.000,00	UND	GEOLAB	R\$ 5,49	R\$ 0,22	- 95,99	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0010	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 100 mg	4.700,00	UND	TAYUYNA	R\$ 0,46	R\$ 0,23	- 50,00	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
0011	PIRIMETAMINA COMPRIMIDO 25mg	6.400,00	UND	FARMOQUIMICA S/ A	R\$ 0,08	R\$ 0,08	0,00	UNI HOSPITALAR LTDA
0012	PREDNISONA COMPRIMIDO 5mg	35.600,00	UND	SANVAL	R\$ 0,63	R\$ 0,08	- 87,30	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA

0013	PREDNISONA COMPRIMIDO 20mg	42.800,00	UND	SANVAL	R\$ 1,83	R\$ 0,15	- 91,80	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0014	PROMETAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25mg	128.000,00	UND	CRISTALIA	R\$ 0,54	R\$ 0,16	- 70,37	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*
0015	PROPRANOLOL, CLORIDRATO COMPRIMIDO 40mg	54.800,00	UND	SANVAL	R\$ 0,21	R\$ 0,04	- 80,95	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0016	RIVAROXABANA COMPRIMIDO REVESTIDO 15 MG	3.400,00	UND	CIMED	R\$ 5,10	R\$ 0,56	- 89,02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0017	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO, ENVELOPE DE 27,9g	86.000,00	UND	NATULAB	R\$ 0,76	R\$ 0,72	-5,26	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0018	SERTRALINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO REVESTIDO 50mg	261.000,00	UND	SUN PHARMACEUTICA L/ RANBAXY	R\$ 2,47	R\$ 0,11	- 95,55	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
0019	SILDENAFILA COMPRIMIDO 25 MG	300,00	UND	SUPRAFARMA	R\$ 3,20	R\$ 2,60	- 18,75	M. F. CARNEIRO LTDA
0020	SIMETICONA COMPRIMIDO 40mg	44.000,00	UND	PHARMASCIENCE	R\$ 0,12	R\$ 0,12	0,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0021	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20mg	57.800,00	UND	SANDOZ/ SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA /NA	R\$ 1,72	R\$ 0,08	- 95,35	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
0022	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40mg	61.200,00	UND	CIMED	R\$ 1,08	R\$ 0,14	- 87,04	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0023	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO (400mg+80mg)	116.500,00	UND	PRATI	R\$ 0,31	R\$ 0,19	- 38,71	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
0024	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40mg	52.200,00	UND	VITAMED	R\$ 0,06	R\$ 0,04	- 33,33	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0025	TACROLIMO COMPRIMIDO 1MG	600,00	UND	ASTELLAS	R\$ 7,88	R\$ 3,66	- 53,55	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA...

0026	TACROLIMO COMPRIMIDO 5MG	300,00	UND	ASTELLAS	R\$ 39,41	R\$ 17,39	- 55,87	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA...
0027	TANSULOSINA CÁPSULA 0,4 MG	500,00	UND	SUPRAFARMA	R\$ 1,18	R\$ 0,98	- 16,95	M. F. CARNEIRO LTDA
0028	TIAMINA COMPRIMIDO 300 mg	9.600,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 0,58	R\$ 0,31	- 46,55	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0029	TIORIDAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 100 mg OU DRÁGEA	41.300,00	UND	UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/ A	R\$ 1,49	R\$ 1,32	- 11,41	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
0030	TRAMADOL, CLORIDRATO CÁPSULA 50mg	147.000,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 3,48	R\$ 0,23	- 93,39	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0031	TRAMADOL, CLORIDRATO CÁPSULA 100mg	18.200,00	UND	SUPRAFARMA	R\$ 5,39	R\$ 4,79	- 11,13	M. F. CARNEIRO LTDA
0032	TRANEXÂMICO, ÁCIDO COMPRIMIDO 250mg	2.100,00	UND	SUPRAFARMA	R\$ 1,82	R\$ 1,66	-8,79	M. F. CARNEIRO LTDA
0033	VALGANCICLOVIR 450MG COMPRIMIDO	2.300,00	UND	DR REDDY'S	R\$ 143,73	R\$ 143,73	0,00	HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- FILIAL DF..
0034	VALPROATO DE SÓDIO E/ OU VALPRÓICO ÁCIDO COMPRIMIDO 250mg	59.600,00	UND	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	R\$ 0,88	R\$ 0,22	- 75,00	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
0035	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5mg	10.000,00	UND	FARMAQUIMICA S/ A	R\$ 0,74	R\$ 0,16	- 78,38	UNI HOSPITALAR LTDA
0036	VENLAFAXINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150 MG	96.000,00	UND	SUPRAFARMA	R\$ 1,73	R\$ 1,25	- 27,75	M. F. CARNEIRO LTDA
0037	VERAPAMIL, CLORIDRATO DRÁGEA 80mg	4.400,00	UND	SANVAL	R\$ 0,54	R\$ 0,18	- 66,67	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0038	PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 40MG	44.000,00	UND	PRATI	R\$ 4,70	R\$ 0,18	- 96,17	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

0039	ACIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500MG	69.300,00	UND	BIOLAB SANUS	R\$ 1,34	R\$ 0,46	- 65,67	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
------	-------------------------------------	-----------	-----	--------------	----------	----------	------------	---

ORGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
07.563.253/ 0001-12	M. F. CARNEIRO LTDA	Avenida NS2, Quadra 104, Lote 1, s/ n - Plano Diretor Sul,, -	PALMAS - TO	Mônica Fabiana Carneiro	976885171-68	(63) 3215-6110/9984-6399
36.325.157/ 0001-34	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**	RUA JUIZ ALEXANDRE M. DE CASTRO FILHO, 08 - ITAPOÃ	VILA VELHA - ES	FELIPE DAVID MELLO FONTANA	057.054.937-03	(27) 3320-2200/ 2203/22057 2227/2236
04.307.650/ 0025-02	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA...	TR STRC TRECHO 3 CONJUNTO C, 6 BOX 4 - ZONA INDUSTRIAL	BRASILIA - DF	Mariana Lucci de Oliveira	269.059.828-06	(11) 2185-3435/ 8134/7601
67.729.178/ 0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Praça Emílio Marconato, , 1000 - Galpão 22 - Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif	JAGUARIUNA - SP	ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA	369371578-51	(19) 3522-5800
06.106.005/ 0001-80	STOCK MED PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	Av. Paul Harris, Nº 100 Bairro: Centro, -	SANTA CRUZ DO SUL - RS	Milton Junior Mainardi	007.945.350-38	(51) 2109-7027
23.312.871/ 0001-46	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	RUA SERGIPEL, 955 - BELA VISTA	ERECHIM - RS	CASSIANO RODRIGO CHIMIEL	948.635.630-00	(54) 3712-3655/ 1129
07.484.373/ 0001-24	UNI HOSPITALAR LTDA	RUA: ALAGOA, 253 - IPSEP	RECIFE - PE	CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES	484.301.613-68	(81) 3472-7201/ 7213
17.472.278/ 0001-64	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	820.347.290-72	(54) 3523-2202
04.598.413/ 0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA*	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	045.692.022-68	(69)2181-9901/ 9927/9929
12.889.035/ 0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	RUA: JOÃO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL	ERECHIM - RS	Sedinei Steivens	004.421.050-70	(54)3522-4273 / 2106-7390

07.847.837/ 0001-10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	AVENIDA ANAPOLIS, Nr. SN, Qd. 29A, Lt. 0006, Bairro: VILA BRASILIA, -	APARECIDA DE GOIANIA - GO	DJALMA LOPES	763.879.924- 00	(62) 3088- 9700/ (62) 3088-970
94.389.400/ 0001-84	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/ nº., bairro Industrial, -	VERA CRUZ - RS	AUGUSTO HENRIQUE WEIS	036915060- 03	51 3740- 1450 / 0800 541 2828
60.665.981/ 0009-75	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	Rod. Fernão Dias, BR 381 862,5 Distrito Industrial do Algodão, S/ n - ALGODAO	POUSO ALEGRE - MG	MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS	563.843.351- 15	11 5586- 2023
26.921.908/ 0002-02	HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- FILIAL DF..	SIA/ SUL TRECHO 03 - LOTE 1700 GUA, - GUARÁ	BRASILIA - DF	WESLLEY FERREIRA LIMA	891.483.471- 91	(61) 3403- 3500

Protocolo 0030552010

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/ 2022/SUPEL_RO**

Origem:	Pregão Eletrônico nº 572/ 2021				
Data da Publicação no DOE:	19/ 07/2022	Data da Publicação da Homologação:	12/ 07/2022	Processo nº	0036.429385/ 2020- 38
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo MATERIAIS DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "AVENTAIS" - (Materiais Médico-Hospitalares/ Penso - Avental não estéril uso hospitalar 50g, avental não estéril uso hospitalar 30g, avental cirúrgico estéril 50g, avental impermeável fechado longo de pvc (vinil) laminado e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar

os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	AVENTAL NÃO ESTÉRIL USO HOSPITALAR, COR AZUL OU VERDE, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, ERGONÔMETRO, RESISTENTE, BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS NA CINTURA. GOLA RENTE, COM MANGAS LONGAS, PUNHO EM MALHA OU ELÁSTICO, 100% DE POLIPROPILENO COM GRAMATURA A PARTIR DE 50G/ M2, COM CAMADA LAMINADA (FILME) DE POLIETILENO RESPIRÁVEL. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU CERTIFICAÇÃO C.A DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO G OU (COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20CM)	300.000,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 10,78	R\$ 3,96	- 63,27	PERFORMANCE RUN COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI
0002	AVENTAL NÃO ESTÉRIL USO HOSPITALAR COR, AZUL OU VERDE, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, ERGONÔMETRO, RESISTENTE, BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS NA CINTURA. GOLA RENTE, COM MANGAS LONGAS, PUNHO EM MALHA OU ELÁSTICO, 100% DE POLIPROPILENO COM GRAMATURA A PARTIR DE 50G/ M2, COM CAMADA LAMINADA (FILME) DE POLIETILENO RESPIRÁVEL. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU CERTIFICAÇÃO C.A DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO M OU (COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 CM).	400.000,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 10,78	R\$ 4,10	- 61,97	PERFORMANCE RUN COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI

0003	AVENTAL NÃO ESTÉRIL USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, ERGONÔMETRO, RESISTENTE, BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS NA CINTURA. GOLA RENTE, COM MANGAS LONGAS, PUNHO EM MALHA OU ELÁSTICO, 100% DE POLIPROPILENO COM GRAMATURA A PARTIR DE 30G/ M2. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU CERTIFICAÇÃO C.A DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO ÚNICO OU (COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10CM).	350.000,00	UND	SM PROTECT	R\$ 10,78	R\$ 2,98	- 72,36	SUL MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
0004	AVENTAL CIRÚRGICO 100% EM POLIPROPILENO, COR AZUL OU VERDE, ESTÉRIL TAMANHO G, MANGA LONGA, GRAMATURA A PARTIR DE 50G/ M2, GOLA RENTE, COM REFORÇO NAS MANGAS, TÓRAX, ABDÔMEN E MEMBROS, TIRAS NA CINTURA E VELCRO NO PESCOÇO, PUNHO DE MALHA ELÁSTICA, BARREIRA BACTERIANA, ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	14.000,00	UND	POLARFIX	R\$ 13,27	R\$ 11,71	- 11,76	BRASMED COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

0005	AVENTAL CIRÚRGICO 100% EM POLIPROPILENO, COR AZUL OU VERDE, ESTÉRIL TAMANHO M, MANGA LONGA, GRAMATURA A PARTIR DE 50G/ M2, GOLA RENTE, COM REFORÇO NAS MANGAS, TÓRAX, ABDÔMEN E MEMBROS, TIRAS NA CINTURA E VELCRO NO PESCOÇO, PUNHO DE MALHA ELÁSTICA, BARREIRA BACTERIANA, ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	32.000,00	UND	POLARFIX	R\$ 13,27	R\$ 10,93	- 17,63	BRASMED COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
0006	AVENTAL IMPERMEÁVEL FECHADO LONGO DE PVC (VINIL) LAMINADO, REUTILIZÁVEL, MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, COM TIRAS PARA FECHAMENTO NAS COSTAS, DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 1,40 X 70 CM. COM CERTIFICAÇÃO C.A DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	3.145,00	UND	MAICOL	R\$ 34,04	R\$ 27,00	- 20,68	União Sul Comercial de Artigos da Saúde Ltda.
0007	MACACÃO DE SEGURANÇA TAMANHO XG/ XL (EXTRAGRANDE, ATÉ 188 CM DE ALTURA VARIANDO 10 CM MAIS OU MENOS), GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M2, PARA PROTEÇÃO CONTRA RISCOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, TIPO 3 OU TIPO 4, DE POLIPROPILENO, COM CAMADA LAMINADA (FILME) DE POLIETILENO RESPIRÁVEL (MATERIAL IMPERMEÁVEL DE ALTA BARREIRA BIOLÓGICA), MANGA LONGA COM CAPUZ, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHOS, TORNOZELOS E CINTURA, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E ABA PROTETORA, COSTURA TERMOSELADA. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E CERTIFICAÇÃO C.A DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	1.640,00	UND	DUVEK	R\$ 83,11	R\$ 14,72	- 82,29	S & C Comércio e Representações Ltda- ME

0008	MACACÃO DE SEGURANÇA TAMANHO G/ L (GRANDE, ATÉ 182 CM DE ALTURA VARIANDO 10 CM MAIS OU MENOS), GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M2, PARA PROTEÇÃO CONTRA RISCOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, TIPO 3 OU TIPO 4, DE POLIPROPILENO, COM CAMADA LAMINADA (FILME) DE POLIETILENO RESPIRÁVEL (MATERIAL IMPERMEÁVEL DE ALTA BARREIRA BIOLÓGICA), MANGA LONGA COM CAPUZ ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHOS, TORNOZELOS E CINTURA, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E ABA PROTETORA, COSTURA TERMOSELADA. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E CERTIFICAÇÃO C.A DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	1.640,00	UND	DUVEK	R\$ 83,11	R\$ 14,72	- 82,29	S & C Comércio e Representações Ltda- ME
0009	MACACÃO DE SEGURANÇA TAMANHO M (MÉDIO, ATÉ 176 CM DE ALTURA VARIANDO 10 CM MAIS OU MENOS), GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/ M2, PARA PROTEÇÃO CONTRA RISCOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, TIPO 3 OU TIPO 4, DE POLIPROPILENO, COM CAMADA LAMINADA (FILME) DE POLIETILENO RESPIRÁVEL (MATERIAL IMPERMEÁVEL DE ALTA BARREIRA BIOLÓGICA), MANGA LONGA COM CAPUZ ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHOS, TORNOZELOS E CINTURA, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E ABA PROTETORA, COSTURA TERMOSELADA. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E CERTIFICAÇÃO C.A DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	1.620,00	UND	DUVEK	R\$ 83,11	R\$ 14,71	- 82,30	S & C Comércio e Representações Ltda- ME

0010	MACACÃO DE SEGURANÇA TAMANHO P/ S/CH (PEQUENO, ATÉ 170 CM DE ALTURA VARIANDO 10 CM MAIS OU MENOS), GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M2, PARA PROTEÇÃO CONTRA RISCOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, TIPO 3 OU TIPO 4, DE POLIPROPILENO, COM CAMADA LAMINADA (FILME) DE POLIETILENO RESPIRÁVEL (MATERIAL IMPERMEÁVEL DE ALTA BARREIRA BIOLÓGICA), MANGA LONGA COM CAPUZ ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHOS, TORNOZELOS E CINTURA, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E ABA PROTETORA, COSTURA TERMOSELADA. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE COM A GRAMATURA, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E CERTIFICAÇÃO C.A DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	1.640,00	UND	DUVEK	R\$ 83,11	R\$ 14,72	- 82,29	S & C Comércio e Representações Ltda- ME
------	--	----------	-----	-------	-----------	-----------	---------	--

ORGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
35.572.047/0001-04	PERFORMANCE RUN COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI	Rua Iara, , 25, sala 01 - Jardim Santa Maria	CAMPO LIMPO PAULISTA - SP	Henrique Maciel	371.504.538-80	(11) 4038-5493
18.625.083/0001-70	SUL MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	RUA PITANGUI, BOM PASTOR - 604 - LOJA 04	DIVINOPOLIS - MG	Vinicius Henrique Almeida Sousa	014.450.566-58	(37)3214-5866
34.756.502/0001-69	BRASMED COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	AVENIDA DJALMA BATISTA, 98 SALA 1154 ANDAR 3 - PARQUE 10 DE NOVENBRO	MANAUS - AM	Alexsandra Acosta Mendes	783.126.632-15	069 3224-3496/99383-6310
33.851.567/0001-20	União Sul Comercial de Artigos da Saúde Ltda.	Av. Juca Batista, , 1231 sala 202, - Ipanema	PORTO ALEGRE - RS	DOGLAS CAETANO NUNES RIBEIRO	026.509.260-40	(51) 3907-6200 (51) 3516-0754

11.280.752/0001-70	S & C Comércio e Representações Ltda-ME	Av: Calama, 1084 - Olaria, -	PORTO VELHO - RO	Gastão de Anjou Santos Cruz	113734582-91	69 2141-5666 / 99967-0201
--------------------	---	------------------------------	------------------	-----------------------------	--------------	---------------------------

Protocolo 0030523724

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.142666/2021-99

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 384/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Veículos Caminhões, sendo CAMINHÃO BASCULANTE e VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA CABINE METÁLICA AVANÇADA, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura de Rondônia - SEAGRI

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que foi alterada a detentora do item abaixo elencado, pertencente à Ata de Registro de Preços nº 60/2022 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - edição do dia 24/03/2022. A alteração foi efetivada em conformidade com o previsto no Decreto Estadual 18.340/2013, bem como, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
	<p>Marca: VOLKSWAGEN. Modelo: VW/31.280. CAMINHÃO BASCULANTE: Caminhão novo, zero km, com as especificações mínimas: Trucado, tração 6x4, motor diesel, 6 cilindro, modelo 2021, ou ano vigente, cor branca, freio a ar, direção hidráulica, injeção eletrônica, ar condicionado. Potência mínima igual ou superior 250 cv. Tanque de combustível de no mínimo 200 litros. Câmbio com no mínimo 8 marchas à frente e 1 à ré, peso bruto total (pbt) igual ou superior a 23.000 kg, distância entre eixos adequada ao equipamento caçamba, equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, cinto de segurança, tacógrafo, todos os acessórios de acordo como o código nacional de trânsito, equipado com caçamba basculante de no mínimo 12 m³, sem considerar o suplemento de madeira, sendo a caixa de carga, assoalho e perfil "U" em aço, protetor de cabine, tampa traseira basculante, suplemento de madeira sobre as laterais para absorção de impacto da carregadeira, colocação de ganchos de reboque traseiro,</p>							BURITI
					R\$	R\$	-	

0001	ganchos para encerado, 01 suportes tipo carretilha para guarda do estepe, um estepe, caixa de ferramentas, para-choque traseiro. Protetor de carte. Com fornecimento do manual do operador e catálogo de peças em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo uma na capital e outra no interior do Estado/atendimento on site. Itens adicionais: Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados com 1º (primeiro) emplacamento em Ji-Paraná/RO. Os veículos deverão estar abastecidos com no mínimo 1/4 de tanque. Deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. A empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica. Na proposta deverá estar incluso o frete até a cidade de JI-PARANÁ/RO.	150,00	UND	VOLKSWAGEN	575.000,00	559.000,00	2,78	CAMINHÕES LTDA
------	--	--------	-----	------------	------------	------------	------	----------------

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
84.652.296/0001-15	BURITI CAMINHÕES LTDA	RUA DA BEIRA 6711, KM.02, BR 364	PORTO VELHO- RO	Adelino Siton	001.054.902-10	(69) 3216-6000

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 19 de Julho de 2022

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0030541536

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 88 de 13 de julho de 2022

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, conforme o que preceitua o

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12766>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/07/2022, às 13:30

artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE**, matrícula nº **300175743**, ocupante do cargo de Executor de Projetos Especiais, do período de 05/04/2022 até 24/04/2022 (20dias) para o período de **03/08/2022 à 22/08/2022 (20 dias)**, mantendo -se o período de Abono Pecuniário em (10 dias), *referente ao exercício de 2022*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Protocolo 0030430019

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2021/CEL/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado de Finanças, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão acima citado, referente ao Processo Administrativo nº **0030.089414/2021-55**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenções e reparos prediais, os quais visam atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, consoante às previsões da Lei Federal 10.520/2002, os dispositivos constantes na Lei 8666/93 e com vista ao Decreto Estadual nº 26.182 de 24 de Junho de 2021, que regulamenta o Pregão Eletrônico, dentre outras normas, em favor das seguintes empresas: M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI — CNPJ: 26.473.197/0001-70, a qual obteve sua proposta classificada para os lotes 1 e 5; e NFM SILVA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 12.209.450/0001-78, a qual obteve sua proposta classificada para o lote 2, 3 e 4.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 18 de julho de 2022.

LETÍCIA LARA SANTOS

Secretária Adjunta de Estado de Finanças - Substituta

Protocolo 0030397529

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 616 de 14 de julho de 2022

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Art. 138, Inciso X, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992;

Considerando o Art. 2º, da Lei nº 3.803, de 12 de maio de 2016;

Considerando o Requerimento SESDEC-GETEC (0030396685), Errata (0030492332), Certidão Nascimento (0030398303) e Memorando nº 344/2022/SESDEC-GETEC (0030399446) do Processo SEI nº. 0037.070864/2022-95.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por Licença Paternidade, por 20 dias consecutivos, ao servidor **GABRIEL ALVES DA SILVA**, Chefe de Núcleo IV, matrícula 300160861, lotado na Gerência de Tecnologia da SESDEC-GETEC, em razão do nascimento do filho, a contar de 09 a 28.07.2022, conforme Certidão de Nascimento do menor A.A.M (0030398303).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0030466702

Portaria nº 617 de 15 de julho de 2022

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GEPLAN (0030293514) e Memorando nº 440/2022/SESDEC-GEPLAN (0030295913) do Processo SEI nº 0037.070795/2022-10.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, em razão da participação no Curso de Formação de Sargentos, o gozo das férias regulamentares, do (a) **2º SGT BM RE 200003569 TIJOIO PEDROSA DE SOUZA**, lotado (a) no (a) Gerência de Planejamento da SESDEC-GEPLAN, do período de 26.08 a 04.09.2022 (10 dias) e de 15 a 24.11.2022 (10 dias), referente ao exercício de 2021, para os períodos de **05 a 14.12.2022 (10 dias)** e de **16 a 25.11.2022 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0030503539

Portaria nº 619 de 18 de julho de 2022

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Memorando nº 36/2022/SESDEC-GAB (0023770307) e Portaria nº 220 de 08 de março de 2022 (0024454451) do Processo SEI nº 0037.484772/2021-16.

Considerando o Memorando nº 193/2022/SESDEC-GAB (0030309754) e Requerimento SESDEC-GAB (0030511770) do Processo SEI nº 0037.070802/2022-83.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender e transferir, por superior interesse público, o gozo das férias regulamentares do (a) **CB PM RE 100092321 EDER VELOZO DA SILVA**, lotado (a) no (a) Gabinete da SESDEC-GAB, do período de 11 a 30.07.2022 (20 dias), referente ao exercício de 2021, para o período de **11 a 30.08.2022 (20 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0030518398

Portaria nº 621 de 19 de julho de 2022

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0037.067646/2022-73.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **ALINE RIBEIRO DE ARAUJO FERREIRA, CPF: 785.154.832-20**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime emde adiantamento na importância de **R\$ 2.199,99** (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da UNISP - LESTE de Porto Velho-RO, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

FONTE DE RECURSO: 0100

PROGRAMAÇÃO: 15001-2154 ELEMENTOS DE DESPESA: **33390-30 e 33390-39**. Para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenho **2022NE001249 e 2022NE001250**.

Art. 2º. A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa. E prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003, Portaria 292 de 28 de Abril de 2021 e Instrução

Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

2022NE001249.....3390-30- R\$ 500,00 (quinhentos reais)

2022NE001250.....3390-39- R\$ 1.699,99 (mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças- SESDEC

Protocolo 0030551318

AVISO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna público a contratação da empresa JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME, para à aquisição de materiais para **MANUTENÇÃO PREDIAL**, especificadamente, visando atender a necessidade de instalações físicas do prédio da **Central de Flagrantes do Município de Porto Velho**, a qual faz parte da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com Amparo Legal: Ata de Registro de Preços 077/2022/ALFA/SUPEL/RO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 010/2022/ALFA/SUPEL/RO e Processo nº 0019.077408/2022-94.

O instrumento desta aquisição é a **Nota de Empenho nº 2022NE001076 (0029705597), no valor de R\$ 3.390,50 (três mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)** Programa Atividade: 06.181.2075.2249. Natureza Despesa: 33.90.30.24 (GPF: **330**) Fonte 0100, emitida no dia 17/06/2022 e assinada em 17/06/2022, **com base legal § 2º do artigo 62 da Lei n 8.666 de 21 de Junho de 1993, resignada na AUTORIZAÇÃO SESDEC-GEPLAN (0029546284)** e conforme citado na alínea "b" do Despacho Normativo PGE - Órgão Participante de ATA (0023338259), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0030524282

AVISO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna público a contratação da empresa **HILGERT & CIA LTDA**, para à aquisição de materiais elétricos, para **MANUTENÇÃO PREDIAL**, especificadamente, visando atender a necessidade de instalações físicas do **Batalhão de Polícia de Choque no Município de Porto Velho**, unidade integrante dessa Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, com Amparo Legal: Ata de Registro de Preços 077/2022/ALFA/SUPEL/RO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 010/2022/ALFA/SUPEL/RO e Processo nº 0021.540570/2021-22.

O instrumento desta aquisição é a **Nota de Empenho nº 2022NE001048 (0029236992), no valor de R\$ 1.419,33 (um mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e três centavos)** Programa Atividade: 06.181.2075.2249. Natureza Despesa: 33.90.30.26 (GPF: **330**) Fonte 0100, emitida no dia 31/05/2022 e assinada em 31/05/2022, **com base legal § 2º do artigo 62 da Lei n 8.666 de 21 de Junho de 1993, resignada na AUTORIZAÇÃO SESDEC-GEPLAN (0029258950)** e conforme citado na alínea "b" do Despacho Normativo PGE - Órgão Participante de ATA (0023338259), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12766>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/07/2022, às 13:30

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0030527259

AVISO**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna público a contratação da empresa **HILGERT & CIA LTDA**, para à aquisição de materiais básicos e elétricos para **MANUTENÇÃO PREDIAL**, especificadamente, visando atender a necessidade de instalações físicas do prédio do **7º BPM do Município de Ariquemes**, a qual faz parte da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com Amparo Legal: Ata de Registro de Preços 077/2022/ALFA/SUPEL/RO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 010/2022/ALFA/SUPEL/RO e Processo nº 0021.072051/2022-17.

O instrumento desta aquisição é a **Nota de Empenho nº 2022NE001046 (0029236711), no valor de R\$ 32.050,62 (trinta e dois mil cinquenta reais e sessenta e dois centavos)** Programa Atividade: 06.181.2075.2249. Natureza Despesa: 33.90.30.24 (GPF: 330) Fonte 0100, emitida no dia 31/05/2022 e assinada em 31/05/2022, e **Nota de Empenho nº 2022NE001047 (0029236906), no valor de R\$ 6.761,22 (seis mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos)** Programa Atividade: 06.181.2075.2249. Natureza Despesa: 33.90.30.26 (GPF: 330) Fonte 0100, emitida em 31/05/2022 e assinada em 31/05/2022, **com base legal § 2º do artigo 62 da Lei n 8.666 de 21 de Junho de 1993, resignada na AUTORIZAÇÃO SESDEC-GEPLAN (0029254604)** e conforme citado na alínea "b" do Despacho Normativo PGE - Órgão Participante de ATA (0023338259), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0030528293

AVISO**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna público a contratação da empresa **JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME**, para à aquisição de materiais para **MANUTENÇÃO PREDIAL**, especificadamente, visando atender a necessidade de instalações físicas do **Posto Policial do Distrito de São Carlos**, a qual faz parte da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com Amparo Legal: Ata de Registro de Preços 077/2022/ALFA/SUPEL/RO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 010/2022/ALFA/SUPEL/RO e Processo nº (0069.069112/2022-12).

O instrumento desta aquisição é a **Nota de Empenho nº 2022NE001212 (0029857276), no valor de R\$ 5.626,34 (cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos)** Programa Atividade: 06.181.2075.2249. Natureza Despesa: 33.90.30.24 (GPF: 330) Fonte 0100, emitida no dia 23/06/2022 e assinada em 23/06/2022, **com base legal § 2º do artigo 62 da Lei n 8.666 de 21 de Junho de 1993, resignada na AUTORIZAÇÃO SESDEC-GEPLAN (0029805388)** e conforme citado na alínea "b" do Despacho Normativo PGE - Órgão Participante de ATA (0023338259), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0030530250

AVISO**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna público a contratação da empresa **JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME**, para à aquisição de materiais elétrico e eletrônico para **MANUTENÇÃO PREDIAL**, especificadamente, visando atender a necessidade de instalações físicas do **Posto**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12766>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/07/2022, às 13:30

Policial do Distrito de São Carlos, a qual faz parte da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com Amparo Legal: Ata de Registro de Preços 077/2022/ALFA/SUPEL/RO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 010/2022/ALFA/SUPEL/RO e Processo nº (0069.068564/2022-79).

O instrumento desta aquisição é a **Nota de Empenho nº 2022NE000845 (0028804563), no valor de R\$ 14.343,39 (quatorze mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos)** Programa Atividade: 06.181.2075.2249. Natureza Despesa: 33.90.30.24 (GPF: 330) Fonte 0100, emitida no dia 13/05/2022 e assinada em 17/05/2022 e Nota de Empenho nº 2022NE000846 (0028804692), no valor de R\$ 4.216,03 (quatro mil duzentos e dezesseis reais e três centavos) Programa Atividade: 06.181.2075.2249. Natureza Despesa: 33.90.30.26 (GPF: 330) Fonte 0100, emitida em 13/05/2022 e assinada em 17/05/2022, **com base legal § 2º do artigo 62 da Lei n 8.666 de 21 de Junho de 1993, resignada na AUTORIZAÇÃO SESDEC-GEPLAN (0028684069)** e conforme citado na alínea "b" do Despacho Normativo PGE - Órgão Participante de ATA (0023338259), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0030531295

AVISO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna público a contratação da empresa HILGERT & CIA LTDA, para à aquisição de materiais (ferramentas) para **MANUTENÇÃO PREDIAL**, especificadamente, visando atender a necessidade de instalações físicas do prédio do **Centro Integrado de Comando e Controle - CICC no Município de Porto Velho**, a qual faz parte da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com Amparo Legal: Ata de Registro de Preços 077/2022/ALFA/SUPEL/RO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 010/2022/ALFA/SUPEL/RO e Processo nº 0037.069997/2022-19.

O instrumento desta aquisição é a **Nota de Empenho nº 2022NE001219 (0029896715), no valor de R\$ 2.074,77 (dois mil setenta e quatro reais e setenta e sete centavos)** Programa Atividade: 06.181.2075.2249. Natureza Despesa: 33.90.30.42 (GPF: 330) Fonte 0100, emitida no dia 24/06/2022 e assinada em 24/06/2022, **com base legal § 2º do artigo 62 da Lei n 8.666 de 21 de Junho de 1993, resignada na AUTORIZAÇÃO SESDEC-GEPLAN (0029809852)** e conforme citado na alínea "b" do Despacho Normativo PGE - Órgão Participante de ATA (0023338259), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0030532773

AVISO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna público a contratação da empresa HILGERT & CIA LTDA, para à aquisição de materiais para **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, especificadamente, visando atender a necessidade de instalações físicas do prédio do **Centro Integrado de Comando e Controle - CICC no Município de Porto Velho**, a qual faz parte da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com Amparo Legal: Ata de Registro de Preços 077/2022/ALFA/SUPEL/RO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 010/2022/ALFA/SUPEL/RO e Processo nº 0004.070754/2022-19.

O instrumento desta aquisição é a **Nota de Empenho nº 2022NE001054 (0029425081), no valor de R\$ 422,76 (quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)** Programa Atividade: 06.181.2075.2249. Natureza Despesa: 33.90.30.26 (GPF: 330) Fonte 0100, emitida no dia 07/06/2022 e assinada em 09/06/2022, **com base legal § 2º do artigo 62 da Lei n 8.666 de 21 de Junho de 1993, resignada na AUTORIZAÇÃO SESDEC-GEPLAN (0029262361)** e conforme citado na alínea "b" do Despacho Normativo PGE -

Órgão Participante de ATA (0023338259), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0030537792

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 508/2021/SUPEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 508/2021/SUPEL cujo objeto é Aquisição de equipamentos e acessórios audiovisuais, bem como outros materiais (câmera fotográfica, lente para a câmera, Flash Speedlight, Estabilizador, Painel Iluminador, Carregador para baterias, Tripé, Empunhadura vertical, microfones, pilhas, cartão de memória, mochila, bolsa, HD externo), referente ao Processo Administrativo nº 0037.450312/2020-03, de acordo com o Despacho (SEI nº 0030307378), Ata do Pregão Eletrônico PE 508/2021 (SEI nº 0030293314), Certidão 243 (SEI nº 0030293436), Termo de Adjudicação PE 508/2022 (SEI nº 0030293774), Resultado Por Fornecedor (SEI nº 0030293649), Relatório Final PE 508/2021 (SEI nº 0030293846) e demais documentos emitidos pela Superintendência Estadual de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR, o Pregão Eletrônico consoante às previsões do Artigo 8º e artigo 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda Artigos 38, VII e 43, VI da Lei Federal Nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, no **valor total de R\$ 5.727,00** (cinco mil setecentos e vinte e sete reais), em favor das empresas relacionadas abaixo pelo critério de menor preço, vencedoras do certame e por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública:

ESPACO DIGITAL COMERCIO E LOCAÇÃO DE AUDIO, CINE, VIDEO E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ 08.083.394/0001-09, para os Itens: 03 e 06 no valor de **R\$2.672,00 (dois mil e seiscentos e setenta e dois reais);**

SILVIO APARECIDO DE MEDEIROS ELETRONICOS, CNPJ 13.728.507/0001-08, para os Itens: 04 e 05 no valor de **R\$ 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais).**

Porto Velho, 15 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Gerente de Planejamento da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0030495049

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 5068 de 18 de julho de 2022

Dispõe sobre Interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular e Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

Considerando o Requerimento (0030395948) e tendo em vista que o militar foi considerado **CAPAZ** para o serviço policial militar, consoante a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 54 (0030429590), da 3ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 12 de julho de 2022, com fins de Interrupção de LTIP.

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a Licença para Tratar de Interesse Particular do **CB QPPM RE 100078895 ACRISIO DOS SANTOS BARBOSA JUNIOR**, a contar de **25 de julho de 2022**, por interesse próprio, nos termos do artigo 69 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e alterações.

Art. 2º Reverter o **CB QPPM RE 100078895 ACRISIO DOS SANTOS BARBOSA JUNIOR** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **25 de julho de 2022**, quando cessará o motivo que

determinou sua agregação por Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar à Coordenadora de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do artigo 5º combinado com o artigo 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação da presente Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de julho de 2022.

JAMES ALVES PADILHA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0030525023

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 479 de 01 de julho de 2022

Concede Medalha “Cruz de Bravura e Serviços Distintos”.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Decreto nº 26.178, de 24 de junho de 2021 e consoante proposta do conselho respectivo,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha Cruz de Bravura e Serviços Distintos, por intregarem a Comissão de Criação da Medalha de acordo com o § 3º do Art. 11 do Decreto n. 26.178 de 24 de junho de 2021, os seguintes Bombeiros Militares:

ORDEM	POST/ GRAD	RE	NOME
1	TEN CEL BM	0557-9	MÉRYCLES GUEDES NUNES
2	TEN CEL BM	0710-1	JAIME FERNANDES DA SILVA
3	3º SGT BM	0598-3	DEIVED SIMOES DE SOUZA
4	3º SGT BM	0722-8	RAFAEL NANDO UCHOA PEREIRA

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0030108549

EDITAL Nº 6/2022/CBM-CP

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC/RO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DO QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE E DE OFICIAL BOMBEIRO MILITAR

COMPLEMENTAR - ENGENHEIRO CIVIL

EDITAL Nº 6 - SESDEC - CBM/RO, DE 15 DE JULHO DE 2022

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme Adendo CBM/RO, publicado no *Diário Oficial do Estado de Rondônia*, de 13 de julho de 2022, torna pública a **retificação** dos subitens **3.7.1.1** e **3.10** do Edital nº 4 - SESDEC - CBM/RO, de 7 de julho de 2022, bem como a **inclusão** do subitem **3.10.1** no referido edital, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

[...]

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

[...]

3.7.1.1 Para os candidatos militares do Estado de Rondônia (PM e BM da ativa) :

a) estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

b) ter a idade mínima de 18 anos e a idade máxima de 35 anos, completados até a data de divulgação do resultado final da primeira etapa do certame.

[...]

3.10 **Para candidatos civis:** ter, descalço, no mínimo 1,65m de altura (para homens) e 1,60m (para mulheres).

3.10.1 Para candidatos Militares do Estado de Rondônia (PM e BM da ativa): fica dispensada a exigência do disposto no subitem 3.10 deste edital.

[...]

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Protocolo 0030517651

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 652 de 19 de julho de 2022

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.089465/2022-16.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR dez (10) dias de gozo de férias do servidor **RONDINELLY MOREIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 300148451, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 2ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado - DRACO, no município de Cacoal/RO, do período de 05/10/2022 a 14/10/2022 para o período de **08/08/2022 a 17/08/2022**, referente ao **EXERCÍCIO 2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0030562959

Portaria nº 651 de 19 de julho de 2022

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 17, inciso V, § 3º e § 5º, do Decreto nº 23.273/2018 e alterações;

CONSIDERANDO a Ata Médica nº 28.982/2022-NUPEM (0030446985);

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.089258/2022-61.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER vinte (20) dias de gozo de férias do servidor **MOISÉS DE JESUS TORRES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300022709, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher - DEAM, no município de Porto Velho/RO, do período de **11/07/2022 a 30/07/2022**, referente ao **EXERCÍCIO 2022**.

Art. 2º - CONSIDERAR vinte (20) dias de gozo de férias do servidor **MOISÉS DE JESUS TORRES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300022709, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher - DEAM, no município de Porto Velho/RO, do período de **25/08/2022 a 13/09/2022**, referente ao **EXERCÍCIO 2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0030559233

Portaria de férias nº 4823 de 19 de julho de 2022.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA MENDES DE LIMA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300098771, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(11/07/2022 a 20/07/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/01/2023 a 02/02/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC6110

Portaria de férias nº 4824 de 19 de julho de 2022.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDA MENDES DE LIMA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula 300098771, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2022 a 20/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC6111

Portaria nº 648 de 18 de julho de 2022

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.089526/2022-45.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR quinze (15) dias de gozo de férias da servidora LAÍS RAQUIUELGE BATISTA DE SOUZA, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300138312, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Guajará Mirim/RO, exercendo suas atividades na 2ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado - 2DRACO, do período de 19/07/2022 a 02/08/2022 para o período de **01/12/2022 a 15/12/2022**, referente ao **EXERCÍCIO 2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0030526543

Portaria de férias nº 4834 de 19 de julho de 2022.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008, de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSENEI ARAUJO PRUDENTE DE ALMEIDA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300098916, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/12/2022 a 30/12/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2022 a 20/12/2022) e (21/12/2022 a 30/12/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC6115

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2244 de 14 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção de veículos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, bem como o Fiscal do Contrato nº 581/PGE-2020 - empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrição no CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Derlan Diogenes Marim

Matrícula: 300.138.007

II - Walmir Fernandes da Silva

Matrícula: 300.043.551

III - Ana Clara Vieira Fernandes

Matrícula: 300.178.966

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - José Maicon Gomes da Silva

(Fiscal) Matrícula: 300.140.698

II- Allan Keneddy da Costa

(Suplente) Matrícula: 300.181.774

Art. 4º - Nomear o servidor Elissandro de Almeida Aguiar, Matrícula: 300.039.231, **Gestor do Contrato**.

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 518 de 03 de março de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Porto Velho-RO, 14 de Julho de 2022.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0030452469

Portaria nº 2227 de 13 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de

Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços contínuos de Locação de Veículos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, bem como o Fiscal e Gestor do Contrato nº 335/PGE-2020 - empresa TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., inscrição no CNPJ nº 60.924.040/0001-51.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Derlan Diogenes Marim

Matrícula: 300.138.007

II - Walmir Fernandes da Silva

Matrícula: 300.043.551

III - Ana Clara Vieira Fernandes

Matrícula: 300.178.966

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - José Maicon Gomes da Silva

(Fiscal) Matrícula: 300.140.698

II- Allan Keneddy da Costa

(Suplente) Matrícula: 300.181.774

Art. 4º - Nomear o servidor Elissandro de Almeida Aguiar, Matrícula: 300.039.231, **Gestor do Contrato.**

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 597 de 10 de março de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Porto Velho-RO, 14 de Julho de 2022.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0030435647

Portaria nº 2243 de 14 de julho de 2022

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços contínuos de Locação de Veículos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, bem como o Fiscal do Contrato nº 336/PGE-2020 - empresa MARAJO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrição no CNPJ nº 63.859.961/0001-76.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Derlan Diogenes Marim

Matrícula: 300.138.007

II - Walmir Fernandes da Silva

Matrícula: 300.043.551

III - Ana Clara Vieira Fernandes

Matrícula: 300.178.966

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - José Maicon Gomes da Silva

(Fiscal) Matrícula: 300.140.698

II- Allan Keneddy da Costa

(Suplente) Matrícula: 300.181.774

Art. 4º - Nomear o servidor **Elissandro de Almeida Aguiar**, Matrícula: 300.039.231, **Gestor do Contrato.**

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2195 de 14 de julho de 2021.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Porto Velho-RO, 14 de Julho de 2022.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0030452322

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 78 de 18 de julho de 2022

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Art.1º- Constituir a comissão de recebimento, fiscalização, bem como, suplência para o Contrato 0359/POLITEC/PGE/2022 (0029278698), da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Art.2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão:

Fiscal do contrato

Andréia da Costa Oertel - matrícula 300103847

Suplente

Danilo Pinheiro de Souza Reis - suplente 300148642

Membros

Fabiano Tavares de Lima - matrícula 300060132

Gustavo de Oliveira Fontes Neves - matrícula 300098455

Jéssica Carvalho Vieira - matrícula 300180827

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0030546037

Portaria nº 79 de 18 de julho de 2022

O DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º- Recompôr a Comissão de implementação das análises de GSR por meio de microscopia eletrônica de varredura, no âmbito da Polícia Técnico-Científica de Rondônia, na seguinte forma:

MEMBROS:

- 1) Gustavo de Oliveira Fontes Neves, Perito Oficial Criminal, Matrícula 300098455 - Presidente.
- 2) Danilo Pinheiro de Souza Reis, Perito Oficial Criminal, Matrícula 300148642
- 3) Edison Rigoli Gonçalves, Perito Oficial Criminal, Matrícula 300078562

SUPLENTE:

- 1) João Dias de Oliveira Júnior, Perito Oficial Criminal, Matrícula 300060102

Art.2º -A Comissão será responsável por capacitar servidores que realizarão as coletas, tanto na capital, quanto nas Coordenadorias Regionais do interior, planejando todo o necessário, inclusive com deslocamentos e distribuição do material de coleta às Unidades.

Art.6º -Os casos adicionais, que eventualmente surgirem, serão deliberados pela Direção-Geral em conjunto com os membros/suplentes da Comissão.

Art.7º -As atividades desenvolvidas no âmbito desta Comissão não ensejam remuneração de qualquer natureza para seus membros e/ou suplentes, sendo consideradas prestação de relevante serviço público.

Art.8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora Adjuntade Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0030546305

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

**HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº0036.226808/2020-60**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECEPÇÃO, COM EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA E HABILITADA, BEM COMO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PARA ATENDER AO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP E POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC, VALOR REFERENTE AO RETROATIVO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	UNIDADE	MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR DA NOTA FISCAL	VALOR REPACTUADO MÊS	VALOR A RECONHECER
KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ: 84.555.564/ 0001-80	HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP	DEZEMBRO/ 2021	1253/ A (0030144558) R\$ 60.202,08	R\$ 71.410,50	R\$ 11.208,42
	POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC	DEZEMBRO/ 2021	1252/ A (0030144558) R\$ 21.906,48	R\$ 23.094,84	R\$ 1.188,36
VALOR TOTAL					R\$ 12.396,78

Conforme Despacho SESAU-SC (0030000614).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 12.396,78 (doze mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretário(a) de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0030441322

**HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.023492/2022-18**

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual n. 18.340/2013, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação da **AQUISIÇÃO DE MESA CIRÚRGICA, PARA ATENDER AS UNIDADES HOSPITALARES HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL (HRC) E HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL (HEURO), QUE INTEGRAM O COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL (COHREC), PERTENCENTE AA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA (SESAU-RO, QUE SERÁ REALIZADA POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093.2021 (0023474921), ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0074.2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Em favor da empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA	79.805.263/ 0001-28	R\$ 262.800,00
VALOR TOTAL		R\$ 262.800,00

Conforme Justificativa COHREC-COAD (0024195571), NE - Nota de Empenho (0030359888), e Despacho SESAU-NEOR (0030359990). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 262.800,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais)**.

Protocolo 0030507584

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.087564/2022-55

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 74 lei nº 14.133/21, e Portaria nº 852/2021, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE** pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, PRESENCIAL, DE CONCESSÕES, PPP'S E OS NOVOS MODELOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PREVISTOS NA LEI 14.133/21 & GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM ÊNFASE NA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE REALIZAR-SE-Á NA DATA DE 13 A 15 DE JULHO DE 2022, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	16.465.161/ 0001-90	R\$ 47.200,00
VALOR TOTAL		R\$ 47.200,00

Conforme Autorização (0030305853), Parecer nº 261/2022/PGE-PA (0030308680), Justificativa SESAU-GECOMP (0030308680) e Despacho SESAU-GECOMP (0030312022). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 72 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, **RATIFICOe PÚBLICO** a dispensa no valor total de **R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais)** .

(Assinado Eletronicamente)

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0030320787

Portaria nº 3164 de 18 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, considerando teor do Processo SEI nº 0053.563579/2021-34, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor JOSÉ EVERALDO NASCIMENTO, matrícula nº 300143780, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 302, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 29 de Novembro de 2021**, revogando o teor da Portaria nº 424 de 04 de fevereiro de 2022, publicado no DOE nº 27 de 10 Fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0030519753

Portaria nº 3165 de 18 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, considerando teor do Processo SEI nº 0053.414140/2021-89, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora CRISTIANE DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 300092880, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 306, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 09 de Setembro de 2021**, revogando o teor da Portaria nº 3422 de 24 de setembro de 2021, publicado no DOE nº 196 de 30 de Setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0030522159

Portaria nº 3161 de 18 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0036.088086/2022-09, e amparado no PCCR/SESAU, instituído pelos art. 5º§ 3º, art. 25 art. 30da Lei nº ° 5.243, de 28 de dezembro de 2021, e Nota 2409 (0030499700) de 15 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder o Enquadramento no PCCR/SESAU, aos servidores médicos contratados como especialistas, lotados no Gerência de Regulação Estadual do SUS, abaixo relacionado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE / REFERÊNCIA
Ana Lucia Caye Oliveira	300137599	B/ 203
Glauce Anne Cardoso	300098698	B/ 206
Hozanna Holanda Brasil	300145140	B/ 203
Janaína Costa Haut	300145622	B/ 203

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2022.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0030516936

Portaria nº 3160 de 18 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Processo Judicial nº 7041996-03.2019.8.22.0001, e amparado no PCCR/SESAU, instituído pelos art. 5º§ 3º, art. 25 art. 30da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder o Enquadramento no PCCR/SESAU, ao servidor médico contratado como especialistas, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	ESPECIALIZAÇÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA
300068017	SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO	Médica	B/ 208

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 03 de Fevereiro de 2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0030515216

Portaria nº 3159 de 18 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo Judicial nº 7027844-13.2020.8.22.0001, e amparado no PCCR/SESAU, instituído pelos art. 5º§ 3º, art. 25 art. 30da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder o Enquadramento no PCCR/SESAU, ao servidor médico contratados como especialistas, lotado no Serviço de Atendimento Médico Domiciliar-SAMD, abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	ESPECIALIZAÇÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA
300100695	LUCIANA MARALDI FREIRE	Alergia e Imunologia	B/ 206

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 14 de Fevereiro de 2022.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0030514795

Portaria nº 3158 de 18 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.069104/2022-67, **fundamentado pela Informação 1664/PCDS/PGE/2004 Requerimento e Outros (0028037834), folhas 30 e 31** e amparado no PCCR/SESAU, instituído pelos art. 5º§ 3º, art. 25 art. 30da Lei nº ° 5.243, de 28 de dezembro de 2021, e Nota 2384 (0030427449) de 13 de Julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Enquadramento no PCCR/SESAU**, ao servidor médico contratados como especialistas, lotado no Serviço de Atendimento Médico Domiciliar-SAMD, abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	ESPECIALIZAÇÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA
300054660	SERGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO	Intensivista	B/ 209

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2022.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0030514585

Portaria nº 3128 de 13 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.078898/2018-51, Despacho HB-GRH de 12 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, ao servidor (a) **SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula nº 300022357, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **Gerencia do Centro de Referencia em Saúde do Trabalhador - GCEREST/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET

Secretária de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0030433588

Portaria nº 3025 de 08 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.087070/2022-71, e Memorando nº 69/2022/SESAU-CAIS de 04 de Julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a partir de 04 de Julho de 2022, mediante **Permuta**, as servidores abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO
TATHIANE SOUZA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	300171249	SESAU-CAIS	CAIS-GPES
JÚLIO CÉSAR GIUNCO	ENFERMEIRO	300098893	CAIS-GPES	SESAU-CAIS

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0030321091

Portaria nº 3149 de 15 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Memorando nº 202 de 14.07.2022, Considerando o teor do Processo nº 0036.086862/2022-28.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de 14 de Julho de 2022, na **Gerência de Programas Estratégicos de Saúde-GPES/SESAU**, o (a) servidor (a) **RAONY GOMES FERREIRA**, matrícula nº 300139342, ocupante do cargo de Psicólogo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0030481317

Portaria nº 2945 de 05 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0002.069134/2022-49.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de **01 de Julho de 2022**, na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia-AGEVISA/RO**, o (a) servidor (a) **ANANETH DA SILVA ALVES**, matrícula nº 300062662, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0030203999

Portaria nº 3133 de 13 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.597753/2021-72.

RESOLVE:

Art. 1º. - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **MARILENE INES DA SILVA FOUZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300018255, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no **PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio

compreendido entre 19/08/2016 a 18/08/2021.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva SESAU/RO

Protocolo 0030438732

Notificação nº 214/2022/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): LAYANNE KELLY MARIA JOSÉ PEREIRA DE MORAES

Matrícula Nº 300165250

CARGO: MÉDICO - 40 Horas

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69-3216.5288 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0030522840

Portaria nº 3124 de 13 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.071510/2022-90, Memorando nº 201/2022/SESAU-CRH de 12 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de **12 de julho de 2022**, na **Gerência de Regulação do SUS-GERREG/SESAU**, ao servidor (a) **ELISANGELA MARIA SANTOS BICALHO**, matrícula nº300062393, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0030419783

Portaria nº 2964 de 06 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.074165/2022-24, Memorando nº 192/2022/SESAU-CRH de 06 de Julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de 01 de Maio de 2022, na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, o (a) servidor (a) **HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES**, matrícula nº300143330, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0030243503

Portaria nº 2992 de 07 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.087760/2022-20.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de 01 de Julho de 2022, na **Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - COARE/SESAU**, o (a) servidor (a) **LUZENI MARIA DE SOUSA**, matrícula nº 300094307/300173328, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) **Hospital de Retaguarda de Rondônia/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0030285255

Portaria nº 3114 de 12 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.088265/2022-38, Ofício nº 15390/2022/SESAU-CRH de 12 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **12 de Julho de 2022**, na **Policlínica Oswaldo Cruz-POC/SESAU**, ao servidor (a) **GILCIANE BESERRA DO NASCIMENTO FERNANDES**, matrícula nº 300120340, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0030396626

Portaria nº 3107 de 12 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o teor do DECRETO Nº 26.869 de 26 de Janeiro de 2022, publicado no DOE nº 16 de 26 de Janeiro de 2022, e Processo nº 0036.073742/2022-61, e Memorando nº 870/2022/SESAU-ASTEC de 08 de Julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) Servidor (a) **ADRIANA MARIA DE ANDRADE**, Matrícula nº 300179950, ocupante do cargo de ASSESSORA, lotado (a) na **Assessoria Técnica - ASTEC/SESAU**, no Regime de Trabalho Remoto - TeleTrabalho.

§ único - O período de tempo em que o (a) Servidor (a) terá assegurado (a) sua inclusão no regime de Escritório Remoto será no dia **01/07/2022 à 31/10/2022**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Trabalho Remoto - TeleTrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0030388698

Portaria nº 2973 de 07 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.071586/2022-54, Ofício nº 14713/2022/SESAU-CRH de 05 de Julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de 06 de Julho de 2022, n o **Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON/SESAU**, o (a) servidor (a) **REJANE BELEM PEREIRA**, matrícula nº 300143412, ocupante do cargo de **Técnico em Nutrição e Dietética**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0030255182

Portaria nº 2939 de 05 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.087170/2022-05, Ofício nº 14636/2022/SESAU-CRH de 05 de Julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de 05 de Julho de 2022, n o **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotados no **Centro de Assistência Farmacêutica - CAF II/SESAU**.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
300104855	Daniel Ferreira Dos Santos	Agente Atividade Administrativa
300120364	Celania Sobreira Regis De Abreu	Auxiliar de Serviços Gerais
300123256	Mara Francisca Bezerra Uchoa	Agente Atividade Administrativa

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0030189279

Portaria nº 2869 de 30 de junho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.081355/2022-06.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional a contar de **23 de maio de 2022**, no **Centro de Diagnóstico por Imagem-CDI/SESAU**, a servidora **LUCIANA DE SOUZA COSTA**, Matrícula nº 300143155, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0030074889

Portaria nº 3155 de 15 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.494761/2021-05, Despacho HB-GRH de 11 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, ao servidor (a) **MARIA DE FATIMA LIRA**, matrícula nº 300013848, ocupante do cargo de Psicóloga, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0030503184

Portaria nº 2987 de 07 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.067905/2022-49, Ofício nº 13961/2022/SESAU-CRH de 27 de Junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de 01 de maio de 2022, na Policlínica Oswaldo Cruz-POC/SESAU os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Lotação provisória	Lotação atual
300093923	Irineide Marques de Freitas	Técnico em Enfermagem	SESAU/ /GERREG	SESAU/ POC
300053505	Mauriza Soares de Lima Santos	Técnico em Enfermagem	SESAU/ /GERREG	SESAU/ POC

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0030278861

Portaria nº 2967 de 06 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.078689/2022-94, Ofício nº 9101/2022/HC-DG de 03 de Maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de 04 de Maio de 2022, no **Hospital de Retaguarda de Rondônia/SESAU**, o (a) servidor (a) **ALBANY PINHEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 300166471, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0030245382

Portaria nº 2930 de 04 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando o teor do Processo nº 0036.539031/2021-81, HB-GRH de 23 de Junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de 20 de Maio de 2022, no **Hospital de Retaguarda de Rondônia/SESAU**, o (a) servidor (a) **ROGÉRIO MACHADO CANTO**, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 300092775, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0030163541

Portaria nº 3153 de 15 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.068029/2022-97, Despacho CEMETRON-NRH de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, para fins de regularização Funcional, no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia-CEMETRON/SESAU**, ao servidor (a) **TANIA TRINDADE DA SILVA**, matrícula nº 300162850, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0030495320

Portaria nº 2969 de 06 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.081774/2022-30, Ofício nº 11175/2022/SESAU-SADJ de 26 de Maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de 26 de Maio de 2022, no **Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde - CETAS/SESAU**, o (a) servidor (a) **SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 300093893, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0030245849

Portaria nº 2933 de 05 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.082401/2022-86, Memorando nº 183/2022/SESAU-CRH de 23 de Junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de 01 de Junho de 2022, na **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde - CRECSS/SESAU**, o (a) servidor (a) **IZABEL CRISTINA DE MOURA COELHO**, matrícula nº

300143372, ocupante do cargo de Técnico Em Laboratório, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **Gerência de Programas Estratégicos de Saúde - GPES/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0030180928

Portaria nº 3087 de 11 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.083040/2022-95, Memorando nº 180/2022/SESAU-CRH de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de **15 de julho de 2022**, na **Gerência do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - GCEREST/SESAU**, ao servidor (a) **JORGE ANTÔNIO ROSALLES MARQUES**, matrícula nº 300142926, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **Gerência de Programas Estratégicos de Saúde - GPES/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0030359976

Portaria nº 2968 de 06 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.530534/2021-11, Despacho HB-GRH de 16 de Novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP- II - SAMD - Serviço de Assistência Médico Domiciliar/SESAU**, o (a) servidor (a) **AGEU SANTANA SILVA**, matrícula nº 300076247, ocupante do cargo de motorista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0030245620

Portaria nº 3154 de 15 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0028.521622/2021-00, Despacho JPIL-NGDP de 29 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II/SESAU**, ao servidor (a) **NEUZA SILVA ALECRIM**, matrícula nº 300016734, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0030497806

Portaria nº 3112 de 12 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.030276/2022-29, Ofício nº 12629/2022/SESAU-CRH de 10 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de **10 de Junho de 2022**, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, ao servidor (a) **LAYNARA DAMASCENA CRUZ**, matrícula nº 300180066, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **Gerência de Programas Estratégicos de Saúde - GPES/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0030396317

Portaria nº 2976 de 07 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0052.069070/2022-91, Ofício nº 14890/2022/SESAU-CRH de 06 de Julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de 07 de Julho de 2022, na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON/RO**, o (a) servidor (a) **JOSIMEIRE SOUZA DE OLIVEIRA ANDRADE**, matrícula nº 300053706, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Hospital Infantil São Cosme e Damião-HICD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0030258979

Portaria nº 2990 de 07 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.084950/2022-95, Despacho HB-DG de 05 de Julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de 14 de Junho de 2022, no **Hospital de Retaguarda de Rondônia/SESAU**, o (a) servidor (a) **LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ UCHOA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300126350, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET

Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0030284637

Portaria nº 2991 de 07 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.084950/2022-95, Despacho HB-DG de 05 de Julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de 01 de Julho de 2022, no **Hospital de Retaguarda de Rondônia/SESAU**, o (a) servidor (a) **EMILE PEREIRA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300143581, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0030284641

Portaria nº 2978 de 07 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.085286/2022-00, Ofício nº 14759/2022/SESAU-CRH de 05 de Julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de 05 de Julho de 2022, no **Hospital Retaguarda de Rondônia-HC/SESAU**, o (a) servidor (a) **VERONICA GOMES MOURA DE BRITO**, matrícula nº 300100196, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0030260447

Portaria nº 2848 de 29 de junho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.085907/2022-47, Ofício nº 14144/2022/SESAU-CRH de 28 de Junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de 01 de Julho de 2022, no **Hospital de Retaguarda de Rondônia/SESAU**, o (a) servidor (a) **SUZANA NEVES DOS SANTOS**, matrícula nº 300055984, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0030021663

Portaria nº 2966 de 06 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.086310/2022-10, Ofício nº 14888/2022/SESAU-CRH de 06 de Julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de 01 de Julho de 2022, n o **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, o (a) servidor (a) **KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 300102238, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Hospital de Retaguarda de Rondônia/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SEMAYRA GOMES MORET
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0030244946

Portaria nº 3169 de 18 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do 0036.088491/2022-19, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 14 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019, publicada no DOE nº 092 de 21 de Maio de 2019, ao Servidor **DOUGLAS YORRARA OLIVEIRA FORTE**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300160106, lotado na **Gerência Administrativa-GAD/SESAU**, no período de **19 à 26.07.2022**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 29.05.2021, 04.09.2021, 20.11.2021 e 15.02.2022, total de 04(quatro) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0030528390

Portaria nº 3167 de 18 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do 0046.067775/2022-52, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 14 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019, publicada no DOE nº 092 de 21 de Maio de 2019, ao Servidor **EDUARDO RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula nº 300143762, lotado no **Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia-LACEN/SESAU**, no período de **20 à 27.10.2022**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 01.04.2021, 04.06.2021, 25.08.2021 e 30.11.2021, total de 04(quatro) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA**Secretária Executiva**

SESAU-RO

Protocolo 0030525074

Portaria nº 3152 de 15 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica que realizará a análise da documentação de Habilitação e Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência que visa a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Externa, compreendendo o recolhimento, transporte, processamento e devolução em condições higiênicas de lavagens de roupas hospitalares e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, visando atender às necessidades do visando atender as unidades de saúde Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto em lei, no processo nº 0036.079518/2022-82, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
RAQUEL SOUZA COELHO	Técnica em enfermagem	300143930
ALBERTO JUNIOR DE SOUZA CALDEIRA	Técnico Administrativo (Chefe de Gabinete)	300136820

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 15 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 0030493982

Portaria nº 2108 de 16 de maio de 2022

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento e Certificação de Serviços**, especificamente pelo serviço de **disponibilização de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada banco de preços**, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, visando facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Luzilene Celeste Beira Pantoja	Administradora	300119573	Membro
Wender Sátiro Moraes de Mendonça	Agente de Atividade Administrativa	300180813	Membro
Paulo Artur P. de Albuquerque	Assessor Técnico	300177707	Membro

Art. 2º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionados para **exercer a função de fiscal**, especificamente pelo serviço de **disponibilização de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela**

administração pública, denominada banco de preços, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, visando facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
RODRIGO SOUZA DAVID	Agente de Atividades Administrativas	300162811	Fiscal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

Protocolo 0028851108

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 397 de 19 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0030402418 no Processo nº 0049.069715/2022-44;

RESOLVE:

1º - **ELOGIAR**, os servidores abaixo especificados, em razão do empenho, dedicação, responsabilidade, comprometimento e do excelente trabalho desenvolvido neste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro":

GLEIDYANE SILVA LOPES - Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300094160;

REJANE DAS CHAGAS PEREIRA - Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300120306;

MARIA SIMONE COSTA BENTO VIEIRA - Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300046421;

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA RAMALHO - Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300131138.

2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0030552200

Portaria nº 396 de 19 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a Errata 0030487313 no Processo nº 0049.150480/2021-35;

RESOLVE:

1º - Reorganizar e delegar competência aos profissionais de Enfermagem, para atuarem nas Coordenações dos serviços de Enfermagem deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, conforme a seguir:

ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONÇA - Enfermeira, matrícula nº 300062987, Coordenadora do Diagnóstico;

BRUNO MARCELO LIMA VALADÃO - Enfermeiro, Matrícula: 300176878, Coordenador das Clínicas Médicas I e III;

CESAR ALEXANDRE RODRIGUES FIGUEIREDO - Enfermeiro, matrícula nº 300028366, Coordenador do Núcleo de Psiquiatria;

CRISTIANE SOUZA DE ARAÚJO - Enfermeira, matrícula nº 300098935, Coordenadora do Núcleo de Hemodiálise/Nefrologia;

DIORGEM MENDONÇA DE LIMA AZEVEDO - Enfermeiro, matrícula nº 300094227, Coordenador do Serviço de Transporte Intra-Hospitalar;

EDILENE MACEDO CORDEIRO - Enfermeira, matrícula nº 300028369, Coordenadora do Banco de Leite;

ELISANGELA NUNES DA SILVA - Enfermeira, matrícula nº 300068958, Coordenadora do Centro Obstétrico e Maternidade;

FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO - Enfermeira, matrícula nº 300167700, Coordenadora de Enfermagem do Serviço de Hemodinâmica;

GUSTAVO HENRIQUE NERY - Enfermeiro, matrícula nº 300176691, Coordenador da Equipe de Enfermagem do Serviço de Radiologia e Comissão de Cuidados da Pele;

JOSELI ALVES BEZERRA - Enfermeira, matrícula nº 300058120, Coordenadora das Clínicas Cirúrgicas I, II;

MARLEDE SÁ CARVALHO DORTA - Enfermeira, matrícula nº 300102803, Coordenadora do Ambulatório de Alta Complexidade;

MARLEDE SÁ CARVALHO DORTA - Enfermeira, matrícula nº 300131840, Coordenadora do Programa de Cirurgia Bariátrica;

ROSIANE PAULA MOURA COELHO - Enfermeira, matrícula nº 300170595, Coordenadora da Clínica Médica II;

THIAGO FABRÍCIO GEBER DOS SANTOS - Enfermeiro, matrícula nº 300172126, Coordenador da Clínica Ortopedia I e II;

THIAGO FERREIRA BRUNO - Enfermeiro, matrícula nº 300125142, Coordenador do Centro Cirúrgico;

VANESSA VIEIRA DE FARIA CARVALHO GUIMARÃES - Enfermeira, matrícula nº 300159721, Coordenadora da Central de Materiais Esterilização - CME;

VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA - Enfermeira, matrícula nº 300100072, Coordenadora da UTI Adulto, UTI 2 e UTI 3;

VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA - Enfermeira, matrícula nº 300166227, Coordenadora do Núcleo de Neonatologia UTIN/UCIN (Berçário).

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para as Coordenações acima especificadas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0030551766

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 4800 de 18 de julho de 2022.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66 de 08/04/2022, publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/07/2022, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **FRANCISCO DE OLIVEIRA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula 300136417, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(12/07/2022 a 31/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2022.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES

DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC6083

Portaria de férias nº 4801 de 18 de julho de 2022.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66 de 08/04/2022, publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA GONCALVES DA SILVA**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula 300124704, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/09/2022 a 30/09/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/12/2022 a 18/01/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2022.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC6084

Portaria de férias nº 4802 de 18 de julho de 2022.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66 de 08/04/2022, publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA OLINDA DE ARAUJO SANTOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300038899, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/04/2022 a 30/04/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2022 a 15/04/2022) e (16/12/2022 a 30/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2022.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC6085

Portaria de férias nº 4803 de 18 de julho de 2022.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66 de 08/04/2022, publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA DE LIMA XAVIER**, ENFERMEIRO, matrícula 300171631, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(16/07/2022 a 30/07/2022) e (16/11/2022 a 30/11/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2022 a 10/06/2022) e (01/08/2022 a 10/08/2022) e (01/12/2022 a 10/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2022.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC6086

Portaria de férias nº 4804 de 18 de julho de 2022.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66 de 08/04/2022, publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA RODRIGUES GONDIM**, ENFERMEIRO, matrícula 300155400, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(16/04/2022 a 30/04/2022) e (18/12/2022 a 01/01/2023)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/03/2022 a 19/03/2022) e (05/04/2022 a 14/04/2022) e (23/12/2022 a 01/01/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2022.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC6087

Portaria de férias nº 4805 de 18 de julho de 2022.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66 de 08/04/2022, publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILENE INES DA SILVA FOUZ**, AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 300018255, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/09/2022 a 30/09/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2022 a 30/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2022.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC6088

Portaria de férias nº 4806 de 18 de julho de 2022.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66 de 08/04/2022, publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARISTELA CORDEIRO DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300143195, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/09/2022 a 30/09/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2022 a 30/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2022.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC6089

Portaria de férias nº 4807 de 18 de julho de 2022.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66 de 08/04/2022, publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIVALDO FRANCISCO DE MIRANDA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 300018406, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(02/12/2022 a 31/12/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2022 a 10/07/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/11/2022 a 26/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2022.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC6090

Portaria de férias nº 4808 de 18 de julho de 2022.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66 de 08/04/2022, publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYRLA SILVA AMORIM MACIEL**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula 300035211, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/01/2022 a 10/01/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2022 a 10/11/2022 - Período referente ao**

Abono Pecuniário).

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2022.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC6091

Portaria de férias nº 4809 de 18 de julho de 2022.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66 de 08/04/2022, publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MELILA MARIANO DOS SANTOS**, PSICÓLOGO, matrícula 300119930, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/09/2022 a 20/09/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/12/2022 a 31/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2022.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC6092

Portaria de férias nº 4810 de 18 de julho de 2022.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66 de 08/04/2022, publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO**, ENFERMEIRO, matrícula 300143397, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/01/2022 a 10/01/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2022 a 10/03/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2022.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC6093

Portaria de férias nº 4811 de 18 de julho de 2022.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66 de 08/04/2022, publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIDIA QUIRINO ROBERTO**, ENFERMEIRO, matrícula 300145196, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/10/2022 a 10/10/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2022 a 30/10/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/05/2022 a 30/05/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/06/2022 a 21/06/2022) e (01/10/2022 a 10/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2022.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC6094

Portaria de férias nº 4812 de 18 de julho de 2022.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66 de 08/04/2022, publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATIELE NASCIMENTO DE SOUSA SILVA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula 300145052, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/09/2022 a 30/09/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2022 a 30/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2022.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC6095

Portaria de férias nº 4813 de 18 de julho de 2022.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66 de 08/04/2022, publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEICLE CORREA DA SILVA PANTOJA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300062421, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo

II, do(s) período(s) de **(01/09/2022 a 30/09/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2022 a 30/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2022.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC6096

Portaria de férias nº 4814 de 18 de julho de 2022.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66 de 08/04/2022, publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEIVA MARIA DA SILVA AZEVEDO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300146595, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/09/2022 a 30/09/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2022 a 30/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2022.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC6097

Portaria de férias nº 4815 de 18 de julho de 2022.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66 de 08/04/2022, publicada no DOE n.66, de 08/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NORMA ALENCAR DE LIMA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula 300143376, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(15/04/2022 a 29/04/2022) e (20/12/2022 a 03/01/2023)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/12/2022 a 03/01/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2022.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC6098

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 4835 de 19 de julho de 2022.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/07/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA LUZIA RIBEIRO GOMES, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO**, matrícula 300022796, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(18/07/2022 a 27/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC6113

Portaria de férias nº 4836 de 19 de julho de 2022.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LIZIANE ROLIM DANTAS, BIOMÉDICO**, matrícula 300100677, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2022 a 25/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC6114

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 182 de 18 de julho de 2022

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021.

R E S O L V E:

Conceder a Conversão de Férias em Pecúnia da servidora **IEDA CRISTINA LIMA FEITOSA GUTIERRES**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e

Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, relativa ao período 17/08/2022 à 26/08/2022, referente ao exercício de 2022.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Porto Velho-Rondônia, 18 de julho de 2022.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0030539165

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 138 de 18 de julho de 2022

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando a solicitação (0030373908), constante nos autos do Processo n. **0002.012171/2022-85**,
RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **13/07/2022 a 22/07/2022**, o (a) servidor (a) **JOANA DARC NEVES COSTA**, Biomédico, matrícula n. 300063683, para responder interinamente pela **Gerencia Técnica de Vigilância Ambiental - GTVAM** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO, Gerente, FG-04**, matrícula 300053222, em virtude das férias regulamentar do mesmo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13/07/2022.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0030547584

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

CONTRATADA: M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF nº 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 212/2021 0020876248, Pregão Eletrônico nº 216/2021 0017312636, Processo Administrativo nº 0029.008685/2021-57, em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 30.370,54 (trinta mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)**

PROCESSO:0029.076091/2022-50

VIGÊNCIA: 12 (Doze meses)

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2022.

ASSINAM:

MARCOS BRAÚNA DOS SANTOS - Presidente do Conselho Escolar

MARCIA REGINA GONÇALVES / Representante da empresa contratada

Protocolo 0030224219

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

CONTRATADA: COMÉRCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA , CNPJ/MF n.º00.753.966/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 212/2021 0020876248, Pregão Eletrônico nº 216/2021 0017312636, Processo Administrativo nº 0029.008685/2021-57. , em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 5.854,88 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**

PROCESSO:0029.076091/2022-50

VIGÊNCIA: 12 (Doze meses)

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

ASSINAM:

MARCOS BRAÚNA DOS SANTOS - Presidente do Conselho Escolar

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLSEN / Representante da empresa contratada

Protocolo 0030209473

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

CONTRATADA: COMÉRCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA , CNPJ/MF n.º00.753.966/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 212/2021 0020876248, Pregão Eletrônico nº 216/2021 0017312636, Processo Administrativo nº 0029.008685/2021-57. , em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 12.322,94 (doze mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)**

PROCESSO:0029.076091/2022-50

VIGÊNCIA: 12 (Doze meses)

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

ASSINAM:

MARCOS BRAÚNA DOS SANTOS - Presidente do Conselho Escolar

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLSEN / Representante da empresa contratada

Protocolo 0030221696

ORDEM DE SERVIÇO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, concede a empresa **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, denominada **contratada**, neste ato representada pelo Sr. **André Luiz Santos de Souza**, portador do CPF nº 509.873.642-00, com início a partir de 11 de julho de 2022, a **prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12766>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/07/2022, às 13:30

Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na **Regional Espigão do Oeste**. Objetivando assegurar, prevenir e reduzir perdas e danos relacionadas ao patrimônio resguardando-os contra a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em danos a seus bens, móveis e imóveis, nas instalações e não menos importante, garantir a incolumidade física dos profissionais que exercem seu ofício e aos alunos que usufruem da rede estadual de ensino, com o monitoramento em tempo real por alarme e gravação de imagens por câmeras em áreas estratégicas, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 584/2021 (0028023627), Termo de Referência(0028023628), que deram origem a Ata de Registro de Preços nº 047/2022 (0028023629) e ao Contrato nº 0411/SEDUC/PGE/2022 (0029952416), com o prazo de vigência por um período ininterrupto de até 31 de dezembro de 2022,efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 659/2022/PGE-SEDUC (0029952387), regido pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº0029.244426/2020-15 a ser executado considerando as informações, abaixo:

Local de execução dos serviços de Segurança Eletrônica - Tipo B/C/D Regional Espigão do Oeste - Informações Extraídas do subitem 1.3.1 do Contrato nº 0411/SEDUC/PGE/2022 (0029952416), que remete-se ao subitem3.3. do Termo de Referência (0028023628), Anexo I do Edital e Solicitação de Compras (0028023625).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UND	1	R\$ 6.500,00
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), <u>call center</u> (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R\$ 8.967,21
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UND	1	R\$ 10.600,00
6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), <u>call center</u> (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R\$ 9.800,00
7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UND	1	R\$ 15.800,00
8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), <u>call center</u> (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R\$ 10.815,00

ORDEM	CRE	MUNICÍPIO / DISTRITO	LOCALIZAÇÃO	INEP	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	TIPOLOGIA	ÁREA DO TERRENO (M²)	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	PLANTA BAIXA	DISTRIBUIÇÃO PELA METRAGEM
1	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	URBANA	11037237	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	RUA ESPÍRITO SANTO, 1927, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA, CEP 76974000	2	8.426,10	2.138,51	11335902	B
2	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	URBANA	11027690	EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA	RUA SÃO PAULO, 3435, BAIRRO LIBERDADE, CEP 76974000	3	8.442,00	2.701,84	11335902	C
3	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	URBANA	11027754	EEEFM JEAN PIAGET	RUA ALAGOAS, 2082, BAIRRO MORADA DO SOL, CEP 76974000	5	9.618,21	3.592,50	11335902	D

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na lei a 8666/93, Art 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais,dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no item 13 do Termo de Referência, em tela.

Porto Velho, 06 de julho de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

ORDEM DE SERVIÇO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, concede a empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigenio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, denominada **contratada**, neste ato representada pelo Sr. **André Luiz Santos de Souza**, portador do CPF nº 509.873.642-00, com início a partir de 11 de julho de 2022, a **prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Gerência da Almoarifado e Patrimônio** pertencentes à **SEDUC-RO, localizadas na Regional Extrema**. Objetivando assegurar, prevenir e reduzir perdas e danos relacionadas ao patrimônio resguardando-os contra a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em danos a seus bens, móveis e imóveis, nas instalações e não menos importante, garantir a incolumidade física dos profissionais que exercem seu ofício e aos alunos que usufruem da rede estadual de ensino, com o monitoramento em tempo real por alarme e gravação de imagens por câmeras em áreas estratégicas, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 584/2021 (0028023699), Termo de Referência(0028023702), que deram origem a Ata de Registro de Preços nº 047/2022 (0028023704) e ao Contrato nº 0407/SEDUC/PGE/2022 (0029945266), com o prazo de vigência por um período ininterrupto de até 31 de dezembro de 2022, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 650/2022/PGE-SEDUC (0029943383), regido pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº0029.244426/2020-15 a ser executado considerando as informações, abaixo:

Local de execução dos serviços de Segurança Eletrônica - Tipo B/C Regional Extrema – Informações Extraídas do subitem 1.3.1 do Contrato nº 0407/SEDUC/PGE/2022 (0029945266), que remete-se ao subitem 3.3 do Termo de Referência (0028023702), Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UND	2
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UND	1
6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1

ORDEM	CRE	MUNICÍPIO / DISTRITO	LOCALIZAÇÃO	INEP	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	TIPOLOGIA	ÁREA DO TERRENO (M²)	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	PLANTA BAIXA	DISTRIBUIÇÃO PELA METRAGEM
1	EXTREMA	PORTO VELHO / NOVA CALIFÓRNIA	URBANA	11000554	EEEFM BANDEIRANTES	RUA SOBRAL, 0394, BAIRRO DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA, CEP 76848000	2	6.400,00	2.240,00	11335902 / 0011483606	B
2	EXTREMA	PORTO VELHO / EXTREMA	URBANA	11040629	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	DISTRITO DE EXTREMA, AVENIDA PRINCIPAL, 540, BAIRRO CENTRO, CEP 76847000	3	5.516,14	3.075,99	11335902 / 0011483606	C
3	EXTREMA	PORTO VELHO / VISTA ALEGRE DO ABUNÁ	URBANA	11000457	EEEFM PROFESSORA ANTONIA VIEIRA FROTA	DISTRITO VISTA ALEGRE DO ABUNÁ, RUA RIO ABUNÁ, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP 76846000	3	13.000,00	2.451,28	11335902 / 0011483606	B

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na lei a 8666/93, Art 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no item 13 do Termo de Referência, em tela.

Porto Velho, 06 de julho de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030334953

EXTRATO**Extrato do CONTRATO006/2022/PNAE/AGRICULTURA FAMILIAR**

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho

CONTRATADO: Elder Toni Pereira Nicco .

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PNAE, primeiro semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2022/PNAE-CRE-JARU, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 1.510,38 (um mil quinhentos e dez reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022.

ASSINA: Seilza Moreira de Souza Rampasio - Presidente do Conselho Escolar/União e Trabalho

Protocolo 0030095285

EXTRATO**Extrato do CONTRATO 009/2022/PNAE/AGRICULTURA FAMILIAR**

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: Iraildo Pereira Assunção

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PNAE, primeiro semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2022/PNAE-CRE-JARU, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 1.603,20 (um mil seiscentos e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022.

ASSINA: Seilza Moreira de Souza Rampasio - Presidente do Conselho Escolar/União e Trabalho.

Protocolo 0030120185

EXTRATO**Extrato do CONTRATO 008/2022/PEALE/AGRICULTURA FAMILIAR**

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: Maria Lucimar Alves.

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PEALE, primeiro semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2022/PNAE-CRE-JARU, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 3.067,08 (três mil sessenta e sete reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022.

ASSINA: Seilza Moreira de Souza Rampasio - Presidente do Conselho Escolar/União e Trabalho.

Protocolo 0030166997

EXTRATO**Extrato do CONTRATO 009/2022/PEALE/AGRICULTURA FAMILIAR**

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: Osvaldo Presilius.

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PEALE, primeiro semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2022/PNAE-CRE-JARU, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente

de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 4.207,74 (quatro mil duzentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022.

ASSINA: Seilza Moreira de Souza Rampasio - Presidente do Conselho Escolar/União e Trabalho.

Protocolo 0030167007

EXTRATO

Extrato do CONTRATO 007/2022/PEALE/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: Elder Toni Pereira Nicco.

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PEALE, primeiro semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2022/PNAE-CRE-JARU, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 1.244,16 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022.

ASSINA: Seilza Moreira de Souza Rampasio - Presidente do Conselho Escolar/União e Trabalho.

Protocolo 0030166983

EXTRATO

Extrato do CONTRATO 010/2022/PEALE/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: Iraildo Pereira Assunção.

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PEALE, primeiro semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2022/PNAE-CRE-JARU, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 1.336,00 (um mil trezentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022.

ASSINA: Seilza Moreira de Souza Rampasio - Presidente do Conselho Escolar/União e Trabalho.

Protocolo 0030167011

EXTRATO

Extrato do CONTRATO 008/2022/PNAE/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: Osvaldo Presilius.

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PNAE, primeiro semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2022/PNAE-CRE-JARU, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 5.032,29 (cinco mil trinta e dois reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022.

ASSINA: Seilza Moreira de Souza Rampasio - Presidente do Conselho Escolar/União e Trabalho.

Protocolo 0030120157

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/PNAE1ª a 4ª parcela 2022.****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLARTANCREDO DE ALMEIDANEVES**CONTRATADA:** STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, **Arroz agulhinha**, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg. MARCA RICAL; em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 06 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 217/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2022

Cerejeiras/RO, 15 de julho de 2022.

Sandra Mariano deOliveiraSilva

Presidente do Conselho Escolar

EDSON ALMEIDA MAGALHÃES

Representante: STAR COMÉCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Protocolo 0029091398

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº. 15.893.860/0001-79 Unidade Executora da E.E.E.M. Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2020/SEDUC-NTFG, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora à **D. & D. Suprimentos e Presentes EIRELI**, CNPJ 28.219.190/0001-51, para a aquisição de serviços de processamento de dados, desta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 19 de julho de 2022, no valor de R\$ 3.148,00 (três mil cento e quarenta e oito reais).

Cerejeiras/RO, 19 de julho de 2022.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Portaria 31/2020/SEDUC - NTFG

Protocolo 0030005492

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993).

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº. 15.893.860/0001-79 Unidade Executora da E.E.E.M. Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2020/SEDUC-NTFG, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIOF, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora à JAN CHARLES RUECKERT EIRELI, CNPJ 05.011.908/0001-14, para fornecimento de processamento de dados, desta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 19 de julho de 2022, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Cerejeiras/RO, 19 de julho de 2022.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar
Portaria 31/2020/SEDUC - NTFG

Protocolo 0030304110

Portaria de férias nº 4816 de 18 de julho de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA Nº4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021, publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA VICENTE LINS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula 300052539, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(15/08/2022 a 24/08/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/11/2022 a 23/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2022.

NILSON GONCALVES VIEIRA
GERENTE DE RH

Protocolo DOC6099

Portaria de férias nº 4817 de 18 de julho de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA Nº4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021, publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENISE CORDEIRO SALES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula 300063060, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(12/09/2022 a 21/09/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/11/2022 a 18/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2022.

NILSON GONCALVES VIEIRA
GERENTE DE RH

Protocolo DOC6100

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3544/2022
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho da Coordenadoria de Regional Educação de Rolim de Moura, CNPJ n. 26.310.954/0001-94, Unidade Executora da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 715 de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF Edição Nº 31, de 12 de fevereiro de 2021, torna público a

conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP, CNPJ: 07.722.495/0001-01**, para fornecer a Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura, Materiais para Manutenção de Bens imóveis, a partir de 20/07/2022, no valor total estimado de R\$ 1.984,95 (Hum mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Rolim de Moura, 18 de julho de 2022.

Rita de Cassia Souza Cabral Degam
Presidente

Protocolo 0030536106

Portaria nº 7276 de 18 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.179() (0030293728) SEDUC-NGD (0030483107) Processo nº 0029.101744/2022-46.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 04/07/2022 o(a) servidor(a) **GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA** Matrícula nº **300114944** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice Diretora do CEEJA Donizete Romualdo Da silva **Tipologia 02**, localizada no Município de Espigão D'Oeste /RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030531725

Portaria nº 7277 de 18 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.179 () (0030293728) SEDUC-NGD (0030483107) Processo nº 0029.101744/2022-46.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **04/07/2022** o(a) servidor(a) **GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA** Matrícula nº **300114944** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretora do CEEJA Donizete Romualdo Da silva **Tipologia 02**, localizada no Município de Espigão D'Oeste /RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030531995

Portaria nº 7273 de 18 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.178 (0030240831) (0030295701) SEDUC-NGD (0030412232) Processo nº 0029.101614/2022-11.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 04/07/2022 o(a) servidor(a) **MONICA SIRLEY BRUNO** Matrícula nº **300025975** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Diretora do CEEJA Donizete Romualdo Da Silva **Tipologia 02**, localizada no Município de Espigão D'Oeste /RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030529199

Portaria nº 7274 de 18 de julho de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.178 (0030240831) (0030295701) SEDUC-NGD (0030412232) Processo nº 0029.101614/2022-11.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 04/07/2022 o(a) servidor(a) **MONICA SIRLEY BRUNO** Matrícula nº **300025975** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretora da E.E.E.F Maria Di Sancti Santos **Tipologia 02**, localizada no Município de Espigão D'Oeste /RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030529395

Ato Público nº 438/2022/SEDUC-NCPAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 44.256,00 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.073729/2022-09, para atender às necessidades do Conselho Escolar EEEF Mundo Mágico, da EEEF Professora Maria Aparecida da Silva Rodrigues, inscrito no CNPJ sob nº 03.693.333/0001-31, localizado no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

Porto Velho/RO, 13 de julho de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030414954

Ato Público nº 439/2022/SEDUC-NCPAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 12.288,00 (doze mil duzentos e oitenta e oito reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.073778/2022-33, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Professora Juracy Lima Tavares, da EEEFM Professora Juracy Lima Tavares, inscrito no CNPJ sob nº 37.653.810/0001-57, localizado no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

Porto Velho/RO, 13 de Julho de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030416728

Ato Público nº 440/2022/SEDUC-NCPAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 174.144,00 (cento e setenta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.073860/2022-68, para atender às necessidades do Conselho Escolar CEEJA, do CEEJA Vilhena, inscrito no CNPJ sob nº 84.568.617/0001-06, localizado no município de Vilhena, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena.

Porto Velho/RO, 13 de julho de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030424584

Ato Público nº 441/2022/SEDUC-NCPAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 33.696,00 (trinta e três mil seiscentos e noventa e seis reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2022**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.073490/2022-69, para atender às necessidades do Conselho Escolar Raimundo de Oliveira Mesquita, da **EEEF** Raimundo de Oliveira Mesquita, inscrito no CNPJ sob nº 00.713.583/0001-06, localizado no município de Costa Marques, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques.

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030527084

Portaria nº 7289 de 18 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor WALTER CHAVES COSTA, matrícula SIAPE-3078711, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Serviços referente à aquisição de Passagens Aérea.

Art. 2º Compete ao fiscal emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa no período de realização do evento, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

FISCAL DE CONTRATO	WALTER CHAVES COSTA	SIAPE-3078711	081.298.192-87
SUBSTITUTO DE FISCAL DE CONTRATO	JÚLIO CESAR MENDOZA LUQUE	300064665	528.220.012-00

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0030537410

Portaria nº 7288 de 18 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão destinada a certificação de Notas Fiscais e emissão de Termo de Recebimento sobre a execução das despesas referente à aquisição de Passagens Aéreas.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão instituída.

1º MARIA RAIMUNDA ALVES LEAL, 300021861;

2º VALDICLÉIA MIRANDA SARAT IANANES, 300046451;

3º CARLOS GLEDSON MOREIRA GUEDES, 300088038.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0030537321

Portaria nº 6397 de 17 de junho de 2022

Instituir Comissão destinada à emissão de Parecer Técnico-pedagógico de Livros Didáticos para modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio em nível de conclusão de etapas da Educação Básica e da outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à emissão de Parecer Técnico-pedagógico de Livros Didáticos para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, por componente curricular, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio em nível de conclusão de etapas da Educação Básica e da outras providências.

Art. 2º Designar os professores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

1. Almerinda Bezerra do Vale, matrícula nº 300043052, habilitado em Biologia;
2. Antônio Erivando Silva Pacheco, matrícula nº 300062746, habilitado em História;
3. Cleide Portugal Rodrigues, matrícula nº 300038353, habilitado em Geografia;
4. Cleiton Aparecido A. Afonso, matrícula nº 300124469, habilitado em Geografia;
5. Cliuson Gonçalves Torres, matrícula nº 300125825, habilitado em Letras Português;
6. Daniel da Silva Barbosa, matrícula nº 300080194, habilitado em Química;
7. Elciney Paes de Carvalho, matrícula nº 300039501, habilitado em Educação Física;
8. Érica Fernanda Afonso, matrícula nº 300110401, habilitado em História;
9. Ivan Jesus Campos Chaves, matrícula nº 300171344, habilitado em Letras Português;
10. Jair Feliciano Rodrigues, matrícula nº 3070129, habilitado em Matemática;
11. Joelson Nobre de Lima, matrícula nº 300180252, habilitado em Letras Inglês;
12. Liriane Maria Nascimento de Lima, matrícula nº 300063154, habilitada em Biologia;
13. Mary Zahilde Viana de Souza, matrícula nº 300024237, habilitado em Letras Português;
14. Nádia Regina Brilhante Bezerra, matrícula nº 300117629, habilitado em Artes;
15. Olguimar Angélica Cruz, matrícula nº 300126175, habilitado em História;
16. Paula Maria de Oliveira Fiorati, matrícula nº 300125949, habilitado em Letras Português;
17. Rodrigo dos Santos Meneses, matrícula nº 300171834, habilitado em Física.
18. Rubens Miranda Vlaxio Júnior, matrícula nº 300171880, habilitado em Matemática;

Art. 3º Os Parecer Técnico-pedagógicos, deverão ser emitidos por componente curricular, conforme matrizes curriculares abaixo:

a) Matriz Curricular dos anos finais (5º a 8º ano) da Etapa do Ensino Fundamental

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR:

- I - Língua Portuguesa;
- II - Arte;
- III - Educação Física;
- IV - Língua Inglesa;
- V - Matemática;
- VI - Ciências;
- VII - Geografia;
- VIII - História;
- IX - Ensino Religioso.

PARTE DIVERSIFICADA

- I - Componente de Livre Escolha.

b) Matriz Curricular da Etapa Ensino Médio (1º a 3º ano)

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (FORMAÇÃO GERAL BÁSICA):

- I - Língua Portuguesa;

II - Arte;
III - Língua Inglesa;
IV - Educação Física;
V - Matemática;
VI - Física;
VII - Química;
VIII - Biologia;
IX - História;
X - Geografia;
XI - Sociologia
XII - Filosofia.

PARTE DIVERSIFICADA:

I - História de Rondônia;
II - Geografia de Rondônia.

ITINERÁRIO FORMATIVO:

I - Trilha de Aprofundamento nas Áreas de conhecimento;
II - Língua Espanhola ou Estudo Dirigido;
III - Projeto de Vida;
IV - Eletivas;
V - Pós Médio.

Art. 4º Caberá a cada profissional, conforme componente curricular específico de sua habilitação, a emissão de Parecer Técnico-pedagógico.

Art. 5º Os Pareceres Técnico-pedagógico dos componentes curriculares que tratam esta Portaria, a serem emitidos por esta Comissão, restringem-se ao âmbito da Secretaria de Estado da educação - Seduc.

Art. 6º Os membros que compõem esta Comissão de Parecer Técnico-pedagógicos poderão ser substituídos, conforme a necessidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029680601

Portaria nº 7295 de 18 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os Processos Administrativos SEI nº 0029.109529/2021-11:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Elizângela Soares do Nascimento, Matrícula 300121751, para a função de Gestora do Contrato Nº 402/PGE-2021 (0018679799), quem tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 34 (trinta e quatro) aparelhos de ares condicionados, incluindo o fornecimento gás, peças e demais materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado instalados nas unidades administrativas externas ao Palácio Rio Madeira (Gerência de Almojarifado e Patrimônio - GAP, Anexo I - GAP, Arquivo Setorial - ARQ, Conselho Estadual de Educação - CEE/RO, Conselho de Alimentação Escolar - CAE/RO), pelo período de 12 meses, que teve como contratada a empresa FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.811.993/0001-63.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0030545304

Portaria nº 7130 de 11 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº0005.247480/2021-63, que tem como objeto "**REFORMA DO TELhado**", da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MIRANTE DA SERRA localizada no município de MIRANTE DA SERRA, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **OURO PRETO/RO**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no momento de sua Publicação

Porto Velho, 11 de Julho de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030361661

Portaria nº 7224 de 14 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.128076/2020-32**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: LISETE MARTH, do município de Cerejeiras, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, cumprido pela servidora anterior ao afastamento para exercer mandato eletivo, (conforme ficha Funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO	REF	EFEITO FINANCEIRO
300036495	LISETE MARTH	PROF. CLASSE "C"	28/ 05/2001	28/ 05/2010 à 28/ 05/2012	6	-

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de Julho de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0030478749

Portaria nº 7126 de 11 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.085786/2022-22**;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: MARICELIA ENDRINGER, do município de Ouro Preto do Oeste, pertencente a Secretaria de Estado da Educação, atualmente aposentada. Para cálculo da Progressão foi considerado o período cumprido anterior a efetivação da aposentadoria efetivada à partir de 30/07/2021 ID 0028404218 (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	ELEV. DE NÍVEL	PERÍODO	REF	EFEITO FINANCEIRO
300017486	MARICEIA ENDRINGER	PROF. CLASSE "C"	23/ 07/1990	29/ 05/2004	26/ 05/2018 à 26/ 05/2020	9	26/ 05/2020

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 11 de julho de 2022.

ANALUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0030353509

EXTRATO**Extrato do CONTRATO007/2022/PNAE/AGRICULTURA FAMILIAR**

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: Maria Lucimar Alves.

OBJETO: Constitui objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PNAE, primeiro semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2022/PNAE-CRE-JARU, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 3.674,49 (três mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022.

ASSINA: Seilza Moreira de Souza Rampasio - Presidente do Conselho Escolar/União e Trabalho.

Protocolo 0030546735

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3547/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho da Coordenadoria de Regional Educação de Rolim de Moura, CNPJ n. 26.310.954/0001-94, Unidade Executora da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 715 de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF Edição Nº 31, de 12 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA - EPP, CNPJ: 06.339.174/0001-60, para fornecer a Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura, Materiais de Copa e Cozinha, a partir de 20/07/2022, no valor total estimado de R\$ 4.321,50 (Quatro mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Rolim de Moura, 18 de julho de 2022.

Rita de Cassia Souza Cabral Degam**Presidente**

Protocolo 0030545223

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3548/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho da Coordenadoria de Regional Educação de Rolim de Moura, CNPJ n. 26.310.954/0001-94, Unidade Executora da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 715 de 10 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF Edição Nº 31, de 12 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDÔNIA LTDA - EPP, CNPJ: 84.607.241/0001-93, para fornecer a Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura, Materiais de Copa e Cozinha, a partir de 20/07/2022, no valor total estimado de R\$ 672,63 (Seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Rolim de Moura, 18 de julho de 2022.

Rita de Cassia Souza Cabral Degam**Presidente**

Protocolo 0030545330

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 007/CONSELHO ESCOLAR/ARP 2102022/PNAE 2022

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, para estudantes da rede estadual de educação básica pública, com recurso do **PNAE** do ano de 2022 conforme ordens de fornecimento assinadas pela presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de Farias, com vistas a garantir o fornecimento de alimento escolar de acordo com o **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 218/2021** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 210/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, com vistas a garantir a alimentação aos estudantes durante o período de aulas presenciais.

VALOR: R\$ 1.704,50 (um mil setecentos e quatro reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022.

ASSINA: Seilza Moreira de Souza Rampasio - Presidente do Conselho Escolar/União e Trabalho.

Protocolo 0030549108

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Jose Francisco dos Santos, CNPJ n. 22.859.078/0001-07, Unidade Executora da EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora GRÁFICA EPA LTDA-ME CNPJ : 13.299.917/0001-80**, para fornecer a EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos , materiais de serviços gráficos, a partir de 18/07/2022, no valor total estimado de R\$ 4.005,16 (dois mil reais) .

Ji-Paraná/RO, 18 de julho de 2022.

DINAIR DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo 0030551049

Portaria nº 7250 de 18 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2022 do (a) servidor (a) **GILMAR HURTADO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível II, lotado (a) na SEDUC-CRERDMSRH-EEEEF. FRANCISA JULIA DA SILVA, matrícula nº 300117394, no período de 01/09/2022 até 30/09/2022, conforme Portaria de férias, nº 2040 de 10 de dezembro de 2021, /SID, ficando para fruição em: 01/06/2022 á 30/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030515908

Portaria nº 7239 de 15 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar julho 2022 (a) servidor (a) **ROBERGINEIA AUREA DE FARIAS**, , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Professor(a) Classe

Clotado (a)INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PAULO SALDANHA /CREGUM -GM, matrícula nº 300026746,constante na Portaria nº 7079 de 07 de julho de 2022/NFE/SEDUC , ficando as mesmas para fruiçãoPeríodo:de022/07/2022 a 05/08/2022 .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030488620

Portaria nº 7237 de 15 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2022 do (a) servidor (a) MARIA ONEIDE DE OLIVEIRA ENES COSTA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) naSEDUC-ASSOR, matrícula nº **300038307**, no período de03/10/2022 a 22/10/2022, conforme Portariade férias, nº 2040 de 10 de dezembro de 2021, /SID, ficando para fruição em:**20/07/2022 à 29/07/2022 e segundo período 03/10/2022 á12/10/2022 e o abono 24/10/2022 à 02/11/2022.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030486250

Portaria nº 7217 de 14 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar julho 2022 (a) servidor (a) ELINETE PEREIRA COSTA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Professor(a) Classe Clotado (a) SEDUC-CREJARSRH EEEFM CTPM XIII, matrícula nº 300141021,constante na Portaria nº 7079 de 07 de julho de 2022/NFE/SEDUC , ficando as mesmas para fruiçãoPeríodo:de20/08/2022 a 03/09/2022 .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030460695

Portaria nº 7207 de 14 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar julho 2022 (a) servidor (a) MARILETE WERNKE DALLABRIDA ARAUJO , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Professor(a) Classe Clotado (a)EEEFM CTPM XIII, matrícula nº 300026746,constante na Portaria nº 7079 de 07 de julho de 2022/NFE/SEDUC , ficando as mesmas para fruiçãoPeríodo:de01/08/2022 a 15/08/2022 .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030452944

Portaria nº 7171 de 13 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2022 do (a) servidor (a) **FLÁVIO DE JESUS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-CREVHASRH/EEEFM SHIRLEI CERUTI, matrícula nº 300025795, no período de05/01/2021à02/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 08 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em:15/08/2022á13/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030410037

Portaria nº 7158 de 12 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente ao recesso escolar do mês de julho/2022 do (a) servidor (a) **LIGIA OLIVEIRA DA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-CREPIBSRH/SEDUC-EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO, matrícula nº **300125183**, no período de14/07/2022 á28/07/2022, conforme Portariade férias, nº7079/2022/NFE/SEDUC, ficando para fruição em:**01/09/2022 à 17/09/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030401351

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PESCADOR DE RONDÔNIA**, CNPJ: 06.014.439/0001-50

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 5.165,30** (cinco mil cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

PROCESSO: 0029.102477/2022-24

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 13/01/2022.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 19 de julho de 2022.

Protocolo 0030540991

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2022

A Comissão de Compras e Licitação do **Conselho Escolar PAULO FREIRE**, vinculado a Escola Estadual de Ensino Fundamental PAULO FREIRE, sito à RUA ZACARIAS ROCHA DE AZEVEDO, 682, JARDIM ELDORADO, VILHENA-RO, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Compras e Licitação: **SILVANA DE QUEIROZ CARVALHO**, tem a honra de publicar a Carta Convite nº 01/2022, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO PADRÃO, e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12766>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/07/2022, às 13:30

CONCLUSÃO DO BLOCO COM 3 SALA DE AULA PADRÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NA E.E.E.F. PAULO FREIRE, LOCALIZADA NA RUA ZACARIAS ROCHA DE AZEVEDO, 682, JARDIM ELDORADO, VILHENA-RO, para atender a EEEF PAULO FREIRE.

Modalidade : CARTA CONVITE, **Data: 02 de agosto de 2022** , **Horário de início: 08h30min** , Tipo: **MENOR PREÇO**, Regime de contratação: **PREÇO GLOBAL**, Valor estimado **R\$ 321.983,41(trezentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)**, Local: Escola Estadual de Ensino Fundamental PAULO FREIRE, sito à **RUA ZACARIAS ROCHA DE AZEVEDO, 682, JARDIM ELDORADO, VILHENA-RO,-** Disponibilidade do Edital para consulta pelo site <https://www.sei.ro.gov.br/> , Consulta processual: Processo SEI Nº 0029.102836/2022-43 no ID Nº 0030411140, Informações pelo e-mail institucional: paulofreirevha@seduc.ro.org.br e pelo telefone: (69) 3321-3786 das 07h00min às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

Vilhena - RO, 13 de julho de 2022.

SILVANA DE QUEIROZ CARVALHO

SIAP - 2398065

PRESIDENTE

Protocolo 0030412730

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/ 2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II - DISTRITO DE JACI -PARANÁ, CNPJ n. 20.198.308/0001-09, Unidade Executora do CTPM II - JACI PARANÁ, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 287/2019/SEDUC/NTFG, torna público a conclusão do procedimento de **compra direta** -via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **SANDRA AVILA PELENTIR EIRELI, CNPJ. 22.713.615/0001-06**, para material de construção, conforme Termo de referência (0030533200), para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar II, no valor total de R\$ 10.958,38 (dez mil novecentos e cinquenta oito reais e trinta e oito centavos).

Porto Velho, 18 de Julho de 2022

IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar do CTPMII

Protocolo 0030533203

Portaria nº 7247 de 15 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.**0029.484426/2019-12**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, ao servidor : ROBSON VIEIRA DA SILVA,do município Porto Velho, pertencente a Secretaria de Estado da Educação, atualmente lotado na SEDUC/ASTECINFRAOBRAS . Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação,(conforme Ficha Funcional,certidão de frequência edemais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO	REF	EFEITO FINANCEIRO
300016209	ROBSON VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1	27/ 11/1989	01/ 11/2019 à 01/ 11/2021	15	01/ 11/2021

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de julho de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O Presidente da Unidade Executora do **CONSELHO ESCOLAR 13 de Setembro**, senhor Evanildo José Soares Rodrigues, **CPF nº 796.120.242-00, RG nº 000990131 da E.E.E.F. Deonildo Caragnatto CNPJ Nº: 01.069.342/0001-20**, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa ALBRICH COMERCIO DE EXTINTORES EIRELI **CNPJ Nº: 40.810.713/0001-35 para aquisição de GÁS ENGARRAFADO (Recarga de Extintores) no subelemento 33.90.30.04 para atender à necessidades da E.E.E.F. Deonildo Caragnatto no valor total de R\$ 1.115,00 (um mil cento e quinze reais).**

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de Julho de 2022.

**KATIANA CRISTINA MACEDO CHAGAS
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS**

Matrícula: 300105631

CPF: 724.188.342-04

Protocolo 0030551498

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2022, QUE CELEBRAM DE UM LADO O CONSELHO PAMAKOBA WAH, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 20.214.996/0001-45, situada no endereço: na Aldeia Paiter, linha 09- Cacoal/RO, neste Presidente do Conselho; Marcia Helena Gomes, professora, brasileira, solteira, portador do RG: 186.755 SSP/RO e do CPF: 139.133.102-82, residente e domiciliado à Rua: Sucupira 1694, Bairro: santo antonio, Cacoal - RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, DE OUTRO, A EMPRESA J C CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 13.757.419/0001-34, situada na RUA Presidente Bernardes número 2270, bairro Industrial, na cidade: Cacoal, Estado de Rondônia neste ato representado por sua representante Legal JULIO FRANCISCO CARVALHO NETO, brasileiro(a), casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº: 416 503 SSP/RO, e CPF/MF nº: 422.848.302-00, residente e domiciliado no município de Cacoal-RO na Travessa B, nº: 1709, bairro Industrial, doravante denominada **CONTRATADA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O CONSELHO PAMAKOBA WAH, de um lado, representada pelo(a) Sr(a). Presidente: MARCIA HELENA GOMES, e, de outro lado, **A EMPRESA J C CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº. 13.757.419/0001-34, neste ato representada pelo(a) Sr(a). JULIO FRANCISCO CARVALHO, considerando a necessidade de alterar o Contrato nº 001/2022, conforme consta no Processo Administrativo ID0029.077257/2022-55, na Solicitação da Empresa ID 0029487504 e Despacho SEDUC-ASTECINFRAOBRAS ID0029532447, devidamente acordado pelo Ordenador de Despesa e a Gerência de Programa, expondo essa necessidade, de ordem do titular da pasta da SEDUC, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado a vigência do Contrato (id: 0027406312 - **por mais 90 (noventa) dias**, a contar do término do termo anterior Ordem de Serviço expedida em 11/03/2022, cujo o objeto é : OBJETO 01- reforma nas instalações elétricas na EIEEFM IZIDORO DE SOUZA MEIRELES, (LINHA 09), e Objeto 02: Construção de Subestação MRT 25 KVA e ramal de ligação na EIEEF João Evangelista Dias (linha10). O período de vigência contratual é de 90 dias, com data de assinatura do dia 11 de março de 2022, conforme contrato 0027406312. o qual encerrou-se no dia 11 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo de Prazo ao CONTRATO, o qual, depois de lido e achado conforme, vão assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo CONSELHO PAMAKOBA WAH Cacoal-RO, 14 DE JULHO DE 2022.

MARCIA HELENA GOMES
Presidente do Conselho PAMAKOBA WAH

JULIO FRANCISCO CARVALHO NETO
Representante da Empresa
J C CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO EIRELI

Porto Velho, 14 de julho de 2022.

Protocolo 0030459820

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/PNAE 1ª a 4ª parcela de 2022.****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLARTANCREDO DE ALMEIDANEVESDA EEEMTANCREDO DE ALMEIDANEVES**CONTRATADA:** GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ/MF Nº 63.615.058/0001-60

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, tais, como; **Farinha de mandioca** - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1kg, **Leite de coco industrializado** - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem de 1000 ml, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 06 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 503/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 233,16 (Duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos))

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

PROCESSO: 0029.091542/2022-89

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2022

Cerejeiras/RO, 16 de julho de 2022.

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

GILSON MONTEIRO DA SILVA

Representante: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

Protocolo 0029091393

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3398/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Monteiro Lobato de Rolim de Moura, CNPJ n. 00.774.348/0001-36, Unidade Executora da EEEF MONTEIRO LOBATO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 890/2022/SEDUC-CRERDMSRH, de 22 de janeiro de 2022, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP**, inscrita sob o **CNPJ/MF nº 07.722.495/0001-01**, para **FORNECER MATERIAIS DE REPARO**, afim de suprir as necessidades da EEEF Monteiro Lobato, no valor total estimado de **R\$ 1.904,37** (Hum mil novecentos e quatro reais e trinta e sete centavos).

Rolim de Moura/RO 19 de julho de 2022.

ANA LÚCIA COSTAAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12766>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/07/2022, às 13:30

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030352663

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Ikólóehj, CNPJ n. 03.178.635/0001-71, Unidade Executora das Escolas:EIEEFM. Zavidiaj Xikóv Pí Póhv;EIEEF.Mahaguvely;EIEEF. Maloj Kar;EIEEF Passav Adoh; EIEEF. Passav Kar e EIEEF. Bekaá, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a Empresa Totallimp Comércio e Representações, CNPJ: 45.207.012/0001-20, para fornecer às EIEEFM. Zavidiaj Xikóv Pí Póhv;EIEEF.Mahaguvely;EIEEF. Maloj Kar;EIEEF Passav Adoh; EIEEF. Passav Kar e EIEEF. Bekaá , os Materiais de limpeza e produção de higienização; material de proteção e segurança ao Covid-19,para atender as escolas, a partir do dia 20/07/2022, no valor total estimado de R\$ 7.392,00 (Sete mil, trezentos e noventa e dois reais).

Ji-Paraná/RO, 19 de julho de 2022.

Roberto Sorabah Gavião
Presidente do Conselho Escolar Ikólóehj

Protocolo 0030557458

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON

CONTRATADA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**, CNPJ Nº 63.615.058/0001-60

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Canela em pó),em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 140 (cento e quarenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.005005/2021-43, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 240/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 13,00 (treze reais)

PROCESSO:0029.092310/2022-48

VIGÊNCIA: 140 dias letivos

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2022

ASSINAM:

Eliane Cristina Pereira: Diretor da Escola / Presidente conselho escolar **Marechal Rondon**Gilson Monteiro da Silva: Representante da contratada **Gilson Monteiro da Silva EIRELI**

Protocolo 0030550241

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON

CONTRATADA: **RANGEL COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ Nº 04.454.438/0001-09

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Carne 2ª moída, Manteiga, Pepino, Pimentão verde e Pimentão vermelho), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 140 (cento e quarenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.005005/2021-43, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 240/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 10.731,40 (dez mil setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

PROCESSO:0029.092310/2022-48

VIGÊNCIA: 140 dias letivos

DATA DE ASSINATURA: 18//07/2022

ASSINAM:

Eliane Cristina Pereira: Diretor da Escola / Presidente conselho escolar **Marechal Rondon**Hérica Trindade Rangel: Representante **Rangel Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA**

Protocolo 0030550243

EXTRATO**EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022 - **ERRATA**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

CONTRATADA: CJOB-ME, CNPJ/MF n.º 24.572.092/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Proª Edilce dos Santos Freitas pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.088662/2022-07, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

Onde se lê: VALOR: R\$ 2.196,30 (dois mil e cento e noventa e seis reais e trinta centavos),**Leia-se R\$ 2.246,80 (dois mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**

PROCESSO: 0029.088662/2022-07

VIGÊNCIA: 3 meses

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2022

ASSINAM:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Presidente do Conselho Escolar

CLAUDECIR JOSE JOB

Contratada

Ji-paraná RO, 19 de julho de 2022.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030560277

AVISO**EDITAL DE LICITAÇÃO****CARTA CONVITE Nº. 001/2022****PROAFI REGULAR/EMERGENCIAL/2021****Processo nº 0029.079783/2022-50****ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30**

O CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a Portaria nº 5723 de 13 de setembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações, Licitação na Modalidade de Carta Convite N.º 001/2022, para participar do Certame Licitatório, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizado no dia **25 de abril de 2022 às 08hs**, na EEEFM JERRIS ADRIANI TURATTI, situada na Rua Goiás, Nº 1904- Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO

Objetivo: Aquisição de Material de Consumo, em atendimento às necessidades da EEEFM JERRIS ADRIANI TURATTI, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, de acordo com o Termo de Referência do Edital, no seguinte valor: R\$ 34.255,77 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Maiores informações através do telefone (069) 3481 - 3366.

Sandra Emilia Kaiser Epifanio

Presidente do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti

Olivete Terezinha Kruk

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Espigão do Oeste, 29 de março de 2022.

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 002/2022

PROAFI REGULAR/EMERGENCIAL/2021

Processo nº 0029.079783/2022-50

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

O CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a Portaria nº 5723 de 13 de setembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações, Licitação na Modalidade de Carta Convite N.º 002/2022, para participar do Certame Licitatório, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizado no dia **25 de abril de 2022 às 08hs**, na EEEFM JERRIS ADRIANI TURATTI, situada na Rua Goiás, Nº 1904- Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO

Objetivo: Serviços Terceiros Pessoas Jurídica, em atendimento às necessidades da EEEFM JERRIS ADRIANI TURATTI, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, de acordo com o Termo de Referência do Edital, no seguinte valor: R\$ 21.979,69 (vinte e um mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Maiores informações através do telefone (069) 3481 - 3366.

Sandra Emilia Kaiser Epifanio

Presidente do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti

Olivete Terezinha Kruk

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Espigão do Oeste, 29 de março de 2022.

Protocolo 0027713342

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima, CNPJ nº 84.651.520/0001-54, Unidade Executora da E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora R S DE ALBUQUERQUE MARTINS E CIA LTDA, CNPJ 10.736.431/0001-74**, para fornecer a E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima, Material de Consumo - Material para manutenção de bens imóveis, a partir de 19/07/2022, no valor total estimado de R\$ 1.754,03 (um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Ji-Paraná, 19 de julho de 2022.

Rosângela Aparecida Calderari

Presidente do Conselho Escolar

EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima

Protocolo 0030287443

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 003/2022

PROAFI REGULAR/2021

Processo nº 0029.079783/2022-50

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

O CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a Portaria nº 5723 de 13 de setembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações, Licitação na Modalidade de Carta Convite N.º 003/2022, para participar do Certame Licitatório, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizado no dia **25 de abril de 2022 às 08hs**, na EEEFM JERRIS ADRIANI TURATTI, situada na Rua Goiás,

Nº 1904- Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO

Objetivo: Equipamento e Material Permanente em atendimento às necessidades da EEEFM JERRIS ADRIANI TURATTI, Conveniada com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, de acordo com o Termo de Referência do Edital, no seguinte valor: R\$ 6.998,00 (seis mil novecentos e noventa e oito reais).

Maiores informações através do telefone (069) 3481 - 3366.

Sandra Emilia Kaiser Epifanio

Presidente do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti

Olivete Terezinha Kruk

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Espigão do Oeste, 29 de março de 2022.

Protocolo 0027713813

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar **CÂNDIDO PORTINARI**, CNPJ n. 00.664.815/0001-75 Unidade Executora da EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI de Rolim de Moura Rondônia, em cumprimento ao disposto no Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2795/2022/GAB/SEDUC Porto Velho, Publicada No DIOF Nº 54 DE 23 de março de 2022, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no Art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **PAPELARIA LUPI LTDA , inscrita sob o CNPJ: 03.174.759/0001- 89**, para fornecer a da EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI, peças anatômicas para laboratório, a partir de 19/07/2022, no valor total de R\$ 10.076,00 (dez mil setenta e seis reais).

Rolim de Moura, 19 de julho de 2022.

MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA DOS REIS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030562753

ORDEM DE SERVIÇO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, concede a empresa **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, denominada **contratada**, neste ato representada pelo Sr. **André Luiz Santos de Souza**, portador do CPF nº 509.873.642-00, para início dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados as Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Cerejeiras, **a partir de 25 de julho de 2022**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93. Objetivando assegurar, prevenir e reduzir perdas e danos relacionadas ao patrimônio resguardando-os contra a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em danos a seus bens, móveis e imóveis, nas instalações e não menos importante, garantir a incolumidade física dos profissionais que exercem seu ofício e aos alunos que usufruem da rede estadual de ensino, com o monitoramento em tempo real por alarme e gravação de imagens por câmeras em áreas estratégicas, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 584/2021 (0028023437), Termo de Referência(0028023440), que deram origem a Ata de Registro de Preços nº 047/2022 (0028023444) e ao Contrato nº 0412/SEDUC/PGE/2022 (0029951627), com o prazo de vigência por um período ininterrupto até 31 de dezembro de 2022, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 655/2022/PGE-SEDUC (0029950293), regido pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº0029.244426/2020-15 a ser executado considerando as informações, abaixo:

Local de execução dos serviços de Segurança Eletrônica - Tipo A/B/C Regional Cerejeiras - Informações Extraídas do subitem 1.3.1 do Contrato nº 0412/SEDUC/PGE/2022(0029951627), que remete-se ao subitem 3.3. do Termo de Referência (0028023440) Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UND	3
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	3
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UND	3
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	3
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UND	3
6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	3

ORDEN	CRE	MUNICÍPIO / DISTRITO	LOCALIZAÇÃO	INEP	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO	TIPOLOGIA	ÁREA DO TERRENO (M²)	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	PLANTA BAIXA	DISTRIBUIÇÃO PELA METRAGEM
1	CEREJEIRAS	CABIXI	URBANA	11033924	CEEJA 6 DE JULHO	AVENIDA TAPAJÓS, 3659, BAIRRO CENTRO, CEP 76994000	2	4.500,00	710,12	11335902	A
2	CEREJEIRAS	CABIXI	URBANA	11034440	EEEFM JOSE DE ANCHIETA	AVENIDA GUARANI, 4125, BAIRRO CENTRO, CEP 76994-00	3	9.000,00	3.362,60	11335902	C
3	CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	URBANA	11034467	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	RUA ARACAJU, 1458, BAIRRO CENTRO, CEP 76997000	2	3.600,00	1.124,88	11335902	A
4	CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	URBANA	11035056	EEEF CASTRO ALVES	AVENIDA DAS NAÇÕES, 1661, BAIRRO CENTRO, CEP 76997000	3	8.170,38	2.611,00	11335902	C
5	CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	URBANA	11034696	EEEF FLORIANO PEIXOTO	RUA RORAIMA, 998, BAIRRO CENTRO, CEP 76997000	2	7.200,00	2.280,05	11335902	B
6	CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	URBANA	11034777	EEEF GOVERNADOR JERONIMO GARCIA DE SANTANA	RUA ROBSON FERREIRA TREVISAN, 2936, BAIRRO JOSÉ DE ANCHIETA, CEP 76997000	2	10.800,00	1.186,49	11335902	A
7	CEREJEIRAS	CORUMBIARA	URBANA	11036575	EEEF SÃO ROQUE	AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 1800, BAIRRO CENTRO, CEP 76995000	1	5.400,00	2.036,00	11335902	B
8	CEREJEIRAS	CORUMBIARA	URBANA	11036486	EEEFM DR. OSWALDO PIANNA	AVENIDA ANTÔNIO NOVAES, 2516, BAIRRO CENTRO, CEP 76995000	2	5.400,00	2.150,00	11335902	B
9	CEREJEIRAS	PIMENTEIRAS DO OESTE	URBANA	11035080	EEEFM INACIO DE CASTRO	RUA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA, 951, BAIRRO CENTRO, CEP 76999000	2	8.617,50	2.838,67	11335902	C

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na lei a 8666/93, Art 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no item 13 do Termo de Referência, em tela.

Porto Velho, 13 de julho de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030413862

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3564/2022 (ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar Avançando Juntos, CNPJ 01.214.114/0001-05, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Despacho SEDUC-SAE (0028470635), processo SEI nº 0029.085499/2022-12, com a empresa **C J JOB - ME**, CNPJ 24.572.092/0001-42, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$ 754,03 (setecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), para atender a escola EEEF Monte Alegre.

Alvorada do Oeste/RO, 19 de julho de 2022.

Oscar de Oliveira Porto
Presidente do Conselho Escolar Avançando Juntos
EEEF Monte Alegre

Protocolo 0030561905

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12766>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/07/2022, às 13:30

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3565/2022
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar Avançando Juntos, CNPJ 01.214.114/0001-05, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Despacho SEDUC-SAE (0028470635), processo SEI nº 0029.085499/2022-12, com a empresa **JEEDA SERVIÇOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-ME**, CNPJ 19.269.250/0001-50, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$ 1.393,57 (mil e trezentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), para atender a escola EEEF Monte Alegre.

Alvorada do Oeste/RO, 19 de julho de 2022.

Oscar de Oliveira Porto

Presidente do Conselho Escolar Avançando Juntos
EEEF Monte Alegre

Protocolo 0030562483

**AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3566/2022
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar Avançando Juntos, CNPJ 01.214.114/0001-05, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Despacho SEDUC-SAE (0028470635), processo SEI nº 0029.085499/2022-12, com a empresa **R.O DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**, CNPJ 09.150.216/0001-08, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$ 159,84 (centos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para atender a escola EEEF Monte Alegre.

Alvorada do Oeste/RO, 19 de julho de 2022.

Oscar de Oliveira Porto

Presidente do Conselho Escolar Avançando Juntos
EEEF Monte Alegre

Protocolo 0030562653

**AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar: Gonçalves Dias CNPJ n. 04.632.253/0001-39, Unidade Executora da EEEFM: Gonçalves Dias, REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA SUCESSO MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA-EPP ; CNPJ: 28.823.677/0001-49**, para fornecer a EEEFM: Gonçalves Dias, **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, a partir de 19/07/2022, no valor total estimado de **R\$ 3.234,39(Três mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos)**.

Ji-Paraná/RO, 19 de julho de 2022.

REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030565690

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar "Jaime Bernardes de Moura"

Recurso do Programa: 1ª à 4ª Parcela PNAE/2022

Endereço: Avenida

Guarani nº 4125

Município: Cabixi-RO
 CNPJ: 00.998.422/0001-06
 Telefone: (69) 99277-9479

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 001/2022 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: **Arlindo Osmar Vitalis**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
01	Polpa de fruta cong. (acerola)	safra	KG	56	12,05	674,80
TOTAL						674,80

Inez Malik
 Presidente Comissão de Licitação
 Euseni Alves Maciel
 Membro Comissão de Licitação
 Maria Sonia Ferreira Lopes
 Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
 PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 19 de julho de 2022.
 Protocolo 0030563862

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar "Jaime Bernardes de Moura"
 Recurso do Programa: 1ª a 4ª Parcela PNAE/2022
 Endereço: Avenida
 Guarani nº 4125
 Município: Cabixi-RO
 CNPJ: 00.998.422/0001-06
 Telefone: (69) 99277-9479

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 001/2022 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: **Francisco Carracilon Vieira da Silva**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant..	Valor	
					Unitário	Total
01	Couve	Safra	KG	114	12,76	1.454,64
02	Limão	Safra	Kg	13	3,74	48,62
TOTAL						R\$: 1.503,26

Inez Malik
 Presidente Comissão de Licitação
 Euseni Alves Maciel
 Membro Comissão de Licitação
 Maria Sonia Ferreira Lopes
 Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES

PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 19 de julho de 2022.

Protocolo 0030567262

Portaria nº 7296 de 18 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.609617/2021-18, que tem como objeto: "Reparos na subestação e no quadro geral", de interesse do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Alejandro Yague Mayor, da EEEMTI Professor Alejandro Yague Mayor, localizado no município de Ji-Paraná, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **Substituição** do servidor VINICIUS BINDI BAPTISTA DA SILVA (Engenheiro Eletricista), pela servidora **KALINY DE LIMA CARDOSO MIRANDA** (Engenheira Eletricista) lotada na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroativamente a contar do dia 18 de junho de 2022, revogando-se nos termos da Portaria 8823 (0023132671) publicada em 04 de janeiro de 2022 .

Porto Velho, 18 de julho de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030546150

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar: Gonçalves Dias CNPJ n. 04.632.253/0001-39, Unidade Executora da EEEFM: Gonçalves Dias, REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA VIDRAÇARIA CAMPO GRANDE LTDA ; CNPJ: 05.215.074/0001-69**, para fornecer a EEEFM: Gonçalves Dias, **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS** , a partir de 19/07/2022, no valor total estimado de **R\$ 3.970,98 (Três mil, novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos)**.

Ji-Paraná/RO, 19 de julho de 2022.

REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030572209

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Antônio Bianco, CNPJ n. 00.778.509/0001-60, Unidade Executora da EEEFM Antônio Bianco, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a Empresa C J JOB, CNPJ/MF n.º 24.572.092/0001-42, estabelecida no município de Ji-Paraná, em RO,, para fornecer a EEEFM Antônio Bianco, **GÊNEROS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS** , no valor total estimado de R\$ 6.697,04 (Seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos) .

Ji-Paraná/RO, 18 de julho de 2022.

Maria Medianeira Alves dos Santos Clemêncio
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Antônio Bianco

Protocolo 0030573160

AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Antônio Bianco, CNPJ n. 00.778.509/0001-60, Unidade Executora da EEEFM Antônio Bianco, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a Empresa SUPERMERCADO SANCHES LTDA-EPP, CNPJ/MF n.º 34.750.281/0001-11, estabelecida no município de Ji-Paraná, em RO, para fornecer a EEEFM Antônio Bianco, GÊNEROS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, no valor total estimado de R\$ 1.223,20 (Um mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Ji-Paraná/RO, 18 de julho de 2022.

Maria Medianeira Alves dos Santos Clemêncio
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Antônio Bianco

Protocolo 0030573647

AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI REGULAR2022 .**

O Presidente do Conselho Escolar Valdir Monfredinho da Escola CEEJA-Glicéria Maria De Oliveira Crivelli, vinculada ao CNPJ nº 00.700.422/0001-70 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº31/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.246913/2021-95, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa NET WAY INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 10.563.381/0002-51 para aquisição de Material de processamento de dados, no elemento de despesa 33.90.30, no valor de R\$ 3.000,26 (três mil reais e vinte e seis centavos), para atender as necessidades desta Escola.

Pimenta Bueno, 19 de Julho de 2022.

ADEMIR SOTT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0030450562

AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Antônio Bianco, CNPJ n. 00.778.509/0001-60, Unidade Executora da EEEFM Antônio Bianco, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a Empresa Jeedá serviços, Comercio e Industria LTDA-ME LTDA, CNPJ/MF n.º 19.269.250/0001-50, estabelecida no município de Ji-Paraná, em RO, para fornecer a EEEFM Antônio Bianco, GÊNEROS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, no valor total estimado de R\$ 631,44 (Seiscentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Ji-Paraná/RO, 18 de julho de 2022.

Maria Medianeira Alves dos Santos Clemêncio
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Antônio Bianco

Protocolo 0030573897

AVISO

PROAFI REGULAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFª ELOISA BENTES RAMOS, CNPJ nº 01.761.297/0001-70, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela PORTARIA Nº 242/2019/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 05.537.772/0001-80 para aquisição de materiais de consumo, a partir de 22/06/2022, no valor total estimado de R\$ 1.095,92 (um mil noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

Porto Velho, 27 de junho de 2022.

ROSILENE COSTA NASCIMENTO
Diretora

Protocolo 0029959726

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)**

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela portaria de nº 4765/2019/SEDUC-NFTG, designado no 02/09/2019, e publicado em 04 de setembro de 2019, tornar público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitação das empresas CAMPOS & CLEMÊNCIO LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.133.305/0001-60, para fornecer serviços de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, no valor total de R\$ **4.955,84** (quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Ji-Paraná/RO, 19 de julho de 2022.

Fátima Cristina Paio
Mat. 300046455

Vice-Presidente do Conselho Escolar do CTPM VI

Protocolo 0030574839

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura”

Recurso do Programa: 1ª a 4ª Parcela PNAE/2022

Endereço: Avenida

Guarani nº 4125

Município: Cabixi-RO

CNPJ: 00.998.422/0001-06

Telefone: (69) 99277-9479

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 001/2022 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: **Elio Alves de Oliveira.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor		
					Unitário	Total	
01	Mandioca	Safra	Kg	136	4,96	674,56	
02	Batata doce	Sagra	Kg	17	3,81	64,77	
TOTAL						R\$ 739,33	

Inez Malik

Presidente Comissão de Licitação

Euseni Alves Maciel

Membro Comissão de Licitação

Maria Sonia Ferreira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 19 de julho de 2022.
Protocolo 0030573769

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar "Jaime Bernardes de Moura"

Recurso do Programa: 1ª a 4ª Parcela PNAE/2022

Endereço: Avenida

Guarani nº 4125

Município: Cabixi-RO

CNPJ: 00.998.422/0001-06

Telefone: (69) 99277-9479

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 001/2022 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: **Lucas de Oliveira Ferreira.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
01	Abacaxi	Safra	Kg	101,00	4,39	443,39
02	Abóbora comum	Safra	Kg	17,00	2,54	43,18
03	Abobrinha verde	Sagra	Kg	22,00	3,83	84,26
04	Banana Prata	Safra	Kg	273,00	4,96	1.354,08
05	Mamão	Safra	Kg	148,00	3,53	522,44
06	Melancia	Safra	Kg	215,00	2,64	567,60
TOTAL						R\$ 3.014,95

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel
Membro Comissão de Licitação
Maria Sonia Ferreira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 19 de julho de 2022.
Protocolo 0030574452

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar "Jaime Bernardes de Moura"

Recurso do Programa: 1ª à 4ª Parcela PNAE/2022

Endereço: Avenida

Guarani nº 4125

Município: Cabixi-RO

CNPJ: 00.998.422/0001-06

Telefone: (69) 99277-9479

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 001/2022 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma

proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: **Maribel Padilha da Silva.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor		
					Unitário	Total	
01	Cebolinha	Safra	KG	09	15,69	141,21	
02	Coentro	Safra	KG	03	17,35	52,05	
TOTAL						R\$ 193,26	

Inez Malik
 Presidente Comissão de Licitação
 Euseni Alves Maciel
 Membro Comissão de Licitação
 Maria Sonia Ferreira Lopes
 Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
 PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 19 de julho de 2022.

Protocolo 0030569809

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2022

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2022, com base com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002 e Despacho 0030473188, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0048.067842/2022-19, cujo Objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de água mineral acondicionada em garrafão/vasilhame (retornável) de 20 litros, café em pó, açúcar cristalizado e copo descartável para suprir as necessidades contínuas dos servidores, colaboradores e visitantes deste IDEP/RO, totalizando o valor de R\$ R\$ 48.596,04 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos), em favor das Empresas: **ROAD COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o nº **05.555.440/0001-29**, vencedora do item 01; e a Empresa **IS DE MELO BRITO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ sob o nº **41.932.289/0001-64**, vencedora dos itens 02, 03 e 04.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Eline Silva Costa

Presidente em Exercício do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP
Conforme § 1º, art. 13 da Lei nº 908/2016

Protocolo 0030522354

HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 727/2021

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 727/2021, com base com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002 e Despacho 0029818306, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0048.154532/2021-52, cujo Objeto é: Registro de preço para futuras aquisições de MATERIAIS DE LIMPEZA, para atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, totalizando o valor de R\$ 59.164,68 (cinquenta e nove mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), em favor das Empresas descritas abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12766>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/07/2022, às 13:30

1. ECOLIM EIRELI, CNPJ sob o nº 17.221.558/0001-08;
2. BONIN & BONIN LTDA, CNPJ sob o nº 29.004.099/0001-81;
3. JUCINEIDE SA DA SILVA 01128147270, CNPJ sob o nº 37.693.516/0001-79;
4. I F de Mesquita Amorim Comércio Varejista, CNPJ sob o nº 31.906.253/0001-52;
5. ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 41.752.554/0001-22;
6. S. ALMEIDA EIRELI, CNPJ sob o nº 07.933.407/0001-10;
7. JVG PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ sob o nº 10.417.235/0001-37; e
8. DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Eline Silva Costa

Presidente em Exercício do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP
Conforme § 1º, art. 13 da Lei nº 908/2016

Protocolo 0030110280

HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

O **INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP**, torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022, com base com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002 e Despacho 0030460444, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0048.563017/2021-60, cujo Objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetros, para atender as demandas deste IDEP/RO, totalizando o valor de R\$ 681.026,40 (seiscentos e oitenta e um mil vinte e seis reais e quarenta centavos), em favor da Empresa **LOCAMIL SERVICOS EIRELI**, CNPJ sob o nº **02.743.288/0001-10**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Eline Silva Costa

Presidente em Exercício do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP
Conforme § 1º, art. 13 da Lei nº 908/2016

Protocolo 0030520538

Portaria de férias nº 4825 de 19 de julho de 2022.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADNAEL SOARES DA SILVA**, **Chefe de Núcleo IV - CDS-04**, matrícula 300167649, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2022 a 20/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC6112

SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 187 de 18 de julho de 2022

A SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por competência, a Servidora Yasmim Santos Martins, matrícula 300175924, para responder pela Coordenadoria de Esportes e Lazer interinamente, em **substituição** ao Coordenador de Esportes e Lazer o servidor **Vanderlei Ferreira dos Santos**, matrícula nº 300054088, para assinar e outras atribuições pertinentes à mencionada função nos casos de impedimento ou ausência.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir do dia 18 de Julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0030538294

Portaria nº 186 de 15 de julho de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os efeitos da Portaria nº 78 de 06 de abril de 2022, a contar da data de publicação do presente ato;

Art. 2º - Destituir a servidora **Camila Veiga Ferreira**, matrícula nº **300159260**, Lotada na Coordenadoria de Cultura da Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, a exercer a função de Técnica Responsáveis pelo Cadastro do Artesão Rondoniense no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB).

Art. 3º - Designar a Servidora **Arcelia Rodrigues de Souza**, Matrícula nº 300156645, lotada na Coordenadoria de Cultura da Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, a exercera função de Técnica Responsáveis pelo Cadastro do Artesão Rondoniense no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0030483311

Portaria de férias nº 4818 de 19 de julho de 2022.

O(A) SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTA ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de abril de 2022 de 04/04/2022, publicada no DOE n.DOE SUPLEMENTAR Nº. 62.1, de 04/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **INGRED ELOAR SOUZA DE CARVALHO**, SEJUCEL - Assessor IV - CDS-04, matrícula 300173473, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(12/09/2022 a 21/09/2022)** e **(14/12/2022 a 23/12/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/11/2022**

a 11/12/2022).

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTA ESPORTE E LAZER

Protocolo DOC6105

Portaria de férias nº 4820 de 19 de julho de 2022.

O(A) SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTA ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de abril de 2022 de 04/04/2022, publicada no DOE n.DOE SUPLEMENTAR Nº. 62.1, de 04/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ITALO FLAMMARION CORTEZ DA FONSECA**, SEJUCEL - Assessor IV - CDS-04, matrícula 300172192, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(01/07/2022 a 10/07/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/08/2022 a 09/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTA ESPORTE E LAZER

Protocolo DOC6106

Portaria de férias nº 4819 de 19 de julho de 2022.

O(A) SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTA ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de abril de 2022 de 04/04/2022, publicada no DOE n.DOE SUPLEMENTAR Nº. 62.1, de 04/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISADORA CARLA GALVAO SOARES**, SEJUCEL - Assessor VI - CDS-06, matrícula 300157405, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(11/07/2022 a 20/07/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/08/2022 a 31/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTA ESPORTE E LAZER

Protocolo DOC6107

Portaria de férias nº 4821 de 19 de julho de 2022.

O(A) SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTA ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de abril de 2022 de 04/04/2022, publicada no DOE n.DOE SUPLEMENTAR Nº. 62.1, de 04/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TEILA CORREA DE SOUZA**, SEJUCEL - Assessor IV - CDS-04, matrícula 300169464, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(11/07/2022 a 20/07/2022) e (16/11/2022 a 25/11/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/08/2022 a 07/09/2022) e (25/10/2022 a 03/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTA ESPORTE E LAZER

Protocolo DOC6108

Portaria de férias nº 4822 de 19 de julho de 2022.

O(A) SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTA ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de abril de 2022 de 04/04/2022, publicada no DOE n.DOE SUPLEMENTAR Nº. 62.1, de 04/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS**, COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER, matrícula 300054088, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(18/07/2022 a 27/07/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/10/2022 a 19/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2022.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE CULTA ESPORTE E LAZER

Protocolo DOC6109

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 530 de 18 de julho de 2022

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 169/2022/SEAS-FEAS, 20 de maio de 2022.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento do servidor abaixo relacionado, para os Municípios de Buritis, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro, Cujubim, Rio Crespo, Cacaulândia, Alto Paraíso e Ariquemes, com o objetivo de supervisionar e verificar a aplicação e a execução de recursos cofinanciados pelo FNAS e FEAS aos FMAS. A concessão de diárias no período de 19 a 29/07/2022.

Nome	Matrícula	Lotado
Douglas Henrique Ferreira da Silva Cunha	300.147.874	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0030516099

EDITAL Nº 6/2022/SEAS-GFC**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 0026.207267/2019-56 - Em razão do disposto no parágrafo único do art. 46 da Constituição Estadual c/c art. 5º da IN n.º 68/2019, art. 9, IV, da Lei Estadual n.º 3.830/2016, fica **CITADA** a senhora **MARIA HONÓRIO DE OLIVEIRA**, CPF n.º ***.346.702-**, para, no prazo de **QUINZE DIAS** a contar da data desta publicação, apresentação de recurso administrativo, relativo ao **Termo de Convênio n.º 079/2008-PGE**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e a Associação das Mulheres de Migrantinópolis Flor do Campo, CNPJ n.º **.425.732/0001-**.

Em atendimento ao Relatório SEAS-GFC (0027672270), produzido pela Comissão de Prestação de Contas de Fomentos e Convênios, instituída pela Portaria n.º 319 de 12 de maio de 2022 (0028756035), e ainda em consonância com o Parecer n.º 122/EAPC-2011 (0020219304) oriundo da Controladoria Geral do Estado-CGE e o Despacho (0028013399) de lavra da Procuradoria Geral do Estado - PGE, o Gestor e Ordenador de Despesa da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, por meio do Ato nº 7/2022/SEAS-GFC (0030031495), REJEITOU a prestação de contas com a devolução integral do recurso.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento independentemente de manifestação do agente suprido (inciso V, art. 44, Lei Estadual n.º 3.830/2016).

O acesso integral ao processo supracitado poderá ser realizado por meio de pedido enviado ao e-mail coaf-convenio@seas.ro.gov.br ou por meio de requerimento a ser entregue no endereço físico desta Secretaria, situada à Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP: 76801-470, Edifício Rio Pacaás Novos - 6º Andar.

Informações detalhadas acerca do processo, podem ser obtidas junto à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Gerência de Convênios e Fomentos, telefone (69) 98491-4963, e-mail coaf-convenio@seas.ro.gov.br.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0030479982

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.069835/2022-18

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 599/2022/SEAS-CI (0030430367) e Certificado SEAS-GDS (0030474196), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores AL SGT PM Carlos de Souza Lima e SGT PM Valdinei Souza Oliveira, no valor total de **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0030523016

Portaria nº 534 de 18 de julho de 2022

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 153/2022/SEAS-GISP, 14 de julho de 2022.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o município de Rolim de Moura/RO. Com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2022 disposto na Portaria nº 892 de 29 de dezembro de 2021 (0023401138). A concessão de diárias no período de 22 a 25/07/2022.

Nome	Matrícula	Lotado
Gabriel Costa Pereira	300172667	Porto Velho/ RO
Dagliany Santos Schineider	300130688	Porto Velho/ RO
Thales Henrique Pereira Vidal	300139741	Porto Velho/ RO
Camila Menegari Martins	300166804	Porto Velho/ RO
Ana Paula dos Santos Campos	300167851	Porto Velho/ RO
Thiago Antônio Silva Aguiar	300178104	Porto Velho/ RO
Jully Dulcinéia Vieira dos Santos	300180391	Porto Velho/ RO
Suelen Feitosa Gomes	300138572	Porto Velho/ RO
Ricardo da Silva Moreira	300156221	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0030529763

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.069150/2022-63

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 580/2022/SEAS-CI (0030331230) e Certificado SEAS-GDS (0030527292), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Pâmela Trajano de Oliveira, Gabriel Costa Pereira, Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa, Thiago Antônio Silva Aguiar, Lis Regina Fernandes de Menezes Bezerra, Geraldo Adriano Pio Macedo e João Eduardo Drumond, no valor total de **R\$ 5.125,00 (cinco mil cento e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0030528012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.069088/2022-18

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 588/2022/SEAS-CI (0030387133) e Certificado SEAS-GDS (0030528663), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Brena Franciely Pereira Brito e Ericson Cerqueira Soares**, no valor total de **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0030529930

Portaria nº 532 de 18 de julho de 2022

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021, e Decreto de 08 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 005, de 09/01/2019.

Considerando o solicitado no Memorando nº 18/2022/SEAS-ASTEC(0030357321) e Despacho (0030508615) dos autos de 0026.070134/2022-13;

Considerando a Portaria de Férias nº 1859 de 18 de novembro de 2021, id (0030531089);

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2022**, do servidor **JOSÉ ITLAO OLIVEIRA DOS SANTOS**, ASSESSOR XII, CDS-12, matrícula nº*****361, lotado na ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruídos inicialmente no período de **17/06/2022 à 26/06/2022**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 02/11/2022. Término 11/11/2022.

Publique-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0030529510

Portaria nº 537 de 18 de julho de 2022

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 79/2022SEAS-GGP (0030539229) , contido nos autos de n. 0026.607869/2021-24;

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de **18.07.2022 à 29.07.2022**, a servidora **Izabelle Ribeiro Brito**, Assessor VIII, CDS-08, matrícula n.*****922, para responder pela **Gerência de Gestão de Pessoas**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **Sabrina Pereira da Silva Oliveira**, Gerente CDS-09, matrícula n.*****815, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria nº 455 de 07 de julho de 2022 (0030545344) e Portaria de férias nº 4477 de 04 de julho de 2022 (0030545356).

Publique-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0030539530

Portaria nº 544 de 19 de julho de 2022

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 159/2022/SEAS-GISP, 18 de julho de 2022.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o município de Rolim de Moura, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2022 disposto na Portaria nº 892 de 29 de dezembro de 2021 (0023401138). A concessão de diárias no período de 21 a 25/07/2022.

Nome	Matrícula	Lotado
Fagner Soares Saraiva	100088466	Porto Velho
Jarbas Lopes da Silva	100070536	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0030569714

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 604 de 19 de julho de 2022

Concessão de repasse da 3ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE VILHENA**, CNPJ: **20.783.564.0001-55**, a 3ª parcela do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI - exercício 2022, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Tendo como responsável pela execução a Diretor **RONALDO SOUZA SANTOS**, matrícula nº **300093350**, sob o nº de Processo nº 0065.069425/2022-01- Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 08.122.2006.2339.0000

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2021NE00384 19.07.2022.

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.40.96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2021NE00385 19.07.2022.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos referente ao 1ª repasse do PROGESFI, será **de até 90 dias a contar do depósito**, conforme Artigo 5º Inciso IV da Lei 3.265 2013, alterada pela Lei 3.747 de 30 de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0030561571

Decisão nº 23/2022/FEASE-CPPAD

Sindicância Administrativa Investigativa nº: 031/2020/CPPAD/FEASE

Portaria nº: 501 de 26 de outubro de 2020

Interessados: **Tiago Salcedo Guedes**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.311 e outros

Trata-se pedido de reconsideração, autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº: 031/2020, Portaria nº: 501, de 26 de outubro de 2020, impetrado por **Tiago Salcedo Guedes**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.311 e outros, cujo o objeto é ver reformada a decisão que pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar (**PAD**) em seu desfavor por haver indícios de suposta infração ao disposto nos artigos Art. 154 IV, e Art. 155 IV e V.

Alega em síntese, não haver indícios da autoria dos fatos que lhe foram imputados.

Compulsando aos autos constato que a decisão anteriormente por mim prolatada baseou-se primordialmente em declarações do recorrente, que a meu ver aparentam trata-se de mero juízo de valor esternado pelo recorrente, que ainda que declarados na presença de servidores do SOFI, não tem o condão de ser entendida como ato indisciplinar, visto que não tratava-se de manifestação de vontade frente a eventual ordem emanada de superior hierárquico.

Desta feita, entendo que não restou esclarecido tratar-se de proibição legal o fato de servidor no exercício de cargo ou função expressar seu juízo de valor a respeito de determinados temas, razão pela qual, entendo que assiste razão o recorrente.

A propósito, entendo que a autotutela administrativa é mais ampla que a tutela jurisdicional: em primeiro lugar, pela possibilidade de a Administração reapreciar seus atos de ofício, sem necessidade de provocação do particular, ao contrário do que ocorre no Judiciário, cuja atuação pressupõe necessariamente tal manifestação (princípio da inércia), em segundo pelos aspectos do ato que podem ser revistos, já que a Administração poderá

reavaliá-los quanto à sua legalidade e ao seu mérito, ao passo que o Judiciário só deve apreciar, em linhas gerais, a legalidade do ato administrativo.

Por todo o exposto, decido pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Investigativa nº: 031/2020/PPAD/FEASE, Portaria nº: 501 de 26 de outubro de 2020 em favor dos servidores: **Robson De Oliveira Dias**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.987, **Marcelo Portela Coelho de Oliveira**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.931, **Dejair Viamonte de Brito**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.830 e **Fábio Rodrigo Minosso Ribeiro**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.955 e **Tiago Salcedo Guedes**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.311.

Porto Velho, 19 de julho de 2022.

Antonio Francisco Gomes Silva

Presidente/Fease

Protocolo 0030543213

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 158 de 18 de julho de 2022

Dispõe e Institui a Comissão de Administração e Execução da Central de Abastecimento de Rondônia - CEARO/RO que tem por atribuição coordenar, planejar, executar e definir todos os procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do dever de prestação de contas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o planejamento, organização, execução e controle dos processos ligados à gestão contratual no âmbito do ciclo de compras públicas;

CONSIDERANDO que as aquisições de materiais de consumo, permanentes e contratações de serviços; será de responsabilidade do Núcleo de Compras, que pertencente a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI para as necessidades da Central de Abastecimento;

CONSIDERANDO que toda aquisição de bens ou materiais, contratação de obras e serviços de engenharia ou serviços comuns, deverá ser precedida de licitação ou de formalização de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que os valores de dispensa previstos no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações alterada pelo [Decreto nº 9.412/2018](#), deverão ser obedecidos levando em consideração todo o exercício financeiro, sob pena de fracionamento de contratações e fuga à licitação, o que caracteriza conduta ilegal prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e [Decreto nº 9.412/2018](#), sem prejuízo das penalidades cíveis e administrativas;

CONSIDERANDO que as aquisições de bens e materiais de consumo, o recebimento e aceitação do material deverão atender às normas e procedimentos previstos nas Instruções Normativas que tratam do **controle patrimonial e de almoxarifado**;

CONSIDERANDO que as contratações de serviços, o acompanhamento da execução contratual deverá atender às normas e procedimentos previstos nas normas vigentes, concernente às atribuições **de gestores/fiscais de contratos**.

CONSIDERANDO o cumprimento da **Instrução Normativa nº 013/TCERO** de 18 de Novembro de 2004, que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, conforme **Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO**, ao qual orienta as secretarias a realizar estrutura organizacional e física dos setores com a supervisão do Controle Interno;

CONSIDERANDO que Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos,

verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

CONSIDERANDO a regulamentação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, por meio do Decreto 23.277/2018, com a estrutura de Três Linhas de Defesa, a qual é objeto da Declaração de Posicionamento do Instituto dos Auditores Internos (IIA), e apresenta, de forma clara e objetiva, os papéis e responsabilidades relacionados ao gerenciamento de riscos e controles, com vistas a melhorar a comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar atos de gestão que visem o aprimoramento os atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos de processos administrativos em observância aos princípios administrativos da razoabilidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO estabelecer no âmbito desta Secretaria de Estado da Agricultura, atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos para a instrução e processamento das atividades e procedimentos voltados a contabilidade vislumbrando as normas regulamentadoras;

CONSIDERANDO o Projeto de implantação da CEARO através da SEAGRI no intuito de fomentar o desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial (0021325268).

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.264570/2021-81 solicitando a substituição da Portaria nº 274 de 24 de Novembro de 2021 (id 0022360895) da Comissão encarregada da Administração e Execução da Central de Abastecimento de Rondônia - CEARO/RO através do Memorando nº 94/2022/SEAGRI-GGPP (0030352659).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Administração e Execução da Central de Abastecimento de Rondônia - CEARO/RO no âmbito desta Secretaria;

Art. 2º Designar os servidores objetivando desempenhar as funções correspondentes, constituídas a seguir:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Isis Fabiana Ximenes	300153745	Extensionista Rural de Nível Superior
Gestor Suplente	Jeferson Machado Borges	300180235	Assessor Técnico
Fiscal	Carolina Miranda Parra	300134589	Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura
Fiscal	Gabriel Nina Arruda	300180102	Chefe de Núcleo II
Fiscal	Bruno Vinicius de Souza Faustino	300155953	Diretor Executivo

Art. 3º Ficam a Comissão acima relacionada subordinados diretamente ao Gabinete (SEAGRI) para o desempenho das atividades;

Art. 4º Caberá a Comissão planejar, coordenar e executar as atividades no âmbito administrativo, definindo implantações e operações necessárias para o funcionamento da CEARO/RO, adotando medidas que julgar pertinente no campo de atuação, visando o aperfeiçoamento da gestão da Central de Abastecimento;

Art. 5º Os termos contidos nesta Portaria não exime a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas, sendo que fica a cargo do Responsável da Comissão e do Ordenador de despesas as atualizações e alterações desta Portaria;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 12/07/2022, ou seja, todos os atos e responsabilidades dispostos acima serão considerados a contar desta data;

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 274 de 24 de novembro de 2021 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 232 - Publicação em 25/11/2021, id.0022360895).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN

Secretário de Estado da Agricultura/SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0030545170

Portaria nº 160 de 19 de julho de 2022

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Gestores e Fiscais do **CONTRATO Nº 0433/SEAGRI/PGE/2022** (0030135788), decorrente do processo administrativo nº 0025.067712/2022-44, através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, por intermédio do Governo do Estado de Rondônia e a EMPRESA MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o previsto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de Pregão Eletrônico como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO concomitante ao art. 72 - I da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o processo administrativo n.º 0025.070452/2022-94, referente a Aquisição de material permanente, Retroescavadeira com Pá Carregadeira (item 001), através de Utilização da ATA N.º 0338/2021 o qual esta SEAGRI é participante, em conformidade descritas no item 0001 do anexo único da ata de registro de preços n.º 338/2021 (id. 0024219746) e no item 3.4 do termo de referência anexado ao Pregão eletrônico n.º 411/2021/GAMA/SUPEL/RO (id. 0024218555), visando atender às necessidades Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;

CONSIDERANDO o Processo n.º 0025.070452/2022-94 solicitando a composição em **instipuir** a Comissão encarregada de proceder a Gestão e fiscalização do **CONTRATO N.º 0433/SEAGRI/PGE/2022** (0030135788), através do Memorando n.º 145/2022/SEAGRI-NECTR (0030412441).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Gestão, Fiscalização, Recebimento e Acompanhamento do objeto do contrato firmado com a empresa especializada referente a Aquisição de material permanente, Retroescavadeira com Pá Carregadeira (item 001), através de Utilização da ATA N.º 0338/2021 o qual esta SEAGRI é participante, em conformidade descritas no item 0001 do anexo único da ata de registro de preços n.º 338/2021 (id. 0024219746) e no item 3.4 do termo de referência anexado ao Pregão eletrônico n.º 411/2021/GAMA/SUPEL/RO (id. 0024218555, através do Processo Administrativo n.º 0025.067712/2022-44, conforme descritos no Termo de Referência mediante ao **CONTRATO N.º 0433/SEAGRI/PGE/2022** (0030135788), a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ednéia Lilia dos Santos Monteiro	300130695	Assessor I
Gestor Suplente	Ilane Ketly Mesquita de Aquino	300165515	Chefe de Equipe I
Fiscal	Camila Stefany Araújo da Silva	300136716	Assessor I
Fiscal	Maria Vanilce Dias Pinheiro dos Santos	300134913	Assessor I

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Emitir ordens de serviços/fornecimentos e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

III - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

IV - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido as dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

V - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Secretário com pedido de alteração;

VI - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

VII - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

VIII - Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

IX - Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas na prestação de serviços quanto a entrega do objeto contratado emitida pela equipe de fiscais, orientando-a a corrigir, sempre que possível;

X - Solicitar ao Secretário, alterações contratuais que entenda pertinentes à melhoria da prestação de serviços

quanto a entrega do objeto contratado;

XI - Encaminhar o Relatório de Fiscalização, após o saneamento de todas as pendências, para a Comissão de Recebimento da Coordenadoria/SEAGRI.

Art. 3º São atribuições dos Fiscais dos Contratos:

I - Verificar se, na prestação de serviços quanto a entrega do objeto contratado as quantidades e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução prestada pela Contratada que estiverem de acordo com o previsto contratualmente, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade, qualidade, modo e tempo exigidos pelos instrumentos dispostos neste artigo, transmitindo essas informações ao Gestor em relatório de fiscalização;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor deste contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

V - Identificar e verificar a existência de fatores que apresentam probabilidade e/ou riscos de influenciar e prejudicar a execução contratual, evitando o desvio de função e/ou finalidade da contratação;

VI - Manifestar periodicamente e sempre que entender necessário quanto ao andamento do contrato, repassando informações para conhecimento e ações necessárias da equipe de gestão e fiscalização do contrato, bem como, para demais servidores e autoridades competentes;

VII - Dar suporte ao gestor do contrato adotando todas as providências necessárias ao correto acompanhamento da execução quanto a entrega do produto adquirido e informando sobre a situação de cada contrato;

VIII - Antes de emitir o Relatório quanto a entrega do produto adquirido, o Fiscal deve elaborar e encaminhar ao Gestor do Contrato o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade do objeto do contrato;

IX - Emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto contratado que servirá de subsídios à gestão do contrato;

X - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

XI - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas do objeto contratado, e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato junto ao relatório de fiscalização, para ciência e conhecimento da prestação dos serviços da empresa contratada quanto a entrega do objeto;

XII - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta as eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externos;

Art. 4º O prazo da duração desta designação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por ato desta SEAGRI;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN

Secretário de Estado da Agricultura/SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0030558022

Portaria nº 161 de 19 de julho de 2022

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 0357/SEAGRI/PGE/2022 (0029257209), decorrente do processo administrativo nº 0025.589581/2021-71, através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, por intermédio do Governo do Estado de Rondônia e a EMPRESA MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.

71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o previsto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de Pregão Eletrônico como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO concomitante ao art. 72 - I da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o processo administrativo n.º 0025.070452/2022-94, referente a Aquisição de material permanente, **17 retroescavadeiras com pá carregadeira**, descritas no anexo único da ata de registro de preços n.º 338/2021 (id. 0022872479) e no termo de referência anexado ao Pregão eletrônico n.º 411/2021/GAMA/SUPEL/RO (id. 0027719282), visando atender às necessidades Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;

CONSIDERANDO o Processo n.º 0025.070451/2022-40 solicitando a composição em **instaurar** a Comissão encarregada de proceder a Gestão e fiscalização do CONTRATO N.º 0357/SEAGRI/PGE/2022 (0029257209), através do Memorando n.º 144/2022/SEAGRI-NECTR (0030411542).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Gestão, Fiscalização, Recebimento e Acompanhamento do objeto do contrato firmado com a empresa especializada referente a Aquisição de material permanente, **17 retroescavadeiras com pá carregadeira**, descritas no anexo único da ata de registro de preços n.º 338/2021 (id. 0022872479) e no termo de referência anexado ao Pregão eletrônico n.º 411/2021/GAMA/SUPEL/RO (id. 0027719282), através do Processo Administrativo n.º 0025.589581/2021-71, conforme descritos no Termo de Referência mediante ao CONTRATO N.º 0357/SEAGRI/PGE/2022 (0029257209), a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ilane Ketly Mesquita de Aquino	300165515	Chefe de Equipe I
Gestor Suplente	Camila Stefany Araújo da Silva	300136716	Assessor I
Fiscal	Maria Vanilce Dias Pinheiro dos Santos	300134913	Assessor I
Fiscal	Ednéia Lilia dos Santos Monteiro	300130695	Assessor I

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Emitir ordens de serviços/fornecimentos e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

III - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

IV - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido as dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

V - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Secretário com pedido de alteração;

VI - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

VII - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

VIII - Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

IX - Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas na prestação de serviços quanto a entrega do objeto contratado emitida pela equipe de fiscais, orientando-a a corrigir, sempre que possível;

X - Solicitar ao Secretário, alterações contratuais que entenda pertinentes à melhoria da prestação de serviços quanto a entrega do objeto contratado;

XI - Encaminhar o Relatório de Fiscalização, após o saneamento de todas as pendências, para a Comissão de Recebimento da Coordenadoria/SEAGRI.

Art. 3º São atribuições dos Fiscais dos Contratos:

I - Verificar se, na prestação de serviços quanto a entrega do objeto contratado as quantidades e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução prestada pela Contratada que estiverem de acordo com o previsto contratualmente, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade, qualidade, modo e tempo exigidos pelos instrumentos dispostos neste artigo, transmitindo essas informações ao Gestor em relatório de fiscalização;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor deste contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

V - Identificar e verificar a existência de fatores que apresentam probabilidade e/ou riscos de influenciar e prejudicar a execução contratual, evitando o desvio de função e/ou finalidade da contratação;

VI - Manifestar periodicamente e sempre que entender necessário quanto ao andamento do contrato, repassando informações para conhecimento e ações necessárias da equipe de gestão e fiscalização do contrato, bem como, para demais servidores e autoridades competentes;

VII - Dar suporte ao gestor do contrato adotando todas as providências necessárias ao correto acompanhamento da execução quanto a entrega do produto adquirido e informando sobre a situação de cada contrato;

VIII - Antes de emitir o Relatório quanto a entrega do produto adquirido, o Fiscal deve elaborar e encaminhar ao Gestor do Contrato o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade do objeto do contrato;

IX - Emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto contratado que servirá de subsídios à gestão do contrato;

X - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

XI - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas do objeto contratado, e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato junto ao relatório de fiscalização, para ciência e conhecimento da prestação dos serviços da empresa contratada quanto a entrega do objeto;

XII - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta as eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externos;

Art. 4º O prazo da duração desta designação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por ato desta SEAGRI;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN

Secretário de Estado da Agricultura/SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0030558160

Portaria nº 162 de 19 de julho de 2022

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 0227/SEAGRI/PGE/2022 (0028194864), decorrente do processo administrativo nº 0025.068258/2022-49, através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, por intermédio do Governo do Estado de Rondônia e a EMPRESA MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de Pregão Eletrônico como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO concomitante ao art. 72 - I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 0025.068258/2022-49, referente a aquisição de 03 retroescavadeiras com pá carregadeira, descritas no anexo único da ata de registro de preços nº 338/2021 (id. 0027719754) e no termo de referência anexado ao Pregão eletrônico nº 411/2021/GAMA/SUPEL/RO (id. 0027719282), visando atender às necessidades Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI;

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.070100/2022-39 solicitando a composição em **instituir** a Comissão encarregada de proceder a Gestão e fiscalização do CONTRATO Nº 0227/SEAGRI/PGE/2022 (0028194864) através do Memorando nº 41/2022/SEAGRI-CAFAMILIAR (0029767329).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento do objeto dos contratos firmados com a empresa especializada referente a Aquisição de material permanente, 03 retroescavadeiras com pá carregadeira, descritas no anexo único da ata de registro de preços nº 338/2021 (id. 0027719754) e no termo de referência anexado ao Pregão eletrônico nº 411/2021/GAMA/SUPEL/RO (id. 0027719282), através do Processo Administrativo n.º 0025.068258/2022-49, conforme descritos no Termo de Referência mediante ao CONTRATO Nº 0227/SEAGRI/PGE/2022 (0028194864), a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Bruna Cappelli Saravis	300177251	Chefe de Núcleo
Gestor Suplente	Ilane Ketly Mesquita de Aquino	300165515	Chefe de Equipe
Fiscal	Ilana Laura Vaquer Araújo da Rosa	300175422	Assistente Técnico
Fiscal	Camila Stefany Araújo da Silva	300136716	Assessor I
Fiscal	Luiza Natalia Pereira Vieira das Chagas Vasconcelos	300180382	Chefe de Núcleo

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Emitir ordens de serviços/fornecimentos e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

III - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

IV - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido as dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

V - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Secretário com pedido de alteração;

VI - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

VII - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

VIII - Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

IX - Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas na prestação de serviços quanto a entrega do objeto contratado emitida pela equipe de fiscais, orientando-a a corrigir, sempre que possível;

X - Solicitar ao Secretário, alterações contratuais que entenda pertinentes à melhoria da prestação de serviços quanto a entrega do objeto contratado;

XI - Encaminhar o Relatório de Fiscalização, após o saneamento de todas as pendências, para a Comissão de Recebimento da Coordenadoria/SEAGRI.

Art. 3º São atribuições dos Fiscais dos Contratos:

I - Verificar se, na prestação de serviços quanto a entrega do objeto contratado as quantidades e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução prestada pela Contratada que estiverem de acordo com o

previsto contratualmente, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade, qualidade, modo e tempo exigidos pelos instrumentos dispostos neste artigo, transmitindo essas informações ao Gestor em relatório de fiscalização;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor deste contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

V - Identificar e verificar a existência de fatores que apresentam probabilidade e/ou riscos de influenciar e prejudicar a execução contratual, evitando o desvio de função e/ou finalidade da contratação;

VI - Manifestar periodicamente e sempre que entender necessário quanto ao andamento do contrato, repassando informações para conhecimento e ações necessárias da equipe de gestão e fiscalização do contrato, bem como, para demais servidores e autoridades competentes;

VII - Dar suporte ao gestor do contrato adotando todas as providências necessárias ao correto acompanhamento da execução quanto a entrega do produto adquirido e informando sobre a situação de cada contrato;

VIII - Antes de emitir o Relatório quanto a entrega do produto adquirido, o Fiscal deve elaborar e encaminhar ao Gestor do Contrato o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade do objeto do contrato;

IX - Emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto contratado que servirá de subsídios à gestão do contrato;

X - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

XI - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas do objeto contratado, e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato junto ao relatório de fiscalização, para ciência e conhecimento da prestação dos serviços da empresa contratada quanto a entrega do objeto;

XII - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta as eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externos;

Art. 4º O prazo da duração desta designação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por ato desta SEAGRI;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN

Secretário de Estado da Agricultura/SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0030561368

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 498 de 18 de julho de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO O Processo n. 0015.078344/2022-89;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 0030483555.

RESOLVE:

Artigo 1º - **RETIFICAR**, em parte os termos da Portaria 492 (0030486102), que relota a partir de 1º de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022, o servidor JOCIMAR PEREIRA, Assistente Estadual de Fiscalização, matrícula n. 300111644.

Onde se lê: Art. 2º. No dia 3 de janeiro de 2023, o servidor deverá apresentar-se junto a Unidade Local de

Sanidade Animal e Vegetal de Rolim de Moura, para retorno de suas atividades laborais.

Leia-se: Art. 2º. No dia 3 de janeiro de 2023, o servidor deverá apresentar-se junto a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rondominas, para retorno de suas atividades laborais.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0030541418

Portaria nº 489 de 13 de julho de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado pelo Decreto datado de 13 de junho de 2019, publicado no DOE nº 108, de 16 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, como também pelo artigo 62 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012.

CONSIDERANDO que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma Comissão responsável pela Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Barcos e Motores adquiridos pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia- IDARON, visando a fiscalização, acompanhamento e recebimento dos equipamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento Barcos e Motores da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, as quais serão regidas por esta Portaria.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento Barcos e Motores da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, será composta pelos servidores:

- I. Antônio Fortunato de Oliveira Neto, Matrícula 300042623, Assistente Estadual de fiscalização Agropecuária.
- II. Marcio Gustavo Lourenço Dias, Matrícula 300092745, Agente de Transporte Fluvial.
- III. Vicente Carvalho de Albuquerque, Matrícula 300092577, Agente de Transporte Fluvial.

Art. 4º - Os servidores elencados nesta portaria serão designados, conforme especificidades do objeto contratado, mediante Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Administração e Finanças - IDARON-COAF.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0030439116

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 314 de 13 de julho de 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Despacho nº0030168116, contido nos autos do processo ID 0028.155517/2019-45.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores discriminados abaixo, para compor um Grupo de Trabalho com as devidas funções atribuídas, onde serão exercidas cumulativamente com suas funções ordinárias, sem ônus e prejuízos,

assim como sem remuneração adicional com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de consultoria referente "**Contratação de empresa ou instituição especializada para a Formulação de Planejamento Estratégico e Política de Gestão de Risco da** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM", período 2022-2026, **que possibilite conversão da estratégia global em objetivos, indicadores, metas e ações distribuídos em perspectivas de negócio e representados graficamente por meio de mapa estratégico, e o monitoramento dos fatores críticos de sucesso dos objetivos estratégicos, por meio do processo de gestão de riscos.**

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
CLEITON SILVA DE AMORIM	300097771	ADMINISTRADOR	PRESIDENTE
ESTER DOS SANTOS DOURADO SILVA	300131823	TECNOLOGO EM GESTAO AMBIENTAL	MEMBRO
JANEIDE PAIVA DOS SANTOS	300135843	BIOLOGO	MEMBRO
AMANDA RIOS CRUZ	300142010	GERENTE DE ORÇAMENTO, PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS E INVESTIMENTOS	MEMBRO
VICTOR VALÉRIO SIQUEIRA DE FREITAS	300179890	CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO	MEMBRO

Art. 2º - O Grupo de Trabalho é responsável pela fiscalização do contrato onde deverá, tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0030413085

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022/BETA/SUPEL/RO

Em decorrência do erro material ocorrido no Termo de Homologação (0028483010), tendo em vista que a empresa ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 09.381.459/0001-57 não foi vencedora de nenhum item da presente licitação, retifico o referido documento, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: CONEXAO CHINELOS - CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ: 20.919.806/ 0001-95

Item 3) R\$ 39.622,00 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais)

Item 6) R\$ 12.985,500 (doze mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 52.607,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e sete reais);

EMPRESA: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 09.381.459/ 0001-57

Item 7) R\$ 13.310,00 (treze mil trezentos e dez reais)

VALOR TOTAL: R\$ 13.310,00 (treze mil trezentos e dez reais);

LEIA-SE:

EMPRESA: CONEXAO CHINELOS - CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ: 20.919.806/ 0001-95

Item 3) R\$ 39.622,00 (trinta e nove mil seiscientos e vinte e dois reais)
Item 6) R\$ 12.985,500 (doze mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Item 7) R\$ 13.310,00 (treze mil trezentos e dez reais)
VALOR TOTAL: R\$ 65.917,50 (sessenta e cinco mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

Porto Velho, 15 de julho de 2022.

DE ACORDO na Forma da Lei:

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0030500556

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.067822/2022-67.

INTERESSADOS: **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR, GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO, RAFAEL JONIS SERRA DOS SANTOS GUIMARÃES, MARCELO DA SILVA LIMA E ANDERSON LENO FERNANDES.**

Considerando o Parecer 77 (0030471572) da setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias aos servidores, estando portanto a prestação de contas apta para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

JHON PABLO GALDINO PASSOS

Coordenador de Administração e Finanças - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 19 de Julho de 2022

Protocolo 0030551922

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1956 de 18 de julho de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o constante no Memorando nº 466/2022/DER-USJA ID 0030377680 e Declaração da Justiça Eleitoral ID 0030381494, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.076507/2022-78;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 6 (seis) dias úteis, **para usufruir nos dias 1, 2, 3, 4, 5 e 8 de agosto de 2022**, ao servidor **WILSON DE SOUSA NUNES**, Administrador, matrícula 300169783, lotado na Usina de Asfalto em Jaru DER-USJA, referente a serviços prestados a 27ª Zona Eleitoral de Jaru - RO - TRE/RO/27ªZE, nas Eleições Gerais de 2018/2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0030520388

Portaria nº 1948 de 15 de julho de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o constante no Requerimento DER-GOO ID 0028749605 e Declarações da Justiça Eleitoral ID 0017868637, nos autos do Processo SEI Nº 0009.200641/2021-15;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 02 (dois) dias úteis, para ser usufruído nos dias **4 e 5 de Agosto de 2022**, ao servidor **JACOB PEREIRA REBOUÇAS**, matrícula: 300166116, Agente Administrativo, lotado na Gerencia de Orçamento e Obras DER-GOO, referente a serviços prestados a 6ª Zona Eleitoral de Porto Velho - RO, no primeiro e segundo turno das Eleições Municipais de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015, referente ao saldo remanescente de 07 (sete) dias úteis, conforme Portaria nº 1296 de 16 de maio de 2022 ID 0028825469, ficando 5 (cinco) dias úteis para ser usufruído em data oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0030483133

Portaria nº 1949 de 15 de julho de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o Decreto ID 0030388243 e Boletim Mensal de Frequência ID 0030439301, nos autos do Processo SEI nº 0009.076539/2022-73;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 4 de julho de 2022, na Coordenadoria de Logística DER-CLOG, o servidor **HIGOR CASTRO TEIXEIRA**, matrícula nº 300182203, Assessor Técnico de Gerência, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0030485691

Portaria nº 1953 de 15 de julho de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de

04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o constante no Requerimento DER-2ªRR ID 0030414354 e Certidão de Óbito ID 0030324956, nos autos do Processo SEI n. 0009.076328/2022-31;

Resolve:

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARCINA DE ANDRADE SOUZA**, federal a disposição do estado, Matrícula nº 300160870, lotado na 2ª Residência Regional em Ariquemes DER-2ªRR, ausência ao serviço de 08 (oito) dias consecutivos a partir do dia 6 de julho de 2022 (06/07/2022) **de 6 a 13 de julho de 2022**, sem qualquer prejuízo, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b", em razão do falecimento de seu pai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0030498089

Portaria nº 1946 de 15 de julho de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

Considerando o constante no Requerimento DER-CPPS ID 0030257931 e Declaração da Justiça Eleitoral ID 9540469, nos autos do Processo SEI Nº 0009.557480/2019-14;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 2 (dois) dias úteis, **para usufruir nos dias 18 e 19 de julho de 2022**, ao servidor **MARCOS AURÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA**, Técnico em Redação, matrícula nº 300125225, lotado na Corregedoria Geral DER-CORRG, referente a serviços prestados a 20ª Zona Eleitoral de Porto Velho - RO - TRE/RO/20ªZE, nas Eleições Gerais de 2018, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0030482315

Portaria nº 1950 de 15 de julho de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do **CONVÊNIO Nº 095/2022/PGE/DER-RO** do MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - Allan Douglas Gomes de Lima, Matrícula nº 300172968;

II - Membro - Luiza Zanella, Matrícula nº 300168514.

Art. 2º O bem objeto do presente Convênio relacionado a seguir: Aquisição de 01 (uma) Mini-carregadeira.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0030486979

Portaria nº 1951 de 15 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE de 04.04.2022-Edição Suplementar 62.1.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do **CONVÊNIO Nº 123/2022/PGE/DER-RO** do MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - Pablo Henrique Candido, Matrícula nº 300102110;

II - Membro - Júlio César Correa Martins, Matrícula nº 300172348.

Art. 2º O bem objeto do presente Convênio relacionado a seguir: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van de passageiros.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0030487279

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal n. 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata e Demais Documentos - PE 326/2022 (0030118902), Comprovante De andamento processual - site SUPEL (0030132962), Documentos de Habilitação GLOBAL COMERCIO (0030118443), Documentos de Habilitação MOVEIS BIANCHINI (0030118485), Relatório Final PE 326/2022 (0030136257), Despacho (0030136295) e o Parecer 2944 (0030253160) da Controladoria Interna - DER-CI**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico de nº 326/2022, do Processo Administrativo nº 0009.289456/2021-61, cujo Objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalações de mobiliários e eletroeletrônicos administrativos e operacionais necessários para o novo terminal de passageiros do aeroporto de Cacoal/RO (SSKW), em favor das empresas:**

1. MÓVEIS BIANCHINI LTDA, CNPJ nº 84.620.749/0001-21, vencedora dos Itens 01 ao 19 com proposta no valor total de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

2. GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO LTDA, CNPJ nº 23.260.598/0001-53, vencedora dos Itens 20 ao 33 com proposta no valor total de R\$ 311.874,45 (trezentos e onze mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no **Diário Oficial**.

Empós a publicação, anexar a mesma aos autos.

Por fim, encaminhem-se à **SUPEL** para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

DER-RO

Protocolo 0030468985

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a **Renovação da Autorização Ambiental**, de acordo com artigo 12 da Lei Estadual 3.686 de 8 de dezembro de 2015, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, através do **Processo 1801/00031/2022**; referente à construção em caráter emergencial de 01 (uma) Ponte de madeira, sobre o Rio Ubirajara, com extensão de 30,00m; na Rodovia RO-461, Trecho: RO-010 (São Luiz)/Governador Jorge Teixeira, Km 24,15, Coordenadas Geográficas: 10°31'40.71"S62°41'28.30"W; no município de Governador Jorge Teixeira/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL - DER/RO

Porto Velho, 18 de julho de 2022.

Protocolo 0030529643

Julgamento nº 18/2022/DER-CORRG

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, sob nº 18/2020/CPDS/CORRG/DER-RO.**PROCESSO SEI 0009.360667/2020-31.****1. Relatório.**

Trata-se de **JULGAMENTO** referente a Sindicância Administrativa Investigativa n. **18/2020/CPDS/CORRG/DER-RO**, conforme Portaria nº 208/2020/DER-CORRG, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 (fl. 1 do ID 0019378399) e Portaria nº 938 de 01 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 103, de 1º de junho de 2020 (ID 0019378515), encarregados de apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores componentes do Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar - NEGEP, desde sua constituição, conforme Memorando nº 43/2020/DER-DG id 0012964182 e processos apontados nesse, onde Grupo Especial fora instituído para atuar no Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e do Distrito Federal - PROINVESTE/BNDES.

No dever de apurar possíveis irregularidades, a Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instalada nas dependências da Corregedoria-Geral do DER, sala de audiência, deu início aos trabalhos, adotando todas providências necessárias e destinadas ao esclarecimento dos fatos, que consubstanciados nas informações e provas carreadas aos autos, apresentou a seguinte conclusão:

"...Desta maneira, esta Comissão Sindicante **OPINA**, por unanimidade, pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância, de acordo com o parágrafo 1º, do Artigo 189, da Lei Complementar nº 068, de 9 de dezembro de 1992 **Art. 189: § 1º O processo de sindicância será arquivado quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, ou quando evidenciada a falta de indício suficiente para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar**".

A análise apresentada pela Assessoria Jurídica (id 0028053831) acompanhou o colegiado, *in verbis*:

" (...) Assim, pelas razões expostas e de acordo com os elementos e provas carreadas nos presentes autos, acompanhamos o colegiado que **OPINA**, pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância, de acordo com o parágrafo 1º, do Artigo 189, da Lei Complementar nº 068, de 9 de dezembro de 1992 **Art. 189: § 1º O processo de sindicância será arquivado quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, ou quando evidenciada a falta de indício suficiente para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar**."

Posterior a isso, fora apresentada Decisão da Corregedora-Geral deste departamento, acatando a sugestão apresentada pelo colegiado - Relatório DER-CPDS (id 0019224686) e Análise 13 (id 0028053831), veja-se:

" (...) Assim, diante do que restou apurado com relação à possíveis irregularidades praticadas por servidores componentes do Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar - NEGEP, desde sua constituição, conforme Memorando nº 43/2020/DER-DG ID 0012964182 e processos apontados nesse, onde Grupo Especial fora instituído para atuar no Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e do Distrito Federal - PROINVESTE/BNDES, bem como os atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos apuratórios, entendem não ser possível atribuir autoria e/ou materialidade aos fatos investigados, visto que não foram localizados ou trazidos aos autos elementos suficientes que comprove as irregularidades apontadas pela Controladoria Geral do Estado. (Relatório id 0019224686).

Emitida a Decisão (0028147926) e encaminhada à autoridade superior para análise e julgamento, sobreveio

Declaração de Impedimento, conforme id 0028234176 delegando a este Diretor-Adjunto a competência para analisar e julgar a presente SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, sob nº 18/2020/CPDS/CORRG/DER-RO.

A Lei Complementar nº 68/92, em seu artigo 2011, assim prevê:

"(...) Art. 211. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando este seja em contrário à prova dos autos."

2. JULGO:

Assim, por restarem evidenciados os elementos de convicção que norteou a presente investigação, com esteio nas provas dos autos **ACATO** a sugestão apresentada pelo colegiado - Relatório DER-CPDS (id 0019224686); Análise 13 (id 0028053831) e Decisão 12 (id 0028147926), pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância, de acordo com o parágrafo 1º, do Artigo 189, da Lei Complementar nº 068, de 9 de dezembro de 1992 *Art. 189: § 1º O processo de sindicância será arquivado quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, ou quando evidenciada a falta de indício suficiente para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar.*

Dê ciência

Publique-se

(assinado eletronicamente)
PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Adjunto

Protocolo 0030045440

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 145 de 18 de julho de 2022

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Nomear a senhora **Stephany Lima Chaves**, para exercer o cargo de Chefe de Equipe II, símbolo CDS - 01, a partir de 18/07/2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0030539268

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1282 de 14 de julho de 2022

A DIRETORA TÉCNICA DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 452 de 07 de abril de 2021, e conforme Processo Administrativo n.º 0010.090909/2022-46;

Resolve:

Art. 1º **Tornar público**, por meio desta publicação, o ATO N.º 3/2022/DETRAN-COMAPCNHINT, que instaura processos administrativos de suspensão do direito de dirigir dos condutores que relaciona.

Art. 2º A lista completa de condutores para os quais foram instaurados processos encontra-se disponível em <https://www.detrان.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/ATO-No-3.2022.DETRAN-COMAPCNHINT.pdf>.

ALINE LIMA PINTO
Diretora Técnica de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0030462624

Portaria nº 1184 de 30 de junho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.340157/2020-16;

Resolve:

Art. 1º **Alterar** a Portaria nº 937 de 19 de maio de 2022 (0028973010), que designou servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Contrato n.º 009/2022/PGE-DETRAN.

Art. 2º **Dispensar** o servidor JOSIMAR SILVA PINHEIRO, matrícula n.º 300159607, da qualidade de Gestor Titular do contrato supracitado.

Art. 3º Designar os servidores, abaixo relacionados para atuarem nas funções de Gestores e Fiscais do referido contrato:

- Gestor Titular: RICHÁRLISSON ROBERTO FALCÃO NOGUEIRA - matrícula n.º 300148833;
- Gestor Interino: IVANA FERREIRA AMORIM - matrícula n.º 300167998;
- Fiscal Titular: **CARLOS ALBERTO CHAVES CAPOUCHO** - matrícula n.º 300091512;
- Fiscal Interino: **ALINE MENDONÇA DE OLIVEIRA** - matrícula n.º 300091474.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 17/06/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0030053443

Portaria nº 1257 de 08 de julho de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.334613/2021-61;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, **sem ônus**, composta por meio da Portaria nº 380 de 19 de março de 2020 (0010765323), alterada pelas Portaria nº 1768, 1811 e 2128/2021 (0021593853, 0021698777 e 0022454477)

Parágrafo único - A referida comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, como membros, sob a Presidência do primeiro:

- **Ivone Ortiz Marinho** - Matrícula n.º 300142482;
- **Sidmar Corrêa Bessa** - Matrícula n.º 300035516;
- **Sergivaldo Camilo de Oliveira** - Matrícula n.º 300074060.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16/12/2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral

Protocolo 0030301373

Portaria nº 1308 de 19 de julho de 2022

A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria n.º 213, de 03 de fevereiro de 2022; e

Considerando o Decreto n.º 23.273, de 15.10.2018 e Decreto n.º 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo n.º 0010.091767/2022-34.

Resolve:

Art. 1º **Suspender**, para tratamento da própria saúde, o gozo de férias regulares do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme especificado abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PORTARIA DE CONCESSÃO	PROCESSO Nº	QUANT. DIAS	PERÍODO SUSPENSO	
						INICIO	FINAL
300075834	MARCOS INACIO DE OLIVEIRA	2021/ 2022	1879 de 19/ 11/2021	0010.091767/ 2022-34	6	11/ 07/2022	16/ 07/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LUCAS DA SILVA RESENDE

Coordenador de Recursos Humanos Interino

Protocolo 0030553599

Portaria nº 1309 de 19 de julho de 2022

A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria n.º 213, de 03 de fevereiro de 2022; e

Considerando o Decreto n.º 23.273, de 15.10.2018 e Decreto n.º 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo n.º 0010.091767/2022-34.

Resolve:

Art. 1º **Remarcar**, o gozo de férias regulares, do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme especificado:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PERÍODO SUSPENSO	
				INICIO	FINAL
300075834	MARCOS INACIO DE OLIVEIRA	2021/ 2022	6	21/ 07/2022	26/ 07/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LUCAS DA SILVA RESENDE

Coordenador de Recursos Humanos Interino

Protocolo 0030554282

Portaria nº 1312 de 19 de julho de 2022

A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria n.º 213, de 03 de fevereiro de 2022; e

Considerando o Decreto n.º 23.273, de 15.10.2018 e Decreto n.º 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo n.º 0010.092229/2022-67.

Resolve:

Art. 1º **Suspender**, para tratamento da própria saúde, o gozo de férias regulares da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme especificado abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PORTARIA DE CONCESSÃO	PROCESSO Nº	QUANT. DIAS	PERÍODO SUSPENSO	
						INICIO	FINAL
300093414	JANEIDE GOMES DOS SANTOS	2021/ 2022	nº 3193 de 16/ 05/2022	0010.092229/ 2022-67	3	11/ 07/2022	13/ 07/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

LUCAS DA SILVA RESENDE

Coordenador de Recursos Humanos Interino

Protocolo 0030560081

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Portaria nº 415 de 18 de julho de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, p. 2 e 3, em 01/04/2022;

Considerando o Processo SEI nº. 0011.396427/2021-14;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a empregada **MARIA EDNA ALVES**, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, para substituir a titular da Função Gratificada de Gerente da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT/DIAFI a empregada RITA DE CASSIA SANTOS AFONSO, no período de férias de **12/09/2022 a 01/10/2022**.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12766>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/07/2022, às 13:30

EMATER-RO

Protocolo 0030516134

Portaria nº 416 de 18 de julho de 2022

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 31/03/2022, publicado no DOE Edição 60, p. 2 e 3, em 01/04/2022;

Considerando Processo Sei nº 0011.073174/2022-86;

Considerando a Lei nº 3.803, de 12 de Maio de 2016, publicado no DOE nº 86 em 12/05/2016 e o preenchimento do requisito para a percepção da Licença Paternidade, conforme Parágrafo único do art. 2º da referida Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Paternidade, equivalente a 20 (vinte) dias, a contar de 13 de julho de 2022 a 1º de agosto de 2022, ao empregado **ANTONIO VIEIRA BRITO**, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, lotado no Escritório Local de Campo Novo de Rondônia/Território do Vale do Jamari, em razão do nascimento da filha, ocorrido no dia 13/07/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0030534556

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0011.069036/2022-01**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Wesley Gama**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), no **período de 27 a 28/04/2022**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 18 de julho de 2022.

ANDERSON KUHL**Diretor Vice-Presidente**

Protocolo 0030537471

EXTRATO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020 (Id. 0014012879)**

CONTRATANTE: ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO, CNPJ Nº 05.888.813/0001-83.

CONTRATADA: **J. BOSCO DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.588.747/0001-26.

OBJETO: - O Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, tratado na cláusula décima sétima, por mais 12 (doze) meses; ou seja, de **14/10/2022 a 13/10/2023**.

VALOR: R\$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais).

DESPESA: Programa de Trabalho: 19.025.20.122.1015.2087; Fonte de Recursos: 0100 e Elemento de Despesa: 33.90.40.05.

PROCESSO Nº 0011.071490/2018-37

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2022.

ASSINAM:

- JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA - Diretor Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO

- JOÃO BOSCO DA SILVA - Representante Legal da EMPRESA J. BOSCO DA SILVA & CIA LTDA .

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 291 de 18 de julho de 2022

Conceder dispensa remunerada

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 273 de 08 de julho de 2022, publicada no DOE/RO n. 130 de 11/07/2022;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Declaração do Tribunal Superior Eleitoral, emitida em 15/07/2022 id (0030494760);

Considerando o teor do Requerimento de 15/07/2022 id (0030493830) c/c Despacho-COPLAG de 15/07/2022 id (0030498673);

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 01 (um) dia útil de dispensa remunerada a servidora **DAIANE RODRIGUES CAMINHA MEDEIROS**, matrícula **300150092**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no dia **15/07/2022**, concernente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2008, nas Eleições Municipais do ano de 2020 .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0030521459

Portaria nº 290 de 18 de julho de 2022

Designar substituição

A PRESIDENTE EM EXECÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 273 de 08 de julho de 2022, publicada no DOE/RO nº 130 de 11 de julho de 2022;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 33/2022/IPERON-EQPAT de 15/07/2022 id (0030484835).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **ANTÔNIO MARLON NERE DOS SANTOS**, matrícula nº **300167781**, ocupante do cargo de Assessor V, para responder pelo expediente da Equipe de Patrimônio e Transporte - EQPAT do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia -IPERON, em substituição ao servidor **JOÃO REINALDO FARIAS DA SILVA** , matrícula nº **300103826**, no período de 18/07/2022 a 27/07/2022, em virtude de férias regulamentares do Titular da pasta.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

UNIVERSA LAGOS

Presidente em exercício

Protocolo 0030517960

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Notificação nº 403/2022/AGERO-DNFS

BORGES E PEREIRA TRANSPORTE E TURISMO

CNPJ nº 20.088.627/0001-53

ENDEREÇO: MONTE NEGRO - RO

PROCESSO SEI: 0009.374844/2020-66

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO nº 0001015

A Fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia -AGERO, no uso de suas

atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, notifica pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, conforme tentativa de notificação por AR de id. 0030551531, a empresa BORGES E PEREIRA TRANSPORTE E TURISMO, inscrita do CNPJ nº 20.088.627/0001-53, Monte Negro - RO, Auto de Infração nº 0001015 e Boletim de Ocorrência nº 0001015. Sendo aplicada as penalidades contidas no art. 26, 38 inciso XIX c/c art. 77 inciso III letra E e O da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a empresa recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária - Auto de Infração, a quantia de 60 (sessenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$: 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) UPF da data da autuação.

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 - Pedrinhas - CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: defesa-dnfs@agero.ro.gov.br, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 19 de julho de 2022.

GLEDSON DO R. BORGES
Fiscal/AGERO

Protocolo 0030551549

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 32/2022/CAERD-ACR

CONVOCAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022/CAERD-CGAF, responsável pelos procedimentos decorrentes da publicação do Edital e todas as etapas do processo seletivo destinado a organizar, examinar, divulgar e receber os documentos durante a vigência do processo simplificado, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - conforme os autos do Processo Administrativo SEI n. 0003.366833/2021-43, em consonância às normas ínsitas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público a divulgação da **QUARTA LISTA DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para apresentarem documentação, conforme Anexo II do Edital nº 05/2022/CAERD-CGAF, que trata da contratação temporária de profissionais de nível médio, técnico e superior para atender às necessidades de suporte operacional e apoio administrativo à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, publicado no Diário Oficial de Rondônia pela Edição 25 de 08 de fevereiro de 2022, conforme a seguir:

* Neste ato fica realizada a **CONVOCAÇÃO 04/2022/CAERD**, dos candidatos identificados dentro das vagas de Contratação Imediata (CI) para a entrega dos documentos do dia **20/07/2022** a **25/07/2022**, no horário das 07h30min às 13h30min, na respectiva sede municipal a qual o candidato se inscreveu.

* A listagem de documentos necessários para a contratação encontra-se especificada no anexo II do Edital nº 05/2022/CAERD-CGAF.

ANEXO I

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEDE MUNICIPAL

AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
5880	Talison Douglas de Araujo	31	89º
3012	Noe Sousa da Silva	31	90º
1840	José Ribamar Paiva dos Santos	30	91º
3430	Alecsandro Moreira Maciel	30	92º
2619	Claudionor Lisboa de Oliveira	30	93º
4446	Cristofer Rickelson Ramos Nascimento	30	94º

2081	Daslene de Oliveira Pereira Rodrigues	30	95°
4854	Justino Moreira Leite	29	96°
465	Eliedson Simões Prestes	29	97°
DISTRITO DE IATA - AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO			
334	Ivo do Nascimento Moura	19	2°
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO			
5160	Flávia Vaz dos Santos	19	4°
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE - AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO			
2911	Josiane Craveiro Almeida Oliveira	10	10°
MUNICÍPIO DE JARU - AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO			
5968	Lucas Hugo Pasold Batista	24	9°
5840	Lucineia Borges de Araujo	23	10°
MUNICÍPIO DE JI PARANÁ - AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO			
3941	Roni José de Oliveira Freitas	22	21°
MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE - AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO			
5074	Eliomar Barloesius	42	3°

ANEXO II**DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

10.1. Os candidatos classificados serão convocados para contratação de acordo com a ordem de classificação e do número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site www.caerd-ro.com.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação que se dará através do site www.caerd@ro.com.br e fazer entrega dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade (cópia)
2. CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. (cópia)
3. Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre. (cópia)
4. Declaração do candidato informando que **não ocupa** cargo público.
5. Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
6. Declaração do candidato informando sobre **a existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
7. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia)
8. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais (cópia)
9. Cartão de Vacina do candidato e dos dependentes (cópia)
10. Título de Eleitor (cópia)
11. O número do Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
12. Certificado de Reservista (se do sexo masculino) (cópia)
13. Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação). (cópia)
14. Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
15. Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
16. Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
17. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
18. Atestado de Sanidade Física e Mental (exames que comprovem a sanidade física e mental: hemograma completo, Glicemia, Rx do Tórax, Escarro, Urina e Tipagem Sanguinea para todos os convocados e o exame de Audiometria somente para os cargos de Agente de Sistema de Saneamento e de Técnico de Sistema de Saneamento)

19. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
20. Fotografia 3x4.
21. Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
22. Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato, no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
23. Declaração de que não possui doença preexistente que o incapacite para o exercício do cargo
24. Registro de Conselho de Classe e declaração de regularidade junto ao conselho de classe, caso o cargo exija (cópia)
25. Declaração de veracidade de informações e documentos
26. Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "AB", "B" e categoria mínima "C", ambas de acordo com a exigência do cargo conforme Anexo III (cópia)
27. Certificado de conclusão de curso NR-10, se o cargo exigir (cópia)
28. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada por meio de documento oficial.

ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

10.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido, será tido como desistente**, podendo, a Gerência de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

10.3. O candidato convocado só poderá ser lotado nos setores da CAERD sob a administração da mesma. Ficando vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. Porto Velho, 19 de julho de 2022.

Keila Helena Miranda Martins Moreira - Presidente, matrícula nº 02700-3; **Odacívio Segorvea de Moura** - Membro, matrícula nº 09383-9; **Juracino Cezar de Oliveira** - Membro, matrícula nº 02796-5; **Newton Sérgio Vicente da Silva** - Membro, matrícula 01833-7; **Tiago Fernandes Lima da Silva** - Membro, matrícula nº 09398-3; **Elisandra- Loras de Aragão da Silva** - Membro, matrícula nº 09396-1; **Vandemira Aparecida da Silva** - Membro, matrícula nº 02677-0.

Protocolo 0030570262

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020/SOPH-RO

PROCESSO SEI Nº 0040.297841/2019-71

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.

CONTRATADA: EMPRESA OI S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC PARA CHAMADAS LOCAIS, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) DE FIXO PARA FIXO E FIXO PARA MÓVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.871,76 (SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0030558744

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/CPL/2022 ADMINISTRATIVO Nº 111/SEMSAU/2022

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo

Decreto 5.581/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 111/SEMSAU/2022, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 03 de Agosto de 2022, às 09h00min. (Brasília). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR**. O valor estimado: R\$:158.707,34 (Cento cinquenta e oito mil setecentos e sete reais e trinta e quatro centavos). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL - ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br ; <https://transparencia.ministroandrezza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andrezza/RO, 18 de julho de 2022.

Cleder de Camargo

Pregoeiro Oficial

Decreto 5.581/PMMA/2022

Protocolo DO15591

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1112/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS PEDAGÓGICOS PLAY MAIS)**, valor prévio total **R\$ 222.450,40 (Duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 03/08/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (**LICITANET**). Obtenção do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis/RO, 18 de Julho de 2022. **Daiane Santana Fontes**-Pregoeira

Protocolo DO15601

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação e Proposta da licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00022/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS CONTEMPLANDO A RUA: HUMAITÁ - NO BAIRRO SOCIALISTA. Conforme decisão transcrita, nas Atas das sessões pública e em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão, decide por HABILITAR e CLASSIFICAR a empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 08.666.201/0001-34 atendeu aos requisitos do edital. Questionado o representante da empresa quando a sua intenção de interpor recurso o mesmo declinou da pretensão, concordando com o resultado proferido. MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações - SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br, Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES

Presidente CPL-GERAL/SML/PVH (assinado em 18/07/2022 às 11h15min)

Protocolo DO15604

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12766>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/07/2022, às 13:30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Torna-se público o PE 42/2022, contratação exclusiva, para ME - EPP - MEI, tipo menor preço por item, Processo Administrativo nº 681/2022/SEMUSA. Objeto: Aquisição de medicamentos e soros. Valor estimado R\$ 191.985,35. Data de Abertura: 3 de agosto de 2022, às 09h05min (horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital e informações: www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 18 de julho de 2022.

Karina Carvalho Dias Moreira
Pregoeira
Dec. nº 003/2022

Protocolo DO15606

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2022**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no **dia 05/08/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 010/CPL/2022, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em obras e instalações para executar o serviço de adequação de escolas infantis da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste ao Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio e Pânico (PPCIP)**, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1265/SEMECE/2022. Valor global: R\$ 106.606,68 (Cento e seis mil, seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos), provenientes de outros recursos vinculados à Educação. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodoeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de julho de 2022.

Fábio Lopes Galdêncio
Presidente/CPL

Protocolo DO15608

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 056/CPL/2022
Edital Nº: 063/CPL/2022

Processo Administrativo nº GI -386/2022

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará a Licitação na modalidade. Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014 Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMECT. Objeto: Contratação de empresa especializada para futuras prestações de serviços pelo Sistema de Registro de Preço - SRP (locação de sistema de som e palco), para uso nas festividades e eventos a serem realizadas no município Teixeiraópolis-RO, através das atividades desenvolvidas pela SEMECT e Escolas Municipais. Estimado no valor total de R\$ 283.141,66 (duzentos e oitenta e três mil cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). Processo administrativo nº GI-386/2022, será realizada no dia 01/08/2022, com início às 11h00min horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12766>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/07/2022, às 13:30

www.teixeirópolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 18 de Julho de 2022.

Jean Vieira de Araújo
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Protocolo DO15609

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/CPL/2022 e Nº 031/CPL/2022

Processo administrativo nº GI-330/2022

Pregão eletrônico nº 047/CPL/2022

Edital nº 054/CPL/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP (lanches e outros), para atender as secretarias municipais e suas dependências.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/CPL/2022

FORNECEDOR: JC RESPLANDE LTDA, CNPJ - 17.747.568/0001-73, no Valor Total: **R\$ 339.074,77 (trezentos e trinta e nove mil e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/CPL/2022

FORNECEDOR: ANDRADE & DEZANI LTDA, CNPJ - 11.110.685/0001-45, no Valor Total: **R\$ 34.317,60 (trinta e quatro mil e trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).**

VALOR TOTAL DAS ATAS: R\$ 373.392,37 (trezentos e setenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais e sete centavos).

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra das atas nº **Nº 030/CPL/2022** e **Nº 031/CPL/2022** poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis <http://transparencia.teixeirópolis.ro.gov.br>.

Teixeirópolis - RO, 19 de Julho de 2022.

Jean Vieira de Araújo
Secretário Municipal de Licitação e Compra
Portaria nº 11/GAB/2021 de 06/01/2021

Protocolo DO15637

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO LICITAÇÃO DESERTA TP 004/2022

Campo Novo de Rondônia/RO informa TOMADA DE PREÇOS 004/2022/CPL/PMCNR, MENOR PREÇO GLOBAL, realizada 18/07/2022, as 08:30h (Horário Local), foi declarada DESERTA. Objeto: Implantação de Uma Subestação na Escola Rio Branco, Distrito Rio Branco, Convênio Nº 037/PGE-2022. Proc. 992/2022/SEMEC. CNRO, 18/07/2022. Patrícia Mernitzki Borges Presidente - 449/2022

Protocolo DO15610

AVISO LICITAÇÃO DESERTA TP 005/2022

Campo Novo de Rondônia/RO informa TOMADA DE PREÇOS 005/2022/CPL/PMCNR, MENOR PREÇO GLOBAL, realizada 19/07/2022, as 08:30h (Horário Local), foi declarada DESERTA. Objeto: Construção de BST PEAD COM BOCAS E ALAS NA ZONA RURAL em Campo Novo De Rondônia, Conv. Nº 182/2021/PJ/DER-RO. Proc. 774/2022/SEMOSP. CNRO, 19/07/2022. Patrícia Mernitzki Borges - Presidente CPL - 449/2022.

Protocolo DO15627

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2022

PROCESSO Nº 928-1/FMS/2022**CONVÊNIO Nº 018/PGE/2022**

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/PREF/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender ao FMS. **DO OBJETO: Aquisição de 33 (trinta e três) unidades de motocicletas 0 (zero) km**, com recursos oriundos do **Convênio nº 018/PGE-2022**, tendo estes à finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, do Município de Alvorada d'Oeste - RO, **valor estimado: R\$ 399.630,00 (Trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e trinta reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) **Da sessão de abertura:****Cadastramento de propostas até o dia: 01/08/2022 às 08:55 hs.****Abertura das propostas: 01/08/2022 às 09:00 hs.****Início do pregão: 01/08/2022 às 09:30 hs.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.brc) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 928-1/FMS/2022.d) **Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.301.0013.1007	4.4.90.52-52	Convênio nº 018/ PGE-2022	516
		Contrapartida	

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 - Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste - RO, 18 de julho de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

PREGOEIRO

Protocolo DO15611

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL

DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2022

PROCESSO Nº 1881-1/SEMOURB/2022

CONVÊNIO Nº 110/PGE/2022

O Município de Alvorada d'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeado pelo **Decreto Municipal nº 010/GAB/PREF/2022 de 28/01/2022**, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2022**, do tipo **menor preço**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, suas alterações, Lei nº 123/06, para atender a SEMOURB. **DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Elétrica para Executar a Implantação de Iluminação pública em LED, no Distrito de Terra Boa, Município de Alvorada d'Oeste - RO.** Conforme **Convênio nº 110/PGE-2022**, Planilha Orçamentária e Descritiva, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Plano de Trabalho, Projetos e demais documentos acostados nos autos.

Valor Estimado: R\$ 359.353,89 (Trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
-------------	------------------	----------------	-------

15.122.0009.2083	4.4.90.51-99	Convênio nº 110/ PGE/2022	627
15.122.0009.2083	4.4.90.51-99	Contrapartida	627

A abertura será realizada no dia **05 de agosto de 2022**, às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital, bem como o termo de compromisso, e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, no site www.alvoradadoeste.ro.gov.br (mural CPL), maiores informações pelo telefone (69) 3412-2647 de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00 na sala nº 06 CPL, sede desta Prefeitura, à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada d'Oeste/RO.

Alvorada d'Oeste/RO, 19 de julho de 2022.

Oldiglei Odair Veronez

Presidente/CPL

Protocolo DO15635

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA"

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4094/2022, torna público que a TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA, com regime de execução indireta, através do Processo Administrativo nº 1011/2021, cujo objeto é: "CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PLAYGROUD INFANTIL EMEIEF ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES". Valor Total Estimado: R\$ 79.437,26 (setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), realizada no dia 18 de julho de 2022, as 10h00min foi considerada "DESERTA" por não haver participantes interessados para o certame.

Alto Paraíso - RO, 18 de julho de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Presidente da CPL

Protocolo DO15612

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que ADJUDICA E HOMOLOGA a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1553/2022, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19" cujo valor global é de R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais), em favor da empresa: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 13.470.384/0001-58.

Alto Paraíso/RO, 18 de julho de 2022.

AUTORIZADO

NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO15613

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1108/2022, a despesa com "AQUISIÇÃO DE KITS COMPLETO DE MOLDES PARA COSTURA POR MODELAGEM INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA (SEMTAS)", em favor da empresa V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - 03.716.848/0001-00, no valor de R\$ 16.880,00 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta reais).

Alto Paraíso-RO, 19 de julho de 2022.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO15621

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 073/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1428/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "AQUISIÇÃO DE (1) CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA CAPACIDADE 15.000 LITROS E TRACÇÃO 6X2 DE FÁBRICA, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 005/2022/FITHA-RO", tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado R\$ 807.266,67 (oitocentos e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Início da sessão pública: dia 03/08/2022 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 19 de Julho de 2022.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Protocolo DO15632

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 021/2022

Processo nº 820-1/SEMSAU/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU - SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

- **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** - inscrita no **CNPJ: 31.455.241/0001-59** - com o Valor Global **R\$: 19.401,00** (Dezenove mil quatrocentos e um reais).
- **MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - inscrita no **CNPJ: 16.845.253/0001-04** - com o Valor Global **R\$: 6.414,00** (Seis mil quatrocentos e quatorze reais).
- **EQUIPOS COMERCIAL LTDA** - inscrita no **CNPJ: 11.674.540/0001-77** - com o Valor Global **R\$: 17.528,00** (Dezessete mil e quinhentos e vinte e oito reais).
- **COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** - inscrita no **CNPJ: 02.475.985/0001-37** - com o Valor Global **R\$: 8.560,10** (Oito mil e quinhentos e sessenta reais e dez centavos).
- **BC ODONTOLOGIA EIRELI** - inscrita no **CNPJ: 33.164.783/0002-89** - com o Valor Global **R\$: 805,00** (Oitocentos e cinco reais).
- **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** - inscrita no **CNPJ: 41.947.390/0001-99** - com o Valor Global **R\$: 13.945,00** (treze mil e novecentos e quarenta e cinco reais).
- **MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** - inscrita no **CNPJ: 34.075.280/0001-19** - com o Valor Global **R\$: 9.399,70** (Nove mil trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
- **AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA** - inscrita no **CNPJ: 84.558.808/0001-89** - com o Valor Global **R\$: 12.733,80** (Doze mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
- **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** - inscrita no **CNPJ: 33.068.320/0001-32** - com o Valor

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12766>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/07/2022, às 13:30

Global **R\$: 1.140,00** (Um mil cento e quarenta reais).

· **KCR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP** - inscrita no **CNPJ: 09.251.627/0001-90** - com o Valor Global

R\$: 1.440,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 18 de julho de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Protocolo DO15614

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2022

Conferência das documentações exigidas no Edital de Chamamento Público nº. 005/2022 - o qual tem por objeto: Desenvolvimento do Projeto Sorria Servidor, oferecendo tratamento odontológico básico de saúde bucal GRATUITO à todos os Servidores Públicos Municipais de Ariquemes e seus Dependentes (filhos (as), esposos (as), por um período de 12 (Doze) meses, sendo propostas desenvolvidas pelas entidades e em parceria com o Município. CHECKLIST CEASP CENTRO DE ATENDIMENTO SERVIDOR PÚBLICO CLÍNICA ODONTOLÓGICA Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes 5. Participação No Chamamento Público SIM NÃO ID 5.2 a) declarar, conforme modelo constante no Anexo I Declaração de Ciência e Concordância que, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. SIM (ID 997971 6. Requisitos E Impedimentos Para a Celebração Do Termo De Fomento 6.1 a) Atender no município de Ariquemes SIM (ID 997989 6.1 b) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados para o fomento assistencial a área de serviços odontológicos SIM (ID 998140 6.1 c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) SIM (ID 998140 6.1 d) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014) SIM (ID 998140 6.1 e) Possuir no momento da apresentação documento comprobatório de no mínimo 1 (um) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea a, da Lei nº 13.019, de 2014) SIM (ID 998141 6.1 f) Possuir condições para o desenvolvimento do objeto da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II e comprovação de capacidade (experiência) através de anexos(fotos, recortes e outros) SIM (ID 997989 6.1 g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 SIM (ID 998146 (ID 998147 (ID 998148 6.1 h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014) SIM (ID 998140 6.1 i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles SIM (ID 998140 6.1 j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014) SIM (ID 998151 (ID 997989 Por fim, esta comissão de Chamamento Público regularmente designada pela Portaria 187 de 18/03/2022 (ID 812664) APROVA a Proposta Formulários FORMULARIO.PLANO.TRABALHO de 30/06/2022 (ID 998120) apresentada pela Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ariquemes - ASPMA (Organização da Sociedade Civil - Entidade de direito privado sem fins lucrativos).

Eder Fernando do Santos Paster

Membro da Comissão - Portaria nº. 187/2022
(Documento assinado eletronicamente)
Larissa Bissoli da Silva Peterle
Membro da Comissão - Portaria nº. 187/2022
(Documento assinado eletronicamente)
Rozangela de Almeida Alves Silvestre Carvalho
Membro da Comissão - Portaria nº. 187/2022
(Documento assinado eletronicamente)

Protocolo DO15615

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12.633/SEMPOG/2022

PARTES:1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES2) ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
OBJETO: Chamamento Público de Seleção Pública, para contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar para administrar o plano de benefícios previdenciários Complementares a serem oferecidos aos servidores Públicos, tratado na Lei Municipal nº 2.605/2021 de dezembro de 2021 do Município de Ariquemes.
PRAZO: Indeterminado. PRAZO DO EDITAL: 19/07/2022 PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/08/2022
ANÁLISE / ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E ANÁLISE/JULGAMENTO DA PROPOSTA: 19/08/2022 à 28/08/2022
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: 19/07/2022 à 09/08/2022 RESULTADO DA AVALIAÇÃO: 29/08/2022 à 02/09/2022 PRAZO PARA RECURSO: 03/09/2022 à 07/09/2022 PRAZO PARA JULGAMENTO DE RECURSO: 08/09/2022 à 10/09/2022 PRAZO PARA JULGAMENTO DE RECURSO: 08/09/2022 à 10/09/2022 ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE: 11/09/2022 à 13/09/2022 INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão COMISSÃO: Ilvânia Dias de Lima; Larissa Bissoli da Silva Peterle; Rozangela de Almeida Alves Silvestre Carvalho; Leandro de Carvalho Feitosa.;

Ariquemes/RO, 18 de julho de 2022.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO
AGENTE ADMINISTRATIVO N III

LEANDRO DE CARVALHO FEITOSA
PROFESSOR 40 H NIVEL IV

LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE
Port.187/2022 Comissão Cham. Público

Protocolo DO15630

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 59/2022
PROC. N.º 6814/SEMSAU/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 59/2022, referente ao Processo Administrativo nº 6814/2022, cujo objeto é: Aquisição de kits instrumental para inserção de diu, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO. Em favor da empresa: **TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 63.777.940/0001-01**, com o valor total da empresa de **R\$ 43.470,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais)**.

Ariquemes/RO, 19 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO15633

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

##TEX A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através da CPL, referente a publicação nº 539 de 15/07/2022, encontra-se instaurada licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/CPL/2022, PROCESSO Nº 470/SEMECE/2022, pela Secretaria Municipal de Educação DO OBJETO: Contratação de Empresa para a Construção de uma Escola com 12 salas aulas, com quadra poliesportiva coberta, modelo FNDE neste município, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico em anexo. nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05. A sessão de abertura será realizada dia 06 de setembro de 2021, do corrente ano às 9:00 horas (horário de Rondônia) na CPL, Prefeitura Municipal Novo Horizonte do Oeste/RO DO ORÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação

Convenio- Projeto de atividade 1101, Elemento De Despesas 44.90.51, Ficha 331 valor de R\$ 6.056.682,64 (Seis Milhões Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Dois reais e Sessenta e Quatro centavos).

ELIAS DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Protocolo DO15616

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

ERRATA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022- PROC. Nº 215/2022.

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que, **Onde se lê: DATA: 12 de julho de 2022. Leia- se: 18 de julho de 2022. Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.** Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Chupinguaia (RO), 18 de julho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Protocolo DO15617

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMNM/2022 SRP 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/SEMED/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO INJETÁVEIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 022-PMNM/2022, realizada no dia 20 de junho de 2022, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas: **PH HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ de nº **07.277.723/0001-81**, com o valor de **R\$ 200.855,00** (duzentos mil oitocentos e cinquenta e cinco reais); **AS3 HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ de nº **26.129.177/0001-86** com o valor de **R\$ 278.420,00** (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte reais); **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ de nº **30.511.964/0001-65** com o valor de **R\$ 56.865,00** (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais); **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **35.472.743/0001-49** com o valor de **R\$ 218.050,00** (duzentos e dezoito mil e cinquenta reais); **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** inscrita no CNPJ de nº **35.250.918/0001-73** com o valor de **R\$ 100.095,00** (cem mil e noventa e cinco reais); **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **34.093.466/0001-09** com o valor de **R\$ 8.450,00** (oito mil quatrocentos e cinquenta reais); **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ de nº **34.351.642/0001-57** com o valor de **R\$69.650,00** (sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais); **SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **34.921.773/0001-22** com o valor de **R\$**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12766>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 19/07/2022, às 13:30

21.100,00 (vinte e um mil e cem reais); **BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **33.886.742/0001-15** com o valor de **R\$ 181.280,00** (cento e oitenta e um mil duzentos e oitenta reais); **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **34.620.735/0001-30** com o valor de **R\$ 222.290,00** (duzentos e vinte e dois mil duzentos e noventa reais); **AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME** inscrita no CNPJ de nº **13.193.395/0001-38** com o valor de **R\$ 125.000,00** (centos e vinte e cinco mil reais), uma economia de **31,05%**, em relação ao valor orçado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

Nova Mamoré - RO, 18 de julho de 2022.

Marcélio Rodrigues Uchôa

Prefeito do Município

(Assinado em 18/07/2022 às 10h:24min)

Protocolo DO15618

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 856/ SEMSAU/2022

Julgamento do tipo: **Menor preço por item**

Modalidade: **Pregão**

Modo de disputa: **ABERTO**

Edital nº: 040/ CP/PMMS/2022

Valor estimado: R\$ **160.408,02**

Forma: **Eletrônica**

Amostra: **Não**

Objeto: Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, para ampliar e aprimorar os atendimentos aos usuários do SUS na Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos - CNES 2808625, por meio de emenda parlamentar, devidamente autorizado por meio do Ofício 089/SEMSAU/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19/ 07/2022 LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 02/08/2022 às 09hrs00min. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 02/08/2022 às 09hrs01min. Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 19 de julho de 2022.

Wildison Candido Araujo

Pregoeiro Oficial

Portaria 5476/2021

Protocolo DO15619

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**TOMADA DE PREÇO 11 TERCEIRA TENTATIVA**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02 de 05 de Janeiro de 2022, torna pública que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 11/2022-TERCEIRA TENTATIVA na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. Processo Administrativo nº 1103/2022 pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA REFORMA DE 1.378,65 M2 E ÁREA DE AMPLIAÇÃO 178,49 M2, LOCALIZADA NA LINHA 4 ESQUINA COM 1º EIXO, ZONA RURAL, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sessão pública: 04/08/2022, conforme item 5.1 à 5.7 conforme edital, com início às 9 horas. Valor total reservado R\$ 1.276.323,52 (Hum Milhão Duzentos e Setenta e Seis Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes às especificações poderão ser obtidos no horário das 7h às 13h, de 2ª a 6ª Feira, no setor orçamentário da Secretaria Municipal de Educação e no portal transparência de Colorado do Oeste: www.coloradodoeste.ro.gov.br sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro - Centro. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421, ou webmail: gabinete@coloradodoeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste RO, 19 de julho de 2022.

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Presidente,

Protocolo DO15620

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022/PMJP-RO**

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 2.644/2022, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-5402/2021/SEMED, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para REGISTROS DE PREÇOS, com critério de julgamento **MENOR VALOR por ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 14.700/21, Decreto Municipal n. 9753/05, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é para a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos (ZERO KM), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Total Estimado: R\$ 4.001.291,63 (quatro milhões e um mil e duzentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos). Data de Abertura: 02/08/2022. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 19 de julho de 2022.

Hevileny Mª C. Lima Jardim
Pregoeira Oficial

Protocolo DO15622

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022/PMJP-RO**

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 2.644/2022/PMJP, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-6000/2022/SEMUSA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 9753/05, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviços contínuos de limpeza, higienização, tratamento, manutenção e conservação de piscina, com fornecimento de produtos químicos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação - CER III, localizado à rua Barão do Rio Branco - Bairro Nova Brasília, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. **Valor Total Estimado: R\$ 68.799,96 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Data de Abertura: 03/08/2022. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 19 de julho de 2022.

Geislaine de Oliveira Martins
Pregoeira Oficial

Protocolo DO15623

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1044/2022/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS/U.M.S, atendendo a demanda hospitalar que é responsabilidade da SEMUSA por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara - RO e/ou com Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 192/2022 Processo: 1044/2022. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. Data para cadastro de propostas a partir do dia 20/07/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 29/07/2022 e início da sessão pública dia 29/07/2022 às 09:00h, horário de Brasília - DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro - Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 - Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R\$: 202.604,90 (duzentos e dois mil e seiscentos e quatro reais e noventa centavos).

Corumbiara-RO em 18 de Julho de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
PREGOEIRO
PORTARIA 060/2021

Protocolo DO15624

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 952/2022/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA SALA DE FISIOTERAPIA, para aprimorar o atendimento aos pacientes usuários do SUS, da Unidade Mista de Saúde CNES 2808552, Rua Juscelino Kubitschek nº 2163, Centro, neste Município de Corumbiara/RO. Aquisição custeada com Recursos do SUS do Governo Estadual e Próprio do Município de Corumbiara - RO. Conforme NPD 180/2022 e Processo 952/2022. Data para cadastro de propostas a partir do dia 20/07/2022, data para abertura de propostas a partir do dia 03/08/2022 e início da sessão pública dia 03/08/2022 às 09:00h, horário de Brasília - DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro - Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 - Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892

de 31 de Janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R\$: 91.236,44 (noventa e um mil e duzentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Corumbiara-RO em 19 de Julho de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
PREGOEIRO
PORTARIA 060/2021

Protocolo DO15625

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 25/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 768/2022/SEMOSP. Cujo objeto é: Aquisição de MINI CARREGADEIRA (bobcat) e implementos; GARFO PALLET e VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA. Para realizar limpeza urbana em vias públicas, como também auxiliar no recolhimento de entulhos, podas de jardins, campos, canteiros e assistência nos demais logradouros públicos. Conforme Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº.915595/2021/MD/DPCN. O qual o Governo Federal através do Departamento do Programa Calha Norte - DPCN, celebram junto ao Município de Corumbiara. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Aquisição custeada com Recursos de Convênio e Próprio do Município de Corumbiara - RO. Conforme NPD 273/2022 e Processo 768/2022: Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s)Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.594.006/0001-49 Detentor do(s) Lote(s): 1 Valor Adjudicado: R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais VALOR TOTAL ADJUDICADO: 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais)

Corumbiara-RO em 19 de Julho de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

Protocolo DO15626

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 120/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a aquisição de Projeto Eleva Saeb, para atender Secretaria Municipal de Educação - SEMED no valor de **R\$ 875.776,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e setecentos e setenta e seis reais)**, fornecedor **BENAJAMIM BEZERRA DE MENZES NETO BBMN DISTRIBUIDORA CNPJ 17.152.491/0001-99** localizado na Rua Mimosa Coelho, 888 loja 07 - bairro Maraponga - Fortaleza/CE, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo. Pimenta Bueno - RO, 18 de julho de 2022.

Erinan Silveira de Oliveira

Superintendência de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro

Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo DO15628

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 064/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-929/SEMAS/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis). VALOR ESTIMADO: R\$ 122.414,30 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de Agosto de 2022, às 09h10min (horário

de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Onde se Lê: VALOR ESTIMADO: R\$ 122.414,30 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos).

Leia-se: VALOR ESTIMADO: R\$ 195.691,85 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)

Presidente Médici, 19 de Julho de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
PREGOEIRO

Protocolo DO15629

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO REPETIÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 55/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0714/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Item cujo **OBJETO É: ADUBO ORGANICO ACIDO HUMICO 80%, para atender os pequenos produtores rurais do município de Espigão do Oeste, cadastrados nos programas PRÓ CAFÉ, PROMERGE LEITE E PROER RURAL, CONVENIO 345/PGE-2021**, valor estimado de **R\$ R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)**. Cadastro das Propostas a partir do dia **22/07/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **05/08/2022**. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia **05/08/2022 à s 09h00, horário de Brasília**. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 - Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 19 de junho de 2022.

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira-decreto 4621GP/2021

Protocolo DO15631

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/CPL/2022 Processo Administrativo nº 2-512/SEMSAU/2022 AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr^a. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 7717 de 06 de maio de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.ºs 1.646/05, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Aquisição de Motocicletas para beneficiar a população otimizando as visitas domiciliares na zona rural e auxiliando nas atividades realizadas pelos agentes comunitários de saúde (ACS), no Município de Vale do Paraíso/RO, conforme Plano de Trabalho, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R\$ 314.578,00 (trezentos e quatorze mil quinhentos e setenta e oito reais). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min (horário de Brasília) do dia 01/08/2022. LOCAL: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br> ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook e cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através dos telefones (69) 3464-1005 e (69) 3464-1462 Vale do Paraíso- RO, 19 de julho de 2022

Zelinda Pereira Alves da Silva
Pregoeira

Decreto nº 7717 de 06.06.2022

Protocolo DO15634
